Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1422 | Quinta-feira - 06 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 2
Água Doce 2
Anchieta 4
Antônio Carlos 13
Ascurra 17
Bela Vista do Toldo 17
Biguaçu 18
Bom Jesus do Oeste 19
Brunópolis 19
Brusque 20
Caçador 22
Camboriú 55
Campo Alegre 56
Campos Novos 60
Canoinhas 69
Capinzal 73
Catanduvas 74
Chapadão do Lageado 74
Concórdia 76
Cordilheira Alta 78
Coronel Freitas 83
Corupá 84
Curitibanos 85
Dionisio Cerqueira 86
Erval Velho 129
Faxinal dos Guedes 132
Forquilhinha 132
Fraiburgo 133
Garopaba 139
Garuva 146
Gaspar 150
Guaramirim 151
Herval d'Oeste 151
Ilhota 154
Imbituba 155
Iomerê 155
Ipumirim 155
Irineópolis 156
Itaiópolis 157
Itapiranga 158
Joaçaba 164
Lages 171
Lauro Muller 172
Leoberto Leal 182
Luzerna 182
Macieira 196
Mafra 196
Marema 198
Meleiro 198
Modelo 200
Monte Carlo 200
Morro da Fumaça 214
Navegantes 214
Nova Trento 224
Orleans 227
Paial 228
Palhoça 228
Palmitos 250
Papanduva 251
Passos Maia 253
Peritiba 253
Pinheiro Preto 254
Ponte Serrada 260
Porto Belo 262
Porto União 263
Presidente Castello Branco 263
Rio do Sul 264
Santa Terezinha do Progresso 265
São Bento do Sul 266
São Domingos 276
São João do Sul 277
São José 277
São Lourenço do Oeste 277
São Pedro de Alcântara 279
Schroeder 283
Serra Alta 293
Siderópolis 294
Timbé do Sul 294
Timbó 295
Tunápolis 344
Vargeão 358
Vargem Bonita 359
Videira 359
Xavantina 359
Xaxim 364

Associações

AMAUC 364

Consórcios

CIS/AMUREL 365
Consórcio Mampituba 366

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

Extrato Edital 26/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 22/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO. CONCERTO E MONTAGEM DE PNEUS PARA A FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA DURANTE O ANO DE 2014.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 18/02/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 24 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal Pregoeiro

Extrato Edital 27/2014

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2014
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL 23/2014

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14:00hs. do dia 18/02/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 24 de janeiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO LUCIANO HERMES
Prefeito Municipal Pregoeiro

Água Doce

Prefeitura

Portaria 056/2014

PORTARIA Nº 056/2014 de 03 de Fevereiro de 2014
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE MERENDEIRA"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar MARISTELA ZANARDI, brasileira, inscrita sob CPF nº 006.484.879-54, RG 11/R 3.804.277, a pedido do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 03/02/2014, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de fevereiro de 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 058/2014

PORTARIA Nº 058/2014 de 03 de fevereiro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Pedro Valdecir Moreira, inscrito sob CPF n° 022.596.019-28, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 03/02/2014 a 04/03/2014, período 13/14.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de fevereiro de 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 054/2014

PORTARIA Nº 054/2014 de 03 de fevereiro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Janete Guisleni, inscrito sob CPF n° 656.897.129-49, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, a partir de 03/02/2014 04/03/2014, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de fevereiro de 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 053/2014

PORTARIA Nº 053/2014 de 03 de Fevereiro de 2014
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar MARIA ISABEL SCHÜLLER, brasileira, inscrita sob CPF nº 077.770.349-10, RG 5.619.071, a pedido do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, a partir de 03/02/2014, conforme requerimento em anexo, protocolo 026/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2014, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de fevereiro de 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 055/2014

PORTARIA Nº 055/2014 de 03 de fevereiro de 2014
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao funcionário (a) Rosemeri Maria Venturin Fachin, inscrito sob CPF n° 024.524.719-09, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 03/02/2014 17/02/2014, período 12/13.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de fevereiro de 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 057/2014

PORTARIA Nº 057/2014 de 03 de Fevereiro de 2014
"EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE ADMINISTRADORA ESCOLAR"

Valter Valentin Rampazzo, Prefeito em exercício de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar CLAUDETE APARECIDA SILVA CACHOEIRA, brasileira, inscrita sob CPF nº 573.629.809-06, RG 11/R 1.885.402, a pedido do cargo efetivo de Administradora Escolar, a partir de 03/02/2014, conforme requerimento em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de fevereiro de 2014
VALTER VALENTIN RAMPAZZO
Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Anchieta

Prefeitura

Extrato Aviso Pregão Pref N 004 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa de prestação de serviço com fornecimento de materiais para conserto e manutenção dos calçamentos em diversas vias publica urbanas, pago com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 17:00 horas do dia 20/02/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 04 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato Aviso Pregão FMAS N. 005 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2014

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de material didático para manutenção das atividades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, pagos com recursos do PETI. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 10:00 horas do dia 20/02/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.
Anchieta, 04 de fevereiro de 2014.
Eliane Piacentini - Gestora FMAS

Extrato Aviso Pregão FMAS N. 004 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 004/2014

A Gestora do FMAS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de materiais de expediente e Escolar para o desenvolvimento das atividades de gestão do programa bolsa família, pago com recursos do IGD-PBF. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 20/02/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 04 de fevereiro de 2014.
ELIANE PIACENTINI
Gestora FMAS

Extrato Aviso Pregão Pref N 003 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 003/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa de prestação de serviço para recolhimento e destinação final dos dejetos das fossas sépticas no Município de Anchieta durante o ano de 2014, pago com recursos próprios.. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 16:00 horas do dia 20/02/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 04 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato Aviso Pregão Pref - 005 _2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, para ser utilizado pelas Escolas Municipais do Ensino Creche/Infantil/Fundamental para o primeiro semestre de 2014. Pagos com recursos do PNAE e PNAEC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 24/02/2014. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 05 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. ARI PRESTES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade a Lei Complementar nº 031/2011, Lei Complementar nº 032/2011, Lei Complementar nº 033/2011 e Lei Complementar nº 038/2012, torna público, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para contratar por tempo determinado servidores destinado a prover funções, no quadro geral de servidores do Município de Anchieta vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS,

para atender necessidades de excepcional interesse público pelo período de 02 (dois) anos, conforme o art.3, § 2°, da Lei n° 2.040/2014, que dispõe sobre a criação do programa "Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF", o qual será regido pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I

1 – DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 – As vagas destinam-se ao processo seletivo público abaixo delineado e deverão ser preenchidos por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.
1.2 – O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas, para Contratação Temporária, destinado a prover função, no Quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
1.3 – Considera-se cadastro positivo (reserva técnica), o quantitativo de pessoal classificado para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de
validade deste Processo Seletivo.

Grupo Profissional	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. R$	Lotação	Escolaridade/ Formação
Técnico Científico (TECIE)	Fisioterapeuta	01	20hrs Turno Vespertino 13h00min às 17h00min	1.060,00	Secretaria de Saúde	Ensino Superior completo na área com registro no CREFITO
	Enfermeiro	01	20hrs Turno Vespertino 13h00min às 17h00min	1.189,85	Secretaria de Saúde	Ensino Superior completo na área com registro no COREN
	Psicólogo	01	20hrs Turno Vespertino 13h00min às 17h00min	1.060,00	Secretaria de Saúde	Ensino Superior completo na área com registro no CRP
Técnico Científico (TECIE)	Nutricionista	01	20hrs Turno Vespertino 13h00min às 17h00min	1.060,00	Secretaria de Saúde	Ensino Superior completo na área com registro no CRN
Serviços Gerais (SEGER)	Auxiliar de Serviços Gerais	01	40hrs Turno Matutino das 7h30min às 11h30min e Vespertino das 13h00min às 17h00min	710,20	Secretaria de Saúde Unidade Sanitária João Café Filho	Ensino Fundamental Incompleto

CAPITULO II

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 – As inscrições estarão abertas pelo período de 06 de fevereiro a 07 de março de 2014 das 07hs45min às 11hs45min e das 13hs30min às 17hs30min, nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Anchieta – SC.
2.2 – A inscrição no presente Processo Seletivo Público implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – O candidato poderá inscrever-se somente para uma vaga de que trata o presente Edital.

2.4 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
2.4.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2.4.2 – Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
2.4.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;
2.4.4 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.4.5 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
2.4.6 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.4.7 – Apresentar em cópia, os documentos necessários à inscrição descritos no item 2.5;
2.4.8 – Pagar a taxa de inscrição no valor estabelecido no item 2.8;
2.4.9 – Cumprir as determinações deste Edital.

2.5 – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
2.5.1 – Cópia legível, recente e em bom estado de Documento de Identidade (RG). Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local de realização das provas;
2.5.2 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição 1º e 2º turno ou justificativa da Justiça Eleitoral;
2.5.3 – Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
2.5.4 – Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
2.5.5 – Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição;
2.5.6 – Duas fotos 3x4 iguais e recentes;
2.5.7 – No ato da inscrição não será solicitado comprovante de escolaridade, nem de idade, no entanto, o candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.4.3 e 2.4.6 quando do chamamento ao provimento do cargo/função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

2.6 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:
2.6.1 - Dirigir-se à Agência Bancária e recolher o valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo/função indicado no quadro abaixo.
2.6.2 - O pagamento da inscrição deverá ser efetuado com depósito identificado e em dinheiro.
2.6.3 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.
2.6.4 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.5.1 a 2.5.6, para então receber o comprovante de inscrição.
2.6.5 – Taxa de inscrição:
O valor da taxa de inscrição será de:

Cargo	Valor
Nível Superior	R$ 70,00 (setenta reais)
Nível Fundamental / Incompleto	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

2.6.6 – O candidato deverá efetuar o depósito identificado e apresentar o comprovante do pagamento da taxa de inscrição junto a Prefeitura Municipal de Anchieta no horário de expediente, cujo depósito deverá ser junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1439-7, na conta corrente nº 8.205-8 em nome de Prefeitura Municipal de Anchieta – Diversos.
2.6.7 – O Candidato doador de Sangue ficará isento do pagamento da taxa de inscrição, mediante comprovação através da carteirinha de doador de sangue, a respectiva doação, não podendo ser esta inferior a 03 vezes ao ano (ou seja, doze meses), conforme Lei Municipal nº 1.007, de 07 de junho de 2005.
2.7 – Da inscrição por procuração:
2.7.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição.
2.7.2 – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição.
2.7.3 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
2.8 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição, que deverão ser comprovados até a data do provimento.
2.9 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame, qualquer que seja o motivo ensejador.
2.10 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
2.11 – Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.
2.12 – O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local de realização das provas.
2.13 – Após e efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição cargo/função a que se inscrevera o candidato.
2.14 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função.
2.15 – Os programas específicos para a prova de cada cargo/função serão os constantes do conteúdo programático deste Edital, (Anexo I).
2.16 – Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
2.17 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.18 – A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito no ato da inscrição o direito de fazê-la e levar acompanhante que permanecerá com a criança em sala reservada para essa finalidade.
2.19 – Não haverá compensação no tempo de amamentação em favor da candidata.
2.20 – A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição (item 2.19 e 2.20).
2.21 – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

CAPÍTULO III

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1 – As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Anchieta - SC, no prazo de até 01 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, no endereço eletrônico www.anchieta.sc.gov.br e www.ameosc.org.br
3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Prefeitura Municipal de Anchieta (SC).
3.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Anchieta - SC.

CAPÍTULO IV

4 – DAS PROVAS
4.1 - A prova objetiva será obrigatória para todos os candidatos e será aplicada no dia 15 de março de 2014, das 08h30min às 11h, nas dependências do Centro Municipal de Educação, município de Anchieta-SC, conforme quadros abaixo, cujos programas constam neste Edital (ANEXO I):
4.2 - DA PROVA OBJETIVA (Modalidade I): – serão aplicadas provas de conhecimentos específicos, português e matemática conforme quadro abaixo para os cargos de FISIOTERAPEUTA, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO e NUTRICIONISTA, cujos programas constam neste Edital (Anexo I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima por disciplina	Nota Mínima do Conjunto das Provas 1, 2 e 3.
☐1 • Conhecimentos Específicos	10	0,60	2,40	
☐2 • Português	05	0,40		
☐3 • Matemática	05	0,40		4,00

4.2.1 – Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 04 (quatro) acertos na prova de conhecimento específico, e a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de português, matemática e conhecimento específico), conforme quadro acima.

4.3 - DA PROVA OBJETIVA (Modalidade II): – serão aplicadas provas de conhecimentos específicos, português e matemática, conforme quadro abaixo, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, cujos programas constam deste Edital (Anexo I):

PROVAS	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima do Conjunto das Provas 1, 2 e 3.
☐1 • Conhecimentos Específicos	10	0,60	
☐2 • Português	05	0,40	
☐3 • Matemática	05	0,40	2,00

4.3.1 - Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima (2,00 pontos) nas provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.
4.4 - A prova objetiva será de acordo com o programa constante deste Edital, terá a duração de duas horas e meia e será composta de 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha, subdividida em 4 (quatro) alternativas: A), B), C), D). Dessas alternativas, somente UMA deverá ser assinalada.
4.5 - As questões da prova objetiva serão anotadas em cartão específico para respostas, fornecido para o candidato quando da realização da referida Prova. Os candidatos deverão utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta para o preenchimento do cartão resposta.
4.6 - Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecer com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das provas, munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital. O tempo mínimo para o candidato realizar a prova é de 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos somente poderão deixar a sala de provas ao mesmo tempo.
4.7 - Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade original que originou a inscrição e do Comprovante de Inscrição entregue no ato da inscrição. Em caso de perda deste Comprovante, o candidato deverá solicitar por escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal um novo comprovante, até o último dia útil que antecede a prova, às 16 horas.
4.8 - Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
4.9 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo e com foto).
4.10 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
4.11 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
4.12 - Por ocasião da realização das provas o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
4.13 - Na prova objetiva:
4.13.1 - Será realizado processo de identificação de provas, conforme segue:
4.13.2 - O candidato receberá junto com o caderno de questões o Cartão-Resposta e o de Identificação, os quais estarão numerados na parte superior, com a mesma ordem de numeração; o Cartão-Resposta deverá ser destacado, sendo que deverá ser conferido pelo candidato para entrega ao final da prova objetiva ao fiscal de sala.
4.13.3 - O candidato deverá apor no CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
4.13.4 - O candidato deverá apor no CARTÃO-RESPOSTA as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato, para propiciar a correção com leitura ótica.
4.12.5 – O CARTÃO RESPOSTA não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital na parte de traz do cartão, a qual será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.
4.13.6 – O candidato poderá levar para casa o CADERNO DE PROVAS.
4.13.7 - Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova objetiva:
a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC;
b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
e) que estiver com nome ou assinatura do candidato;
f) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) a lápis ou com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta.
4.13.8 - O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões da prova objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas;
4.13.9 - O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
4.13.10 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação diversa ou emendada ou em branco.
4.13.11 - A Prefeitura Municipal de Anchieta - SC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova objetiva.
4.13.12 - Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
4.13.13 - A prova objetiva para cada função ou especialidade versará sobre os respectivos programas constantes do ANEXO I deste Edital.
4.13.14 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
4.13.14.1 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
4.13.14.2 - For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
4.13.14.3 - Estiver fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, celular e similar.
4.13.15 - Será permitido ao candidato entregar seu CARTÃO RESPOSTA e CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO após 30 (trinta) minutos do início da prova.
4.13.16 – O candidato somente poderá ausentar-se

temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
4.13.17 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
4.13.18 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
4.14 - Os 3 (três) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar a respectiva prova e retirarem-se do local simultaneamente e após assinarem o lacre do envelope das provas e a ata, juntamente com os fiscais de sala.
4.15 – O candidato faltoso estará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO V

5 – DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1 - Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.2 – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (estatuto do Idoso);
5.3 – Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
5.4 – Maior número de acertos na prova de Português;
5.5 – Maior número de acertos na prova de Matemática;
5.6 – Sorteio Público.

CAPÍTULO VI

6 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
6.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual á soma das notas obtidas na(s) Prova(s), observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.
6.2 – A lista final de classificação do Processo Seletivo poderá apresentar apenas os candidatos classificados, por cargo/função.
6.3 – Para o cargos/função os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da(s) nota(s) obtidas(s).
6.4 – Serão considerados classificados os candidatos que:
6.4.1 - Obtiverem as notas mínimas no conjunto das provas 1, 2 e 3.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS
7.1 - É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da prova objetiva;
c) no gabarito preliminar divulgado;
d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo/função.
7.2 - Os recursos deverão ser interpostos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, sito a Av. Anchieta, 838 e na AMEOSC, até 02 (dois) dias úteis após cada ato para as opções b, c e d do item 7.1 deste edital. Para a opção a) do item 7.1 o prazo é de 01 (um) dia útil.
7.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
7.4 - Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
7.5 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado, os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito definitivo.
7.6 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.
7.7 – Os candidatos poderão interpor recursos da seguinte forma:
7.7.1 – Entregues e protocolados pessoalmente junto a Prefeitura Municipal de Anchieta, SC, sito a Av. Anchieta, 838 ou na AMEOSC;
7.7.2 – Via e-mail, deste que o mesmo seja enviado assinado pelo candidato para o seguinte endereço eletrônico: concursos.ameosc@ameosc.org.br
7.7.3 – O parecer dos recursos interpostos serão enviados ao Município em forma física e para o endereço eletrônico do candidato. Se o candidato não tiver endereço eletrônico o mesmo poderá retirar cópia do parecer do recurso junto a Prefeitura.

CAPITULO VIII

8 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
8.1 - Fica delegada competência à AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, para:
a) elaborar o edital juntamente com a Assessoria do Município de Anchieta;
b) assessorar a prefeitura quanto à realização das inscrições;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
d) preparar resultado da homologação das inscrições dos candidatos inscritos;
e) apreciar os recursos previstos no subitem 7.1 deste Edital;
f) apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
g) prestar informações sobre o processo seletivo público;
h) aplicar a prova objetiva.
8.2 – Fica delegada competência da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, para:
a) elaborar o Edital em conjunto com a AMEOSC;
b) divulgar o Edital;
c) realizar as inscrições dos candidatos;
d) divulgar a homologação das inscrições e classificações;
e) realizar o desempate, (sorteio público), quando necessário.

CAPÍTULO IX

9. DA ADMISSÃO E PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
9.1 – Para admissão no serviço público, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos básicos:
9.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
9.1.2 - Cópia legível do CPF;
9.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor;
9.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
9.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
9.1.6 - Cópia legível do Diploma exigido para a função e documento de Inscrição no Órgão de Classe;
9.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
9.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei;
9.1.9 - Apresentar declaração dos cargos públicos que exerce, com especificação de carga horária;
9.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional;
9.1.11 - Inscrição no PIS/PASEP;
9.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
9.1.13 - Alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
9.1.14 - Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
9.1.15 - demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos, ou previsto em Legislação Municipal, INTC 07/08 e 08/10 TC-SC;
9.1.16 – 01 Foto recente 3 x 4;
9.1.17 – Número da Conta corrente – Banco do Brasil;
9.2 - O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.3 - Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo

Público poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço e a contratação será sob o Regime Celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
9.4 – Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Celetista, e determinação Legal.
9.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
9.6 – O Processo Seletivo terá validade por até 02 (dois) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado nos termos da Constituição Federal.
9.7 – Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

CAPÍTULO X

10 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO
Recebimento das Inscrições	06/02/2014 à 07/03/2014	07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min
Resultado da homologação das inscrições	10/03/2014	A partir das 16h
Prova Objetiva	15/03/2014	Das 8h30min às 11h
Divulgação do Gabarito Preliminar	17/03/2014	A partir das 14h
Identificação dos Candidatos em Ato Público	19/03/2014	A partir das 09h
Divulgação Resultado de Classificação Preliminar	21/03/2014	Após as16h
Resultados Dos Recursos*	03/04/2014	A partir da 16h
Divulgação do Gabarito Oficial	04/04/2014	Após as 16h
Divulgação do Resultado Final	08/04/2014	Após as 16h

* O parecer dos recursos interpostos serão enviados ao município em forma física e para o endereço eletrônico do candidato. Caso o candidato não tiver endereço eletrônico o mesmo poderá retirar cópia do parecer do recurso junto a Prefeitura, observando os horários de atendimento dos referidos órgãos e data prevista no cronograma acima.

CAPÍTULO XI

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Anchieta - SC.
11.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa.
11.3 – As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal de Anchieta, SC e nos endereços eletrônicos www.ameosc.org.br e www.anchieta.sc.gov.br
11.4 - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
11.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Público é o da Comarca de Anchieta - SC.
11.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal Anchieta - SC, conforme a legislação vigente.
11.7 – O processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a Constituição Federal.
11.8- Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
Anexo I – Conteúdo programático;
Anexo II – Atribuições dos cargos
Anexo III – Portaria que nomeia a Comissão da AMEOSC
Anexo IV – Portaria que nomeia a Comissão Municipal.

Prefeitura Municipal de Anchieta - SC, 05 de fevereiro de 2014.
ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Superior:

I - PORTUGUÊS
Conteúdo Programático: Compreensão e interpretação de texto frase ou palavra. Ortografia, divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Morfologia, classes de palavras. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, sintaxe de concordância verbal. Fonética, semântica, análise sintática, figuras de linguagem em geral. Emprego dos "porquês". Homônimos e parônimos. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA
Conteúdo Programático: Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1o e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PSICÓLOGO (A):
Políticas de Saúde e saúde mental; atenção integral a saúde mental; desenvolvimento e psicopatologia; clinica ampliada: atendimento grupal, psicoterapia, acompanhamento terapêutico e reabilitação psicossocial; educação em saúde, organização da atenção e da assistência em saúde mental, atenção integral a família, criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade, psicossocial. Desenvolvimento social na infância. O psicólogo escolar e a orientação sexual. A ação do psicólogo escolar diante da educação inclusiva. As dificuldades de aprendizagem e seus diversos determinantes. Processos psicológicos básicos do comportamento: percepção, motivação, emoção. Teorias da personalidade. A relação entre desenvolvimento e aprendizagem humanos. Categorias da Psicologia Social (linguagem, pensamento, consciência e identidade). O psicólogo e sua práxis: na escola, nas organizações e na comunidade. Psicologia e processo grupal. Psicologia e ética. Ética profissional. Educação em Saúde. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/90). Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde, CRAS e CREAS.

NUTRICIONISTA:
Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros; saneamento e segurança na produção de alimentos; aspectos físicos; métodos de conservação; técnica de higienização da área física; equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais. Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil: crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição protéico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição protéicocalórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional. Legislação do Sistema Único de Saúde –SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes; controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/ epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Conhecimentos Gerais sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

FISIOTERAPEUTA:
Saúde Pública; Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, Lei 8142/90 e Normas Operacionais Básicas do SUS); Política Nacional de Humanização; Fundamentos e Técnicas de Atendimento na Fisioterapia; Conceito de Reabilitação; O Trabalho em Equipe na Reabilitação; O Papel de cada Profissional na Equipe de Reabilitação; Reabilitação; Paralisia Cerebral e Facial; Acidente Vascular Cerebral; Parkinsonismo; Síndrome de Down; Hanseníase; Afecções de Músculos e Tendões; Escolioses; Doenças Reumáticas; Cardiopatias; Amputações; Pneumopatias; Conceito e Aplicação: Exercícios Ativos, Exercícios Ativos Assistidos, Exercícios Passivos, Exercícios Isométricos; Conceito e Aplicação: Mecanoterapia; Conceito e Aplicação: Hidroterapia; Conceito e Aplicação: Termoterapia; Conceito e Aplicação: Crioterapia; Conceito e Aplicação: Massoterapia; Conceito e Aplicação: Eletroterapia; Fisioterapia aplicada à geriatria; Demências; Fisioterapia nas Doenças da 3ª idade; Ética e Legislação Profissional.

ENFERMEIRO (A):
Conceitos fundamentais das diversas especialidades clínicas. Noções básicas de urgência/ emergência na prática da enfermagem. Teoria e prática ambulatorial. Vigilância Sanitária e epidemiológica. Educação em saúde. Políticas de saúde/ Princípios e diretrizes do SUS. Fundamentos de Enfermagem - técnicas básicas; Enfermagem médico-cirúrgica; Assistência de enfermagem à pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças reumáticas, doenças renais e respiratórias; Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis, Enfermagem materno- Infantil; Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente; Assistência de enfermagem pré-natal, parto e puerpério e climatério; Aleitamento materno. Lei do exercício profissional; Infecção hospitalar e comunitária; Saúde ocupacional; Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90.

Nível Fundamental:

I - PORTUGUÊS
Conteúdo Programático: Gramática: encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação das sílabas. Sinais de pontuação. Sílaba tônica. Divisão silábica. Acentuação. Frases. Substantivo (número, gênero e grau). Artigos. Adjetivos. Pronomes. Numeral e verbo. Preposição. Crase. Sujeito e predicado. Ortografia: grafia correta das palavras. As novas regras não fazem parte deste Edital.

II - MATEMÁTICA
Conteúdo Programático: Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas. Raciocínio Lógico.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PSICÓLOGO(A):
1- Promove estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais nacionais, culturais, intra e interculturais.
2- Atua junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança.
3- Assessora órgãos públicos e particulares, organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não.
4- Atua junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.
5- Pesquisa, analisa e estuda variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do consumidor;
6- realizar atividades em grupos com usuários e familiares do serviço de atenção psicossocial;
7- acompanhar usuários e realizar encaminhamentos entre serviços, quando necessário;
8- promove ações intersetoriais e interdisciplinares.

NUTRICIONISTA:
1.Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestra em nutrição

e dietética.
2.Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação da dieta.
3.Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição medica.
4.Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente.
5.Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas.
6. Participar, conforme a política interna da constituição de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
7.Participar de programa de treinamento quando convocado.
8.Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
9.Trabalhar segundo normas técnicas de segurança qualidade, produtividade, higiene e prevenção ambiental.
10.Realizar consultas clínicas.

ENFERMEIRO (A):
1. Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
3. Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4. Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
5. Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
6. Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
7. Prestar assessoria quando solicitado;
8. Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
9. Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
10. Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
11. Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
12. Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
13. Fazer notificação de doenças transmissíveis;
14. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
15. Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
16. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
17. Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade.
18. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
19. Elaborar informes técnicos para divulgação;
20. Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação; e,
21. Desincumbir-se de outras atividades determinadas na área.

FISIOTERAPEUTA:
1.Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Equipes PSF;
2.Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado;
3.Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
4.Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
5.Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
6.Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Equipes ESF;
7.Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
8.Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros;
9.Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; 0.Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares;
11.Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
12.Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
13.Desenvolver ações de reabilitação baseada na Comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
14.Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; 15.Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
16.Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
17.Outras atividades inerente à função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:
1. Limpar diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
2. Limpar as salas, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
3. Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
4. Retirar o lixo das lixeiras e o colocar em local apropriado para recolhimento;
5. Limpar lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
6. Lavar e secar os vidros das portas e janelas;
7. Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
8. Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
9. Efetuar a capinação de ervas daninhas que prejudicam o aspecto e asseio do município;
10. Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outra ou de local para outro, quando solicitado;
11. Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda quando trabalhar em escolas da rede municipal de ensino, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
12. Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
13. Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de

acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
14. Lavar e secar louças, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
15. Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
16. Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
17. Executar tarefas inerentes à cultura de mudas de árvores em viveiros;
18. Zelar pela conservação e limpeza das dependências internas e externas do local de trabalho;
19. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO DA AMEOSC
PORTARIA nº. 57/2014
De, 03 de fevereiro de 2014.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente;

RESOLVE:
Art.1º Designar JUSSARA REGINATTO e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, brasileiros, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurados através do Edital de Processo Seletivo 01/2014.
Art. 2º Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa das provas bem como aplica–las, corrigi–las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando – a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º Fica vedada a inscrição de parentes no referido Concurso Público, das pessoas acima nomeadas para a comissão do Processo Seletivo e dos profissionais contratados para a elaboração das referidas provas:
Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente
Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão
ANEXO IV

PORTARIA QUE NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL
PORTARIA nº.58/2014
De, 03 de fevereiro de 2014.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Vigente;

RESOLVE:
Art.1º. Fica criada Comissão Especial composta por: SANDRA BARBOSA SCHOLTZE e IDENES MARIA FIORENTIN SCHENA todos os funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital referente ao Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital do Processo Seletivo Nº. 01/2014.
Art. 2º. Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido Teste Seletivo, Concurso para Emprego Público e Concurso Público das pessoas acima nomeadas para a comissão do Concurso Público, Concurso para Emprego Público e Teste Seletivo
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
em 03 de fevereiro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Eduardo Scholtze – Secretário de Administração e Gestão

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 066/2014
PORTARIA Nº 066/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACTs, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Centro Educação Infantil Municipal – CEIM JOÃO JUVENAL DE AMORIM, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme relacionado abaixo:

VIVIANE MARTINS
VIVIANE OLIVOTO
MARISETE PRIM CONRADI
JOILCE APARECIDA SILVEIRA PEREIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 070/2014
PORTARIA Nº 070/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ALESSANDRA BASEI, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H, para atuar na área de TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI da Rede Municipal de Ensino, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 064/2014
PORTARIA Nº 064/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACTs, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar na Escola Municipal Dom AFONSO NIEHUES, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme relacionado abaixo:
JANICE AMERICO VOLTOLINI KREFF
TAINARA INES GUESSER KUHN
JULIANA HOFFMANN
HELENA GELSLEISTER KOERICH
DAIANA REGINA DE SOUZA
APARECIDA MARIA KONS PETRY

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 02/2014
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 02/2014. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis no Município, bem como a destinação deste material, objetivando melhorar a qualidade de vida e saúde da população antoniocarlense, aumentar a consciência e educação ambiental e reduzir a poluição do ar, água e solo. Contratado: Coopervat – Cooperativa de Coleta Seletiva e Reciclagem do Vale, CNPJ: 08.699.584/0001-47. Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Prazo: O prazo de validade do contrato será de 12(doze) meses.
Fundamento legal: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XXVII.

Antônio Carlos, 03/02/2014.
ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES
Presidente da Comissão de Licitações.

Portaria Nº 078/2014
PORTARIA Nº 078/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACTs, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no Centro Educação Infantil Municipal – CEIM CORAÇÃO DE JESUS, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme abaixo relacionado:

ELEDA MARIA GORETE CONRAT
FABRICIA ANDREZA A. HOFFMANN

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 074/2014
PORTARIA Nº 074/2014
Admiti ACTs

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, LUANA KREMER, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no Núcleo Escolar Municipal Pe. ALFREDO JUNKES, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 080/2014.
PORTARIA Nº 080/2014.
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ADRIANA PETRI, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 076/2014
PORTARIA Nº 076/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, MONIQUE KREMER MANNES, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar na Escola Municipal VILA DOZE, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 068/2014
PORTARIA Nº 068/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, LETICIA SCHMITT, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 072/2014
PORTARIA Nº 072/2014
Admiti ACTs

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ALEXANDRA GUESSER para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no Núcleo Escolar Municipal PROFª XENIA GOEDERT KREMER, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 061/2014
PORTARIA Nº 061/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, LURDETE BACK SCHMITT para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Nucleo Escolar Municipal – NEM. CÔNEGO DR. RAULINO

REITZ, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 059/2014
PORTARIA Nº 059/2014
Concede Licença p/tratamento de saude.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/RTRATAMENTO DE SAUDE, a servidor efetivo, ENI KREMER, ocupante do cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 063/2014
PORTARIA Nº 063/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Nucleo Escolar Municipal - NEM PE. ALFREDO JUNKES, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 060/2014
PORTARIA Nº 060/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACTS, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 30H, para atuar no Centro Educação Infantil Municipal – CEIM. PROFº JOÃO JUVENAL, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme Relação abaixo:

GLAUCIA MULLER
MIRELLE CRISTINA DOS SANTOS PAULI
GABRIELA DECKER
JANAINA PAULI CLASEN
CAMILA RICHARTZ KOERICH
VERONICA PAUZER

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 065/2014
PORTARIA Nº 065/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACTs, para o cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS – 20H, para atuar no Centro Educação Infantil Municipal – CEIM CORAÇÃO DE JESUS, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme relacionado abaixo:

ANTONIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS PRIM
MARILEILA KLEIN OLIVEIRA
RANILDA HAMMES

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 071/2014
PORTARIA Nº 071/2014
Admiti ACTs

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, para cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 40H, para atuar na Escola Municipal Dom AFONSO NIEHUES, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme relacionado abaixo:

BERENICE TEREZINHA MULLER RICHARTZ
SEZIANE TURATTO

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 067/2014
PORTARIA Nº 067/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACTs, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar na Escola Municipal Dom AFONSO NIEHUES, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme relacionado abaixo:

GRAZIELA MULLER
MARIA GABRIELA CRUZ SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 079/2014
PORTARIA Nº 079/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, ADRIANA PETRI, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 075/2014
PORTARIA Nº 075/2014
Admiti ACTs.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, THAYZE GUESSER MANNES, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no Nucleo Escolar Municipal - NEM VERONICA GUESSER PAULI, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 073/2014
PORTARIA Nº 073/2014
Admiti ACTs

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, CINTIA SCHMITT, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar no Núcleo Escolar Municipal Cônego Dr. RAULINO REITZ, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 069/2014
PORTARIA Nº 069/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar na área de Educação Física na Rede Municipal Escolar, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, conforme relacionado abaixo:

NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN
WANESSA BRESSAN

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 077/2014
PORTARIA Nº 077/2014
Admiti ACT.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito em Exercicio de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ACT, LEILA SIMONES GUESSER, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, para atuar na Escola Municipal RIO FARIAS, a partir de 06 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 2014.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 06 de fevereiro de 2014.

Ascurra

Prefeitura

Edital de Pregão 09/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N.09/2014

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 19/02/2014 as 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE PNEUS, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 06 de fevereiro de 2014.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Extrato de Aditivo
Extrato de Termo Aditivo 001/2014 ao Contrato Nº 054/2013
Contratante: Município de Bela Vista do toldo/SC
CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, centro, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda. CNPJ sob o nº 00.839.227/0001-25 Rua Estanislau Schumann, s/nº, Centro no Município de Bela Vista do Toldo, SC

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal.
Alteração do valor do litro de óleo diesel comum passando de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura: 22.01.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo 001/2014 ao Contrato Nº 017/2013
Contratante: Município de Bela Vista do toldo/SC por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ sob o nº 10.324.957/0001-47, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: Auto Posto Barracão Ltda. CNPJ sob o nº 00.839.227/0001-25 Rua Estanislau Schumann, s/nº, Centro no Município de Bela Vista do Toldo, SC

Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para a frota municipal.
Alteração do valor do litro de óleo diesel comum passando de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 2,61 (dois reais e sessenta e um centavos).

Data da assinatura: 22.01.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 001/2014 - Prefeitura
Contratante: Município de Bela Vista do toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, centro, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada:Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, Florianópolis/SC. Objeto: entrega de recursos pelo Município de Bela Vista do Toldo ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2010.
Data da assinatura: 06.01.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 002/2014 - Prefeitura
Contratante: Município de Bela Vista do toldo/SC.CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, centro, município de Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada:Controller Tecnologia E Sistemas De Informação Ltda. – ME.CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, 692, no município de Joinville, SC.Objeto: Sistema de Gestão Escolar.

Data da assinatura: 06.01.2014
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Termo de Dispensa de Licitação Nº 07/2014-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014-FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, PARA ATENDER A DEMANDA POLICLÍNICA MUNICIPAL, UPA 24 HORAS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU. CUMPRE SALIENTAR QUE ESTA AQUISIÇÃO SE DÁ NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

VALOR: R$ 1.399,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. É dispensável a licitação:

( )II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA: Considerando a extrema necessidade em adquirir o produto em apreço, eis que a máquina da lavanderia se encontra quebrada; Considerando que a lavanderia situada na Policlínica Municipal é a mesma que atende a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, bem como todas as demais Unidades Básicas de Saúde, não podendo ficar sem funcionamento, eis que prejudicaria o atendimento de pacientes nas Unidades de Saúde; Considerando que a máquina de lavar poderá ser utilizada para outras eventualidades que poderão surgir; Considerando que o valor total desta aquisição não ultrapassará o valor mencionado no inciso supracitado, opta-se pela dispensa de licitação como forma de aquisição de tal produto.

Biguaçu, 28 de janeiro de 2014.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário de Saúde

Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2014 PMB

OBJETO: Aquisição de fotos aéreas do Município de Biguaçu com moldura de alumínio.
EMPRESA CONTRATADA: Fotopan Ltda ME
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.01.2.011.33.90.39.99.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Devido à necessidade de adquirir fotos aéreas do Município de Biguaçu, optou-se por processo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II da lei 9.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).
A contratada apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria Municipal de Governo apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo.

Biguaçu, 30 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 200 de 31 de Janeiro de 2014

PORTARIA nº 200 de 31 de janeiro de 2014
Designa a competência ao Secretário da Assistência Social – Caroline de Freitas Skorwonski Kirch e ao Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças servidor comissionado Alex José de Andrade para continuarem a assinar as ordens de pagamentos desses fundos que passaram a ser operados como Unidades Orçamentárias da Unidade Gestora Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

Considerando, que a partir do exercício de 2014 o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência, deixaram de ser operados como Unidade Gestora para operar como Unidade Orçamentária da Unidade Gestora Prefeitura;

Considerando, que na condição de Unidades Gestoras as ordens de pagamentos desses fundos eram assinadas pelo Secretário da Assistência Social Caroline de Freitas Skorwonski Kirch pelo servidor Alex José de Andrade,

RESOLVE:
Art. 1° DELEGAR competência ao Secretário da Assistência Social Caroline de Freitas Skorwonski Kirch e ao servidor Alex José de Andrade para continuarem a assinar as ordens de pagamentos desses fundos que passaram a ser operados como Unidades Orçamentárias da Unidade Gestora Prefeitura a partir de 01/01/2014.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Biguaçu, 31 de janeiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 257/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2014

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2014, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de plantão medico- hospitalar com corpo clinico especializado para o exercício de 2014
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 , na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 05 de Fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nr 4496/2014

Decreto n.º 4496/2014
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL, E DÁ
PROVIDENCIAS CORRELATAS

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, no uso de suas atribuições conferidas por LEI;
CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Publico Municipal Valmei José Bruinsma, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Bom Jesus do Oeste;
CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados, o legado que o Servidor, e homem público Valmei José Bruinsma, deixou como exemplo e modelo de dignidade.

DECRETA:
Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Bom Jesus do Oeste, a partir desta data.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 03 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Portaria Nº 026/2014 de 04 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 026/2014, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE férias por merecimento ao Servidor Municipal Sr. CLEMIR SANSIGOLO, matricula nº 354-9, portador do CIC sob. nº 966.627.519-87, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Rodagem - DMER, ocupante do cargo de Operador, período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2012 a 12 de fevereiro de 2013, período de concessão de 04 de fevereiro de 2014 a 23 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de fevereiro de 2014.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Brunópolis

Prefeitura

Decreto Nº 11/2014

DECRETO Nº11/2014
NOMEIA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
AdemilAntonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. Nomeia a servidora ALINE MENONCIN para ocupar, interinamente e a partir desta data, o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 05de fevereirode 2014.
ADEMILANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERESALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Aviso de Licitação 13/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
Processo Licitatório n° 13/2014 – Edital de Pregão Presencial n° 10/2014

Objeto: aquisição de veículos zero km. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 18/02/2014, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no

mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Armindo Leobet, 441, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 10/2014
DECRETO Nº10/2014
EXONERA SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

AdemilAntonio da Rosa, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis;

RESOLVE
Art. 1º. Exonerar, nesta data, PAULO SERGIO RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº 632.951.649-91, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Art. 2º. EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 20/2013.

Brunópolis, 05de fevereirode 2014.
ADEMILANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

JOSÉ THIERESALVES RIBEIRO
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

Prefeitura

Portaria N° 071/2014-Ibprev
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria n° 071/2014
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Cristina Dada Paza

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.916/14, e com fundamento no artigos 33, I, c, 61 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 178/2012, benefício de Aposentadoria Voluntária a CRISTINA DADA PAZA, CPF 508.348.519-20.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Fevereiro de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Fevereiro de 2014.

Decreto Nº 7.375, de 31 de Janeiro de 2014.
DECRETO nº 7.375, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Convoca a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIPDC - em conjunto com os municípios da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Convocação Estadual da SDC nº 001/2013 para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2º CEPDC,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIPDC - dos Municípios que compõem a AMMVI a ser realizada no dia 19 de fevereiro de 2014, das 08h00 às 18h, tendo como tema central: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", no Auditório da Uniasselvi/Assevim, sito a Rua Gregório Diegoli, nº 35, Centro, em Brusque/SC, como etapa preparatória da 2ª Conferência Estadual e Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil, a se realizar nos dias 26 e 27 de março de 2014, no Município de Lages/SC.

Art. 3º A 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil dos Municípios que compõem a AMMVI será composta pelos seguintes municípios:
I – Apiúna;
II – Ascurra;
III – Benedito Novo;
IV – Blumenau;
V – Botuverá;
VI – Brusque;
VII – Doutor Pedrinho;
VIII – Gaspar;
IX – Guabiruba;

X – Indaial;
XI – Pomerode;
XII – Rio dos Cedros;
XIII – Rodeio;
XIV – Timbó.

Art. 4º Os municípios integrantes da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil dos Municípios que compõem a AMMVI deverão aderir à 2ª CNPDC, etapa intermunicipal, através de ofício individual o qual deverá ser encaminhado para a Comissão Organizadora.

Art. 5º A Conferência será presidida pelo Sr. Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal de Brusque, ou em sua ausência, pelo Sr. Cedenir Alberto Simon, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Brusque.

Art. 6º A Coordenação da Conferência será de responsabilidade da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, com a colaboração direta dos municípios que compõem a região, conforme art. 3º deste Decreto, por meio dos Coordenadores Municipais de Defesa Civil.

Art. 7º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, em observância ao Regimento Interno Estadual e Nacional e disporá sobre:
I - a organização e o funcionamento da Conferência; e
II - o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.
Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da Associação e dos municípios envolvidos com a Conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque,
em 31 de janeiro de 2014.
CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Decreto Nº 7.376, de 31 de Janeiro de 2014

DECRETO nº 7.376, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Constitui a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIPDC – da Região da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE e Presidente da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIPDC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, e na Convocação Estadual da SDC nº 001/2013 para a 2ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – 2º CEPDC,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora Intermunicipal – COI da 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 2ª CIPDC.

Art. 2º Compete à COI da 2ª CIPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 2ª CIPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 2ª CIPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regimento Interno da 2ª CIPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 2ª CIPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 2ª CIPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Presidente da Conferência;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Intermunicipal da 2ª CIPDC;

VII – elaborar relatório final da 2ª CIPDC.

Art. 3º A COI será composta pelos coordenadores municipais de Defesa Civil da região da AMMVI, por representantes da sociedade civil, conselhos profissionais e de políticas públicas e da comunidade científica.

§ 1º. A COI será coordenada pelo Diretor Geral de Defesa Civil do Município de Brusque, Sr. Evandro de Mello do Amaral e, em sua ausência, pela Coordenadora Municipal de Defesa Civil do município de Gaspar.

§ 2º. A participação na COI não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 3º. Os servidores designados para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Sr. Paulo Roberto Eccel, Prefeito Municipal de Brusque, ou, em sua ausência, pelo Sr. Cedenir Alberto Simon, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Brusque, conforme estabelecido no Decreto nº 7.375, de 31 de janeiro de 2014 do Prefeito de Brusque, com o auxílio direto da COI.

Art. 5º. A COI realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º. O Presidente da Conferência resolverá os casos omissos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2014.
PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

ELTON RODRIGO RIFFEL
Procurador-Geral do Município

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 31 de janeiro de 2014.

CEDENIR ALBERTO SIMON
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

Portaria N° 072/2014-Ibprev
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE
Portaria n° 072/2014
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
Maria Ester de Souza Horner

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1° da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal n°. 8.916/14, e com fundamento no artigos 33, I, c, 61 e 97 da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11, e no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº. 227/2012, benefício de Aposentadoria Voluntária a MARIA ESTER DE SOUZA HORNER, CPF 380.069.369-00.
Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Fevereiro de 2014.

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Publicado na Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de Fevereiro de 2014.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.898 - Suplementa Dotação Orçamentária por Conta de Operação de Crédito Autorizada.
DECRETO Nº 5.898, de 04 de fevereiro de 2014.
Suplementa dotação orçamentária por conta de operação de crédito autorizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei nº 3.002, de 19/06/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, por conta da Operação de Crédito autorizada junto ao BADESC – Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, através do Programa BADESC CIDADES II, na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):

02.03 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0017.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.0083 - Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 04 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Ata Nº 02 - Processo Seletivo Secretaria de Infraestrutura - Convocação Para Prova Prática
ATA Nº 02 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2014, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 05/2013, formada pelos seguintes integrantes, Joice Luiza Flores de Matias Wagner, Denise Chiarello Hartmann, Jorge Alberto Westerlon, Pedro Henrique Pino Garcia e Diala Marchi Gonçalves Bridi, convoca os candidatos habilitados que seguem abaixo listados, para a realização de Prova Prática, nos termos do item 7.3. do Edital.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática, com 20 (vinte) minutos de antecedência do HORÁRIO AGENDADO PARA INÍCIO DA PROVA, conforme item 9.2. do Edital.

b) Não será permitida a participação do candidato após o horário de chegada agendado.

c) Para o cargo de Operador de Máquinas, o candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática, obrigatoriamente, munido da original da Carteira Nacional de Habilitação

– CNH.

d) Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de chegada e aguardar a orientação da Comissão do PROCESSO SELETIVO.

e) A Prova Prática é individual e terá duração aproximada de 25 (vinte e cinco) minutos.

DIA 10/02/2014 – SEGUNDA-FEIRA
1 - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA.

HORÁRIO	CANDIDATO	LOCAL
09h00min	Valdinei Xavier	Central de Serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Rua Moema, nº 537 Bairro Gioppo Caçador/SC Fone: 3563-7137
10h00min	Clausnir Ribeiro Dias	

2 - PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA.

HORÁRIO	CANDIDATO	LOCAL
11h00min	Izaias Izac Zarur	Central de Serviços da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Rua Moema, nº 537 Bairro Gioppo Caçador/SC Fone: 3563-7137
14h00min	Fabio José Cordeiro	
15h00min	Rudinei Gregório	
16h00min	Marcelo Alves da Silva	

Caçador (SC), 05 de Fevereiro de 2014.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER Procuradora do Município	
DENISE CHIARELLO HARTMANN Secretária Municipal de Infraestrutura	JORGE ALBERTO WESTERLON Assessor de Secretário
PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA Motorista	DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI Sec. Adj. para Assuntos da Administração

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Ata Nº 01 do Edital Nº 05/2013 - Processo Seletivo Secretaria Municipal de Infraestrutura

ATA Nº 01 DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 05/2013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2014, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 05/2013, formada pelos seguintes integrantes, Joice Luiza Flores de Matias Wagner, Denise Chiarello Hartmann, Jorge Alberto Westerlon, Pedro Henrique Pino Garcia e Diala Marchi Gonçalves Bridi, reunidos no Auditório da Prefeitura Municipal de Caçador, após a análise dos documentos apresentados, atribuíram a seguinte pontuação aos candidatos inscritos:

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS

Nome do Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS.

Critérios de Desempate					
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Amilto Melo Cezar				80,0
2º	Nelson Borges Tibes				25,0
3º	Ivo Osmar Machado				18,0
4º	Milton Gomes Ribeiro				17,5
5º	Luiz AdemarKraiewski				15,0
6º	Ercilio Correa de Almeida				10,5
7º	Nayara Priscila Camargo	7,5	01		8,5
8º	Rubens Jofre Góes	7,5	-		8,5
9º	Anderson Roberto Góes				8,0
10º	Mauri Bueno	7,5	05		7,5
11º	Eloir José Weber	7,5	01		7,5
12º	Dulce Maria dos Santos de Lima				5,0
13º	Nelson Batista				2,5
14º	Daiana França de Camargo	0,0	01	11/02/78	1,0
15º	Adriano Wengue Ribeiro	0,0	01	13/04/86	1,0
16º	Thiago Vidal de Oliveira Branco	0,0	0	06/05/89	1,0
17º	Madionir Bassani	0,0	01	14/03/89	0,5

18º	Nelson Leopoldo Gregório	0,0	0	18/11/72	0,5
19º	Vanderlei Santos	0,0	01	08/04/62	0,0
20º	Antonio Aderbal Ribeiro Branco	0,0	0	04/11/55	0,0
21º	Luiz Carlos de Queiroz	0,0	0	14/01/67	0,0
22º	Acir dos Santos	0,0	0	16/12/82	0,0
23º	Nilton Góes Junior	0,0	0	25/09/92	0,0

RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

CANDIDATOS HABILITADOS PARA PROVA PRÁTICA

Nome do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA.

Critérios de Desempate					
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Valdinei Xavier				2,5
2º	Clausnir Ribeiro Dias				0,0

Nome do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA.

Critérios de Desempate					
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Izaias Izac Zarur				72,5
2º	Fabio José Cordeiro				27,5
3º	Rudinei Gregório				26,5
4º	Marcelo Alves da Silva				0,5

Desta forma, encaminhamos para publicação, abrindo-se, nos termos do item 13.1, do Edital nº 05/2013, o prazo para interposição de recursos.

Caçador (SC), 05 de Fevereiro de 2014.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER Procuradora do Município	
DENISE CHIARELLO HARTMANN Secretária Municipal de Infraestrutura	JORGE ALBERTO WESTERLON Assessor de Secretário
PEDRO HENRIQUE PINO GARCIA Motorista	DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI Sec. Adj. para Assuntos da Administração

Aviso de Inexigibilidade 03/2014 - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2013

O Município de Caçador/SC, torna público a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 03/2014, para aquisição de 104.000(cento e quatro mil) unidades de vale transportes destinados aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Educação Básica, residentes no interior do Município, junto a empresa AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, com sede neste Município de Caçador/SC, pelo valor total de R$ 211.200,00 (Duzentos e onze mil e duzentos reais), com validade para o exercício de 2014, nos termos do artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Caçador/SC, 04 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação PR 03-2014 - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 07/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 03/2014
Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Escolar e Expediente destinados a Rede Municipal de Ensino no Município de Caçador - SC.
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 13/03/2014.
Abertura dos Envelopes: 14h05min do dia 13/03/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 30 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação PR 03-2014 - Prefeitura

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Caçador-SC
Aviso de Licitação

Edital: Processo de Licitação 07/2014 – Prefeitura
Pregão Presencial Nº 03/2014
Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Material Escolar e Expediente destinados a Rede Municipal de Ensino no Município de Caçador - SC.
Entrega dos Envelopes: 14h00min do dia 13/03/2014.
Abertura dos Envelopes: 14h05min do dia 13/03/2014.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, situada Av. Santa Catarina, n° 195, e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 30 de janeiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO.
Prefeito Municipal.

Compras Mês 01- 2014 - Social, Prefeitura, Saude, Habitação, FUNDEMA, Fmia, IPPUC, Esporte, Cultura

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Página: 1/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	"CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS:05 KG AÇÚCAR	8	300,000	89,0000	26.700,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: ACHOCOLATADO	56	40,000	4,6000	184,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ÁLCOOL LIQUIDO 92.8 COM 1LITRO	25	30,000	4,7300	141,90
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AMACIANTE DE ROUPAS, ASCPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOS	25	72,000	2,5600	184,32
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	25	96,000	5,7000	547,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	56	40,000	5,9900	239,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	25	30,000	1,2000	36,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	FARINHA DE MILHO TIPO 1 (FUBÁ) EMBALAGEM COM 1KG	25	20,000	1,7500	35,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL-FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO	56	40,000	9,9800	399,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	FEIJÃO TIPO 1, PRETO, SAFRA 2012 MAQUINADO, EMBALADO EM SACO	25	30,000	3,8100	114,30
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR,	25	30,000	2,9700	89,10
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE MIX DE VITAMINAS A,C,D E FERRO SEM	56	40,000	11,5000	460,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA – EMBALAGEM TETRA PAK, PRAZO D	25	36,000	31,8800	1.147,68
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MARGARINA LIVRE DE GLÚTENM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	25	10,000	1,6500	16,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIENICO EXTRA MACIO, PICOTADO FOLHA DUPLA 4 C/60 M	25	25,000	5,2500	131,25
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABORES VARIADOS, INDUSTRIALIZADO,	25	50,000	8,9700	448,50
BERARDI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	37	3,000	42,0000	126,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	32	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE LICITAÇOES E COMPRAS	32	11,000	62,2600	684,86
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA	32	11,000	22,6300	248,93
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	LAVAGEM DE VEICULOS DE PASSEIO	11	10,000	20,3000	203,00
D.W.D - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTI	INSTALAÇAO DE PONTE DE TELEFONE	45	6,000	34,9000	209,40
D.W.D - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTI	MANUTENÇÃO DE TELEFONES E CENTRAL TELEFÔNICA	45	1,000	454,1000	454,10
FOLHA DA CIDADE EDIT JORN E PUB LTDA	ASSINATURA ANUAL JORNAL FOLHA DA CIDADE	46	1,000	280,0000	280,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	ABACAXI PEROLA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORM	26	6,000	4,4600	26,76
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	ABOBRINHA - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/CORTES PRODUTO	26	10,000	1,9800	19,80
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	ACELGA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	26	10,000	2,9800	29,80
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	ALFACE IN NATURA, ESPÉCIE CRESPA	26	10,000	1,2000	12,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, TIPO BRANCO, EMBALAGEM COM 2	26	1,000	2,1000	2,10
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	Banana caturra - tamanho médio em processo de amadurecimento	26	30,000	1,8500	55,50
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	BATATA DOCE-TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE ROXA DE PRIMEIRA	26	20,000	2,9500	59,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	Batata inglesa, boa qualidade, tamanho médio, casca lisa	26	20,000	1,9800	39,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	BETERRABA DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE DE ÓTIMA QUALID	26	20,000	1,3500	27,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	BRÓCOLIS IN NATURA APRESENTAÇÃO PÉ	26	10,000	2,4900	24,90
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	Cebola branca, de primeira qualidade, fresca, tamanho médio	26	10,000	2,3500	23,50
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	CENOURA, LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM	26	10,000	1,3000	13,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	COUVE FLOR, IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	26	10,000	2,2000	22,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	COUVE IN NATURA, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA, APRESENTAÇÃO EM MAÇ	26	10,000	1,9000	19,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	Laranja pêra, casca de cor alaranjada, odor agradável e doce	26	30,000	1,6900	50,70
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	Maçã Fuji tamanho médio, casca íntegra, sem amassados	26	30,000	3,4000	102,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MAMÃO FORMOSA, EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO, LISO, LIVRE DE	26	20,000	3,2900	65,80
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MANDIOCA SEM CORTES DE 1ª QUALIDADE, TUBÉRCULO DEVE TER O AS	26	10,000	3,0400	30,40
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MELANCIA IN NATURA COM COR E FORMAÇÃO UNIFORME, POLPA INTACT	26	20,000	1,4300	28,60
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MORANGO TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE S/CORTES, SEM LESÕES	26	15,000	3,4300	51,45
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MORGOTA IN NATURA, ESPÉCIE PONKAN	26	20,000	3,2000	64,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	OVOS DE GALINHA TIPO 02 VERMELHOS GRANDES, FRESCO, CASCA LI	26	30,000	3,7900	113,70
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	PÊRA FRUTA IN NATURA, ESPÉCIE NACIONAL	26	30,000	6,5000	195,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	PIMENTÃO LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE VERDE	26	5,000	3,5000	17,50
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	REPOLHO VERDE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO IN NATURA, ESPÉ	26	10,000	1,3000	13,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	RÚCULA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, APRESENTAÇÃO MAÇO	26	20,000	1,5000	30,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	TEMPERO VERDE MAÇO, TIPO CEBOLINHA E SALSINHA	26	10,000	1,8000	18,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	Tomate vermelho, bem formados, lisos, livre de defeito, cor	26	20,000	2,4000	48,00
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇAO DE PLACA	36	1,000	115,0000	115,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACA PARA VEÍCULO	24	1,000	115,0000	115,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	ETAMINE COM 1,40 MT DE LARGURA, CORES VARIADAS	13	300,000	9,2000	2.760,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	ETAMINE COM 1,40 MT DE LARGURA, CORES VARIADAS	51	300,000	9,2000	2.760,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	TOALHA DE BANHO C/ BARRA P/ BORDAR	13	200,000	9,2000	1.840,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	TOALHA DE BANHO C/ BARRA P/ BORDAR	51	200,000	9,2000	1.840,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	TOALHA PARA LAVABO C BARRA P/BORDAR 100% ALGODÃO	13	200,000	2,1000	420,00
HARMONIZE IND E COM TEXTIL LTDA	TOALHA PARA LAVABO C BARRA P/BORDAR 100% ALGODÃO	51	200,000	2,1000	420,00
HOILTON JOSÉ PIZATTO & CIA LTDA. ME	PLACA	42	1,000	30,0000	30,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	KIT CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 02 KG AÇÚCAR	9	200,000	51,0000	10.200,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG		40,000	7,8500	314,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	54	6,000	7,8500	47,10
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	55	40,000	9,8000	392,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESE	29	1,000	13,0000	13,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BANHA DE PORCO, EMBALAGEM COM 1 KG	29	1,000	4,6000	4,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITOS SORTIDOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERR	55	40,000	4,9400	197,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO MOLE, CORTADA EM BIFES N	29	10,000	16,0000	160,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CARNE DE PORCO COM OSSO - TIPO PALETA	29	20,000	6,5000	130,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35, APR	29	10,000	1,9500	19,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CREME DE LEITE, INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA- MÍNIMO 35, APR	55	40,000	2,0500	82,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM COM 1 KILO	29	5,000	5,9800	29,90
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 01 PACOTE COM 5 KG	29	15,000	9,0000	135,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MACARRÃO TIPO TALHARIM COM OVOS, EMBALAGEM COM 1 KILO	29	40,000	4,5000	180,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MARGARINA VEGETAL POTE COM 500G	55	40,000	1,6800	67,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MEL PURO, EMBALAGEM 500 GR	29	2,000	8,9800	17,96
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 01 PACOTE COM 500G	55	40,000	2,2400	89,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	55	40,000	3,2500	130,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	OVOS DE GALINHA TIPO 02 VERMELHOS GRANDES, FRESCO, CASCA LI	55	40,000	4,9800	199,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEITO DE FRANGO, CARNE IN NATURA, ORIGEM AVÍCOLA, APRESENTAÇ	29	10,000	8,0000	80,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEIXE IN NATURA, ESPÉCIE TILÁPIA, APRESENTAÇÃO FILÉ, CARACTE	29	10,000	25,0000	250,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PRESUNTO COZIDO SEM CAPARA DE GORDURA, INGREDIENTES CARNE SU	29	12,000	4,3000	51,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUEIJO, INGREDIENTES: SAL, LEITE E CONDIMENTOS, CONSERVAÇÃO	29	10,000	16,0000	160,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUIRERA PACOTE DE 01 KG	29	20,000	3,4000	68,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, T	29	100,000	4,5000	450,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SALSICHA A GRANEL ORIGEM CARNE DE FRANGO, BOVINA E SUINA TIP	55	40,000	6,2400	249,60
INVIOSAT SEGURANÇA LTDA	INSTALAÇÃO DE ALARME	41	1,000	456,0000	456,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	18	21,000	9,1800	192,78
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	19	8,000	9,1800	73,44
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	20	22,000	9,1800	201,96
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL SEM GÁS - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	18	1,000	11,9700	11,97
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GALAO DE AGUA MINERAL 20L	20	1,000	19,9600	19,96
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP P13	18	5,000	45,3800	226,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP P13	19	1,000	45,3800	45,38
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP P13	20	1,000	45,3800	45,38
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CONFECÇÃO DE CARIMBO P/4727	33	1,000	37,0000	37,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CONFECÇÃO DE CARIMBO P/4911	33	6,000	20,0000	120,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CONFECÇÃO DE CARIMBO P/4912	33	2,000	32,0000	64,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO	33	4,000	10,0000	40,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA LISA (0,70 X 0,80 CM)	12	300,000	3,4000	1.020,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA LISA (0,70 X 0,80 CM)	52	300,000	3,4000	1.020,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	CONE DE BARBANTE 08 FIOS, CRU, 100% ALGODÃO Nº 6	12	300,000	7,6500	2.295,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	CONE DE BARBANTE 08 FIOS, CRU, 100% ALGODÃO Nº 6	52	300,000	7,6500	2.295,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	NOVELO LINHA PARA CROCHÊ C/ 1.000 METROS, 100% ALGODÃO-CORE	12	200,000	6,4500	1.290,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	NOVELO LINHA PARA CROCHÊ C/ 1.000 METROS, 100% ALGODÃO-CORE	52	200,000	6,4500	1.290,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	NOVELOS DE LA C/ 40GR EM CORES DIVERSAS	12	1.040,000	1,6000	1.664,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	NOVELOS DE LA C/ 40GR EM CORES DIVERSAS	52	1.040,000	1,6000	1.664,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR C 1,40 DE LARGURA	12	300,000	13,7500	4.125,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	TECIDO XADREZ DE ALGODÃO PARA BORDAR C 1,40 DE LARGURA	52	300,000	13,7500	4.125,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA C/ BARRA P/ BORDAR 100% ALGODÃO MEDI	12	200,000	4,7700	954,00
LESSING & CIA. LTDA - EPP - CASA PREDILETA	TOALHA DE ROSTO FELPUDA C/ BARRA P/ BORDAR 100% ALGODÃO MEDI	52	200,000	4,7700	954,00
LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA - ME (LY PIE	LINHA PARA BORDADO 100% ALGODÃO, GAZADO E MERCERIZADO	14	326,000	0,7900	257,54
LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA - ME (LY PIE	LINHA PARA BORDADO 100% ALGODÃO, GAZADO E MERCERIZADO	53	326,000	0,7900	257,54
LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA - ME (LY PIE	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS	14	2.400,000	1,5400	3.696,00
LIDIA TORESAN MAGRO & CIA LTDA - ME (LY PIE	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS	53	1.440,000	1,5400	2.217,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FÓSFOROS COM 10 CAIXINHAS CADA MAÇO	27	20,000	1,6000	32,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS PACOTE COM 8 UNIDADES	27	20,000	1,8900	37,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE E BA	27	50,000	1,5000	75,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BARBEADOR DESCARTÁVEL 2 LÂMINAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	27	50,000	2,4500	122,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	Bolsa de algodão alvejada para limpeza, medindo 0,70 x 0,80	27	20,000	5,4500	109,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANJICA DE MILHO TIPO 01 BRANCA EMBALAGEM 500G	57	40,000	3,4000	136,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHÁ DIVERSOS SABORES C/25 SAQUINHOS	27	50,000	3,3000	165,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHÁ MATE TOSTADO- VÁRIOS SABORES CAIXA COM 40 G	57	40,000	2,8900	115,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL,COM AÇÃO BACTERICIDA E G	27	50,000	4,9000	245,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, AEROSSOL, SEM ÁLCOOL, EMBALA	27	20,000	8,9900	179,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, AEROSSOL, SEM ÁLCOOL, EMBALAGE	27	20,000	11,3000	226,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SEM GLÚTEN, COM POLPA DE FRUTAS,	57	40,000	2,5500	102,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ERVA MATE PN-1, COM 70% FOLHAS E 30% OUTROS RAMOS	57	40,000	8,0000	320,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ERVILHA EM CONSERVA, INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRI	57	40,000	1,7500	70,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 60 GRAMAS	27	20,000	1,2500	25,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM	27	30,000	0,9500	28,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM COM 250 GR	27	10,000	4,9000	49,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM COM 250 GR	57	40,000	3,4300	137,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 40 UNID	27	10,000	2,4500	24,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL FOLHA SIMPLES PEQUENO 24CM X 22CM	27	50,000	0,8900	44,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	INSETICIDA CONTRA INSETOS, APRESENTAÇÃO LATA 500 ML	27	10,000	7,7900	77,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	INSETICIDA CONTRA PULGAS EM PÓ, EMBALAGEM LATA 50 GR	27	10,000	3,9900	39,90
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LÂMPADA, MATERIAL BAQUELITE, COR BRANCA, TIPO ROSCA ELÍPTICA	27	30,000	9,5000	285,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LEITE CONDENSADO INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR,	57	40,000	3,4900	139,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G	27	20,000	4,7900	95,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LUVAS DESCARTÁVEIS EM LÁTEX, PARA PROCEDIMENTO, LISA COM PÓ	27	10,000	19,2000	192,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MILHO EM CONSERVA: MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO DE VALIDADE	57	40,000	1,7000	68,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DESODOR	27	30,000	0,7900	23,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PÓ PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL, COLORIDO E AROMATIZADO AR	27	50,000	0,6000	30,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARADO PARA CALDO COM SEIS TABLETES COM 63G DIVERSOS SABO	27	30,000	1,0000	30,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	REFRIGERANTE, ÁGUA GASOSA, XAROPE, LARANJA, LIMÃO, COLA, EMB	27	48,000	2,7500	132,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SABONETE EM BARRA C/ 90 G	27	100,000	0,7900	79,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	TRIGO PARA QUIBE, EMBALAGEM 500 GR	27	5,000	2,6000	13,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	VELAS DE PARAFINA, 15 X 1,5, 200 GR, APRESENTAÇÃO MAÇO COM 8	27	20,000	1,5000	30,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	CONSERTO DO BANCO		1,000	160,0000	160,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DE ÓLEO		1,000	17,0500	17,05
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	GRADE DO PARACHOQUE		1,000	208,0000	208,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA CHAPEAÇÃO		1,000	1.187,5000	1.187,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MÃO DE OBRA DIVERSAS		2,000	47,5000	95,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	OLEO SEMI SINTETICO		3,500	22,0000	77,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	PARACHOQUE DIANTEIRO		1,000	590,0000	590,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	38	1.000,000	2,4690	2.469,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	39	850,000	2,4690	2.098,65
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	40	1.000,000	2,4690	2.469,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PLACA	47	1,000	261,1800	261,18
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PLACA DE REDE WIRELESS	49	1,000	95,0000	95,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICRO	48	1,000	80,0000	80,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	SERVIÇO DE CONSERTO DE MICRO	49	1,000	80,0000	80,00

Total Geral do Mês ----> 104.071,11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR BRANCO	245	82,000	0,6200	50,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	245	82,000	0,6200	50,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	390	37,000	0,6200	22,94
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	245	82,000	0,6200	50,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	390	37,000	0,6200	22,94
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR VERMELHO	245	82,000	0,6200	50,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - VERDE	245	82,000	0,6200	50,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	390	3,000	1,7000	5,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , SEM DIVISÓRIA INTERNA	245	10,000	2,4100	24,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISPOSITIVO DR 80 A, 300 MA, 380/220 VCA, TETRAPOLAR (3 FASE	245	1,000	249,8300	249,83
ABCM ELETROTECNICA LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M	220	2,000	1,8800	3,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	220	2,000	3,2300	6,46
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	222	5,000	21,0600	105,30
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	220	1,000	20,2200	20,22
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, USO EXTERNO	222	4,000	82,4400	329,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, NF COM BASE	222	2,000	18,4100	36,82
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	221	3,000	25,1100	75,33
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	223	10,000	25,1100	251,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	246	50,000	25,1100	1.255,50
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	391	18,000	25,1100	451,98
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A PARA CAIXA 75X65X35 MM	390	3,000	5,7900	17,37
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	245	18,000	3,7400	67,32
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 20 A, 250 V - NBR 14136	245	5,000	3,7400	18,70
ACADEF-ASS.CACAD. DEFICIENTES FISICOS	CONTRATAÇÃO DA ACADEF	348	2,000	15.833,3300	31.666,66
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	BATERIA 100 AMPÉRES	209	6,000	310,0000	1.860,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	BATERIA 150 AMPERES	145	3,000	425,0000	1.275,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	BATERIA 170 AMPERES, CORRENTE DE PARTIDA 1.000 AMPERES.	145	3,000	485,0000	1.455,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA - ME	PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR	417	48,000	83,5000	4.008,00
ADELVO BASQUERA - EPP	BICO DE CORTE No 10	174	3,000	20,0000	60,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, COM CA, 50% COM ILHOSES E	225	15,000	37,0000	555,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CARGA DE OXIGÊNIO 10 M3	174	5,000	55,0000	275,00
ADELVO BASQUERA - EPP	COLETES TIPO X, FECHAMENTO NA LATERAL EM VELCRO, TAMANHO ÚNI	155	15,000	17,0000	255,00
ADELVO BASQUERA - EPP	CONE EMBORRACHADO COM 75 CM DE ALTURA LARANJA COM REFLETIVOS	155	11,000	95,0000	1.045,00
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor novo PQS 4 quilos BC	257	2,000	135,2580	270,52
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor novo PQS 8 quilos BC	257	2,000	158,5784	317,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR PARA RECARGA PQS 04 QUILOS	257	1,000	41,9766	41,98
ADELVO BASQUERA - EPP	EXTINTOR PARA RECARGA PQS 08 QUILOS	257	2,000	65,2970	130,59
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor para recarga PQS 1 quilo	257	3,000	18,6563	55,97
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor para reteste PQS 1 quilo	257	5,000	9,3281	46,64
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor para reteste PQS 2 quilos	257	4,000	93,2814	373,13
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor para reteste PQS 4 quilos	257	2,000	23,3204	46,64
ADELVO BASQUERA - EPP	extintor para reteste PQS 8 quilos	257	2,000	23,3204	46,64
ADELVO BASQUERA - EPP	FILTRO SOLAR FP 30 200 ML	225	5,000	9,5000	47,50
ADELVO BASQUERA - EPP	FITA ZEBRADA ROLO COM 100 METROS NAS CORES PRETA E AMARELA.	155	36,000	9,0000	324,00
ADELVO BASQUERA - EPP	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM FILME INCOLOR CA 11268	225	2,000	8,0000	16,00
AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	Contratação de Serviços de Operação de Sistema Anti Granizo	419	11,689	21.900,6100	256.000,00
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande,	4320	1.013,600	2,3700	2.402,23
ALBERTO KOEHLER - ME - MBM MOTOS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MCT 4219, 2002	160	473,760	1,0000	473,76
ALBERTO KOEHLER - ME - MBM MOTOS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTO HONDA MCT 4219, 2002	161	189,200	1,0000	189,20
ALDACIR ORSOLIN - ME	TELAS 4X3	139	10,000	220,0000	2.200,00
ALDACIR ORSOLIN - ME	TELAS 6X3	139	4,000	332,0000	1.328,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	193	2,000	5,0000	10,00
ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	SERVIÇO DE TORNO E FRESA	173	50,000	44,0500	2.202,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇ	187	500,000	5,9300	2.965,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	370	700,000	10,7712	7.539,84
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	371	200,000	10,7712	2.154,24
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CEREAL MATINAL DE MILHO COM AÇÚCAR	372	100,000	10,7712	1.077,12
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DESINFETANTE LIQUIDO - USO GERAL	187	40,000	6,3800	255,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK, 2013	241	7.000,000	2,1800	15.260,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK, 2013	242	1.000,000	2,1800	2.180,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA - EMBALAGEM TETRA PAK, 2013	243	4.000,000	2,1800	8.720,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2013	370	500,000	5,6080	2.804,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2013	371	200,000	5,6080	1.121,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRÃO COM OVOS(TIPO PARAFUSO) MERENDA 2013	372	100,000	5,6080	560,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	370	500,000	6,7800	3.390,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	371	150,000	6,7800	1.017,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	372	50,000	6,7800	339,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO	187	270,000	4,4500	1.201,50
ASFALTOS NORDESTE LTDA	CM - 30	101	15,000	1.946,0000	29.190,00
ASSISTIVA - TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	361	1,000	4.800,0000	4.800,00
ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA (CONVENCIONAL)	171	60,000	297,0000	17.820,00
ATERPLAN SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	TUBO DE CONCRETO DE 200 CM	334	25,000	935,0000	23.375,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA		1,000	80.000,0000	80.000,00
ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA		1,000	32.002,4600	32.002,46
ATUALBRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA		1,000	70.000,0000	70.000,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	356	2.800,000	2,2500	6.300,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	355	240,000	2,2500	540,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	35	240,000	2,2500	540,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	51	720,000	2,2500	1.620,00
AUTO MECANICA GERAL LTDA	REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA	415	1,000	313,5000	313,50
AUTO MECANICA GERAL LTDA	REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA	415	1,000	729,3000	729,30
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DESENGRAXANTE	204	200,000	0,9000	180,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE AUTOMOTIVO	204	200,000	0,9000	180,00
BOLSONELLO E CIA LTDA- EPP	DETERGENTE SUPER ATIVADO	204	200,000	0,9000	180,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	312	70,940	1,0000	70,94
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	177	2.449,340	1,0000	2.449,34
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	178	1.872,500	1,0000	1.872,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	153	325,970	1,0000	325,97
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	177	542,300	1,0000	542,30
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	153	250,760	1,0000	250,76
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	177	1.055,680	1,0000	1.055,68
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	178	23,500	1,0000	23,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	177	74,920	1,0000	74,92
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	178	128,000	1,0000	128,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	200	168,320	1,0000	168,32
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	201	155,000	1,0000	155,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBV 3	177	2.908,910	1,0000	2.908,91
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBV 3	178	1.081,000	1,0000	1.081,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZV 64	153	52,560	1,0000	52,56
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZV 64	154	70,500	1,0000	70,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	177	264,000	1,0000	264,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	178	382,000	1,0000	382,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	153	11,640	1,0000	11,64
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	154	47,000	1,0000	47,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	177	69,430	1,0000	69,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	178	47,000	1,0000	47,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	301	1.580,000	1,0000	1.580,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	303	1.173,620	1,0000	1.173,62
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	153	49,410	1,0000	49,41
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	177	1.283,560	1,0000	1.283,56
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	304	587,500	1,0000	587,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	305	923,870	1,0000	923,87
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	342	35,910	1,0000	35,91
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	177	199,610	1,0000	199,61
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	178	124,000	1,0000	124,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	153	136,570	1,0000	136,57
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	177	1.120,290	1,0000	1.120,29
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	178	400,500	1,0000	400,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	200	681,320	1,0000	681,32
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	201	2.100,000	1,0000	2.100,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	308	654,500	1,0000	654,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	311	574,490	1,0000	574,49
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	177	379,170	1,0000	379,17
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	178	517,000	1,0000	517,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	DISCO DE CORTE 7"	172	20,000	4,5000	90,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	DISCO DE CORTE 12"	172	12,000	12,0000	144,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	DISCO DE CORTE 4.1/2	172	50,000	3,7700	188,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	DISCO DE DESBASTE 7	172	50,000	6,7600	338,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	ELETRODO 46 3,25 MM CAIXA COM 20 KG	172	5,000	225,0000	1.125,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA - EPP	ELETRODO 48 6MM CAIXA COM 25 KG	172	5,000	360,0000	1.800,00
CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	RM - 1C	100	25,000	1.257,8000	31.445,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROI	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	99	10.000,000	2,1600	21.600,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROI	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	104	10.000,000	2,1600	21.600,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de moto	111	1,000	10,6000	10,60
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	111	3,000	20,3000	60,90
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	113	1,000	20,3000	20,30
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	114	3,000	20,3000	60,90
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	115	5,000	20,3000	101,50
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	116	1,000	20,3000	20,30
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	119	5,000	20,3000	101,50
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	113	2,000	30,0000	60,00
CLODOMIRA GONÇALVES DE SOUZA 808288419	Lavagem completa de veículo utilitário - sprinter, besta, ko	118	1,000	30,0000	30,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	108	6,000	43,0000	258,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285CE BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	108	29,000	47,5000	1.377,50
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 435A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	108	2,000	46,0000	92,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	108	39,000	46,0000	1.794,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 5949A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	108	4,000	48,0000	192,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 7115A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	108	10,000	46,0000	460,00
COLUSSI & CIA LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULO FIORINO	363	120,000	1,0000	120,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - CO	FUNGICIDA A BASE DE MANCOZEB 800 G/KG - FORMULAÇÃO: PÓ MOLH	293	2,000	19,2500	38,50
COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE(C	BOTA DE BORRACHA	347	20,000	29,0000	580,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE(C	BOTINA DE SEGURANÇA	347	20,000	71,0000	1.420,00
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX Nº 09, COM SUCO	106	391,000	8,0000	3.128,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, COR PARDO	244	200,000	1,1100	222,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	CALCULADORA SOLAR COM 12 DÍGITOS	244	35,000	7,3500	257,25
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	COLA BRANCA ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 90 GRAMAS	244	20,000	0,6400	12,80
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	DESTACA TEXTO, CORES VARIADAS	244	50,000	0,5700	28,50
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ENVELOPE EM PAPEL PARDO OU KRAFT, TAMANHO 17 X 25, CAIXA COM	180	10,000	15,9000	159,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAMPEADOR DE MESA, COM BASE DE NO MÍNIMO 18 CM	244	40,000	11,6000	464,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAMPO TRILHO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	244	50,000	4,4600	223,00
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	CADEIRAS GIRATORIAS , COM ENCOSTO EM TECIDO TELADO ACRÍLICO,	134	9,000	400,0000	3.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	CONEXÃO PARA MESA 0,70MX0,70MX0,25MM EM POST FORMING, NA COR	134	1,000	77,5728	77,57
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	GAVETEIRO FIXO COM DUS GAVETAS COM CHAVE NA COR AZUL ESCURO	134	1,000	77,5728	77,57
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	MESA 1,20MX0,70MX0,25MM EM POST FORMING NA COR AZUL ESCURO(P	134	1,000	306,4200	306,42
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	MESA 1,50MX0,70MX0,25MM, EM POST FORMING NA COR AZUL ESCURO(	134	1,000	337,4417	337,44
ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO	418	10,000	28,0000	280,00
ELETRON PORTAS AUTOMATICAS LTDA - ME	TX CAR DISPOSITIVO PARA ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DA LUZ ALTA	418	10,000	40,0000	400,00
EMAM - EMULSES E TRANSPORTES LTDA	CAP - 50-70	102	32,260	1.305,7000	42.121,88
EMERSON LUIZ VEZOLI E CIA LTDA - ME (LAKSH	ENCADERNAÇÃO SIMPLES	352	3,000	6,0000	18,00
EMERSON LUIZ VEZOLI E CIA LTDA - ME (LAKSH	FOTOCOPIA COLORIDA	352	81,000	3,0000	243,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CÓPIA DE CHEQUE BLOCOS 50X2 – 11,50X 17,00 CM, 2 CAPA SEM	287	100,000	2,6800	268,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FOLDER A4 IMPRESSÃO 4X4 MODELOS VARIADOS	294	1.609,000	0,1480	238,13
F & A COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO COMPLETA	208	5,000	139,4400	697,20
FÁBRICA DE ARTEF. DE CIMENTO ALLIANÇA LTD	PEDRA MEIO FIO	239	420,000	16,0000	6.720,00
FETEC - FUNDAÇÃO EMPRES. TECNOL. CACADO	UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO PELA FETEC AO MUNICÍPIO PARA FUN	122	12,000	250,0000	3.000,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	LARANJA PÊRA. MERENDA 2013		6.000,000	1,7500	10.500,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MAMÃO. MERENDA 2013		2.000,000	2,8900	5.780,00
FRUTOLÂNDIA CENTRAL LTDA - ME (FRUT. BANI	MELANCIA. MERENDA 2013		8.000,000	1,4500	11.600,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACA PARA VEÍCULO	142	1,000	50,0000	50,00
GIZELE REGINA DA SILVA ME	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. MERENDA 2013	381	550,000	7,0500	3.877,50
GIZELE REGINA DA SILVA ME	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE. MERENDA 2013	382	150,000	7,0500	1.057,50
GIZELE REGINA DA SILVA ME	CREME DE BAUNILHA. MERENDA 2013	381	550,000	7,0500	3.877,50
GIZELE REGINA DA SILVA ME	CREME DE BAUNILHA. MERENDA 2013	382	150,000	7,0500	1.057,50
GIZELE REGINA DA SILVA ME	MISTURA PARA BOLO INTEGRAL DE BANANA, AVEIA E CANELA	383	250,000	7,0900	1.772,50
GIZELE REGINA DA SILVA ME	MISTURA PARA BOLO NEGA MALUCA. MERENDA 2013	383	250,000	7,0000	1.750,00
GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA- EPP	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 50X3 PAPEL AUTO COPIATIVO (DITT	315	80,000	7,0000	560,00
IMÓVEIS MELOTTI LTDA- ME	CONTRATAÇÃO DA IMOBILIÁRIA IMOVEIS MELOTTI - ME	182	0,074	5.000,0000	370,00
IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	CONTRATAÇÃO DA IMOBILIARIA IMOVEIS ZARDO LTDA	181	0,074	5.000,0000	370,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	ACIDO MURIATICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	188	60,000	2,8700	172,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO, 10 MICRA, TAMANH	188	180,000	1,6600	298,80
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA - FILIAL	COFEE BREAK	364	1,000	3.156,0000	3.156,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. 50 KG	306	1.500,000	2,0500	3.075,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. 50 KG	307	300,000	2,0500	615,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	AÇÚCAR REFINADO. 50 KG	309	200,000	2,0500	410,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	APRESUNTADO FATIADO. MERENDA 2013	306	140,000	17,0000	2.380,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	APRESUNTADO FATIADO. MERENDA 2013	307	20,000	17,0000	340,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	306	1.600,000	2,0800	3.328,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	307	300,000	2,0800	624,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	309	100,000	2,0800	208,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	306	750,000	14,2200	10.665,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	307	150,000	14,2200	2.133,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	309	50,000	14,2200	711,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJIQUINHA DE MILHO (TIPO QUIRERA)	306	250,000	1,8500	462,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJIQUINHA DE MILHO (TIPO QUIRERA)	307	50,000	1,8500	92,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CANJIQUINHA DE MILHO (TIPO QUIRERA)	309	50,000	1,8500	92,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO)	306	250,000	1,8500	462,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO)	307	50,000	1,8500	92,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO)	309	50,000	1,8500	92,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - SAFRA 2013, IN NATURA, CONSTANDO NO MÍ	310	400,000	3,6800	1.472,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0 A 6 MESES) MERENDA 2013	386	100,000	28,6000	2.860,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FÓRMULA PARA LACTENTES(A PARTIR DO 6º MES) MERENDA 2013	386	100,000	28,6000	2.860,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM 900 ML	310	700,000	3,5400	2.478,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2013	306	140,000	19,3800	2.713,20
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO. MERENDA 2013	307	20,000	19,3800	387,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAL REFINADO IODADO	384	400,000	1,2900	516,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAL REFINADO IODADO	385	50,000	1,2900	64,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAL REFINADO IODADO	386	50,000	1,2900	64,50
INFODIGI INFORMACOES DIGITAIS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA NO DIÁRIO DE JUSTIÇA	296	1,000	2.775,0000	2.775,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, P	212	15,000	15,4000	231,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PAPEL A4, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE	212	110,000	111,0000	12.210,00
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL GRANDE, PERFURAÇÃO MÍNIMA 50	212	15,000	37,5000	562,50
INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	TESOURA INOXIDÁVEL, 21 CM, LÂMINA AÇO INOX E CABO PROPILENO	212	30,000	2,7000	81,00
INQUIBRA - IND. QUIMICA BRASILEIRA LTDA	PASTA PARA LIMPEZA PESADA	346	96,000	7,2500	696,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. MERENDA 2013	376	550,000	8,3200	4.576,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. MERENDA 2013	377	100,000	8,3200	832,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. MERENDA 2013	378	50,000	8,3200	416,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA)MERENDA 2013	376	550,000	8,3200	4.576,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA)MERENDA 2013	377	100,000	8,3200	832,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA)MERENDA 2013	378	50,000	8,3200	416,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE). MERENDA 2013	376	550,000	8,3200	4.576,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE). MERENDA 2013	377	100,000	8,3200	832,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE). MERENDA 2013	378	50,000	8,3200	416,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	123	5,000	9,1816	45,91
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	124	6,000	9,1816	55,09
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	125	10,000	9,1816	91,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	126	15,000	9,1816	137,72
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	127	3,000	9,1816	27,54
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	128	6,000	9,1816	55,09
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	129	7,000	9,1816	64,27
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	130	4,000	9,1816	36,73
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	131	7,000	9,1816	64,27
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	132	27,000	9,1816	247,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	133	20,000	9,1816	183,63
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM 500 ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	124	3,000	12,9741	38,92
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	124	16,000	11,9760	191,62
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	125	1,000	45,3802	45,38
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	132	4,000	45,3802	181,52
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	133	2,000	45,3802	90,76
JURACI MARTINEZ - EPP - MERCADO MARTINEZ	CARVÃO VEGETAL	272	6,000	13,5000	81,00
JURACI MARTINEZ - EPP - MERCADO MARTINEZ	CORAÇÃO DE FRANGO	272	3,120	18,8000	58,66
JURACI MARTINEZ - EPP - MERCADO MARTINEZ	COXINHA DA ASA	272	4,560	9,6500	44,00
JURACI MARTINEZ - EPP - MERCADO MARTINEZ	LINGUICINHA DE PORCO	272	7,831	9,8000	76,74
JURACI MARTINEZ - EPP - MERCADO MARTINEZ	PEPINO VIDRO 1,8KG	272	2,000	20,7500	41,50
JURACI MARTINEZ - EPP - MERCADO MARTINEZ	XIXO TEMPERADO	272	28,350	12,9000	365,72
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMATICO	279	1,000	22,0000	22,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	280	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	283	6,000	20,0000	120,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	284	3,000	20,0000	60,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4913	283	3,000	24,0000	72,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4913	284	2,000	24,0000	48,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO DATADOR	284	1,000	32,0000	32,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBOS	276	12,000	25,0000	300,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBOS	278	16,000	25,0000	400,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA	387	40,000	22,0000	880,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	REFIL PARA CARIMBO	276	5,000	11,6000	58,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	REFIL PARA CARIMBO	278	7,000	12,1500	85,05
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	REFIL PARA CARIMBO	284	3,000	10,0000	30,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	Tubo de concreto 0,80 cm de diametro	333	41,000	114,4000	4.690,40
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	Tubo de Concreto com 100 cm de diametro	333	33,000	145,2000	4.791,60
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	Tubo de concreto com 40 (quarenta) cm de diâmetro	333	30,000	28,6000	858,00
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	Tubo de concreto com 60 (sessenta) cm de diâmetro	333	436,000	58,3000	25.418,80
KERBER PRE MOLDADOS LTDA	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM	333	26,000	388,6000	10.103,60
LAB. DE ANAL. CLI. MADALOZZO CAMATI LTDA	EXAME DE CULTURA	295	1,000	80,0000	80,00
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	Cadeira Giratoria	190	2,000	420,0000	840,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
LIDER SUPRIMENTOS P/INFORMATICA LTDA	SENHA ROLOMATIC COM 2000 NÚMEROS (DE 00 A 99)	184	3,000	18,0000	54,00
LOJAS COLOMBO S.A.	BEBEDOURO DE ÁGUA TEMPERATURA AMBIENTE E FRIA	194	1,000	199,0000	199,00
LUHRS IND. E COM. DE PROD. METALURGICOS I	TUBO QUADRADO CORTADO 25,00X1,20MM	152	12,000	15,8483	190,18
LUIZ AMAURY BERNARDINO DE LIMA - ME	BOTAS DE BORRACHA CANO ALTO PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS COM ÁG	224	3,000	24,5000	73,50
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA - ME	TABUA DE PINUS DE 2 QUALIDADE 1" X 12"	297	4,000	690,0000	2.760,00
MADECAMPOS MADEIRAS LTDA - ME	TABUA DE PINUS DE 2 QUALIDADE 1" X 6"	297	2,000	460,0000	920,00
MAGAZINE LUIZA SA	FOGAO COOKTOP 5BOCAS A GAS	389	1,000	748,0000	748,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO COMUM	189	240,000	1,1600	278,40
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANELA EM PÓ. MERENDA 2013	379	10,000	33,0040	330,04
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANELA EM RAMA. MERENDA 2013	379	10,000	60,8702	608,70
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CANJICA DE MILHO (BRANCA). TIPO 1, MERENDA 2013	379	400,000	4,4276	1.771,04
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CRAVO DA ÍNDIA. MERENDA 2013	379	10,000	113,1193	1.131,19
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LEITE CONDENSADO. MERENDA 2013	380	200,000	3,0392	607,84
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	VINAGRE DE MAÇÃ. EMBALAGEM DE 750 ML. MERENDA 2013	379	200,000	2,0300	406,00
MAURINA FOTOGRAFIAS LTDA - EPP	REVELAÇÃO DE FOTOS	183	42,000	1,5000	63,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA MHP 2136, 2010	146	228,000	1,0000	228,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA MHP 2136, 2010	147	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA, PLACA MJA 452	158	1.634,000	1,0000	1.634,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT STRADA, PLACA MJA 452	159	237,500	1,0000	237,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	191	104,500	1,0000	104,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	192	95,000	1,0000	95,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA FLEX- FORD	166	427,000	1,0000	427,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA FLEX- FORD	167	89,000	1,0000	89,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	148	513,000	1,0000	513,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	149	332,500	1,0000	332,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	150	175,000	1,0000	175,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	151	132,050	1,0000	132,05
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	191	513,000	1,0000	513,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GOL VOLKSWAGEM MHE 6516	192	237,500	1,0000	237,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMP/FORD ESCORT GL 16 V F	316	360,400	1,0000	360,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMP/FORD ESCORT GL 16 V F	317	1.813,500	1,0000	1.813,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8116	191	1.910,900	1,0000	1.910,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8116	192	1.010,000	1,0000	1.010,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	191	260,300	1,0000	260,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	192	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PALIO HLX- FIAT	162	297,000	1,0000	297,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PALIO HLX- FIAT	163	44,500	1,0000	44,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	248	603,000	1,0000	603,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PÓLO SEDAN	249	133,500	1,0000	133,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO CHV2476 PAJERO	250	737,200	1,0000	737,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO CHV2476 PAJERO	252	95,000	1,0000	95,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MFO 9501 FORD/FIES	250	849,300	1,0000	849,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEICULO MFO 9501 FORD/FIES	252	1.305,000	1,0000	1.305,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VW GOL, PLACA MHD 4146, AN	156	1.520,950	1,0000	1.520,95
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VW GOL, PLACA MHD 4146, AN	157	570,000	1,0000	570,00
MENON CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO PARA VEICULOS	219	1,000	1.055,6900	1.055,69
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA	290	471,500	55,4000	26.121,10
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA No 1	336	1.385,000	42,6000	59.001,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO 01.	103	460,000	45,6000	20.976,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO 01.	105	109,000	45,6000	4.970,40
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO 01.	290	521,300	45,6000	23.771,28
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO. 02.	103	462,000	45,5000	21.021,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO. 02.	105	110,000	45,5000	5.005,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO. 02.	290	523,360	45,5000	23.812,88
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMAO	290	432,800	41,9000	18.134,32
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	103	1.320,000	50,0000	66.000,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	105	100,502	50,0000	5.025,10
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	290	405,600	50,0000	20.280,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	103	435,000	50,5000	21.967,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	105	99,000	50,5000	4.999,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	290	408,900	50,5000	20.649,45
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO 306/9	253	100,000	5,4500	545,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO 328/15	253	100,000	8,9000	890,00
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2013	373	700,000	6,7602	4.732,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2013	374	200,000	6,7602	1.352,04
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, MERENDA 2013	375	100,000	6,7602	676,02
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	CEREAL À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO. CARACTERÍSTICAS: ADICIONA	375	150,000	2,4494	367,41
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	CEREAL MATINAL DE MILHO PRÉ COZIDO	375	150,000	2,4494	367,41
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	FARINHA LÁCTEA. INGREDIENTES: MERENDA 2013	375	200,000	2,9392	587,84
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	FLOCOS DE 3 CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA). MERENDA 2013	375	150,000	2,3514	352,71
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE	373	700,000	8,3279	5.829,53
NUTRIMENTAL S.A. IND. E COM. DE ALIMENTOS	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE	374	100,000	8,3279	832,79
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTD	PAO FRANCES C/ 50 GRAMAS, FRESCOS FEITOS NO DIA	96	2.104,000	8,0844	17.009,58
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTD	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	96	575,000	10,1900	5.859,25
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 58	202	51.138,040	1,0000	51.138,04
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MOTONIVELADORA MAQ. 58	203	14.904,000	1,0000	14.904,00
PBS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	SEGURO CONTRA TERCEIROS	226	1,000	721,6500	721,65
PUFF KON KON IND. E COM.DE PUFES LTDA - MI	ESPUMA D26 COM 5CM DE ESPESSURA	362	45,000	39,0000	1.755,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BALANCEAMENTO R-13/14/15	136	4,000	7,0000	28,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BALANCEAMENTO R-16/17,5	313	4,000	30,0000	120,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BALANCEAMENTO R-20/11R 22,5	313	4,000	79,0000	316,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA ARO 16	314	2,000	16,0000	32,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA ARO 20	314	4,000	16,0000	64,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA ARO 24, 25, 28 E 30	314	2,000	18,0000	36,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	137	4,000	5,0000	20,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	314	1,000	5,0000	5,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU / CAMARA 1400 X 24	313	4,000	50,0000	200,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 11R 22.5	313	4,000	18,0000	72,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 175R 13	313	2,000	9,0000	18,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 185R 13	136	1,000	9,0000	9,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 185R 13	168	1,000	9,0000	9,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU E OU CAMARA 1000 X 20	313	2,000	18,0000	36,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CAMARA 750 X 16	313	4,000	15,0000	60,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Troca pneu aro 20/11R 22.5	313	1,000	10,0000	10,00
ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS DETER	366	1,000	858,2400	858,24
ROMÃO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS CONTRA TERCEIROS DETER	366	1,000	609,9300	609,93
ROSA E DARTORA COMÉRCIO E TRANSPORTES	Carga de Acetileno com 09 kg	175	5,000	240,0000	1.200,00
SANDRO CUCCAROLO M.E. - SIM COM. DE MÁQ.	CORTADOR DE GRAMA ELETRICO	388	1,000	910,0000	910,00
SERRARIA PIVETA LTDA	MADEIRA DE EUCALIPTO - PRANCHAS	337	10,000	700,0000	7.000,00
SILVINO SCOLARO	Locação de parte ideal de 01 (um) imóvel rural de proprieda	121	4,000	1.277,4800	5.109,92
SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA I	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM ROLDANA DE PORCELANA 78X78MM	217	14,000	29,3788	411,30
SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA I	CABO PP 3X1,0MM 750V	217	340,000	4,3069	1.464,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA I	CABO PP 4X1,5MM 750V	217	750,000	4,4068	3.305,10
SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA I	GRUPO FOCAL PROJETADO COM INFORMAÇÃO AUXILIAR DE TEMPO	211	10,000	6.267,4829	62.674,83
SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA I	MÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VIA CENTRAL DE CONT	218	3,000	5.092,3299	15.276,99
SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA I	SUPORTE BASCULANTE 101,6MM	217	10,000	145,9148	1.459,15
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	135	20.000,000	2,4690	49.380,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	273	1.000,000	2,4690	2.469,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	343	2.000,000	2,4690	4.938,00
STANG E STANG LTDA	ÓLEO DIESEL	338	9.044,370	2,3110	20.901,54
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	210	240,000	2,1400	513,60
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	CABO PAR TRANÇADO CATEGORIA 5 (METRO)	262	6,000	1,7411	10,45
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 500 VA	266	1,000	191,5249	191,52
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	262	2,000	69,6454	139,29
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX	269	1,000	69,6454	69,65
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	GRAVADOR DE DVD	263	1,000	82,7039	82,70
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HD SATA 500 GB	263	1,000	330,8157	330,82
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HD SATA 500 GB	266	1,000	330,8157	330,82
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	261	12,000	40,0000	480,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	264	4,000	40,0000	160,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	265	4,000	40,0000	160,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	MICROCOMPUTADOR CORE I3 3240 4GB 500GB DVD COMPOSTO COM WIND	300	2,000	1.774,0000	3.548,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	MOUSE PS2 OPTICO	266	1,000	22,6348	22,63
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	MOUSE USB OPTICO	268	2,000	22,6348	45,27
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR2	262	2,000	130,5851	261,17
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PLACA DE REDE 10/100	263	1,000	30,4699	30,47
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PLACA MAE GIGABYTE PROCESSADORES SOQUETE LGA 1155	262	1,000	261,1703	261,17
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	Locação de serviços de Escavadeira Hidráulica	10	200,000	144,0000	28.800,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	Locação de serviços de Escavadeira Hidráulica	138	150,000	144,0000	21.600,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	Locação de serviços de Rolo Compactador	365	150,000	140,0000	21.000,00
TERRAPLANAR TERRAPLENAGEM LTDA- ME	Locação de Trator de Esteira, peso operacional mínimo 11.000	10	150,000	140,0000	21.000,00
THEOBALDO S. KUHN	LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO E	110	3,000	1.383,2300	4.149,69
TRANSIMON TRANSPORTES LTDA	Locação de serviços de Caminhão Basculante 6x4, capacidade m	16	400,000	68,0000	27.200,00
TRANSIMON TRANSPORTES LTDA	Locação de serviços de Caminhão Basculante 6x4, capacidade m	359	600,000	68,0000	40.800,00
VALDECIR CÉSAR LÁZARI	LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL COM AREA DE 193.600M2	120	7,000	678,0000	4.746,00
VALDECIR CÉSAR LÁZARI	LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL COM AREA DE 193.600M2	3091	5,000	678,0000	3.390,00
VIACAO PETROPOLIS LTDA ME	MACADAME SECO	335	1.462,000	30,0000	43.860,00
VICENTE BERTONI	Locação de parte ideal de 01 (um) imóvel rural de propriedad	275	4,000	1.063,8000	4.255,20
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA HATCH- GM , PLACA M	357	226,800	1,0000	226,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA HATCH- GM , PLACA M	358	66,750	1,0000	66,75
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA SEDAN PREMIUM	164	423,000	1,0000	423,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA SEDAN PREMIUM	165	89,000	1,0000	89,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA SEDAN PREMIUM	169	601,200	1,0000	601,20
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CORSA SEDAN PREMIUM	170	89,000	1,0000	89,00
ZANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE		0,250	52.825,6800	13.206,42
ZANCO CONSTRUTORA LTDA - EPP	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE		1,000	36.742,2000	36.742,20
				Total Geral do Mês ---->	1.908.995,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE CADEADO	48	16,000	2,0000	32,00
ALFREDO TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	48	2,000	25,0000	50,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E25	48	16,000	8,6000	137,60
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E45	48	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	48	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO DE FECHADURA	48	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE	48	30,000	4,5000	135,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE II	48	2,000	6,0000	12,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	48	1,000	40,0000	40,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA	48	2,000	20,0000	40,00
ALFREDO TARTAROTTI	MAÇANETAS	48	1,000	28,0000	28,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	194	20.000,000	2,2500	45.000,00
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA COMPRAS/LICITAÇÕES	82	12,000	164,0300	1.968,36
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCACAO DO SISTEMA DE INFORMATICA PARA CONTABILIDADE	82	12,000	328,0700	3.936,84
BETHA SISTEMAS LTDA	LOCAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA TESOURARIA	82	12,000	164,0300	1.968,36
CARLOS BELENKE	SERVIÇO DE JARDINAGEM	97	1,000	3.550,0000	3.550,00
COLUSSI & COLUSSI LTDA	MANUTENÇÃO MKC 9224 SPRINTER DIESEL 2012	81	2.224,430	1,0000	2.224,43
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA -	RESERVATORIO P/SABONETEIRA	107	45,000	6,5000	292,50
CONDOMINIO EDIFICIO ITORORO	CONDOMINIO	70	12,000	201,0000	2.412,00
CONTROLLER COM. E SERVICOS LTDA	FILME P / ULTRASON UPP 110 HG	73	15,000	83,0000	1.245,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LT	CALCARIO 90%	167	20,000	8,3000	166,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LT	PULVERIZADOR	167	1,000	152,0000	152,00
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA VIDEIRENSE LT	SUBSTRATO	167	20,000	12,0000	240,00
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO, FRASCO 100 MG	188	1,000	39,7000	39,70
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	ALT/TGP, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	188	1,000	103,4400	103,44
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	AST/TGO, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	188	2,000	103,4400	206,88
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	CK-NAC DIRETO PARA AUTOMAÇÃO	188	3,000	88,0000	264,00
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	DEXTROSE, FRASCO 600 MG COM SABOR	188	5,000	12,7300	63,65
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	EPENDORF PARA ACONDICIONAMENTO DE SORO 1,5 ML, PACOTE COM 10	188	3,000	36,6000	109,80
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	Fosfatase Alcalina - Kit 100mL	188	1,000	47,3700	47,37
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	GGT	188	2,000	94,4800	188,96
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	MAY GRUNWALD FRASCO C/ 500 ML	188	2,000	21,4500	42,90
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. L/	VIOLETA GENCIANA P/ GRAM FRASCO 500 ML	188	2,000	18,7500	37,50
DVA VEICULOS LTDA	MANGUEIRA	143	1,000	156,2600	156,26
DVA VEICULOS LTDA	MAO DE OBRA MECANICA	143	1,000	76,5000	76,50
EVALDO MARTINS SCHULZE-ME	FAIXA TNT	112	1,000	185,0000	185,00
EVERTON DARTAGNAN BOAVENTURA	Aparelho ortodôntico preventivo - variado		10,000	26,5323	265,32
EVERTON DARTAGNAN BOAVENTURA	Prótese parcial removível provisória superior ou inferior		10,000	44,2204	442,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
EVERTON DARTAGNAN BOAVENTURA	Prótese total superior ou inferior		15,000	44,2204	663,31
EZEQUIEL DA SILVA - ME	CONSERTO DE CADEIRA	76	20,000	35,0000	700,00
EZEQUIEL DA SILVA - ME	SOLDAR	166	1,000	735,0000	735,00
FETEC - FUNDACAO EMPRES. TECNOL.CACADO	CONDOMINIO	71	12,000	580,0000	6.960,00
FRAI VEST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁ	Camiseta na cor branca; manga curta; personalização com apli	111	600,000	15,2000	9.120,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE RODAS	75	4,000	7,5000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE RODAS	75	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE RODAS	75	1,000	7,5000	7,50
FRANÇA & CIA LTDA	BALANCEAMENTO DE RODAS	75	4,000	15,0000	60,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	75	2,000	10,0000	20,00
FRANÇA & CIA LTDA	CONSERTO PNEU	75	3,000	15,0000	45,00
FRANÇA & CIA LTDA	MONTAGEM DE PNEUS	75	4,000	7,5000	30,00
FRANÇA & CIA LTDA	MONTAGEM DE PNEUS	75	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA	RODIZIO DE PNEUS	75	4,000	5,0000	20,00
IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CON	Licença de uso para Instalação de Sistemas de Gestão da Saúd	164	8,000	5.155,0000	41.240,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	REFORMA DE ARMÁRIO	127	1,000	2.400,0000	2.400,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NDN LTDA	REFORMA DE ARMARIOS	127	1,000	2.980,0000	2.980,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA - ME JMO CARIMBOS	CARIMBO AUTOMATICO	129	2,000	29,5000	59,00
LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA	CELLPACK	151	4,000	528,8000	2.115,20
LABORSYS PROD. DIAG. E HOSP. LTDA	STROMATOLYSER , REAGENTE PARA ANÁLISE DE LEUCÓCITOS	151	2,000	462,2000	924,40
LAJETC LAJES ARTEF DE CIMENTOS LTDA	adequação ala física do Hospital Jonas Ramos	109	0,159	161.252,6400	25.639,17
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA DE SENHA 40M	69	30,000	8,9000	267,00
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	Locação de máquinas fotocopiadoras novas ou semi-novas	77	807.003,000	0,0400	32.280,12
MAGAVEL MAGARINOS VEICULOS LTDA	MANUTENÇÃO MHL 8456 FIESTA FLEX 2010	89	387,010	1,0000	387,01
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	APARELHO TELEFÔNICO	72	2,000	47,0000	94,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	APARELHO TELEFÔNICO	72	3,000	55,0000	165,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	BLOCO DISTRIBUIÇÃO	72	1,000	24,0000	24,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	FIO TELEFONE CCI 1 PAR	72	30,000	8,0000	240,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	INSTALAÃO DE RAMAIS E CONSERTO CENTAL	72	2,000	80,0000	160,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	INSTALAÇÃO DE MESA OPERADORA	72	1,000	150,0000	150,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	MUDANÇA E INSTALAÇÃO DE RAMAL	72	1,000	450,0000	450,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	PLACA TRONCO COM 2 PONTOS P/ CENTRAL 10040 INTELBRÁS	72	1,000	180,0000	180,00
MARCIA AP DA SILVA MATTOS - COMERCIANTE	SUPORTE	72	1,000	10,0000	10,00
MÁRCIA FRANÇA VESOLI	Serviços de Agente Redutor de Dano, durante 35 (trinta e cin	66	8,000	1.300,0000	10.400,00
MARCOS BULE DA COSTA	CHALEIRA DE ALUMINIO 2,7 LITROS	165	2,000	19,9000	39,80
MARCOS BULE DA COSTA	Torneira plástica para jardim ¾	165	4,000	2,5000	10,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo médio (Sprint, Dublo, KOMBI)	157	9,000	18,5000	166,50
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	47	20,000	13,8000	276,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	152	10,000	13,8000	138,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	153	12,000	13,8000	165,60
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	155	24,000	13,8000	331,20
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	157	15,000	13,8000	207,00
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	159	189,000	13,8000	2.608,20
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno (Gol, Uno, Corsa, Palio,	162	29,000	13,8000	400,20
MARILDA SALETE LUZ ME	BOBINA TERMICA PARA IMPRESSORA DE SENHA 40M	68	360,000	9,0000	3.240,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MGZ 1066 KOMBI FLEX 2010	113	1.927,580	1,0000	1.927,58
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MHA 8066 CORSA FLEX 2010	80	361,000	1,0000	361,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MHA 8066 CORSA FLEX 2010	90	1.178,950	1,0000	1.178,95
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3598 CORSA FLEX 2011	80	488,300	1,0000	488,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3598 CORSA FLEX 2011	90	1.371,000	1,0000	1.371,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 3708 CORSA FLEX 2011	90	166,250	1,0000	166,25
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 8528 CORSA FLEX 2011	80	463,600	1,0000	463,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJO 8528 CORSA FLEX 2011	90	864,500	1,0000	864,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJS 7898 CORSA FLEX 2011	80	463,600	1,0000	463,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA - ME	MANUTENÇÃO MJS 7898 CORSA FLEX 2011	90	915,000	1,0000	915,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	78	1.300,000	9,2800	12.064,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	Refeições prontas tipo marmitex, número 09, compostas de no	79	1.200,000	9,2800	11.136,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Serviço de vigilância e segurança no CAPS AD de segunda e te	136	7,355	4.300,0000	31.626,50
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUAL	CONTROLE DE QUALIDADE EM ANALISES CLINICAS	67	1,000	4.933,9200	4.933,92
REUNIDAS TURISMO SA	TRANPORTE TFD COM VEÍCULO VAN	46	9.351,758	1,6500	15.430,40
REUNIDAS TURISMO SA	TRANSPORTE TFD VEÍCULO ÔNIBUS	46	5.000,000	3,9800	19.900,00
SANTA VITTA IND. E COM. DE PROD. ORTOPEDI	URIPEN Nº 5	74	40,000	4,9000	196,00
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	TRANSLADO	93	1,000	112,8400	112,84
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	TRANSLADO	93	1,000	112,8400	112,84
SERVICO FUNERARIO SAO PEDRO	TRANSLADO	93	1,000	1.030,4000	1.030,40
SIDNEI LUIZ GOETTEN	SERVICO DE CARRO DE SOM	123	1,000	53,0000	53,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM		1.000,000	2,4690	2.469,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	146	15.000,000	2,4900	37.350,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	148	1.000,000	2,4900	2.490,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	149	1.000,000	2,4900	2.490,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	176	1.000,000	2,4900	2.490,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	177	500,000	2,4900	1.245,00
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	145	8.000,000	2,0500	16.400,00
SYSMATEC INFORMÁTICA LTDA	SWITCH 24 PORTAS 10/100 Mbps 110-240Ac 50- 60 hz	110	3,000	325,0000	975,00
SYSMATEC INFORMÁTICA LTDA	SWITCH 24 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET, 110 - 240 VAC 50-60 H	125	3,000	299,3300	897,99
TAPECHAMA LTDA - ME	TAPETE	126	3,000	375,0000	1.125,00
TAPECHAMA LTDA - ME	TAPETE	126	19,000	190,0000	3.610,00
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA- ME	DESENTUPIMENTO DE FOSSA	96	8,000	100,0000	800,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA- ME	DESENTUPIMENTO DE RALO	96	2,000	160,0000	320,00
WLPN TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA- ME	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE SISTEMA DE ESGOTO		1,000	190,0000	190,00
				Total Geral do Mês ---->	389.830,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	1	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE LICITAÇOES E COMPRAS	1	11,000	62,2600	684,86
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA	1	11,000	22,6300	248,93
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA ORIGINAL COM 500ML PARA HP COR CYAN	2	1,000	425,0000	425,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA ORIGINAL COM 500ML PARA HP COR MAGENTA	2	1,000	425,0000	425,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA ORIGINAL COM 500ML PARA HP COR PRETA	2	1,000	450,0000	450,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA ORIGINAL COM 500ML PARA HP COR YELLOW	2	1,000	425,0000	425,00
				Total Geral do Mês ---->	4.401,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	29	61,000	3,2300	197,03
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	29	11,000	20,2200	222,42
ADELVO BASQUERA - EPP	LUVAS DE COURO RASPA, COM CA, COMPOSIÇÃO DE COURO RASPA, COM	44	150,000	4,9000	735,00
ADELVO BASQUERA - EPP	LUVAS DE MALHA EMBORRACHADA COM CA, COMPOSIÇÃO MALHA	44	21,000	4,9000	102,90
ADELVO BASQUERA - EPP	LUVAS IMPERMEÁVEIS,PARA MANUSEIO DE PRODUTOS 15 CM	44	4,000	8,9000	35,60
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	ABERTURA DE PORTA	22	1,000	25,0000	25,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CADEADO	21	12,000	10,1667	122,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CILINDRO FECHADURA	21	3,000	15,0000	45,00
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE YALE	21	7,000	3,3571	23,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	FECHADURA	21	4,000	23,4000	93,60
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	MAÇANETA DE FECHADURA	21	1,000	4,5000	4,50
ALFREDO GUILHERME TARTAROTTI	PORTA CADEADO	21	1,000	6,0000	6,00
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, COM ATÉ 02 USUÁR	37	11,000	101,8700	1.120,57
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, COM 01 USUÁRIO	37	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, COM 01	37	11,000	113,1900	1.245,09
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS, COM 01 USUÁRIO	37	11,000	132,6600	1.459,26
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA, COM 01 USUÁRIO	37	11,000	22,6300	248,93
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DO SERVIDOR PÚBLICO	37	11,000	298,8300	3.287,13
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO FORD 8-150 BAÚ MLN 8139 2011	15	309,050	1,0000	309,05
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO FORD 8-150 BAÚ MLN 8139 2011	16	353,440	1,0000	353,44
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170 E 22	15	436,340	1,0000	436,34
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170 E 22	16	44,180	1,0000	44,18
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VM 270 VOLVO 6 X 2 MJN 9464 201	16	705,000	1,0000	705,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VM 270 VOLVO 6 X 2 MKL 2396 201	15	475,000	1,0000	475,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-120 CAÇAMBA MD	15	1.095,350	1,0000	1.095,35
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VOLKSWAGEM 8-120 CAÇAMBA MD	16	418,480	1,0000	418,48
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA CAMINHÃO VOLKSWAGEM PIPA MBA 4196-1999	41	1.400,200	1,0000	1.400,20
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA MICROÔNIBUS VW/COMIL PIA WOLKSVAGEN	15	715,110	1,0000	715,11
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA MICROÔNIBUS VW/COMIL PIA WOLKSVAGEN	16	1.973,600	1,0000	1.973,60
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOF	SERVIÇO DE CONSERTO CORTAR GRAMA	25	120,000	1,0000	120,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	25	480,000	1,0000	480,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	25	400,000	1,0000	400,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	25	1.155,000	1,0000	1.155,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOF	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO D	25	1.421,000	1,0000	1.421,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTI	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	52	1.120,000	23,4800	26.297,60
COZINHA INDUSTRIAL FISCHE HAUS LTDA	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX Nº 09, COM SUCO	19	813,000	9,4800	7.707,24
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BICO DE AR PARA RODA ARO 16	17	10,000	18,3458	183,46
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BICOS DE AR PARA RODA ARO 20	17	10,000	26,5047	265,05
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	17	10,000	12,1205	121,21
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	BICOS DE AR PARA RODA SEM CAMARA 22.5	17	5,000	30,0418	150,21
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	CAMARA DE AR ARO 14	17	10,000	38,7667	387,67
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	MONTAGEM DE PNEU 350 X 8	18	15,000	14,6200	219,30
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	PNEU 3.50 X 8 (CARRINHO DE MÃO)	17	10,000	33,9562	339,56
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	PROTETOR ARO 16	17	15,000	28,7685	431,53
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	RECAPAGEM DE PNEU 275 X 22,5	55	12,000	367,8593	4.414,31
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	RECAPAGEM PNEU 750 X 16	18	10,000	263,1137	2.631,14
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	RECAPAGEM PNEU 750 X 16	55	1,000	263,1137	263,11
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	17	10,000	34,3807	343,81
FRANÇA & CIA LTDA - BORRACHARIA CALMON	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AGRÍCOLA	55	7,000	259,3880	1.815,72
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	ACESSO INTERNET VIA RADIO	35	12,000	239,9000	2.878,80
INOVA LOCAÇÃO LTDA	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR PARA CONCRETO	23	1,000	70,0000	70,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	9	9,000	9,1800	82,62
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	9	1,000	45,3800	45,38
J.F. COM. DE PISCINAS E AQUECEDORES A GAS	PASTILHA DE CLORO - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	45	20,000	29,5000	590,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4911	39	1,000	20,0000	20,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI VW- MGZ 0346 2010	26	161,500	1,0000	161,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI VW- MGZ 0346 2010	27	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - KOMBI VW- MGZ 0346 2010	30	298,000	1,0000	298,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA CORSA CHEVROLET MBY 3781 2001	27	47,500	1,0000	47,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA CORSA CHEVROLET MBY 3781 2001	30	161,500	1,0000	161,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA CORSA CHEVROLET MBY 3781 2001	31	95,000	1,0000	95,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	26	427,500	1,0000	427,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	27	190,000	1,0000	190,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	30	446,500	1,0000	446,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA DOBLÓ FIAT MBT 1204 2003	31	142,500	1,0000	142,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	26	313,500	1,0000	313,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA FIESTA FORD MFD 1120 2001	26	174,800	1,0000	174,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA FIESTA FORD MFD 1120 2001	27	47,500	1,0000	47,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- KOMBI VW - MHL8386 2010	30	946,200	1,0000	946,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- KOMBI VW - MHL8386 2010	31	402,000	1,0000	402,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MAQ. 64 MÁQUINA TRATOR PNEU VALMET SÉRIE	30	1.164,700	1,0000	1.164,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MAQ. 64 MÁQUINA TRATOR PNEU VALMET SÉRIE	31	190,000	1,0000	190,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA PÁLIO FIAT MHE 5096- 2010	30	1.379,050	1,0000	1.379,05
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA PÁLIO FIAT MHE 5096- 2010	31	446,500	1,0000	446,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA STRADA FIATMKI 9336 2012	30	298,000	1,0000	298,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	12	1,648	71.590,0000	117.980,32
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	OPERACAO, CONTROLE E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO.	20	943,140	86,2300	81.326,96
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO 01.	43	48,070	45,6000	2.191,99
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA NO. 02.	43	62,500	45,5000	2.843,75
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO	43	52,500	50,0000	2.625,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PÓ DE PEDRA.	43	45,500	50,5000	2.297,75
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL 395 "1"	42	100,000	1,1500	115,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL 395 "2"	42	100,000	1,8500	185,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	PINCEL 395 "4"	42	100,000	4,3500	435,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO 303/9	42	100,000	2,3000	230,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO 306/15	42	100,000	3,4000	340,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	ROLO KIT (CABO + ROLO) 1228	42	100,000	7,4500	745,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	THINNER 2900, GALÃO 3,6 LTS	42	40,000	43,0000	1.720,00
NEY TINTAS LTDA - EPP	TINTA ACRÍLICO FOSCO PREMIUM BEGE LATA 18 LTS	42	3,000	88,0000	264,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	50	1,000	240,0000	240,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	50	2,000	91,4800	182,96
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ 01- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	32	17.300,000	1,0000	17.300,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ. 03- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	32	5.525,310	1,0000	5.525,31
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LT	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ. 03- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	33	8.953,750	1,0000	8.953,75
STANG E STANG LTDA	ÓLEO DIESEL COMUM	11	10.000,000	2,1400	21.400,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	53	172,000	67,3000	11.575,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO DE PVC ESGOTO SERIE REFORÇADA 100mmX6M COM NBR 7362		631,000	71,0000	44.801,00
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	OLEO DIESEL PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO-V	13	10.000,000	2,4600	24.600,00
				Total Geral do Mês ---->	426.829,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FIA	2	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, FIA	2	11,000	62,2600	684,86
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA, FIA	2	11,000	22,6300	248,93
				Total Geral do Mês ---->	2.676,96

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	2	300,000	0,6200	186,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR PRETO	2	300,000	0,6200	186,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - VERDE	2	300,000	0,6200	186,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	2	32,000	1,7000	54,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , SEM DIVISÓRIA INTERNA	2	40,000	2,4100	96,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO 90° 50X20 MM	2	10,000	1,5900	15,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO INTERNO 50X20 MM	2	10,000	1,5900	15,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DERIVAÇÃO EM T 50X20 MM	2	10,000	1,5900	15,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	3	79,000	25,1100	1.983,69
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TAMPA PARA TOMADA (2P+T)	2	8,000	1,5900	12,72
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A PARA CAIXA 75X65X35 MM	2	10,000	5,7900	57,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	2	20,000	3,7400	74,80
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 20 A, 250 V - NBR 14136	2	12,000	3,7400	44,88
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DE SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	5	11,000	143,3700	1.577,07
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, IPPUC	5	11,000	101,8700	1.120,57
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, IPPUC	5	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, IPPUC	5	11,000	124,5100	1.369,61
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, IPPUC	5	11,000	113,1900	1.245,09
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA, IPPUC	5	11,000	22,6300	248,93
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DO SERVIDOR PÚBLICO	5	11,000	298,8300	3.287,13
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	1	7,000	9,1800	64,26
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4913	6	1,000	24,0000	24,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA FLEX- FORD	9	1.977,300	1,0000	1.977,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIESTA FLEX- FORD	9	430,500	1,0000	430,50
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	BATERIA 3,6 V TIPO MOEDA (PILHA)	4	3,000	6,9645	20,89
				Total Geral do Mês ---->	16.039,01

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DA TESOURARIA.	6	11,000	22,6300	248,93
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA.	6	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	6	11,000	113,0900	1.243,99
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DE LICITACOES E CONTRATOS.	6	11,000	101,8700	1.120,57
BETHA SISTEMAS LTDA	SISTEMA DO SERVIDOR PÚBLICO	6	11,000	298,8300	3.287,13
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	4	9,000	9,1800	82,62
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 510 ML S/ GÁS C/ 12	4	25,000	11,9700	299,25
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	GÁS GLP-P13	4	1,000	45,3800	45,38
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EP	AGASALHO HANDEBOL POLIESTER ALGODÃO (BLUSA E CALÇA)	12	2,000	115,0000	230,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EP	BLUSAO 100% POLIESTER	12	10,000	74,0000	740,00
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EP	CAMISETA EM POLIVISCOSE	11	22,000	14,2000	312,40
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EP	REGATAS 100% POLIESTER	12	26,000	32,9500	856,70
KAFFA BRASIL IND. DE CONFECCOES LTDA - EP	UNIFORMES HANDEBOL 100% POLIESTER (CAMISETA E BERMUDA)	12	32,000	65,0000	2.080,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVICO DE MONITORAMENTO ELETRONICO 24 HORAS	8	2,000	91,4800	182,96
SOCIEDADE CACADORENSE DE BOCHAS	LOCAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SOC. CAÇADORENSE DE BOCHAS PARA	9	6,000	12.500,0000	75.000,00
				Total Geral do Mês ---->	87.473,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2014**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	4	11,000	158,4700	1.743,17
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE FOLHA	4	11,000	113,1900	1.245,09
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE LICITAÇOES E COMPRAS	4	11,000	101,8700	1.120,57
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	4	11,000	22,6300	248,93
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL DO SISTEMA DE TESOURARIA	4	11,000	22,6300	248,93
BETHA SISTEMAS LTDA	ALUGUEL SISTEMA SERVIDOR PUBLICO	4	11,000	298,8300	3.287,13
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	SERVIÇO DE INTERNET		12,000	68,8000	825,60
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERV	CONFECÇÃO DE CARIMBOS	7	1,000	32,0000	32,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	9	1,000	91,4800	91,48
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	9	1,000	530,0000	530,00
				Total Geral do Mês ---->	9.372,90

Câmara Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº. 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

A diretoria de compras da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 01, de 13/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados a contratação por dispensa de licitação realizada em 03/02/2014 e ratificada pela autoridade competente em 04/02/2014. Maiores informações por e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.

Objeto da Dispensa de Licitação:
Contratação da empresa CONECT INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 82.889.882/0001-52 – para a prestação do serviço de hospedagem de até 50 contas de e-mail no domínio e hospedagem do domínio no servidor para responder junto FAPESP.br.
Fundamento legal: Art. 24, II da Lei 8666/1993.
Valor da dispensa: R$ 821,76.
Prazo: 12 meses.

Caçador, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Aviso de Licitação Nº. 06/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2014

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 05, de 31/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/02/2014, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 6/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:
LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE INFORMÁTICA QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Caçador, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Aviso de Licitação Nº. 07/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 07/2014

A Comissão Permanente de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 05, de 31/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/02/2014, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 7/2014-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou pelo e-mail licitacao@camaracacador.sc.gov.br.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de hora técnica em informática, com atendimento in loco, na sede da Câmara Municipal, no prazo de até 01 (um) dia útil da abertura do chamado.

Caçador, 04 de fevereiro de 2014.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente da Câmara Municipal de Caçador/SC

Camboriú

Prefeitura

Termo de Errata PR 2/2014 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 002/2014 - PMC, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DO PALCO E DA PRAÇA DAS FIGUERAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado a descrição dos itens do Anexo I:
- onde lê-se:
Item 03:BLOCO AUTONOMO
Item 33:LUMINARIA DE EMERGENCIA
- leia-se:
Item 03: BLOCO AUTONOMO: COM 2 FÁROIS COM LÂMPADAS DE HALOGENA 12V/55 WATTS, TENSÃO DA REDE ELÉTRICA DE 127 O 220 VCA, BATERIA CHUMBO ÁCIDO DE 12VCC 30 A 40 AH, AUTONOMIA(APROXIMADAMENTE) DE 1,5 HORAS E CAIXA TIPO METÁLICA;
CAIXA DE PROTEÇÃO E SUPORTE DE CÂMERA DE ALUMÍNIO COMPATÍVEL COMO A CÂMERA SPEED DOME
Item 33 LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS: COM ALIMENTAÇÃO:90 A 240V AUTOMÁTICA – 50/60 HZ, COM BATERIA: 3,7V – 1.300 A/H – RECARREGÁVEL, SELADA E SEM MANUTENÇÃO, COM LÂMPADAS DE 30 SMD LEDS, COM POTÊNCIA DE 1,2W E COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5,5 H EM MENOR LUMINOSIDADE.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 05 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 1/2014 - PMC

TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 001/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 001/2014 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA DE TI DA PLATAFORMA LINUX, VMWARE, XEN , IOS E MICROSOFT E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES HETEROGÊMEAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS VINCULADAS AO PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi excluído da pagina 19 do Anexo IX – Memorial Descritivo do

Edital.
- A prestação do serviço deverá ser efetuada por equipe técnica (funcionários ou sócios da contratada) devidamente qualificado, com referência de pelo menos três órgãos governamentais que operam seu centro de TI em esquema semelhante com objetivo de garantir a qualidade nos serviços prestados pela contratada.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 04 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 1/2014 - FUNDESB
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014-FUNDESB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE AUTONOMAÇÃO E TELEMETRIA NAS SEGUINTES UNIDADES OPERACIONAIS: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA I, BOOSTER AV. SANTA CATARINA, REVERSATÓRIO R4, ERAT MONTE CARVALHO, RESERVATÓRIO SIDNEY, RECALQUE SIDNEY, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA II(EXPANSÃO), BOOSTER BACIA; RESERVATÓRIO CONDE, RESERVATÓRIO RUA COQUEIROS, BOOSTER VÁRCEA DO RANCHINHO (INSTALAÇÃO FUTURA), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Fevereiro de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 05 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.814 de 04 de Fevereiro de 2014
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.814 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.449 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 10.449 de 10 de dezembro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público de Professor II, na função de Professor de Educação Física, JAIRO AFONSO BELLE, Matrícula Funcional nº 000464, Registro no Sistema sob nº 954471, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.162 de 05 de Fevereiro de 2014
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.162 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. TIAGO LOPES RODRIGUES, para exercer o cargo de Professor VI, na função de Professor Matemática, Registro no Sistema sob nº 955315, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 783,54 (setecentos e oitenta e três reais, cincoenta e quatro centavos) mensais, pelo período de 05 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, ou até que haja

Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 015/2013, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto nº 8.143 de 23 de janeiro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.816 de 05 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.816 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 251 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

RESOLVE:
Art.1º. Ficam designados os seguintes servidores públicos Municipais, Presidido pelo primeiro, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº. 05, do ano de 2014 (PAD n. 05/2014):

I - ROSANI APARECIDA DA SILVA, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o nº 000211, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, exercendo função de Chefe do Serviço de Pessoal;
II - LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o nº 000500, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, exercendo função de Chefe do Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação;
III - VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matriculada nesta Administração Pública Municipal sob o nº 000540, ocupante do cargo de Agente Administrativo II.

Art.2º. Publicada a presente portaria restará instaurado o PAD n. 05/2014 (LC-006/02, art. 253, I), para o qual são descritos os fatos indiciários e ficam individualizadas as supostas infrações na forma do Despacho de Apuração lavrado pela Secretária Municipal de Administração em 06/01/2014, o qual consta anexo (Anexo Único) como parte integrante desta Portaria.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Ref.: Responsabilização Funcional
Chegou-nos o seguinte relato de suposto ato ilícito funcional:

O ilícito que é comunicado pelo presente diz respeito a conduta do servidor público municipal LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matricula funcional sob nº 0208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, ocupante do cargo de Farmacêutico.
O referido servidor proveu o cargo de efetivo de Bioquímico em 1993, com carga horária de 40 horas mensais. Após dois reenquadramentos (Portaria nº 500/1998 e Portaria nº 2.624/2002) o servidor está ocupando cargo de Farmacêutico, com idêntica carga horária (10 horas semanais).
De 18/01/2006 a 31/12/2012 o servidor desempenhou função gratificada, com acréscimo remuneratório e carga horária de 40 horas semanais.
Em 02/01/2013 o servidor em questão foi comunicado verbalmente pela Diretora de Saúde, Sra. Deise Estela Amorim, que em face do desligamento da função gratificada o mesmo deveria desempenhar as funções de seu cargo efetivo, segundo a carga horária daquele cargo efetivo, ou seja, 10 horas semanais.
O servidor se insurgiu contra a determinação e passou a permanecer deliberadamente no local de trabalho por 40 horas semanais, supostamente no exercício das funções do cargo.
Em 15/01/2013 o servidor foi notificado por ofício (nº 004/2013), que lhe foi entregue pela Chefe do Serviço Pessoal, Sra. Rosani Aparecida da Silva, lhe informando o horário e jornada que obrigatoriamente deveria cumprir. O servidor se recusou a receber o documento, vindo recebê-lo somente em 05/04/2013 (ofício 16/2013), o que todavia não logrou êxito, já que o servidor insistia em laborar 40 horas semanais. Finalmente o servidor foi chamado à uma conversa com a Secretária de Administração e com a Chefe de Pessoal visando fazê-lo entender sua obrigação de cumprir uma jornada compatível à cargo horária de seu cargo efetivo, mas o servidor não se sensibilizou, insistindo, até o dia de hoje, a permanecer 08 horas por dia e 40 horas por semana no local de trabalho.
Como o servidor não está recebendo as 30 horas semanais adicionais, há a suspeita de que o mesmo está deixando acumular um crédito imaginário de horas extraordinárias para, em juízo, cobrar a Administração Municipal.
Não obstante o risco acima, é fato que o servidor simplesmente não obedece a ordem superior que lhe foi dada, mais de uma vez e por escrito.
Considerando o §1º do art. 243 da LC 006/02 e a notícia de ilícito acostada, passo a apuração da irregularidade.
A conduta descrita se amolda ao tipo do art. 228, VI, qual seja, "insubordinação grave em serviço ou recusa injustificada do cumprimento das atribuições funcionais", isto porque não foi uma nem duas vezes que o servidor foi chamado ao cumprimento de sua carga e jornada legal, insistindo o mesmo, por meses a fio, a desobedecer a ordem que lhe foi dada, incidindo, portanto, em insubordinação e recusa do cumprimento de suas atribuições.
A desobediência reiterada e contínua fere a disciplina e hierarquia (art. 216) e caracteriza a circunstância agravante do inciso IV do art. 219.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O tempo decorrido – no qual o mesmo poderia ter se arrependido

de forma eficaz – e o risco de que a Administração Municipal se veja demandada para ressarcir-lhe as horas trabalhadas tornam grave a insubordinação e, em tese, sujeitando a conduta narrada à sanção demissional.
A materialidade meramente indiciária está caracterizada e a autoria não poderia ser outra senão a do servidor denunciado, logo, é caso de dispensa inquérito.
A responsabilização administrativa do servidor é medida indisponível à nossa esfera de poder, logo, deve o mesmo ser citado da pretensão punitiva aplicável ao fato indiciário (demissão, consoante aplicação do art. 228, VI, da LC 006/02 acima justificado) para que, querendo, se defenda, ficando determinado desde já que se assegure ao servidor o mais amplo e irrestrito contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos que lhe sejam inerentes.
Não é caso para afastamento preventivo.
Isto posto:
a) autue-se o presente como processo administrativo disciplinar juntando o memorando que faz notícia do ato ilícito, o presente despacho, cópia dos ofícios enviados aos servidor denunciado, cópia do assentamento funcional, cópia das folhas-ponto dos últimos 12 meses e dos holerites do mesmo período;
b) remeta-se ao Exmo Sr. Prefeito Municipal para, por ato de sua exclusiva competência (LC 006/02, art. 251) designar comissão que funcionará como órgão jurisdicional atípico colegiado, procedendo, no ato nomeante, não mais do que "ficam nomeados os seguintes servidores, presididos pelo primeiro, para conduzir processo administrativo disciplinar n. (número da autuação acima determinada), onde é responsabilizado o servidor L.P.V., consoante ato instaurador anexo à presente portaria".
c) Anexe-se este despacho ao ato de designação da comissão para servir de ato instaurador (LC 006/02, art. 253, I);
d) Instaurado o feito e iniciados os trabalhos, promova a comissão a citação do denunciado, advertindo-o do caráter processante (e não sindicante) do feito e da oportunidade que lhe é assegurada de defender-se da pretensão punitiva inicialmente esboçada e acima descrita, ofertando-lhe o prazo do art. 262, §1º para defesa prévia e intimando-a a acompanhar o feito.

Cumpra-se.

Campo Alegre/SC, 06 de janeiro de 2014.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Ata Tomada de Preços 5/2014

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório TP nº 5/2014)

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, na cidade de Campo Alegre, ás dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Irineu Woitskovski Junior, Maria Cristina Marciniak Munhoz e Lilian Terezinha Bartsch, membros da Comissão Permanente de Licitações (nomeados através do Decreto Municipal nº 8.125 de 06 de janeiro de 2014) responsáveis pelo Processo Licitatório nº 5/2014, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para a Elaboração de Projetos de Pavimentação (item 01) e Projetos de Obras de Arte Especiais (pontes/pontilhões) (item 02), de acordo com as exigências contidas no Manual de "ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA" DO BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul), o qual se encontra disponível no site do BRDE. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes, recebendo os envelopes (documentos e proposta) das empresas proponentes: PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA, TMK ENGENHARIA EIRELI ME, CÁUCASO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E GESTÃO DE PROJETOS LTDA, FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INTELLI PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, E.A.C CONSULTORIA LTDA e MAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. A empresa PB&M Consultoria e meio Ambiente Ltda credenciou o Sr. Diego pandini Mazzuco, A empresa Intelli Projetos e Consultoria Ltda credenciou o Sr. Bruno Pacheco Rosa, A empresa E.A.C. Consultoria Ltda credenciou a Sra. Beatriz Eunice Sperandio, A empresa Finger & Sommer Engenharia E Consultoria Ltda credenciou o Sr. João Marcelo Baumbach Lemos. As demais licitantes não credenciaram representantes na sessão. Participaram da sessão como ouvintes Alexsandro da Conceição e Nilomar Vicente Tomczyk. Após, procedeu-se a abertura dos envelopes "documentos" das empresas proponentes, sendo todas consideradas HABILITADAS. Todas empresas apresentaram declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto a empresa E.A.C. Consultoria Ltda. Considerando que não houve desistência de recurso quanto o julgamento dos documentos de habilitação por parte da Empresa Mais Engenharia e Construções Ltda, concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para interposição de recurso, em atendimento a Lei Federal 8.666/93 e alterações. Todas as empresas ficam intimadas do prazo de recurso. Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Pregão Eletrônico 8/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2014
MODALIDADE PREGÃO (Eletrônico)
DISPOSIÇÕES INICIAIS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na modalidade PREGÃO (Eletrônico), REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.
Rege a presente licitação, a Lei Federal n. 8.666/93, a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 6.204/2007, Decreto Municipal n. 4.792/2007, Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 06/02/2014, às 13h e 45min do dia 18/02/2014;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h do dia 18/02/2014 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, através do telefone/fax (47) 3632-2266, Setor de Licitações, acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br, para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 30 de janeiro de 2014.
MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira/Chefe do Serviço de Suprimentos

Classificação Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2014.
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014.

MÉDICO IV

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
06	Alan Cesar Ghissi	1º
10	Jeuri Antonio Vargas	2º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
08	Karina Magalhães Castro Sampaio	1º
05	Larysa Alves de Siqueira	2º

AGENTE OPERACIONAL I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
09	Simone Cardoso Borges	1º
07	Catarina Siqueira Luco	2º
03	Soeni Cardoso Borges	3º
04	Adriana Roseli Mey	4º
04	Regina Aparecida dos Santos	5º
01	Tatiane Aparecida Ferraz Kolhbeck	6º

Campo Alegre/SC, 04 de Fevereiro de 2014.
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2014.

Portaria Nº 10.815 de 04 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.815 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
ALTERA DISPOSIÇÕES DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 10.514 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:
Art.1º) Alterar as disposições do Art. 1º da Portaria nº 10.514 de 12 de dezembro de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º) Conceder 32 (trinta e dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, LUZIA NOGUEIRA DE LIMA ROSARIO ROCHA, Matrícula Funcional nº 000623, Registro no Sistema sob nº 955050, referente aos períodos aquisitivos: 12 de junho de 2012 à 31 de dezembro de 2012 = 02 (zero dois) dias, 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 = 30 (trinta) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013".

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2013.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.163 de 05 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.163 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Inciso IV Artigo 300 e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER, para exercer o cargo de Professor X, na função de Professor Ensino Religioso, Registro no Sistema sob nº 955316, Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 799,21 (setecentos e noventa e nove reais, vinte e um centavos) mensais, pelo período de 05 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 015/2013, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto nº 8.143 de 23 de janeiro de 2014.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
05 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 05/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação TP 03/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21 de fevereiro de 2014 às 16 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, TOMADA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA OU RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 06 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Pp17/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 21 de fevereiro de 2014 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, tendo como objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA O CARNAVAL E EVENTOS ALUSIVOS AOS 133 ANOS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO VII. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 04 de Fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1828/13

PORTARIA Nº 1828/13 de 20/12/2013
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O(A) SERVIDOR(A) ELIZETE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) ELIZETE APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO do cargo de Professor. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C O M U N I Q U E – S E

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,

20 de Dezembro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Ata do Registro de Preço 01/2014 Conserto de Pneus

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/8

Processo Nº.: 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2014

No dia 29 do mês de Janeiro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). NELSON CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 445.587.329-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2014, Processo Licitatório nº. 12/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9034	GRIS RECAPAGENS LTDA- ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRIS RECAPAGENS LTDA- ME	07.742.583/0001-75	FRANCISCO CARLOS DE MATOS	036.990.879-13

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9034 - GRIS RECAPAGENS LTDA- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEU 175/70 R13	UN		90,000	14,5000	1.305,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000X20	UNI		90,000	29,5000	2.655,00
3	CONSERTO DE PNEU 7,50X16	UN		90,000	24,5000	2.205,00
4	CONSERTO DE PNEU 215/70 R14	UN		90,000	9,5000	855,00
5	CONSERTO DE PNEU 215/75 R17,5	UN		90,000	24,5000	2.205,00
6	CONSERTO DE PNEU 185/ R14	UN		90,000	17,5000	1.575,00
7	CONSERTO DE PNEU 175/65 R14	UN		90,000	14,5000	1.305,00
8	MONTAGEM DE PNEU 175/70 R13	UN		80,000	11,5000	920,00
9	MONTAGEM DE PNEU 1000X20	UNI		80,000	24,5000	1.960,00
10	MONTAGEM DE PNEU 7.50X16	UNI		80,000	19,5000	1.560,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 2/8

Processo Nº.: 12/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

Fornecedor: 9034 - GRIS RECAPAGENS LTDA- ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	MONTAGEM DE PNEU 215/70 R14	UN		80,000	14,5000	1.160,00
12	MONTAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	UN		80,000	19,5000	1.560,00
13	MONTAGEM DE PNEU 185 R14	UN		80,000	14,5000	1.160,00
14	MONTAGEM DE PNEU 175/65 R14	UN		80,000	11,5000	920,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/70 R13	UN		80,000	14,5000	1.160,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU 1000X20	UN		80,000	64,5000	5.160,00
17	BALANCEAMENTO DE PNEU 7,50X16	UN		80,000	44,5000	3.560,00
18	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/70 R14	UN		80,000	19,5000	1.560,00
19	BALANCEAMENTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UN		80,000	44,5000	3.560,00
20	BALANCEAMENTO DE PNEU 185 R14	UN		80,000	19,5000	1.560,00
21	BALANCEAMENTO DE PNEU 175/65 R14	UN		80,000	14,5000	1.160,00
22	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/70 R13	UN		80,000	49,5000	3.960,00
23	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	UN		80,000	179,5000	14.360,00
24	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 7,50X16	UN		80,000	99,5000	7.960,00
25	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/70R14	UN		80,000	59,5000	4.760,00
26	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5	UN		80,000	99,5000	7.960,00
27	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 185 R14	UN		80,000	59,5000	4.760,00
28	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 175/65 R14	UN		80,000	49,5000	3.960,00
29	PROTETOR 1000X20	UNI		36,000	45,0000	1.620,00
30	COLARINHO PNEU 215/75 - MICRO ONIBUS	UN		30,000	35,0000	1.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 8/8
Processo Nº.: 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2014

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,29 de Janeiro de 2014.

NELSON CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GRIS RECAPAGENS LTDA- ME CNPJ: 07.742.583/0001-75

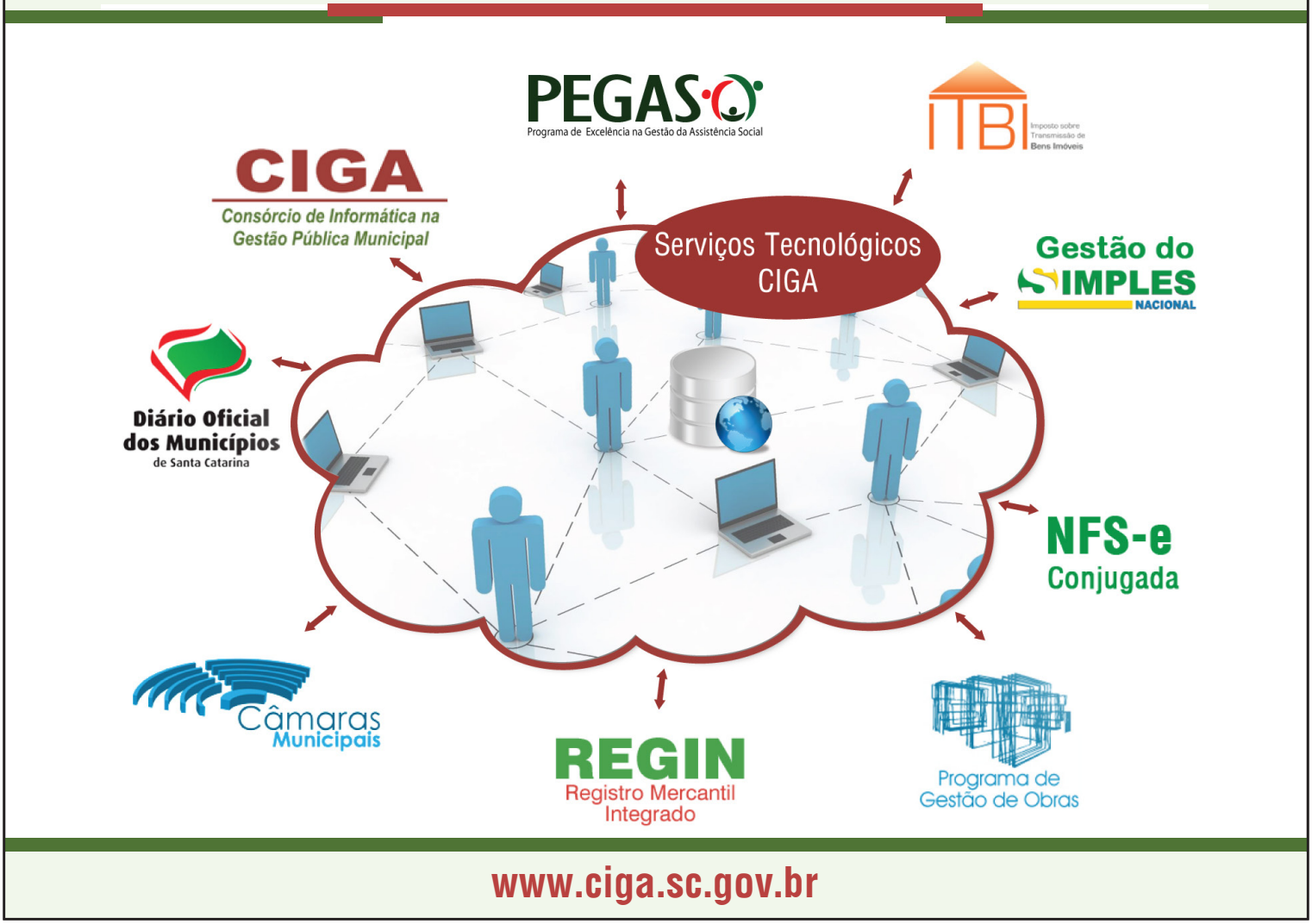

SAMAE

Ext Tp022014

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA 49 35410844
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:
1-LICITAÇAO Nº 03/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº02/2014, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
2-OBJETO:LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA NUM TOTAL APROXIMADO DE 1.900 (MIL E NOVECENTAS) HORAS, COM DISPONIBILIDADE DE OPERADOR.
3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: Às 14:00hs do dia 21/02/2014, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 – Centro em Campos Novos –SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas e nos sites www.samaecn.com.br e www.camposnovos.sc.gov.br

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
DIRETOR DO SAMAE

Portaria 009/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento
PORTARIA SAMAE CNO 009/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SAMAE CNO 017/2010,

RESOLVE
Alterar a nomenclatura da chefia n° 03, para Chefia de Gabinete e designar o servidor ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI, Assistente Administrativo, Padrão 6.1.A, para exercer a mesma, a partir de 01/02/2014.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Portaria 010/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento
PORTARIA SAMAE CNO 010/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
EXONERAR a servidora CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES, Assistente Administrativa, Padrão 6.1.G, a pedido, na forma da Lei, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 01/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 01/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 172/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 31/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 01/2014. Data de assinatura: 02/01/2014. Contratada: INVIOLÁVEL MONITORAMENTO CANOINHAS, CNPJ: 14.689.898/0001-61. Objeto Contratado: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL 24 SETORES, TECLADO 24 SETORES, SENSOR, CAIXA DE PROTEÇÃO, TRANSFORMADOR, SIRENE E OUTROS DESTINADOS AO SISTEMA DE ALARME DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 10.474,00 (dez mil quatrocentos e setenta e quatro reais). Vigência: 02/01/2014 à 28/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 05/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 05/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 35/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 23/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 05/2014. Data de assinatura: 22/01/2014. Contratada: SUSI NAZARÉ MARIANI WALTRICK, CNPJ: 13.228.279/0001-07. Objeto Contratado: PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA NA PEDREIRA DE RIO DO PINHO E PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE CASCALHO NA JAZIDA DE LARANJEIRAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais). Vigência: 22/01/2014 à 31/05/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 6-49/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-49/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 44/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º

PMC 6-49/2013 referente ao contrato n.º PMC 49/2013. Data do Aditivo: 29/01/2014. Objeto Contratado: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JUNIOR. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato que era até 30/01/2014 passará a ser até 28/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 3-78/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-78/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 86/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 17/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-78/2013 referente ao contrato n.º PMC 78/2013. Data do Aditivo: 23/01/2014. Objeto Contratado: CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES HABITACIONAIS EM CONCRETO. Contratada: JOSE HACK DE SOUZA - ME, CNPJ: 77.892.925/0001-19. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato que era até 24/01/2014 passará a ser até 25/03/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 03/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 03/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 44/2013
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 03/2014. Data de assinatura: 31/01/2014. Contratado: REUNIDAS TURISMO S.A., CNPJ: 04.176.082/0001-80. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD. Valor: R$ 447.012,99 (quatrocentos e quarenta e sete mil doze reais e noventa e nove centavos). Vigência: 01/02/2014 à 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 09/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 09/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 15/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 09/2014. Data de assinatura: 30/01/2014. Contratada: RAUL SARDA JUNIOR, CNPJ: 701.782.249-87. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 19.113,00 (dezenove mil reais e cento e treze centavos). Vigência: 30/01/2014 à 30/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Leilão Publico Nº 01/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2014
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ 83.102.384/0001-80, fará realizar no dia 27/02/2014 às 09h05min, na sede da Prefeitura, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR OFERTA para VENDA DO DIREITO DE EXTRAIR E REVENDER ERVA MATE NATIVA DOS TERRENOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, LOCALIZADOS NA LOCALIDADE DE SALTO DA ÁGUA VERDE E BAIRRO PIEDADE (PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE) ao preço mínimo de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilo extraído. Informações e esclarecimentos relativos à licitação serão fornecidos em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, através do telefone n. º (47) 3621-7705, ou ainda diretamente no Departamento de Licitações. Cópia do edital poderá ser obtida no site www.pmc.sc.gov.br link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 11/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 11/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 45/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 29/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 11/2014. Data de assinatura: 03/02/2014. Contratada: KERBER E CIA LTDA, CNPJ: 78.408.960/0001-82. Objeto Contratado: HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS POR CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, COMPOSTO POR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, BRITADOR MÓVEL E CARREGADEIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Vigência: 03/02/2014 à 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 03/2014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 03/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 23/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 03/2014. Data de assinatura: 17/01/2014. Contratada: RBS – Zero Hora Editora Jornalística S.A., CNPJ: 92.821.701./0057-64. Objeto Contratado: FORNECIMENTO DE 18 (DEZOITO) ASSINATURAS ANUAIS DO JORNAL A NOTÍCIA, COM O SUPLEMENTO AN ESCOLA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ:

83.102.384/0001-80. Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Vigência: 17/01/2014 à 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 07/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 07/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 171/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 07/2014. Data de assinatura: 29/01/2014. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE, CNPJ: 04.610.564/0001-81. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 13.044,24 (treze mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 29/01/2014 à 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo de Contrato N.º 4-62/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 4-62/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 51/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 08/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 4-62/2013 referente ao contrato n.º PMC 62/2013. Data do Aditivo: 21/01/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA E OU CORRETORA DE SEGUROS, PARA EMISSÃO DE APÓLICES DE SEGURO, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA MUNICIPALIDADE. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 302,93 (trezentos e dois reais e noventa e três centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-151/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-151/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 28/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-151/2013 referente ao contrato n.º PMC 151/2013. Data do Aditivo: 16/01/2014. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE 500M² DE PETIT – PAVÉ. Contratada: BLASCZYK LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.914.825/0001-72. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato que era até 16/01/2014 passará a ser até 15/04/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 02/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 02/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 44/2013
TOMADA DE PREÇO N.º FMS 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º FMS 02/2014. Data de assinatura: 29/01/2014. Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI, CNPJ: 03.777.341/0076-83. Objeto Contratado: FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA DA ABCFARMA (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO). Valor: $ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 29/01/2014 até 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 2-08/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-08/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 135/2012
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 35/2012

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 2-08/2013 referente ao contrato n.º PMC 08/2013. Data do Aditivo: 23/01/2014. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DO PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR – JUVENTUDE CIDADÃ E DAS DESPESAS DE GESTÃO E APOIO. Contratada: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA, CNPJ: 07.164.702/0001-50. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. O presente contrato que tinha sua a vigência até 28/01/2014, passará a ser 28/03/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 5-49/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 5-49/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 44/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 04/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito

à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 5-49/2013 referente ao contrato n.º PMC 49/2013. Data do Aditivo: 20/01/2014. Objeto Contratado: REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO JUNIOR. Contratada: J. LOPES CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 10.912.255/0001-84. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao presente contrato, o valor de R$ 37.786,48 (trinta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente a acréscimo de materiais.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 04/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 04/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 02/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMC 01/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 04/2014. Data de assinatura: 17/01/2014. Contratada: LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, CNPJ: 05.368.528/0001-31. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais). Vigência: 17/01/2014 à 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 08/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 08/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 15/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 08/2014. Data de assinatura: 30/01/2014. Contratada: JUCIANE PADILHA, CPF: 018.613.689-76. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 19.113,00 (dezenove mil reais e cento e treze centavos). Vigência: 30/01/2014 à 01/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º FMS 2-18/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 2-18/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 06/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º FMS 2-18/2013 referente ao contrato n.º FMS 18/2013. Data do Aditivo: 29/01/2014. Objeto Contratado: CONCLUSÃO DE OBRA RELATIVA À REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB I. Contratada: ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA - EPP, CNPJ: 09.080.541/0001-41. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ: 11.206.680/0001-10. A vigência do presente contrato que era até 12/01/2014 passará a ser até 30/01/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Conrato N.º PMC 3-137/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 3-1372013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 134/2013
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 26/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 3-137/2013 referente ao contrato n.º PMC 137/2013. Data do Aditivo: 29/01/2014. Objeto Contratado: REPARO NO BARRACÃO DE RECICLAGEM, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratada: SD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.894.826/0001-90. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato que era até 31/01/2014 passará a ser até 28/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 06/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 06/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 169/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 80/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 026/2014. Data de assinatura: 22/01/2014. Contratada: CANTINA CHOCOLATE COM PIMENTA LTDA - ME, CNPJ: 08.046.882/0001-38. Objeto Contratado: FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM PORÇÕES, EMBALADAS EM RECIPIENTES DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais). Vigência: 22/01/2014 à 31/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 02/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 02/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 170/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 81/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 02/2014. Data de assinatura: 02/01/2014. Contratada: OMEGA

ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 68.852.870/0001-22. Objeto Contratado: IMPRESSÃO DE CARNÊS, PARA PAGAMENTO DO IPTU 2014. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais). Vigência: 02/01/2014 à 12/01/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 10/2014
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 10/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 15/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 01/2014

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 10/2014. Data de assinatura: 30/01/2014. Contratada: SILVERIO PADILHA, CPF: 024.967.509-94. Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 19.989,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: 30/01/2014 à 30/12/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 14-20/2011
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 14-20/2011
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2011
TOMADA DE PREÇO N.º PMC 01/2011

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 14-20/2011 referente ao contrato n.º PMC 20/2011. Data do Aditivo: 24/01/2014. Objeto Contratado: REURBANIZAÇÃO DA RUA GUILHERME PRUST, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS. Contratada: ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.300.875/0001-62. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato que era até 24/01/2014 passará a ser até 21/02/2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Câmara Municipal

Resolução N° 1037
RESOLUÇÃO Nº 1.037, de 03/02/2013
CONCEDE LICENÇA

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do do Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica concedida licença ao Vereador Célio Galeski, para desempenho de cargo em comissão, nos termos do § 1° do Art. 31, da Lei Orgânica do Município – LOM, combinado com o Art. 198, IV, do Regimento Interno, a partir de 03 de fevereiro de 2014, nos termos da Portaria Executiva nº 049/2014.

Art. 2º Fica convocado o suplente de Vereador Miguel Gontarek Neto para assumir a vaga durante o período da licença.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 03 de fevereiro de 2014.
VEREADOR NENO PANGRATZ
Presidente

VEREADOR PIKE
1º Secretário

VEREADOR CHIQUINHO DA SILVA
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03/02/2014.

JOSÉ LUIZ LACOWICZ
Secretário Legislativo

Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804
89.460-000 Canoinhas – Santa Catarina

Capinzal

Prefeitura

FMAS Errata
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Edição de número 1418, do dia 31/01/2014, na página 317, referente ao extrato de contrato 001/2014; do Fundo Municipal de Assistência Social
Onde se lê:

CONTRATANTE: Município de Capinzal

Leia-se:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social

PMC Contrato 15/2014
Contrato Nº..: 0015/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada : ENGHEVIA SERVICOS E OBRAS LTDA
Valor : 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Vigência : Início: 04/02/2014 Término: 31/12/2014
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2014
Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição fracionada de 300 (trezentas) toneladas de CAUQ faixa "c" do DNIT (concreto asfáltico usinado à quente).

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0009/2014 - Pregão Nº 0009/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2014
PREGÃO Nº 0009/2014

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas para Contratação de serviço de seguro, podendo ser realizado por intermédio de corretora ou da própria seguradora, para o veiculo oficial do município de Catanduvas, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 18 de fevereiro de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 05 de fevereiro de 2014 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 05 de fevereiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 037 de 05.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 037/2014

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal da Saúde;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 40, de 15.05.2009;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, ROBERTO LEANDRO BATISTA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 06.02.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
05 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 039 de 05.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 039/2014

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com as disposições do art. 12, e do anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar CRISLEI SEBOLD, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

Art. 2º Fica acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 40% (quarenta por cento), FG - 3, prevista no anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
05 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 035 de 05.02.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 035/2014

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos administrativos de rotina da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº 008/99;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 50, Inciso VII e pelo Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor, MAURICIO JASPER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal da Saúde para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 06.02.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
05 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2014
DISPENSA P/COMPRAS E SERVIÇOS N° 07/2014 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 10 de março de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório – Chamada Pública, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios à alimentação escolar em cumprimento do estabelecido pela Lei n. 11.947/2009 e Resolução FNDE nº.- 38/2009 do Ministério da Educação. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 06 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 038 de 05.02.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 038/2014

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal de Assistência Social;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 40, de 15.05.2009;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública ANA PAULA PALHANO SCHMIDT, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 06.02.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
03 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 036/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 036/2014
"ALTERA PORTARIA Nº 244/2012 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art.70, Inciso II. Alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e em conformidade com o Art. 5° do Decreto N° 041/2009 de 09.07.2009,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Portaria Nº 244/2012, de 13.06.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único

I -
II -
III -
IV – Carlos Alberto Marzzani
V - "

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
05 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 19/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2014

O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 18 de fevereiro de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social às famílias carentes do Município de Chapadão do Lageado, a serem fornecidas pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Errata
ERRATA:
Errata da Portaria nº02/2014 de 06/01/2014.

A publicação feita na Edição nº1401 página nº76 no que se refere a Portaria nº02/2014 passa a ter a seguinte redação:
Onde se lia: A SERVIDORA Lenir Ramos da Cruz Michels de TRINTA DIAS, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que serão gozados no período de 08.01.2014 a 07.02.2014.
Passa a ler-se: A SERVIDORA Lenir Ramos da Cruz Michels de TRINTA DIAS, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, sendo que serão gozados no período de 08.01.2014 a 06.02.2014.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado,
03 de fevereiro de 2014.
ALCIDES FRANCISCO MONTIBELLER
Presidente

Concórdia

Prefeitura

Portaria Nº 04/2014
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 04/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, por concurso, regime estatutário, CARINA ANDREIA MARIANI, no cargo de Técnico Desportivo – Handebol, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, a partir de 05 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Portaria Fmc Nº 12/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 12/2014, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

R E S O L V E :
Art. 1º Fixar a partir do dia 4 de Fevereiro de 2014, horário especial de trabalho ao servidor TIAGO ROBERTO D'ÁVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, na forma abaixo:
I – Segundas e quartas-feiras: Das 7h30 às 12h e das 15h30 às 21h;
II – Quintas-feiras: Das 8h às 12h, das 13h30 às 17h e das 18h30 às 21h;
II – Sextas-feiras: Das 7h30 às 12h e das 13h30 às 19h.
Parágrafo único. O servidor ficará liberado de suas funções nas terças-feiras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada, a partir de 4 de fevereiro de 2014 a Portaria nº 22/2013, de 6 de junho de 2013.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Decreto Nº 69/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 69/2014, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SANDRA REGINA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2014, à servidora SANDRA REGINA BALDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 15/2014- PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014- PMC

Objeto: Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, com Recursos Federais – Salário Educação e condicionador de ar para o Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/02/2014.
Abertura: dia 19/02/2014 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Concórdia, SC, 05 de fevereiro de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Portaria Fmc Nº 10/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 10/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

R E S O L V E :
Art. 1º Fixar a partir do dia 4 de Fevereiro de 2014, horário especial de trabalho ao servidor EDIEE LUIZ RIGOTTI, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, na forma abaixo:
I – Segundas, terças e quintas-feiras: Das 7h às 12h e das 13h às 18h;
II – Quartas e sextas-feiras: Das 7h às 12h
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada, a partir de 4 de fevereiro de 2014 a Portaria nº 4/2011, de 1 de fevereiro de 2011.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Decreto Nº 68/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 68/2014, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 3/2013.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:
- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 3/2013, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:
I – Auxiliar de Creche: 6 (seis) vagas;
II – Secretário Escolar: 2 (duas) vagas.
Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de janeiro de 2014.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Portaria Fmc Nº 11/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 11/2014, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

R E S O L V E :
Art. 1º Fixar a partir do dia 4 de Fevereiro de 2014, horário especial de trabalho a servidora CLECI BISON, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, na forma abaixo:
I – Segundas-feiras: Das 7h30 às 11h30 e das 18h às 22h;
II – Terças e quartas-feiras: Das 8h às 12h e das 13h30 às 18h30;
II – Quintas-feiras: Das 8h às 12h e das 13h às 18h;
IV – Sextas-feiras: Das 7h às 12h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Portaria Nº 05/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 05/2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora GILCIANE BEE BOGEO SIQUEIRA, para exercer o cargo de Responsável de Setor, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esportes – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 05 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Convocação Segunda Sessão Pública - Concorrência Nº 3/2013 – PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 3/2013 – PMC
CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, conforme disposições constantes no §1° do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Federal 12.232/2010.

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações e item 20.4 do edital de licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia avisa aos participantes e demais interessados na licitação, que no dia 07 (sete) de fevereiro de 2014, às 14h00m (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1° andar, Centro, ocorrerá a segunda sessão pública conforme determina o item 13.3 do edital.

Concórdia, SC, 04 de fevereiro de 2014.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

Portaria Fmc Nº 9/2014
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
PORTARIA FMC Nº 9/2014, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 1.021/2013, de 27 de dezembro de 2013, e considerando
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

R E S O L V E :
Art. 1º Fixar a partir do dia 4 de Fevereiro de 2014, horário especial de trabalho a servidora LEANDRA DARGAS SLONGO, ocupante do cargo de Professora, na forma abaixo:
I – Segundas-feiras: Das 13h às 17h e das 19h às 22h;
II – Terças, quartas e sextas-feiras: Das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h;
III – Quintas-feiras: Das 13h às 17h e das 18h às 21h;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica concedido horário especial, de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2014.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.
GILMAR LUIZ MONTICELLI
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 079/2014
DECRETO Nº079 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. BEATRIZ PAVAN GABRIEL, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 075/2014
DECRETO Nº075 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. CLAUDEMIR VILANI, na função de Operador de Máquinas ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 071/2014

DECRETO Nº071 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. THAUANA CRISTINA CORREA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 003/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.08/2014
Pregão Presencial n. 03/2014
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e serviços para reforma do britador móvel para manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 18/02/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 18/02/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 05 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 081/2014

DECRETO Nº081 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. JOSIANI SARA HANEL, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 084/2014

DECRETO Nº084 /2014, DE 03 DE FEVERERIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto N° 082/2014, no seguinte termo:

Onde se lê: Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. LEANDRO SALVADOR, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Leia-se: Fica admitido , a partir de 10/02/2014,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. LEANDRO SALVADOR, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 083/2014

DECRETO Nº083 /2014, DE 03 DE FEVERERIO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE PROFESSORA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em especial ao disposto no Art. 1° da Lei Municipal N° 468/01,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. Andreia Lanzarini Didomenico, na função de Professora de Educação Infantil – Maternal, no C.E.M. Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores e Magistério Municipal (LC N°018/01), Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação (LC N° 92/2013) e Lei Municipal 468/01 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 077/2014

DECRETO Nº077 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público,a Sra. CLEIDE CAETANO, na função de Assistente Social , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal Lei Complementar N° 18/2001, Lei Complementar N° 93/2013, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 073/2014

DECRETO Nº073 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. EDSON MIORELLI, na função de Operador de Máquinas ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 042/2014

DECRETO Nº 042, DE 27 de JANEIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIACINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições de acordo com a Legislação vigente.

DECRETA:
Artigo 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Anual de 2013 apresenta-se de acordo com as Destinações de Recursos conforme a seguir:

Nº CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA 2013	VALOR R$
BB ITR 46.320-5	0.3.00	4.347,13
BB LEI 87/96 283.142-2	0.3.00	28.864,70
BB SIMPLES NAC. 58.296	0.3.00	154.711,71

BB FEX 34.769-8	0.3.00	26.243,09
BB IPVA 65.114-1	0.3.00	57.491,83
BB ICMS 65.203-2	0.3.00	55.232,52
BB IPI 26.120-3	0.3.00	97.195,56
BB MOVTO 5.010-5	0.3.00	3.552,23
BB ARRECAD. 15.830-5	0.3.00	105.915,94
BB HABITAÇÃO 37.788-0	0.3.00	2.336,68
BB FPM 46.020-6	0.3.00	47.151,86
BB APM 7.059-9	0.3.00	114.025,32
BB CONV-SDR 7.095-5	03.00	34.285,71
CEF MOVTO 1-4	0.3.00	440.141,30
TOTAIS RECURSOS ORDINÁRIOS		1.171.495,58
BB CIDE 037.088-6	0.3.16	3.797,91
BB COSIP 137.634-9	0.3.17	71.841,28
BB FUNDEB 056.705-1	03.18	17.645,99
BB FNAS IGDB 54.200-8	03.52	102,29
BB FNAS IGDBF 5.782-7	03.52	12.535,58
BB FNAS PBVII 5.783-5	03.52	8.032,07
BB FNAS PBFI 74.120-5	03.52	6.604,86
BB FNAS IDG 5.994-3	03.52	3.964,38
BB BB FNAS BENEF. EVENT. 6.407-6	03.52	423,42
BB SALÁRIO EDUC. 034.527-X	03.58	129.206,40
BB PNAE 65.052-8	03.60	8.395,97
BB PNATE 5.644-8	03.61	4.284,95
BB TRANSP.ESCOLAR 129.909-3	03.22	3.333,11
BB ALIENAÇÃO BENS	03.89	13.284,59
BB FMAS ALTA CUST. 5.831-9	03.52	7.016,83
BB FMAS ALTA INVEST. 5.830-0	03.52	1.283,79
BB CONV-FUNDAM 7.197-8	03.24	10.320,10
BB ROYALTIES 7.573-6	0.3.45	21.991,56
BB FUNDO ESP. 46.050-8	0.3.44	92.011,08
BB MULTAS 64.737-3	0.3.56	6.614,64
BB POL. MILITAR 15.806-2	0.3.54	370,94
BB POL. CIVIL 15.792-9	0.3.55	2.434,29
BB RÁDIO PATR. 98.876-6	0.3.54	4.687,10
TOTAIS RECURSOS VINCULADOS		430.183,13
Restos a Pagar	03.24	7.532,56

TOTAL GERAL LIQUIDO		1.594.193,71

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 009/2014.

Cordilheira Alta – SC, 27 de janeiro de 2014.
CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Decreto N. 074/2014

DECRETO Nº074 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. ITAMAR ZAMIANI, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 072/2014

DECRETO Nº072 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. LÍGIA CARLA PEDROSO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos

Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 076/2014

DECRETO Nº076 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público,a Sra. MIRELI PEZZINI ROCHA, na função de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal Lei Complementar N° 18/2001, Lei Complementar N° 93/2013, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 080/2014

DECRETO Nº080 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, APROVADA EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, a Sra. CLAUDETE MARIA OBETZENE, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Servidora ficará sujeita ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Extrato Aviso de Licitação - Pregão Presencial N. 004/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n.09/2014
Pregão Presencial n. 04/2014
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e serviços para reforma do caminhão "melosa" placas MCE9682 para manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.
Entrega dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 18/02/2014.
Abertura dos Envelopes: 10:15 horas do dia 18/02/2014.
O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex-pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 05 de fevereiro de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Decreto N. 082/2014

DECRETO Nº082 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 007/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. LEANDRO SALVADOR, na função de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 078/2014
DECRETO Nº078 /2014, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"EXONERA ASSISTENTE TÉCNICO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir desta data, o Sr. SÓCRATES PERIM, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de fevereiro de 2014
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 001/2014
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n. 001/2014
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 005/2014
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTIMENTOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR: R$ 69.887,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedoras as empresas SUPERMERCADO MATTANA LTDA ME, SUPERMERCADO SACHET LTDA, SUPERMERCADO COSER & GIACOMIN LTDA ME, SCS COMERCIO LTDA, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 06 de fevereiro de 2014.
MICHELE ENDLER
Pregoeira Oficial

Coronel Freitas

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 08/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Dispensa de Licitação: nº 08/2014
Contratado: CELSO CARLOS LEITES

Objeto: Locação de Imóvel sendo um galpão de alvenaria medindo 300 m²
Valor: 505,00 mensal
Vigência: 31/12/2014
Fundamentação Legal: É dispensável a licitação Art. 24 da Lei 8666/93.
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia .

Coronel Freitas - SC, 05 de Fevereiro de 2014.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 01/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS COM VISTAS A DESONERAÇÃO DOS ENCARGOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS PELO MUNICÍPIO E A RECUPERAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA À DIFERENÇA ENTRE OS VALORES RECOLHIDOS E OS EFETIVAMENTE DEVIDOS.
Tipo: Menor Valor/Item
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 21/02/2014
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 21/02/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos3no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 hrs ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 04 de Fevereiro de 2014
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Portaria Nº 2799/12

PORTARIA Nº 2799/12
COLOCA A DISPOSIÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HÓQUEI SOBRE GRAMA E INDOOR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRTA. DJENIFFER DOMBROWICZ VASQUES.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Confederação Brasileira de Hóquei sobre Grama e Indoor, através do ofício nº 063/2013 de 17 de dezembro de 2013, para que o Município de Corupá lhe cedesse a servidora Srta. Djeniffer Dombrowicz Vasques, para disputar, na qualidade de atleta, treinos e amistosos, compreendidos entre os dias 17 de janeiro a 13 de fevereiro de 2014 – no Rio de Janeiro – Treinamento para o Sul-Americano, de 13 a 28 de fevereiro de 2014 – na Argentina – Treinamentos para o Sul-Americanos, no qual a atleta também estará presente;

CONSIDERANDO que após os treinamentos, a atleta estará participando dos jogos Sul –Americanos no Chile entre os dias 01 a 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO que fora consultado a servidora Srta. Djeniffer Dombrowicz Vasques, sendo que a mesma demonstrou disposição a disputar, na qualidade de atleta, treinos e jogos;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de atendimento ao pedido uma vez que existe disposição legal que a autoriza,

RESOLVE:
Art. 1º- Fazer a cessão da servidora Srta. Djeniffer Dombrowicz Vasques, para disputar, na qualidade de atleta, treinos e jogos, compreendidos entre os dias 17 de janeiro a 13 de fevereiro de 2014, de 13 a 28 de fevereiro de 2014, de 01 a 18 de de 2014, permanecendo o ônus com a origem.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Decreto Nº 678/14

DECRETO Nº 678/14
EXONERA A PEDIDO O SR. JONY TRIBES, DO CARGO DE PRESIDENTE DA AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66 e Lei Complementar nº 031/11 de 08 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º- Exonerado a pedido o Sr. JONY TRIBES, do cargo de Presidente da Autarquia Águas de Corupá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 587/13, de 02 de maio de 2013.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, 04 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.

Decreto N.º 680/14

DECRETO N.º 680/14
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI , Prefeito Municipal de Corupá, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIMPDC, que se realizará no dia 15 de março de 2014 no município de Joinville em conjunto com os Municípios que compõem a AMUNESC e a AMVALI: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá,Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul São João de Itaperiú e Schroeder, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. A 1ª CIMPDC terá como objetivos:
I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;
II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;
III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.
IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.
Art. 2º. A 1ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.
Art. 3º. A 1ª CIMPDC será presidida pelo Presidente da Amunesc ou, em sua ausência, pelo Presidente da Amvali.
Art. 4º. A coordenação da 1ª CIMPDC será de responsabilidade do Coordenador Regional de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.
Art. 5º. O Regulamento da 1ª CIMPDC será elaborado pela comissão intermunicipal em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:
I – a organização e o funcionamento da Conferência;
II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pela Plenária da Conferência.
Art. 6º. As despesas com a participação dos representantes do município na 1ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Corupá.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 04 de fevereiro de 2014.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 23/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2014

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o município de Curitibanos e a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. com o valor total de R$ 31.668,00 (Trinta e um mil e sessenta e oito reais).
RESUMO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 24 INCISO XXIII DA LEI 8.666/93..

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- XXIII – "na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos
do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 03 de fevereiro de 2014.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitibanos, 03 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO VIEIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 03 de fevereiro de 2014.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 1

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**52.550.000,00**	**52.550.000,00**	**9.929.813,85**	**18,90**	**40.560.824,44**	**77,19**	**11.989.175,56**
RECEITAS CORRENTES	**28.554.000,00**	**28.554.000,00**	**7.149.474,20**	**25,04**	**28.542.648,85**	**99,96**	**11.351,15**
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	817.681,53	0,00	3.217.563,70	0,00	-3.217.563,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.208.530,00	3.208.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.208.530,00
IMPOSTOS	2.303.940,00	2.303.940,00	771.761,47	33,50	2.706.035,42	117,45	-402.095,42
TAXAS	821.300,00	821.300,00	45.920,06	5,59	511.528,28	62,28	309.771,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	83.290,00	83.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.290,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	140.000,00	27.621,42	19,73	166.138,60	118,67	-26.138,60
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	140.000,00	140.000,00	27.621,42	19,73	166.138,60	118,67	-26.138,60
RECEITA PATRIMONIAL	327.280,00	327.280,00	99.457,90	30,39	498.403,53	152,29	-171.123,53
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	327.280,00	327.280,00	99.457,90	30,39	498.403,53	152,29	-171.123,53
RECEITA DE SERVIÇOS	215.050,00	215.050,00	12.436,40	5,78	88.899,07	41,34	126.150,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.455.370,00	23.455.370,00	6.020.835,28	25,67	24.028.381,87	102,44	-573.011,87
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.244.370,00	23.244.370,00	5.996.417,72	25,80	23.699.834,11	101,96	-455.464,11
Transf. de Conv.	211.000,00	211.000,00	24.417,56	11,57	328.547,76	155,71	-117.547,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.770,00	1.207.770,00	171.441,67	14,19	543.262,08	44,98	664.507,92
Multas e Juros de Mora	251.540,00	251.540,00	28.104,71	11,17	174.374,45	69,32	77.165,55
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.232,80	42,33	5.767,20
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	914.030,00	914.030,00	28.750,40	3,15	218.696,50	23,93	695.333,50
RECEITAS DIVERSAS	32.200,00	32.200,00	114.586,56	355,86	145.958,33	453,29	-113.758,33
RECEITAS DE CAPITAL	**23.996.000,00**	**23.996.000,00**	**2.780.339,65**	**11,59**	**12.018.175,59**	**50,08**	**11.977.824,41**
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	450,00	0,30	54.950,00	36,63	95.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	54.500,00	36,33	95.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00	0,00	-450,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.000,00	12.000,00	1.413,19	11,78	9.873,55	82,28	2.126,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.834.000,00	23.834.000,00	2.778.476,46	11,66	11.953.352,04	50,15	11.880.647,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	12.909,64	161,37	-4.909,64
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.826.000,00	23.826.000,00	2.778.476,46	11,66	11.940.442,40	50,12	11.885.557,60
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**52.550.000,00**	**52.550.000,00**	**9.929.813,85**	**18,90**	**40.560.824,44**	**77,19**	**11.989.175,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**52.550.000,00**	**52.550.000,00**	**9.929.813,85**	**18,90**	**40.560.824,44**	**77,19**	**11.989.175,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	2.860.890,19	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	52.550.000,00	52.550.000,00	9.929.813,85	18,90	43.421.714,63	77,19	11.989.175,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	4.562.888,70	—	—	4.310.258,98	—	—
Superávit Financeiro	—	4.562.888,70	—	—	4.310.258,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**52.550.000,00**	**6.489.602,15**	**59.039.602,15**	**4.569.628,38**	**43.421.714,63**	**7.907.074,34**	**35.051.188,06**	**8.370.526,57**	**73,55**	**15.617.887,52**
DESPESAS CORRENTES	**26.255.500,00**	**1.804.407,00**	**28.059.907,00**	**4.039.954,30**	**25.547.030,58**	**5.954.001,41**	**25.053.582,66**	**493.447,92**	**91,04**	**2.512.876,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.305.260,00	914.881,99	16.220.141,99	3.976.053,57	15.664.927,79	3.977.932,89	15.664.927,79	0,00	96,58	555.214,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	-41.900,00	8.100,00	1.031,78	7.762,56	1.031,78	7.762,56	0,00	95,83	337,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.900.240,00	931.425,01	11.831.665,01	62.868,95	9.874.340,23	1.975.036,74	9.380.892,31	493.447,92	83,46	1.957.324,78
DESPESAS DE CAPITAL	**26.289.500,00**	**4.685.195,15**	**30.974.695,15**	**529.674,08**	**17.874.684,05**	**1.953.072,93**	**9.997.605,40**	**7.877.078,65**	**57,71**	**13.100.011,10**
INVESTIMENTOS	25.739.500,00	5.151.895,15	30.891.395,15	521.407,92	17.793.677,76	1.944.806,77	9.916.599,11	7.877.078,65	57,60	13.097.717,39
AMORTIZACAO DA DIVIDA	550.000,00	-466.700,00	83.300,00	8.266,16	81.006,29	8.266,16	81.006,29	0,00	97,25	2.293,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**52.550.000,00**	**6.489.602,15**	**59.039.602,15**	**4.569.628,38**	**43.421.714,63**	**7.907.074,34**	**35.051.188,06**	**8.370.526,57**	**73,55**	**15.617.887,52**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**52.550.000,00**	**6.489.602,15**	**59.039.602,15**	**4.569.628,38**	**43.421.714,63**	**7.907.074,34**	**35.051.188,06**	**8.370.526,57**	**73,55**	**15.617.887,52**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	52.550.000,00	6.489.602,15	59.039.602,15	4.569.628,38	43.421.714,63	7.907.074,34	43.421.714,63		73,55	15.617.887,52

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 5

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.308.508,78	1.299.034,08	1.549.248,97
DEDUÇÕES (II)	8.477.208,85	9.224.921,77	10.597.521,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.165.120,28	10.409.845,08	13.320.570,85
Demais Haveres Financeiros	133.948,06	468.218,83	208.493,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	821.859,49	1.653.142,14	2.931.543,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.168.700,07	-7.925.887,69	-9.048.272,56
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-7.168.700,07**	**-7.925.887,69**	**-9.048.272,56**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2013 (C - A)
VALOR	**-1.122.384,87**	**-1.879.572,49**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**789.701,45**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (A)	Em 31 Out 2013 (B)	Em 31 Dez 2013 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 6

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	0,00	0,00	0,00	6.175,39	8.703,76	0,00
Contr. Custeio Serviços Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	2.442,28	2.856,11	0,00
Contr. de Intervenção do Domínio Econômico -	178,00	0,00	0,00	0,00	1.463,17	0,00
Convênio S.S.P. - Civil	272,76	0,00	0,00	0,00	(272,76)	0,00
Convênio S.S.P. - Município	3.462,84	0,00	0,00	0,00	(3.462,84)	0,00
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TF	7,40	1.447,89	0,00	0,00	31.444,81	0,00
Rec. da Remun. de Depósitos Bancários - FUN	0,00	7.577,00	0,00	0,00	(7.577,00)	0,00
Receita de Impostos e Transferências de Imp. -	744,47	0,00	0,00	0,00	(744,47)	0,00
RECURSOS DO FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	25,88	23.640,42	0,00
Recursos do SUS - CEO ESTADO -SUPERAVI	0,00	17.928,39	0,00	0,00	(17.928,39)	0,00
Recursos União - SUS - A.C.S.	0,00	33.129,63	0,00	0,00	349,67	0,00
Recursos União - SUS - Comp. Espec. Regiona	0,00	27,00	0,00	0,00	(27,00)	0,00
Recursos União - SUS - MAC	0,00	300,00	0,00	0,00	23.929,29	0,00
Recursos União - SUS - PAB Fixo	0,00	3.495,00	0,00	0,00	6.190,65	0,00
Recursos União - SUS - Saúde da Família	0,00	46.345,00	0,00	0,00	(46.081,15)	0,00
RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	0,00	974.359,14	0,00	3.322.287,24	3.194.923,09	0,00
RECURSOS VINC. UNIÃO - IGDBF	145,46	110,00	0,00	0,00	14.165,21	0,00
RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA S	135,00	0,00	0,00	4.005.334,13	4.188.180,80	0,00
RECURSOS VINC.ESTADO - CREAS	111,00	0,00	0,00	5.090,00	5.900,34	0,00
RECURSOS VINC.ESTADO - CREAS SUPER/	0,00	312,00	0,00	986,00	10.400,72	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - MIN.ESPORTE SU	0,00	4.807,07	0,00	600,00	38.741,48	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - VIGIL. SAN	70,00	0,00	0,00	0,00	2.763,07	0,00
REMUN.DEP.BANCÁRIOS - FNAS	0,00	1.304,64	0,00	652,32	82.137,19	0,00
Transf. Conv. do Estado - SDR Lago	0,00	0,00	268.651,44	17.078,77	(267.954,86)	0,00
Transf. de Recursos do FNDE	0,00	0,00	78.794,80	0,00	(55.581,76)	0,00
Transf. de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	9.988,00	10.712,29	0,00
Transf. de Recursos FNAS - PETI Superavit fin	0,00	0,00	0,00	670,40	0,00	0,00
Transf. do SUS - Vigilância e Promoção da Saú	115,00	120,87	0,00	144,46	452,83	0,00
Transf. Recursos do SUS/AIHS	1.100,00	0,00	0,00	0,00	(1.100,00)	0,00
Transf.Conv.União -Ministério Desenv. Agrário	0,00	0,00	0,00	448.205,95	482.312,48	0,00
Transf.Conv.União -Sec.Esp.de Políticas p/Mull	40.861,80	24.046,61	5,01	95.600,00	(22.379,59)	0,00

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Transf.Conv.União -Sec.Esp.de Políticas p/Mulh	0,00	0,00	0,00	58.048,70	189.506,71	0,00
Transf.de Convênio Ministério das Cidades	0,00	0,00	44.553,33	0,00	4.149,69	0,00
Transf.de Recursos do Estado - AIH	0,00	0,20	0,00	14.129,77	55.411,98	0,00
Transf.de Recursos do Estado - Co-financiamen	230,00	0,00	0,00	4.108,15	7.259,29	0,00
Transf.de Recursos FNAS - CRAS Superávit Fi	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00
Transferecia Recursos do SUS - Lab. da Fronte	0,00	4.809,77	0,00	0,00	26.336,21	0,00
Transferência de Recursos FNAS - C R A S	16,95	1.754,19	0,00	0,00	3.233,78	0,00
Transferência de Recursos FNAS - PRO JOVE	0,00	1.398,80	0,00	2.797,60	2.802,52	0,00
Transferências de Recursos do Programa Bras	1.118,00	0,00	0,00	0,00	(1.118,00)	0,00
Transferências de Recursos do SUS - CAPS	100,00	18.370,35	0,00	4.210,48	60.914,10	0,00
Transferências de Recursos do SUS - PAB	140,37	0,00	0,00	0,00	9.905,06	0,00
Transferências de Recursos do SUS - SAMU	112,14	0,00	0,00	0,00	(112,14)	0,00
Transferências de Recursos FNAS - C R E A S	0,00	0,00	0,00	17.922,85	36.325,13	0,00
Transferências de Recursos FNAS - C R E A S	0,00	0,00	0,00	7.225,20	0,00	0,00
Transferências de Recursos FNAS - PETI	0,00	0,00	0,00	1.140,00	4.930,85	0,00
Transferências do FNDE - Brasil Alfabetizado	0,00	0,00	0,00	350,00	7.053,03	0,00
Transferências do Fundeb - 40%	0,00	74.950,96	0,00	0,00	(74.950,96)	0,00
Transferências do Fundeb - 60%	0,00	179.678,04	0,00	0,00	(62.229,37)	0,00
Transferências do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	7.290,31	61.484,57	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**48.921,19**	**1.396.272,55**	**392.004,58**	**8.033.303,88**	**8.037.060,01**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.121,94	0,00	0,00	0,00	(1.121,94)	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	38.320,55	569.810,77	0,00	26.498,86	207.281,01	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - PRÓPRIOS	12.513,79	833.401,62	243.438,49	270.034,39	593.268,43	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAMU	0,00	12.194,19	0,00	92,16	(3.057,66)	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAÚDE BU	121,60	18.864,95	0,00	6.398,46	(12.410,17)	0,00
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS- PROG.SAÚD	0,00	0,00	0,00	5.412,00	5.849,44	0,00
REDE BRASIL SEM MISÉRIA - MAC Min. Saúd	0,00	0,00	0,00	28.758,10	52.260,15	0,00
Transf.FEAS Cofinanciamento Benefícios Even	0,00	0,00	0,00	28,72	887,18	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**52.077,88**	**1.434.271,53**	**243.438,49**	**337.222,69**	**842.956,44**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**100.999,07**	**2.830.544,08**	**635.443,07**	**8.370.526,57**	**8.880.016,45**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 3/3

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 2

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.308.508,78**	**1.302.853,48**	**1.549.248,97**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	130.059,49	124.404,19	118.832,19
Interna	130.059,49	124.404,19	118.832,19
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.178.449,29	1.178.449,29	1.430.416,78
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.477.208,85**	**8.775.906,40**	**10.597.521,53**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.165.120,28	10.575.275,04	13.320.570,85
Demais Haveres Financeiros	133.948,06	245.644,27	208.493,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	821.859,49	2.045.012,91	2.931.543,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-7.168.700,07**	**-7.473.052,92**	**-9.048.272,56**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**24.851.921,92**	**25.830.301,17**	**28.542.648,85**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,27%**	**5,04%**	**5,43%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-28,85%**	**-28,93%**	**-31,70%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**29.822.306,30**	**30.996.361,40**	**34.251.178,62**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**26.840.075,67**	**27.896.725,26**	**30.826.060,76**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	130.059,49	124.404,19	118.832,19
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	130.059,49	124.404,19	118.832,19

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	247.132,13	535.859,95	226.587,05
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.223.331,30	18.653.136,87	9.005.969,64

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

FONTE:

Anexo 10 _Balanço Anual

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 1

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	52.550.000,00	40.560.824,44	5.735.326,63	17.724.502,19
RECEITAS CORRENTES	28.554.000,00	28.542.648,85	4.698.227,31	4.709.578,46
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.208.530,00	3.217.563,70	582.811,69	573.777,99
IMPOSTOS	2.303.940,00	2.706.035,42	556.948,50	154.853,08
Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.315.140,00	1.642.050,89	473.067,97	146.157,08
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	553.000,00	464.975,02	0,00	88.024,98
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	344.140,00	658.952,24	372.944,34	58.132,10
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	326.540,00	646.279,22	371.295,32	51.556,10
IRRF s/ Outros Rendimentos	17.600,00	12.673,02	1.649,02	6.576,00
ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	418.000,00	518.123,63	100.123,63	0,00
Impostos sobre a Produção e a Circulação	988.800,00	1.063.984,53	83.880,53	8.696,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	988.800,00	1.063.984,53	83.880,53	8.696,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	988.800,00	1.063.984,53	83.880,53	8.696,00
TAXAS	821.300,00	511.528,28	25.863,19	335.634,91
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	337.800,00	126.928,21	0,00	210.871,79
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	117.800,00	42.490,44	0,00	75.309,56
Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	165.000,00	74.399,04	0,00	90.600,96
Taxa de Licença para Execução de Obras	55.000,00	10.038,73	0,00	44.961,27
Taxas pela Prestação de Serviços	483.500,00	384.600,07	25.863,19	124.763,12
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	483.500,00	384.600,07	25.863,19	124.763,12
Outras Tx p/Prestação Serviços - FUNREBOM	93.500,00	119.363,19	25.863,19	0,00
Outras Tx p/Prestação Serviços	390.000,00	265.236,88	0,00	124.763,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	83.290,00	0,00	0,00	83.290,00
Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	83.290,00	0,00	0,00	83.290,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	140.000,00	166.138,60	26.138,60	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	140.000,00	166.138,60	26.138,60	0,00
Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	140.000,00	166.138,60	26.138,60	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	327.280,00	498.403,53	334.459,71	163.336,18
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	327.280,00	498.403,53	334.459,71	163.336,18
Remuneração de Depósitos Bancários	327.280,00	498.403,53	334.459,71	163.336,18
Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	222.560,00	472.483,76	330.031,59	80.107,83
Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	18.150,00	11.874,45	0,00	6.275,55
Rec Rem Dep Banc. Rec Vinc - FUNDEB 60%	10.450,00	8.143,00	0,00	2.307,00
Rec Rem Dep Banc. Rec Vinc - FUNDEB 40%	7.700,00	3.731,45	0,00	3.968,55
Rec de Remun de Dep Banc de Rec Vinc - Fundo Saúde	67.000,00	28.347,12	1.748,19	40.401,07
Remun de Dep Banc de Rec Vinc - SUS União	33.000,00	15.225,10	23,63	17.798,53
Remun de Dep Banc de Rec Vinc - SUS Estado	33.000,00	10.982,58	0,00	22.017,42
Rem.Recurso Vinculado Mac Prótese	1.000,00	414,88	0,00	585,12
Rem.Rec.Vinculado Rede Cegonha	0,00	151,60	151,60	0,00
Rem.Rec.Vinculado Rede Brasil sem Miséria	0,00	1.237,45	1.237,45	0,00
Rem.Rec.Vinc.Garantia de Licitações	0,00	116,45	116,45	0,00
Rem.Rec.Vinculado - Rede Viver sem Limites	0,00	219,06	219,06	0,00
Receita Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	7.700,00	20.934,13	13.234,13	0,00
Rem. Depos.Banc.Rec.Vinc.Estado - Educação	2.200,00	2.728,48	528,48	0,00
Remun.Depos.Banc. Rec. Vinc. - FNDE	5.500,00	18.205,65	12.705,65	0,00
Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	0,00	8,41	8,41	0,00
Rec Rem de Dep Bancários Rec Vinc. - FNAS	38.500,00	5.068,79	0,00	33.431,21
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.- Ministério da Saúde	90.000,00	250.488,87	160.488,87	0,00
Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	1.210,00	155.761,99	154.551,99	0,00
Remun.de Outros Dep. Banc.Rec.Vinc.-Estado	660,00	3.359,43	2.699,43	0,00
Rec Rem Dep Banc. Rec Vinc - COSIP	550,00	2.644,98	2.094,98	0,00
Rec.Rem. Dep. Banc.Rec. Vinc.-SDR Lago	0,00	117,16	117,16	0,00
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc.-União	0,00	149.640,42	149.640,42	0,00
Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	104.720,00	25.919,77	4.428,12	83.228,35
Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	104.720,00	25.919,77	4.428,12	83.228,35
Rec Rem Dep Banc. Rec não Vinc. - FUNREBOM	5.500,00	1.409,14	0,00	4.090,86
Remun.Dep.Banc. de Outros Rec. Não Vinculados	110,00	660,65	550,65	0,00
Remun.Dep.Banc. de Outros Rec. Não Vinculados	110,00	520,63	410,63	0,00
Remun.Dep.Banc. de Outros Rec. Não Vinculados	5.500,00	115,69	0,00	5.384,31
Remun.Dep.Banc. de Outros Rec. Não Vinculados	93.500,00	19.746,82	0,00	73.753,18
Remun.Dep.Banc. de Outros Rec.Vinculados	0,00	3.466,84	3.466,84	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.050,00	88.899,07	0,00	126.150,93
Serv. de Saúde	93.500,00	51.971,70	0,00	41.528,30
Outros Serv. de Saúde	93.500,00	51.971,70	0,00	41.528,30

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 2

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Serviços Administrativos	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
Serviços Agropecuários	17.050,00	0,00	0,00	17.050,00
Serviços de Fornecimento de Água	19.000,00	15.014,02	0,00	3.985,98
Outros Serviços	80.000,00	21.913,35	0,00	58.086,65
Serviços Diversos	80.000,00	21.913,35	0,00	58.086,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.455.370,00	24.028.381,87	3.593.734,21	3.020.722,34
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.244.370,00	23.699.834,11	3.467.029,05	3.011.564,94
Transferências da União	11.934.440,00	12.959.186,68	2.345.352,72	1.320.606,04
Participação na Receita da União	8.258.400,00	7.437.043,67	0,00	821.356,33
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.240.000,00	7.423.257,68	0,00	816.742,32
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	10.300.000,00	9.181.531,00	0,00	1.118.469,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM (CF, A	-2.060.000,00	-1.758.273,32	0,00	-301.726,68
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	23.000,00	17.232,38	0,00	5.767,62
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-4.600,00	-3.446,39	0,00	-1.153,61
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	121.000,00	130.455,85	9.455,85	0,00
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	56,21	56,21	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	121.000,00	130.399,64	9.399,64	0,00
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.420.600,00	2.293.961,90	202.703,78	329.341,88
Atenção Básica	1.847.000,00	1.737.875,61	97.246,71	206.371,10
Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	350.000,00	385.661,71	35.661,71	0,00
Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	1.497.000,00	1.352.213,90	61.585,00	206.371,10
Saúde da Família	595.000,00	556.140,00	0,00	38.860,00
Agentes Comunitários de Saúde	380.000,00	429.485,00	49.485,00	0,00
Saúde Bucal	187.000,00	173.940,00	0,00	13.060,00
Compensação de Especificidades Regionais	159.500,00	20.048,90	0,00	139.451,10
Programa Saúde na Escola - PSE	500,00	3.200,00	2.700,00	0,00
Prog.de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	160.000,00	169.400,00	9.400,00	0,00
Incentivo p/Hanseníase e Doenças Negligenciadas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	355.100,00	314.268,84	59.950,00	100.781,16
REDE BRASIL SEM MISÉRIA - MAC Min. Saúde	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00
Limite Financeiro da MAC Ambulatorial e Hospitalar	355.100,00	259.268,84	4.950,00	100.781,16
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	210.000,00	167.358,84	0,00	42.641,16
CEO- Centro Espec. Odontológica	93.500,00	85.800,00	0,00	7.700,00
CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	39.600,00	0,00	0,00	39.600,00
REDE CEGONHA - MAC Min.Saúde	12.000,00	1.160,00	0,00	10.840,00
REDE VIVER SEM LIMITES - MAC Min.Saúde	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00
Vigilância em Saúde	125.000,00	169.827,07	45.507,07	680,00
Vigilância Sanitária	0,00	3.452,26	3.452,26	0,00
Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	125.000,00	166.374,81	42.054,81	680,00
Transf. do SUS - Vigilância e Promoção da Saúde	55.000,00	97.054,81	42.054,81	0,00
RECURSOS VINC.ESTADO - SUS MAC-PRÓTESE	70.000,00	69.320,00	0,00	680,00
Assistência Farmacêutica	93.500,00	71.990,38	0,00	21.509,62
Componente Básico da Assistência Farmacêutica	93.500,00	71.990,38	0,00	21.509,62
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	427.250,00	342.912,20	15.293,80	99.631,60
IGD - PBF	44.040,00	19.836,40	0,00	24.203,60
CRAS - PBF	122.000,00	108.000,00	0,00	14.000,00
PBV - II - Piso Básico Variável	13.640,00	10.332,00	0,00	3.308,00
PROJOVEM - PBV I	66.330,00	50.250,00	0,00	16.080,00
PETI - PVMC	32.200,00	30.000,00	0,00	2.200,00
CREAS - PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade	120.000,00	109.200,00	0,00	10.800,00
PFMC - III - Piso Fixo de Média Complexidade	29.040,00	0,00	0,00	29.040,00
IGD - SUAS	0,00	15.293,80	15.293,80	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	675.290,00	819.836,66	202.178,30	57.631,64
Transferências do Salário-Educação	387.290,00	374.257,61	0,00	13.032,39
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	4.950,00	4.720,00	0,00	230,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	112.000,00	136.384,00	24.384,00	0,00
Transf.Diretas do FNDE - PNAE Ens. Fundamental	69.000,00	72.984,00	3.984,00	0,00
Transf.Diretas do FNDE - PNAE Educação Infantil	43.000,00	63.400,00	20.400,00	0,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	132.550,00	88.180,75	0,00	44.369,25
Transf.Diretas do FNDE - PNATE - Ens.Fundamental	86.900,00	66.328,38	0,00	20.571,62
Transf.Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Médio	28.050,00	18.381,70	0,00	9.668,30
Transf.Diretas do FNDE - PNATE - Educ.Infantil	17.600,00	3.470,67	0,00	14.129,33
Outras Transferências Diretas do FNDE	38.500,00	216.294,30	177.794,30	0,00
Outras Transf.do FNDE - Brasil Alfabetizado	38.500,00	173.378,23	134.878,23	0,00
Outras Transf.do FNDE - apoio a creches	0,00	42.916,07	42.916,07	0,00
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	33.000,00	24.069,22	0,00	8.930,78
Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-6.600,00	-4.813,81	0,00	-1.786,19

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 3

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União	5.500,00	1.915.720,99	1.915.720,99	5.500,00
Outras Transf.da União - FEX	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	189.117,83	189.117,83	0,00
Demais transferências correntes da união	0,00	1.726.603,16	1.726.603,16	0,00
Transferências dos Estados	7.925.530,00	6.809.652,12	56.489,90	1.172.367,78
Participação na Receita dos Estados	5.747.830,00	4.924.972,83	0,00	822.857,17
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	5.171.105,25	0,00	828.894,75
Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-1.200.000,00	-1.034.219,97	0,00	-165.780,03
Cota-Parte do IPVA	980.000,00	904.521,84	0,00	75.478,16
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-196.000,00	-180.821,81	0,00	-15.178,19
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	99.000,00	62.996,45	0,00	36.003,55
Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	64.830,00	1.391,07	0,00	63.438,93
Outras Transf. dos Estados	2.177.700,00	1.884.679,29	56.489,90	349.510,61
Transferências do Fundo Estadual de Saúde	1.094.700,00	966.705,58	46.737,57	174.731,99
Programa Farmácia Básica - F.E.S.	79.200,00	66.604,56	0,00	12.595,44
Tratamento Saúde Fora Domicílio-TFD	50.000,00	18.225,90	0,00	31.774,10
C.A.P.S. - Fundo Estadual Saúde SC	407.000,00	385.718,90	0,00	21.281,10
Laboratório de Fronteira - Estado	100.000,00	83.760,87	0,00	16.239,13
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	80.000,00	89.057,57	9.057,57	0,00
Programa de Enfrentamento as Emergências	30.000,00	29.081,08	0,00	918,92
Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica - SF	99.000,00	85.200,00	0,00	13.800,00
Cofinanciamento Estadual da Atenção Básica - SB	49.500,00	43.200,00	0,00	6.300,00
Rec. Média e Alta Complexidade - MAC	200.000,00	128.176,70	0,00	71.823,30
Transf.do Estado DST/HIV/AIDS	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Cofinanc.Estadual da Atenção Básica - Prótese	0,00	7.680,00	7.680,00	0,00
Demais Transferências dos Estados	1.083.000,00	917.973,71	9.752,33	174.778,62
Transf. Rec.do Transp.Escolar Estado - Ens.Fundam.	315.000,00	264.360,00	0,00	50.640,00
Transf. Rec.do Transp.Escolar Estado - Ens.Médio	210.000,00	167.604,00	0,00	42.396,00
TRANSFERÊNCIAS DO FEAS DO ESTADO	446.000,00	392.353,98	0,00	53.646,02
Cofinanciamento Benefícios Eventuais FEAS	6.000,00	1.091,52	0,00	4.908,48
Demais Transf.Estados - Medicamentos	58.000,00	37.571,40	0,00	20.428,60
Transferências do SUAS - Estado	54.000,00	56.084,33	9.752,33	7.668,00
CREAS ESTADO	39.000,00	38.016,00	0,00	984,00
Alta Complexidade - Casa Lar	15.000,00	8.316,00	0,00	6.684,00
Transf. Estado proteção Social Basica CRASS_Custei	0,00	9.752,33	9.752,33	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	104.829,00	104.829,00	0,00
Outras Trans. dos Municípios	0,00	104.829,00	104.829,00	0,00
Transf.dos Municípios	0,00	104.829,00	104.829,00	0,00
TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.384.400,00	3.826.166,31	960.357,43	518.591,12
Transf. de Recursos do FUNDEB	3.384.400,00	3.826.166,31	960.357,43	518.591,12
Transferências do FUNDEB - 60%	2.790.000,00	2.271.408,88	0,00	518.591,12
Transferências do FUNDEB - 40%	594.400,00	1.554.757,43	960.357,43	0,00
Transf. de Conv.	211.000,00	328.547,76	126.705,16	9.157,40
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	183.000,00	304.005,16	126.705,16	5.700,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	183.000,00	304.005,16	126.705,16	5.700,00
Secret.Espec.Polít.Públicas p/Mulheres	183.000,00	177.300,00	0,00	5.700,00
Transf. Conv.Estado SDR/DC - CALÇAMENTO	0,00	126.705,16	126.705,16	0,00
Transferência de Convênios Instituições Privadas	28.000,00	24.542,60	0,00	3.457,40
Transf.Conv. Instit.Privadas - Correios	28.000,00	24.542,60	0,00	3.457,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.770,00	543.262,08	161.083,10	825.591,02
Multas e Juros de Mora	251.540,00	174.374,45	20.990,08	98.155,63
Multas/Juros de Mora dos Tributos	45.500,00	11.635,74	3.320,75	37.185,01
Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	5.900,00	384,74	0,00	5.515,26
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.300,00	1.888,56	0,00	1.411,44
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	3.300,00	6.620,75	3.320,75	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	33.000,00	2.741,69	0,00	30.258,31
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	33.000,00	2.741,69	0,00	30.258,31
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	100.100,00	90.051,73	12.422,35	22.470,62
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	38.500,00	44.184,18	5.684,18	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.600,00	13.338,17	6.738,17	0,00
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	55.000,00	32.529,38	0,00	22.470,62
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
Outras Multas e Juros de Mora	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00
Multas de Outras Origens	67.440,00	72.686,98	5.246,98	0,00

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Exercício de 2013

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 4

Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	67.440,00	72.686,98	5.246,98	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	4.232,80	0,00	5.767,20
RESTITUIÇÕES	10.000,00	4.232,80	0,00	5.767,20
Outras Restituicoes	10.000,00	4.232,80	0,00	5.767,20
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	914.030,00	218.696,50	5.630,42	700.963,92
Rec. Div. Ativ. Tributaria	859.030,00	195.996,51	5.630,42	668.663,91
Rec. Div. Ativ. do IPTU	720.000,00	87.024,58	0,00	632.975,42
Rec. Div. Ativ. do ISS	62.030,00	33.622,16	0,00	28.407,84
Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	11.000,00	3.719,35	0,00	7.280,65
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	66.000,00	71.630,42	5.630,42	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	66.000,00	71.630,42	5.630,42	0,00
Receita da Dívida Ativa não tributária	55.000,00	22.699,99	0,00	32.300,01
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	55.000,00	22.699,99	0,00	32.300,01
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	55.000,00	22.699,99	0,00	32.300,01
RECEITAS DIVERSAS	32.200,00	145.958,33	134.462,60	20.704,27
Outras Receitas Eventuais	0,00	134.455,00	134.455,00	0,00
Receita de Imposto de Renda destinado FIA	0,00	134.455,00	134.455,00	0,00
Outras Receitas	32.200,00	11.503,33	7,60	20.704,27
RECEITAS DE CAPITAL	23.996.000,00	12.018.175,59	1.037.099,32	13.014.923,73
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	54.950,00	450,00	95.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	54.500,00	0,00	95.500,00
Alienação de Outros Bens Móveis	150.000,00	54.500,00	0,00	95.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	450,00	450,00	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	450,00	450,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.000,00	9.873,55	0,00	2.126,45
Amortização de Empréstimos Diversos	12.000,00	9.873,55	0,00	2.126,45
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.834.000,00	11.953.352,04	1.036.649,32	12.917.297,28
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.000,00	12.909,64	4.909,64	0,00
Transferências dos Estados	8.000,00	12.909,64	4.909,64	0,00
Outras Transferências dos Estados	8.000,00	12.909,64	4.909,64	0,00
Outras Transf.Estados - FEAS Alta Complexidade	8.000,00	12.909,64	4.909,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.826.000,00	11.940.442,40	1.031.739,68	12.917.297,28
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	22.535.000,00	11.571.383,40	1.031.739,68	11.995.356,28
Transf. de Convênio p/ SUS	1.165.000,00	136.712,19	88.712,19	1.117.000,00
Convênios com o Ministério da Saúde	1.000.000,00	88.712,19	88.712,19	1.000.000,00
Conv.Minist.Saúde - Posto de Saúde	1.000.000,00	88.712,19	88.712,19	1.000.000,00
Outros Convênios da União para a Área da Saúde	165.000,00	48.000,00	0,00	117.000,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-1.	165.000,00	48.000,00	0,00	117.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	21.370.000,00	11.434.671,21	943.027,49	10.878.356,28
Transf.Conv. União-Min. Esportes	880.000,00	0,00	0,00	880.000,00
Outras Transf.Conv.União-Min.Turismo-1.054	0,00	125.741,46	125.741,46	0,00
Outras Transf.Conv.União-Min.Cidades	0,00	229.338,93	229.338,93	0,00
Transf.Conv.União-Min.Des.Agrário	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Outras Transf.Conv.União-Convênios	19.540.000,00	10.491.643,72	0,00	9.048.356,28
Outras Transf.Conv.União Sec.Pol.Púb.p/Mulheres	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
Outras Transf.Conv.União Min.Des.Agrário	0,00	587.947,10	587.947,10	0,00
Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.291.000,00	369.059,00	0,00	921.941,00
Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.291.000,00	369.059,00	0,00	921.941,00
Transf.Conv.Estado	1.265.000,00	343.715,00	0,00	921.285,00
Transf.Conv.CREAS estado	26.000,00	25.344,00	0,00	656,00
Totais:	52.550.000,00	40.560.824,44	5.735.326,63	17.724.502,19

DIONISIO CERQUEIRA , 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 10

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Metas de Arrecadação 2014

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: DIONISIO CERQUEIRA

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,91	2.675.136,89	32.101.642,90
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,24	2.556.875,26	30.682.502,90
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,44	401.443,36	4.817.321,20
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	286.861,35	3.442.336,20
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Ren	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.556,02	163.555,98	1.962.672,20
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Te	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,13	98.130,07	1.177.561,50
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Q	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,56	29.547,54	354.570,70
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabal	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,89	27.911,91	334.942,70
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,67	1.635,63	19.628,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóv	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,33	35.878,37	430.540,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circu	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,37	1.479.664,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualque	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,37	1.479.664,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualqu	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,33	123.305,37	1.479.664,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,76	93.748,64	1.124.985,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Po	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	45.000,01	44.999,89	540.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância S	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,67	9.166,63	110.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,63	230.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	584.985,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Ser	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	48.748,75	584.985,00
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Se	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	15.273,75	183.285,00
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Outras Taxas p/Prestação de Serv	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	33.475,00	401.700,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras C	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,63	144.200,00
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,63	144.200,00
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib.p/Custeio do Serv.de Ilumina	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,67	12.016,63	144.200,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,30	294.614,50
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRI	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,30	294.614,50
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancário	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,20	24.551,30	294.614,50
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem de Rec.Vinc. - SUS União	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,70	15.553,80	186.644,50
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec.de Rem.de Dep.Bancários de	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,63	1.538,57	18.463,50
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec.Rem.Dep.Bancário Rec.Vinc	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,96	896,94	10.763,50
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00	Rec.Rem.Dep.Bancário Rec.Vinc	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,67	641,63	7.700,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rem de Rec.Vinc. - SUS União	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Rem de Rec.Vinc. - SUS União	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. de Rec.Vinc. - SUS ESTAD	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec.Remuneração Dep.Bancários	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,91	660,99	7.931,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Rem. Depos.Banc.Rec.Vinc.Esta	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,83	188,87	2.266,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun.Depos.Banc. Rec. Vinc. -	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,12	5.665,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Rem. Depósitos Bancários União	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	7.725,00	92.700,00
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Rem. Dep.Bancários Estado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87	550,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Rec Rem Dep Banc. Rec Vinc - C	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,83	45,87	550,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem.Recursos Não Vinculados	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	107.970,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem.Recursos Não Vinculados	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	8.997,50	107.970,00
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00	Rec Rem Dep Banc. Rec não Vin	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,12	5.665,00
4.1.3.2.5.02.99.06.00.00	Rem Dep.Banc.Recurso Não Vin	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.1.3.2.5.02.99.08.00.00	Rem.Recursos Não Vinculados	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,37	5.500,00
4.1.3.2.5.02.99.09.00.00	Remun.Dep.Banc. de Outros Rec	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,42	8.025,38	96.305,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,08	14.211,02	170.532,90
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00	Serviços de Saúde	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
4.1.6.0.0.05.99.00.00.00	Outros Serviços de Saúde	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,12	5.665,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concurs	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,08	472,12	5.665,00
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,66	2.705,64	32.467,90
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,63	82.400,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: DIONISIO CERQUEIRA

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Serviços Diversos	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,67	6.866,63	82.400,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,88	2.002.541,72	24.030.502,40
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERN/	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,56	1.993.638,24	23.923.662,40
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,21	994.420,09	11.933.042,40
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	708.846,00	8.506.152,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaç	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,66	707.266,74	8.487.200,00
4.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participa	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,33	884.083,37	10.609.000,00
9.1.7.2.1.01.02.10.00.00	Dedução de Receita p/ Formaçãc	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,67	-176.816,63	-2.121.800,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terr	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,17	1.974,13	23.690,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,83	-394,87	-4.738,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exp	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do F	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,37	121.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Ún	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,17	189.579,13	2.274.950,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	140.625,00	1.687.500,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAI	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,33	111.458,37	1.337.500,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,33	49.583,37	595.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,67	31.666,63	380.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,37	187.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Programa Saúde na Escola	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Prog.de Melhoria do Acesso e d	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Incentivo p/Hanseníase e Doenç	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Transf.da União	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	35.800,00	429.600,00
4.1.7.2.1.33.12.07.00.00	Rede Brasil sem Miséria - Transf.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Transf.da União	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	369.600,00
4.1.7.2.1.33.12.10.02.00	Serviço de Atendimento Móvel -	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.03.00	Centro de Especialidades Odont	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,33	9.458,37	113.500,00
4.1.7.2.1.33.12.10.04.00	Centro de Atenção Psicosocial -	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,67	2.841,63	34.100,00
4.1.7.2.1.33.12.10.06.00	Rede Cegonha - MAC Min.Saúd	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Transf.do SUS	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	64.350,00
4.1.7.2.1.33.13.30.00.00	Transf.do SUS	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	64.350,00
4.1.7.2.1.33.13.30.01.00	Vigilância e Promoção da Saúde	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	5.362,50	64.350,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico da Assistência	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,63	93.500,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico da Assistênc	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,67	7.791,63	93.500,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac.	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.469,99	35.470,01	425.639,90
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	IGDBF	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,33	2.253,37	27.040,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	CRAS - PBF	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,37	133.000,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	PBV II - Piso Básico Variável	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,67	1.136,63	13.640,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	Projovem PBV I	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,33	5.693,27	68.319,90
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	Peti - PVMC	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,33	2.683,37	32.200,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	CREAS - PFMC Piso Fixo de Médi	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,33	11.333,37	136.000,00
4.1.7.2.1.34.09.00.00.00	IGD _ SUAS	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,67	1.286,63	15.440,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.D	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,72	47.700,58	572.408,50
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educaçã	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,17	23.424,13	281.090,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE re	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,88	424,82	5.098,50
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE re	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,83	9.505,87	114.070,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNAE I	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	5.922,50	71.070,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNAE I	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,37	43.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE re	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,51	11.137,39	133.650,00
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNATE	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,67	7.241,63	86.900,00
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNATE	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,17	2.429,13	29.150,00
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf.Diretas do FNDE - PNATE	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,67	1.466,63	17.600,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do F	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
4.1.7.2.1.35.99.01.00.00	Outras Transf.do FNDE - Brasil A	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,33	3.208,37	38.500,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	33.990,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICM	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-566,50	-6.798,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	5.700,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: DIONISIO CERQUEIRA

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transf.da União - FEX	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	475,00	5.700,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,52	681.057,28	8.172.690,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estado	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,51	488.207,39	5.858.490,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	515.000,00	6.180.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-103.000,00	-1.236.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,67	84.116,63	1.009.400,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formaçã	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,33	-16.823,37	-201.880,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportaçã	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	8.497,50	101.970,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Do	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.850,01	192.849,89	2.314.200,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00	Transferência Estado	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,34	103.358,26	1.240.300,00
4.1.7.2.2.99.10.01.00.00	Programa Farmácia Básica - FES	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
4.1.7.2.2.99.10.02.00.00	Tratamento Fora de Domicílio - TI	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
4.1.7.2.2.99.10.03.00.00	CAPS - Fundo Estadual de Saúd	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,33	40.133,37	481.600,00
4.1.7.2.2.99.10.04.00.00	Laboratório da Fronteira	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
4.1.7.2.2.99.10.05.00.00	Centro de Epecialidades Odontol	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,63	80.000,00
4.1.7.2.2.99.10.06.00.00	Programa de Enfrentamento as E	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
4.1.7.2.2.99.10.07.00.00	Cofinanciamento Estadual da Ate	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	4.125,00	49.500,00
4.1.7.2.2.99.10.08.00.00	Cofinanciamento Estadual da Ate	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	99.000,00
4.1.7.2.2.99.10.09.00.00	Rec.Média e Alta Complexidade -	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
4.1.7.2.2.99.10.10.00.00	Prótese Rec.Vinc.Estado - MAC	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,67	5.916,63	71.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Transf.do Estado	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,67	89.491,63	1.073.900,00
4.1.7.2.2.99.99.01.00.00	Transf. Rec.do Transp.Escolar Es	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	27.037,50	324.450,00
4.1.7.2.2.99.99.02.00.00	Transf. Rec.do Transp.Escolar Es	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
4.1.7.2.2.99.99.03.00.00	Transf.do Estado - AIH	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,63	440.000,00
4.1.7.2.2.99.99.04.00.00	Transf. Beneficios Eventuais - FE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
4.1.7.2.2.99.99.05.00.00	Demais Transf.do Estado - Medic	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,33	4.833,37	58.000,00
4.1.7.2.2.99.99.06.00.00	Transferências do SUAS - Estado	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,17	2.954,13	35.450,00
4.1.7.2.2.99.99.06.01.00	CREAS ESTADO	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
4.1.7.2.2.99.99.06.02.00	Alta Complexidade - Casa Lar	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	1.287,50	15.450,00
4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPI	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,37	151.480,00
4.1.7.2.3.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípi	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,33	12.623,37	151.480,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERN	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	3.666.450,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	305.537,50	3.666.450,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferência do FUNDEB 60%	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	239.475,00	2.873.700,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferência do FUNDEB 40%	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	66.062,50	792.750,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
4.1.7.3.0.01.00.00.00.00	Programa Amigo de Valor - Banco S	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,32	2.653,48	31.840,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
4.1.7.6.1.99.01.00.00.00	Conv.Esporte e Lazer	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.7.6.1.99.02.00.00.00	Transf.Ministerio Des.Social e Corr	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e su	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estado	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Secret.Espec.Polít.Públicas p/Mult	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituiçõ	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,37	28.840,00
4.1.7.6.4.01.00.00.00.00	Transf.Conv. Instit.Privadas - Correi	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,33	2.403,37	28.840,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.110,97	102.111,23	1.225.331,90
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,40	20.868,60	250.421,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,41	3.918,49	47.021,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,41	519,49	6.233,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	3.399,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	283,25	3.399,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros T	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	33.990,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	2.832,50	33.990,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,41	8.025,49	96.305,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: DIONISIO CERQUEIRA

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IP	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,58	3.304,62	39.655,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outr	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,87	56.650,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outra	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,37	22.660,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outr	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,37	22.660,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outra	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,33	1.888,37	22.660,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Re	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	16.995,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	1.416,25	16.995,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	67.440,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	5.620,00	67.440,00
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	21.918,00
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	1.967,00	23.604,00
4.1.9.1.9.15.03.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	1.826,50	21.918,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,37	10.300,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,37	10.300,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,33	858,37	10.300,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,24	78.454,26	941.450,90
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,41	73.733,39	884.800,90
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	61.800,00	741.600,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,24	5.324,26	63.890,90
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil.	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,17	944,13	11.330,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros T	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	67.980,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	5.665,00	67.980,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,87	56.650,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Out	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,87	56.650,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,83	4.720,87	56.650,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	23.160,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	1.930,00	23.160,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,67	118.261,63	1.419.140,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
4.2.1.2.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERN	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
4.2.1.2.3.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Cor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
4.2.1.2.3.99.00.00.00.00	Outras Operações Créditos Externa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	1.200.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	154.500,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	154.500,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	154.500,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	12.360,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Divers	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	1.030,00	12.360,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,67	4.356,63	52.280,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4.2.4.3.0.01.00.00.00.00	Programa Amigo de Valor - Banco S	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,34	2.273,26	27.280,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de sua	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.2.4.7.1.01.10.00.00.00	Transf.Conv.Ministério da Saúde	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.2.4.7.1.01.10.01.00.00	Transf.Conv.Ministério da Saúde	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,63	26.780,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,63	26.780,00

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: DIONISIO CERQUEIRA

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
4.2.4.7.2.99.02.00.00.00	Transf.Convênios CREAS estado	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,67	2.231,63	26.780,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,91**	**2.675.136,89**	**32.101.642,90**

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 13

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

NADA A DECLARAR

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Jan/2013	Fev/2013	Mar/2013	Abr/2013	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.033.642,86**	**2.123.426,10**	**1.849.029,62**	**2.158.147,51**	**2.602.602,31**	**2.237.023,64**	**2.538.432,00**	**2.236.825,60**	**2.226.497,18**	**2.401.211,94**	**2.584.052,55**	**4.775.059,52**	**29.765.950,83**	**29.961.200,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	147.859,27	125.983,22	186.677,47	139.435,18	231.141,78	202.724,84	685.954,37	191.611,94	203.477,59	285.016,51	463.809,19	353.872,34	3.217.563,70	3.208.530,00
I.P.T.U.	2.759,09	115,18	224,84	69,26	0,00	26.657,55	314.103,87	26.405,02	23.278,25	25.220,27	21.337,80	24.803,89	464.975,02	553.000,00
I.R.R.F	16.523,39	23.095,86	18.535,21	24.353,18	26.244,84	22.069,15	13.392,40	25.832,36	23.708,58	23.359,37	295.938,11	145.899,79	658.952,24	344.140,00
I.S.S.	71.277,14	54.332,35	57.422,69	54.506,37	110.796,14	83.125,98	97.047,23	89.724,03	76.536,19	175.789,93	81.217,85	112.208,63	1.063.984,53	988.800,00
I.T.B.I.	44.387,95	23.310,00	24.804,81	37.630,89	75.950,00	46.983,99	71.643,21	23.968,00	47.385,38	31.704,00	39.912,00	50.443,40	518.123,63	418.000,00
Outras Receitas Tributárias	12.911,70	25.129,83	85.689,92	22.875,48	18.150,80	23.888,17	189.767,66	25.682,53	32.569,19	28.942,94	25.403,43	20.516,63	511.528,28	904.590,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.564,12	15.206,95	10.579,44	15.073,94	20.572,33	17.801,23	9.212,47	12.890,37	12.184,09	12.432,24	14.997,84	12.623,58	166.138,60	140.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	26.338,41	33.081,03	39.786,64	37.035,20	38.424,30	35.960,48	43.806,81	45.183,55	47.865,11	51.464,10	47.411,69	52.046,21	498.403,53	327.280,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.409,66	4.739,33	9.202,31	7.267,90	7.590,10	7.582,95	7.796,08	8.478,88	11.439,91	7.955,55	5.690,69	6.745,71	88.899,07	215.050,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.808.777,44	1.919.343,66	1.581.175,28	1.928.160,59	2.248.863,88	1.934.971,07	1.746.555,07	1.945.105,72	1.908.953,71	1.999.304,28	2.045.391,61	4.185.081,54	25.251.683,85	24.862.570,00
Cota-Parte do F.P.M.	612.274,36	823.749,67	474.418,64	509.040,51	731.422,00	610.219,96	434.554,48	568.173,03	659.355,57	281.127,13	654.101,19	1.064.821,14	7.423.257,68	8.240.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	431.600,46	387.348,76	365.685,75	440.936,20	438.192,37	410.447,61	407.434,68	427.184,56	453.877,43	441.277,19	484.587,56	482.532,68	5.171.105,25	6.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.229,35	70.821,07	69.871,81	96.772,09	83.183,62	81.846,99	104.067,22	91.955,95	86.025,58	83.855,69	45.812,89	31.079,58	904.521,84	980.000,00
Cota-Parte do ITR.	564,19	80,91	36,01	44,38	167,36	28,52	25,23	50,20	2.172,54	13.487,99	384,09	190,96	17.232,38	23.000,00
Outras Transferências Correntes	378.969,42	320.560,98	392.381,98	549.227,69	651.160,92	519.893,84	497.918,10	530.599,96	378.245,60	857.020,66	497.979,83	2.248.375,74	7.822.334,72	6.103.170,00
Transferências da LC 61/1989	6.102,92	4.686,00	4.136,73	3.793,16	5.100,62	5.312,45	5.232,88	5.599,22	5.093,21	5.444,68	6.039,58	6.455,00	62.996,45	99.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	8.023,06	2.005,77	2.005,77	2.005,77	2.005,77	2.005,77	2.005,77	2.005,77	2.005,77	24.069,22	33.000,00
Transferências do FUNDEB	320.036,74	312.096,27	274.644,36	320.323,50	337.631,22	305.215,93	295.316,71	319.537,03	322.178,01	315.085,17	354.480,70	349.620,67	3.826.166,31	3.384.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.693,96	25.071,91	21.608,48	31.174,70	56.009,92	37.983,07	45.107,20	33.555,14	42.576,77	45.039,26	6.751,53	164.690,14	543.262,08	1.207.770,00
DEDUÇÕES (II)	**98.278,57**	**91.650,00**	**87.118,57**	**109.154,97**	**104.709,66**	**98.865,63**	**102.706,38**	**104.239,10**	**108.816,09**	**108.125,14**	**106.557,87**	**103.080,00**	**1.223.301,98**	**1.407.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	98.278,57	91.650,00	87.118,57	109.154,97	104.709,66	98.865,63	102.706,38	104.239,10	108.816,09	108.125,14	106.557,87	103.080,00	1.223.301,98	1.407.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.935.364,29**	**2.031.776,10**	**1.761.911,05**	**2.048.992,54**	**2.497.892,65**	**2.138.158,01**	**2.435.725,62**	**2.132.586,50**	**2.117.681,09**	**2.293.086,80**	**2.477.494,68**	**4.671.979,52**	**28.542.648,85**	**28.554.000,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 7

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	16.704,23	805.155,26	695.203,51	66.518,71	60.137,27	659.670,74	3.560.897,26	3.480.529,69	3.439.667,89	104.595,24	676.304,87
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	332.591,28	320.293,19	0,00	12.298,09	0,00	2.239.030,28	1.800.216,25	1.759.354,45	63.633,08	416.042,75
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	7.958,70	7.958,70	0,00	0,00	0,00	1.225,87	1.225,00	1.225,00	0,87	0,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	4.981,06	4.762,06	0,00	219,00	0,00	10.216,97	10.216,97	10.216,97	0,00	0,00
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	0,00	172.044,23	169.309,94	0,00	2.734,29	0,00	1.150.668,54	808.375,95	808.375,95	45.911,45	296.381,14
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIC	0,00	36.326,45	34.549,45	0,00	1.777,00	0,00	180,00	0,00	0,00	180,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	0,00	7.736,16	7.555,56	0,00	180,60	0,00	11.746,00	8.242,34	8.242,34	3.503,66	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	29.534,46	29.010,46	0,00	524,00	0,00	219.052,56	215.027,56	174.165,76	4.019,99	40.866,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	202,83	202,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	66.631,94	59.768,74	0,00	6.863,20	0,00	841.970,34	753.528,43	753.528,43	9.647,11	78.794,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GI	0,00	7.175,45	7.175,45	0,00	0,00	0,00	3.970,00	3.600,00	3.600,00	370,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQU	11.627,46	290.904,48	208.702,38	64.576,69	29.252,87	605,00	73.298,53	38.270,67	38.270,67	35.632,86	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	5.199,27	290.904,48	208.702,38	59.145,48	28.255,89	605,00	73.298,53	38.270,67	38.270,67	35.632,86	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.428,19	0,00	0,00	5.431,21	996,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA	1.367,97	181.659,50	166.176,44	61,17	16.789,86	0,00	1.248.568,45	1.243.239,15	1.243.239,15	5.329,30	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. LUIZ CARLOS BARREIR	1.367,97	181.659,50	166.176,44	61,17	16.789,86	0,00	1.248.568,45	1.243.239,15	1.243.239,15	5.329,30	0,00
LEGISLATIVO	3.708,80	0,00	31,50	1.880,85	1.796,45	659.065,74	0,00	398.803,62	398.803,62	0,00	260.262,12
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊI	1.121,94	0,00	0,00	0,00	1.121,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362,84	0,00	0,00	362,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	159,00	0,00	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	255,00	0,00	15,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	1.040,01	0,00	0,00	1.040,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN AGRIC., DESENV.RURAL E MEIC	81,60	0,00	0,00	0,00	81,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E F	104,50	0,00	0,00	0,00	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	273,41	0,00	0,00	0,00	273,41	740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	231,50	0,00	16,50	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	658.325,74	0,00	398.803,62	398.803,62	0,00	259.522,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	.	.	.	.	.		.	.	.		
TOTAL (III) = (I + II):	**16.704,23**	**805.155,26**	**695.203,51**	**66.518,71**	**60.137,27**	**659.670,74**	**3.560.897,26**	**3.480.529,69**	**3.439.667,89**	**104.595,24**	**676.304,87**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 4

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**28.542.648,85**	—
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.566.823,82**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.110.141,43**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.997.985,42**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 1

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.946.133,35	0,00
Pessoal Ativo	14.941.582,30	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.551,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.504,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	84.504,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**14.861.629,04**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**14.861.629,04**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**28.542.648,85**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**52,07**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**15.413.030,38**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**14.642.378,86**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**13.871.727,34**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 5

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	8.703,76	0,00	8.703,76
Contr. Custeio Serviços Iluminação Pública	2.856,11	0,00	2.856,11
Contr. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.641,17	178,00	1.463,17
Convênio S.S.P. - Civil	0,00	272,76	(272,76)
Convênio S.S.P. - Município	0,00	3.462,84	(3.462,84)
DST/HIV/AIDS	105,27	0,00	105,27
MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	32.900,10	1.455,29	31.444,81
PBV II - Piso Básico Variável	1.467,31	0,00	1.467,31
PFMC - III - Piso Fixo de Média Complexidade	132,67	0,00	132,67
Programa de Enfrentamento as Emergências - Estado	29.180,95	0,00	29.180,95
Rec. da Remun. de Dep. Banc. - CIDE	202,78	0,00	202,78
Rec. da Remun. de Dep. Banc. Vinculados - FNDE	245.308,72	0,00	245.308,72
Rec. da Remun. de Dep. Banc. Vinculados-União	5.516,10	0,00	5.516,10
Rec. da Remun. de Depósitos Bancários - FUNDEF 40%	0,00	7.577,00	(7.577,00)
Receita de Impostos e Transferências de Imp. - Saúde	0,00	744,47	(744,47)
RECURSO DE TERCEIROS	2.969,21	2.851,00	118,21
Recurso Vinc.Min.da Saúde-MAC Rede Viver s/Limites	8.469,06	0,00	8.469,06
RECURSO VINCULADO - DEPOSITOS GARANTIA	105.479,86	94.955,71	10.524,15
Recurso Vinculado Min.da Saúde - MAC Rede Cegonha	298,54	0,00	298,54
RECURSOS DO FUNREBOM	23.640,42	0,00	23.640,42
Recursos do SUS - CEO ESTADO -SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	17.928,39	(17.928,39)
Recursos Estado - Tratamento Fora do Domicílio - TFD	2.527,54	0,00	2.527,54
Recursos União - SUS - A.C.S.	33.479,30	33.129,63	349,67
Recursos União - SUS - C.E.O.	50,00	0,00	50,00
Recursos União - SUS - Comp. Espec. Regionais	0,00	27,00	(27,00)
Recursos União - SUS - MAC	24.229,29	300,00	23.929,29
Recursos União - SUS - PAB Fixo	9.685,65	3.495,00	6.190,65
Recursos União - SUS - Saúde da Família	263,85	46.345,00	(46.081,15)
RECURSOS VINC. UNIÃO - CONVÊNIOS	4.169.282,23	974.359,14	3.194.923,09
RECURSOS VINC. UNIÃO - IGDBF	14.420,67	255,46	14.165,21
RECURSOS VINC. UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE	4.188.315,80	135,00	4.188.180,80
RECURSOS VINC.ESTADO - CREAS	6.011,34	111,00	5.900,34
RECURSOS VINC.ESTADO - CREAS SUPERAVIT FINANCEIRO	10.712,72	312,00	10.400,72
RECURSOS VINC.ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	62.313,75	0,00	62.313,75
RECURSOS VINC.ESTADO - SUS MAC-PRÓTESE	1.238,76	0,00	1.238,76
RECURSOS VINC.UNIÃO - MIN.ESPORTE SUPERAVIT FIN.	43.548,55	4.807,07	38.741,48
RECURSOS VINC.UNIÃO - MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA	3.634,59	0,00	3.634,59
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - FARMÁCIA BÁSICA	4.534,56	0,00	4.534,56
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - VIGIL. SANITÁRIA	2.833,07	70,00	2.763,07
Remun. de Dep. Banc.Vinc. Estado - Assist.Social	10.194,58	0,00	10.194,58
Remun. Dep. Banc. Rec.Vinc.Estado - Educação	268,91	0,00	268,91
REMUN.DEP.BANCÁRIOS - FNAS	83.441,83	1.304,64	82.137,19
Transf. Conv. do Estado - SDR Lago	696,58	268.651,44	(267.954,86)
Transf. de Recursos do FNDE	23.213,04	78.794,80	(55.581,76)
Transf. de Recursos do SUS	10.712,29	0,00	10.712,29
Transf. do SUS - Vigilância e Promoção da Saúde	688,70	235,87	452,83
Transf. Recursos do Estado - Co-Financiamento - SB	34.967,13	0,00	34.967,13
Transf. Recursos do SUS/AIHS	0,00	1.100,00	(1.100,00)
Transf.Conv.União -Ministério Desenv. Agrário	482.312,48	0,00	482.312,48
Transf.Conv.União -Sec.Esp.de Políticas p/Mulheres	42.533,83	64.913,42	(22.379,59)
Transf.Conv.União -Sec.Esp.de Políticas p/Mulheres SUP.FINANCEIRO	189.506,71	0,00	189.506,71

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Transf.de Convênio Ministério das Cidades	48.703,02	44.553,33	4.149,69
Transf.de Recursos do Estado - AIH	55.412,18	0,20	55.411,98
Transf.de Recursos do Estado - Co-financiamento SF	7.489,29	230,00	7.259,29
Transferecia Recursos do SUS - Lab. da Fronteira	31.145,98	4.809,77	26.336,21
Transferência de Recursos FNAS - C R A S	5.004,92	1.771,14	3.233,78
Transferência de Recursos FNAS - PRO JOVEM	4.201,32	1.398,80	2.802,52
Transferências de Convênios - Outros/Estado	25.025,65	0,00	25.025,65
Transferências de Convênios - União	6.117,03	0,00	6.117,03
Transferências de Recursos do PAC	68,71	0,00	68,71
Transferências de Recursos do PNAC	54,07	0,00	54,07
Transferências de Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	0,00	1.118,00	(1.118,00)
Transferências de Recursos do SUS - CAPS	79.384,45	18.470,35	60.914,10
Transferências de Recursos do SUS - CEO	42.849,92	0,00	42.849,92
Transferências de Recursos do SUS - PAB	10.045,43	140,37	9.905,06
Transferências de Recursos do SUS - SAMU	0,00	112,14	(112,14)
Transferências de Recursos FNAS - C R E A S	36.325,13	0,00	36.325,13
Transferências de Recursos FNAS - PETI	4.930,85	0,00	4.930,85
Transferências do FNDE - Brasil Alfabetizado	7.053,03	0,00	7.053,03
Transferências do Fundeb - 40%	0,00	74.950,96	(74.950,96)
Transferências do Fundeb - 60%	117.448,67	179.678,04	(62.229,37)
Transferências do PNAE - Educação Infantil	50,00	0,00	50,00
Transferências do PNAE - Ens. Fundamental	1.253,04	0,00	1.253,04
Transferências do Salário Educação	61.484,57	0,00	61.484,57
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	10.468.537,04	1.935.005,03	8.533.532,01
FIA Imposto de Renda	134.479,63	0,00	134.479,63
Rec.Vinc.União - Min.da Saúde PMAQ	4.484,71	0,00	4.484,71
Recursos Ordinários	0,00	1.121,94	(1.121,94)
Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais	910.607,48	703.326,47	207.281,01
RECURSOS ORDINÁRIOS - PRÓPRIOS	1.716.207,52	1.122.939,09	593.268,43
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAMU	9.136,53	12.194,19	(3.057,66)
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS - SAÚDE BUCAL	6.576,38	18.986,55	(12.410,17)
RECURSOS VINC.UNIÃO - SUS- PROG.SAÚDE ESCOLA PSE	5.849,44	0,00	5.849,44
REDE BRASIL SEM MISÉRIA - MAC Min. Saúde	52.260,15	0,00	52.260,15
Transf.FEAS Cofinanciamento Benefícios Eventuais	887,18	0,00	887,18
Transferências de Recursos da FEP	11.544,79	0,00	11.544,79
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.852.033,81	1.858.568,24	993.465,57
TOTAL (III) = (I + II)	13.320.570,85	3.793.573,27	9.526.997,58
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 3

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**24.851.921,92**	**25.830.301,17**	**28.542.648,85**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.467.422,82**	**5.682.666,26**	**6.279.382,75**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.920.680,54**	**5.114.399,63**	**5.651.444,47**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Gestão Fiscal _ Anexo 7

MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.861.629,04	52,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.413.030,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.642.378,86	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-9.048.272,56	-31,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.251.178,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.279.382,75	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.566.823,82	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.997.985,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	8.370.526,57	9.137.898,63

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 04/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 6

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**28.226.720,00**	**7.050.016,30**	**28.044.245,32**	**24.536.882,13**
Receita Tributária	3.208.530,00	817.681,53	3.217.563,70	3.709.686,26
I.P.T.U.	553.000,00	46.141,69	464.975,02	407.504,84
I.S.S.	988.800,00	193.426,48	1.063.984,53	934.033,63
I.T.B.I.	418.000,00	90.355,40	518.123,63	330.074,60
I.R.R.F.	344.140,00	441.837,90	658.952,24	484.097,96
Outras Receitas Tributárias	904.590,00	45.920,06	511.528,28	1.553.975,23
Receita de Contribuição	140.000,00	27.621,42	166.138,60	104.390,42
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	140.000,00	27.621,42	166.138,60	104.390,42
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	327.280,00	99.457,90	498.403,53	315.039,79
(-) Aplicações Financeiras	327.280,00	99.457,90	498.403,53	315.039,79
Transferências Correntes	23.455.370,00	6.020.835,28	24.028.381,87	20.126.744,66
F.P.M.	8.240.000,00	1.718.922,33	7.423.257,68	6.921.643,56
I.C.M.S.	4.800.000,00	773.696,39	4.136.885,28	3.790.062,36
Convênios	211.000,00	24.417,56	328.547,76	549.600,06
Outras Transferências Correntes	10.204.370,00	3.503.799,00	12.139.691,15	8.865.438,68
Demais Receitas Correntes	1.422.820,00	183.878,07	632.161,15	596.060,79
Dívida Ativa	914.030,00	28.750,40	218.696,50	159.844,52
Diversas Receitas Correntes	508.790,00	155.127,67	413.464,65	436.216,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**23.996.000,00**	**2.780.339,65**	**12.018.175,59**	**13.595.497,25**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	12.000,00	1.413,19	9.873,55	10.414,99
Alienação de Ativos (V)	150.000,00	450,00	54.950,00	416.980,00
Transferências de Capital	23.834.000,00	2.778.476,46	11.953.352,04	13.168.102,26
Convênios	23.826.000,00	2.778.476,46	11.940.442,40	8.855.276,48
Outras Transferências de Capital	8.000,00	0,00	12.909,64	4.312.825,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**23.834.000,00**	**2.778.476,46**	**11.953.352,04**	**13.168.102,26**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**52.060.720,00**	**9.828.492,76**	**39.997.597,36**	**37.704.984,39**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**28.059.907,00**	**5.954.001,41**	**25.053.582,66**	**493.447,92**	**21.767.949,17**	**267.885,53**
Pessoal e Encargos Sociais	16.220.141,99	3.977.932,89	15.664.927,79	0,00	13.132.110,90	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.100,00	1.031,78	7.762,56	0,00	12.087,22	0,00
Outras Despesas Correntes	11.831.665,01	1.975.036,74	9.380.892,31	493.447,92	8.623.751,05	267.885,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**28.051.807,00**	**5.952.969,63**	**25.045.820,10**	**493.447,92**	**21.755.861,95**	**267.885,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**30.974.695,15**	**1.953.072,93**	**9.997.605,40**	**7.877.078,65**	**8.634.970,66**	**3.293.011,73**
Investimentos	30.891.395,15	1.944.806,77	9.916.599,11	7.877.078,65	8.339.111,95	3.293.011,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	83.300,00	8.266,16	81.006,29	0,00	295.858,71	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**30.891.395,15**	**1.944.806,77**	**9.916.599,11**	**7.877.078,65**	**8.339.111,95**	**3.293.011,73**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2013			EM 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**58.948.202,15**	**7.897.776,40**	**34.962.419,21**	**8.370.526,57**	**30.094.973,90**	**3.560.897,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.887.482,15**	**1.930.716,36**	**-3.335.348,42**		**4.049.113,23**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	4.310.258,98		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	4.310.258,98		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-489.280,20**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.550.000,00	59.039.602,15	4.569.628,38	43.421.714,63	7.907.074,34	35.051.188,06	8.370.526,57	100,00	73,55	15.617.887,52
Legislativa	1.044.000,00	1.044.000,00	138.808,37	888.348,83	176.239,51	888.348,83	0,00	2,05	85,09	155.651,17
Ação Legislativa	1.044.000,00	1.044.000,00	138.808,37	888.348,83	176.239,51	888.348,83	0,00	2,05	85,09	155.651,17
Administração	3.607.280,00	3.911.198,68	691.293,87	3.749.034,13	817.521,73	3.614.324,93	134.709,20	8,63	95,85	162.164,55
Contabilidade e Orçamento	165.000,00	142.000,00	24.118,72	141.506,51	24.726,00	139.262,64	2.243,87	0,33	99,65	493,49
Administração Geral	3.101.280,00	3.425.698,68	595.620,19	3.271.694,65	719.281,86	3.141.286,62	130.408,03	7,53	95,50	154.004,03
Administração Financeira	140.000,00	155.500,00	43.341,16	155.481,15	43.341,16	155.481,15	0,00	0,36	99,99	18,85
Controle Interno	77.000,00	62.000,00	11.892,60	60.857,60	12.636,20	60.857,60	0,00	0,14	98,16	1.142,40
Administração de Receitas	124.000,00	126.000,00	16.321,20	119.494,22	17.536,51	117.436,92	2.057,30	0,28	94,84	6.505,78
Defesa Nacional	56.000,00	39.400,00	4.668,25	39.046,93	5.028,25	38.926,93	120,00	0,09	99,10	353,07
Defesa Terrestre	56.000,00	39.400,00	4.668,25	39.046,93	5.028,25	38.926,93	120,00	0,09	99,10	353,07
Segurança Pública	184.000,00	215.000,00	-1.412,44	190.218,24	20.245,07	189.392,36	825,88	0,44	88,47	24.781,76
Policiamento	63.000,00	63.000,00	-2.525,35	54.104,09	4.185,05	53.304,09	800,00	0,12	85,88	8.895,91
Defesa Civil	121.000,00	152.000,00	1.112,91	136.114,15	16.060,02	136.088,27	25,88	0,31	89,55	15.885,85
Assistência Social	1.933.250,00	2.703.998,66	241.860,44	1.742.442,64	387.253,74	1.540.613,94	201.828,70	4,01	64,44	961.556,02
Administração Geral	494.500,00	524.500,00	57.698,62	487.164,72	72.549,43	486.203,22	961,50	1,12	92,88	37.335,28
Assistência ao Idoso	22.000,00	22.000,00	0,00	21.916,81	4.435,62	21.916,81	0,00	0,05	99,62	83,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	625.280,00	1.246.643,47	137.109,30	732.475,46	190.571,64	689.289,89	43.185,57	1,69	58,76	514.168,01
Assistência Comunitária	711.940,00	806.883,04	46.926,75	411.853,73	76.886,67	256.969,70	154.884,03	0,95	51,04	395.029,31
Educação de Jovens e Adultos	79.530,00	103.972,15	125,77	89.031,92	42.810,38	86.234,32	2.797,60	0,21	85,63	14.940,23
Saúde	11.327.410,00	12.473.806,64	1.776.245,21	10.094.100,77	2.271.420,14	9.729.056,91	365.043,86	23,25	80,92	2.379.705,87
Administração Geral	849.700,00	956.700,00	140.153,25	712.410,62	155.570,93	707.368,20	5.042,42	1,64	74,47	244.289,38
Atenção Básica	6.453.100,00	7.246.496,64	1.204.888,65	6.554.185,53	1.578.572,80	6.492.754,76	61.430,77	15,09	90,45	692.311,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.548.110,00	3.548.110,00	415.196,30	2.596.020,98	512.998,40	2.297.460,45	298.560,53	5,98	73,17	952.089,02
Vigilância Sanitária	50.600,00	110.600,00	11.099,88	46.213,23	12.489,88	46.203,09	10,14	0,11	41,78	64.386,77
Vigilância Epidemiológica	425.900,00	611.900,00	4.907,13	185.270,41	11.788,13	185.270,41	0,00	0,43	30,28	426.629,59
Trabalho	0,00	4.000.000,00	0,00	3.888.590,70	149.766,69	149.766,69	3.738.824,01	8,96	97,21	111.409,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.000.000,00	0,00	3.888.590,70	149.766,69	149.766,69	3.738.824,01	8,96	97,21	111.409,30

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.550.000,00	59.039.602,15	4.569.628,38	43.421.714,63	7.907.074,34	35.051.188,06	8.370.526,57	100,00	73,55	15.617.887,52
Educação	6.628.740,00	7.034.358,23	1.625.023,22	6.805.516,25	2.075.403,28	6.769.688,25	35.828,00	15,67	96,75	228.841,98
Administração Geral	460.000,00	291.763,00	52.504,12	286.558,92	70.961,69	281.108,92	5.450,00	0,66	98,22	5.204,08
Administração Financeira	25.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	4.500,00	18.000,00	0,00	0,04	100,00	0,00
Ensino Fundamental	4.126.020,00	4.405.617,89	1.144.157,04	4.307.623,67	1.427.892,10	4.285.998,31	21.625,36	9,92	97,78	97.994,22
Ensino Médio	245.750,00	325.787,27	-51.892,12	249.796,98	68.088,39	249.796,98	0,00	0,58	76,67	75.990,29
Educação Infantil	1.727.970,00	1.954.515,07	469.258,98	1.911.103,84	485.747,26	1.902.701,20	8.402,64	4,40	97,78	43.411,23
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	38.675,00	10.995,20	32.432,84	18.213,84	32.082,84	350,00	0,07	83,86	6.242,16
Cultura	159.000,00	154.000,00	0,00	153.875,56	0,00	153.875,56	0,00	0,35	99,92	124,44
Difusão Cultural	159.000,00	154.000,00	0,00	153.875,56	0,00	153.875,56	0,00	0,35	99,92	124,44
Urbanismo	6.392.490,00	6.598.090,00	47.479,07	2.507.053,59	277.042,01	2.430.041,59	77.012,00	5,77	38,00	4.091.036,41
Infra-Estrutura Urbana	5.176.000,00	5.308.100,00	1,67	1.315.415,48	50.135,92	1.269.113,34	46.302,14	3,03	24,78	3.992.684,52
Serviços Urbanos	1.070.440,00	1.143.940,00	49.176,84	1.097.090,74	210.024,09	1.068.823,16	28.267,58	2,53	95,90	46.849,26
Energia Elétrica	146.050,00	146.050,00	-1.699,44	94.547,37	16.882,00	92.105,09	2.442,28	0,22	64,74	51.502,63
Saneamento	12.511.000,00	12.558.500,00	0,00	9.708.991,87	974.359,14	6.760.323,56	2.948.668,31	22,36	77,31	2.849.508,13
Saneamento Básico Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	5.690,99	0,00	5.690,99	0,00	0,01	51,74	5.309,01
Saneamento Básico Urbano	12.500.000,00	12.547.500,00	0,00	9.703.300,88	974.359,14	6.754.632,57	2.948.668,31	22,35	77,33	2.844.199,12
Agricultura	3.065.000,00	3.447.022,94	79.012,88	1.210.720,93	240.213,29	751.503,98	459.216,95	2,79	35,12	2.236.302,01
Administração Geral	2.152.000,00	2.011.931,84	118.589,84	465.138,86	125.740,84	463.767,99	1.370,87	1,07	23,12	1.546.792,98
Promoção da Produção Vegetal	630.000,00	614.644,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.644,00
Abastecimento	15.000,00	599.947,10	0,00	582.375,00	98.234,43	124.739,34	457.635,66	1,34	97,07	17.572,10
Extensão Rural	268.000,00	220.500,00	-39.576,96	163.207,07	16.238,02	162.996,65	210,42	0,38	74,02	57.292,93
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.910.000,00	1.729.000,00	63.000,00	642.091,82	191.078,77	246.268,31	395.823,51	1,48	37,14	1.086.908,18
Administração Geral	0,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	0,00	0,15	100,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.900.000,00	1.666.000,00	0,00	579.091,82	128.078,77	183.268,31	395.823,51	1,33	34,76	1.086.908,18

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.550.000,00	59.039.602,15	4.569.628,38	43.421.714,63	7.907.074,34	35.051.188,06	8.370.526,57	100,00	73,55	15.617.887,52
Transporte	1.264.830,00	1.249.330,00	28.454,94	1.115.059,67	137.298,67	1.115.059,67	0,00	2,57	89,25	134.270,33
Transporte Rodoviário	1.264.830,00	1.249.330,00	28.454,94	1.115.059,67	137.298,67	1.115.059,67	0,00	2,57	89,25	134.270,33
Desporto e Lazer	1.218.000,00	1.151.497,00	25.246,68	233.203,90	42.069,41	232.484,36	719,54	0,54	20,25	918.293,10
Administração Financeira	25.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	6.000,00	18.000,00	0,00	0,04	100,00	0,00
Desporto Comunitário	1.193.000,00	1.133.497,00	25.246,68	215.203,90	36.069,41	214.484,36	719,54	0,50	18,99	918.293,10
Encargos Especiais	1.234.000,00	725.400,00	-150.052,11	453.418,80	142.134,64	441.512,19	11.906,61	1,04	62,51	271.981,20
Serviço da Dívida Interna	710.000,00	201.400,00	99.947,89	179.418,80	99.947,89	179.418,80	0,00	0,41	89,09	21.981,20
Outros Encargos Especiais	524.000,00	524.000,00	-250.000,00	274.000,00	42.186,75	262.093,39	11.906,61	0,63	52,29	250.000,00
Reserva de Contingência [1]	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.550.000,00	59.039.602,15	4.569.628,38	43.421.714,63	7.907.074,34	35.051.188,06	8.370.526,57	100,00	73,55	15.617.887,52

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/(

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Cronograma de Desembolso 2014

SANTA CATARINA

Exercício de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.124,06	2.255.132,34	**27.061.497,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.024,69	1.299.027,86	**15.588.299,45**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consórcios Públicos	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.249,99	9.250,11	**111.000,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.774,70	1.289.777,75	**15.477.299,45**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,48	**143.500,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,32	11.958,48	**143.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.141,05	944.146,00	**11.329.697,55**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas s	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	**140.000,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,32	9.083,48	**109.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.391,07	923.395,78	**11.080.697,55**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.045,34	330.047,16	**3.960.545,90**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.128,68	282.130,42	**3.385.545,90**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	**20.000,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.462,02	280.463,68	**3.365.545,90**
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	**550.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	**550.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
	Total Geral	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.586,06**	**2.585.596,24**	**31.027.042,90**

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 11

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	150.000,00	54.950,00	95.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	450,00	-450,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	54.500,00	95.500,00
TOTAL	150.000,00	54.950,00	95.050,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	54.950,00	54.950,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES
Prefeito Municipal

CLEONIR L. WELTER
C. Interno - CRA/SC 11527

GUIOMAR G.DE CAMPOS
Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 9

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	30.974.695,15	9.997.605,40	7.877.078,65	13.100.011,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**30.974.695,15**	**9.997.605,40**	**7.877.078,65**	**13.100.011,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-30.974.695,15**	**-17.874.684,05**		**-13.100.011,10**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 4

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013	Até o Bimestre/2012
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2012	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2013			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Relatorio de Resumido de Execução Orçamentarial _ Anexo 14

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	52.550.000,00
Previsão Atualizada	—	52.550.000,00
Receitas Realizadas	9.929.813,85	40.560.824,44
Déficit Orçamentário	—	2.860.890,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	4.310.258,98
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	52.550.000,00
Créditos Adicionais	—	6.489.602,15
Dotação Atualizada	—	59.039.602,15
Despesas Empenhadas	4.569.628,38	43.421.714,63
Despesas Executadas	7.907.074,34	43.421.714,63
Liquidadas	7.907.074,34	35.051.188,06
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	8.370.526,57
Superavit Orçamentário	—	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.569.628,38	43.421.714,63
Despesas Executadas	7.907.074,34	43.421.714,63
Liquidadas	7.907.074,34	35.051.188,06
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	8.370.526,57

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.542.648,85

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	789.701,45	-1.879.572,49	-238,01
Resultado Primário	-489.280,20	-3.335.348,42	681,68

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	821.859,49	66.518,71	695.203,51	60.137,27
EXECUTIVO	818.150,69	64.637,86	695.172,01	58.340,82
LEGISLATIVO	3.708,80	1.880,85	31,50	1.796,45
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.220.568,00	104.595,24	3.439.667,89	676.304,87
EXECUTIVO	3.561.502,26	104.595,24	3.040.864,27	416.042,75
LEGISLATIVO	659.065,74	0,00	398.803,62	260.262,12
TOTAL:	**5.042.427,49**	**171.113,95**	**4.134.871,40**	**736.442,14**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	6.890.105,16	25%	38,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.057.766,26	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	17.874.684,05	13.100.011,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2013	2021	2031	2046
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	54.950,00	95.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.774.626,78	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

DIONISIO CERQUEIRA, 05/02/2014

ALTAIR CARDOSO RITTES	CLEONIR L. WELTER	GUIOMAR G.DE CAMPOS
Prefeito Municipal	C. Interno - CRA/SC 11527	Técn.em Contab.CRC/SC 023050/0-0

Erval Velho

Prefeitura

Portaria 2882/2014

PORTARIA 2882, de 03 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso DIONILLDE SUTIL, brasileira, divorciada, nascida em 06 de dezembro de 1972, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2874/2014

PORTARIA 2874, de 21 de janeiro de 2014.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 21 de janeiro à 19 de fevereiro de 2014, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Carlos Henrique Kappes	Médico	01/08/2012	A	31/07/2013
Juliana Ferrari	Téc. Em Enfermagem	16/11/2012	A	15/11/2013

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 21 de janeiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2876/2014

PORTARIA 2876, de 03 de fevereiro de 2014.
Concede férias a servidores que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de fevereiro à 04 de março de 2014, conforme respectivos períodos aquisitivos:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo		
Deonir Ferrari	Operador de Máquinas	07/04/2012	A	06/04/2013
Fábio Trombetta	Motorista	07/01/2013	A	06/01/2014
Juliano de Oliveira	Diretor de Cultura	04/02/2013	A	03/02/2014
Maria Eloiza Teodoro	Agente de Serviços Gerais II	12/01/2013	A	11/01/2014
Mirian T. Bordin Piovesan	Téc. em Tributos Municipais	02/05/2012	A	01/05/2013
Ronaldo Piovesan	Motorista	04/12/2012	A	03/12/2013
Severino Antonio Parisotto	Coordenador de Cultura	04/02/2013	A	03/02/2014

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2880/2014

PORTARIA 2880, de 03 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n.

009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso MARIA HELENA DAHMER OLIVO, brasileira, casada, nascida em 29 de março de 1979, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2884/2014

PORTARIA 2884, de 03 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso LAURA TAIZA VETTORI, brasileira, casada, nascida em 31 de agosto de 1979, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2878/2014

PORTARIA 2878, de 03 de fevereiro de 2014.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora Sandra Masson, brasileira, casada, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escolas, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Parágrafo único – Fica suspenso o período de estágio probatório do cargo efetivo de Técnico em Atividades Administrativas, nomeada pela Portaria n. 2450, de 04 de abril de 2011, pelo tempo em que a mesma permanecer no cargo de Diretor.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Pregão 004/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO
Processo Licitatório n° 005/2014
Edital de Pregão n° 004/2014

Objeto: Aquisição de medicamentos e material de enfermagem para o Fundo Municipal de Saúde. Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será ás 09:00h00min do dia 18/02/2014.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

SILVANO RODRIGO PRATTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Portaria 2879/2014

PORTARIA 2879, de 03 de fevereiro de 2014.
Cessa efeitos das Portarias nº 2734 e 2776 e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Cessar efeitos das Portarias nº 2734 e 2776, que alterou a carga horária temporariamente de servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados:

- Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese
- Giceli de Fátima Borin Bonadiman
- Simara Pedroso Vettori

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2875/2014

PORTARIA 2875, de 03 de fevereiro de 2014.
Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de aposentadoria ao servidor Lauri Fogassa de Almeida, conforme benefício n.1613878068, e carta de concessão de aposentadoria datada de 26 de outubro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1o. Exonerar o servidor LAURI FOGASSA DE ALMEIDA, do cargo de Operador de Máquinas, nível 04-B, matrícula n.26, nomeado pela Portaria n. 048/89, de 01 de agosto de 1989, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2883/2014

PORTARIA 2883, de 03 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso ELISIANE DE LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nascida em 04 de novembro de 1982, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2877/2014

PORTARIA 2877, de 03 de fevereiro de 2014.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora GIOVANA SORAIA PAZINI DIEHL, para ocupar temporariamente o cargo de Farmacêutico, nível 09-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até que se realize Concurso Público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2881/2014

PORTARIA 2881, de 03 de fevereiro de 2014.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009, e em especial o disposto no Edital n. 009/2010, de 27 de dezembro de 2010 do Concurso Público Municipal n. 009/2010,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear por Concurso MARTA ANA SCHMIDT, brasileira, solteira, nascida em 03 de julho de 1988, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, nível 02 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos de R$ 903,50 (Novecentos e três reais e cinquenta centavos) e regência de classe conforme § 3º do artigo 7º da Lei Complementar 021/2009.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Concorrência Pública Nº 0001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Concorrência pública nº 0001/2014. Processo licitatório nº: 0011/2014. Objeto: Contratação de empresa para realizar obras de pavimentação em diversas ruas do município de Faxinal dos Guedes, conforme convênio 2013TR004135, incluindo materiais e mão de obra. Data do recebimento: 24/03/2014 as 09h00minh. Data da Abertura: 24/03/2014 as 09h15min. Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a sexta feira em horário comercial do depto de Compras e Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300. Amparo legal: Leis 8.666/93 e suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Forquilhinha

Prefeitura

Nota de Revogação de Processo de Compra Nº. 04/PMF/2014

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 04/PMF/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/PMF/2014

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição e instalação de equipamento de ar condicionado para veículo ambulância Ford Transit 115 T350 - 2011 para atender as necessidades do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina por meio do convênio FUNREBOM firmado junto ao Município de Forquilhinha/SC.
MOTIVO: Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sra. Erika De Luca Tiscoski Back, no dia cinco do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às onze horas, o mesmo certificou-se de que nenhuma empresa apresentou proposta para participar do referido pregão. Desta forma, a comissão decide por revogar o processo de Pregão presencial nº. 16/2014 em função da participação deserta.
Forquilhinha/SC, 05 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 016, de 31 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº. 016, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 007, de 09 de fevereiro de 1990, combinado com o art. 51, incisos I, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Indústria e Comércio, os seguintes membros:
a) Anderson Luiz Wernke;
b) Angelo Ronchi Neto;
c) Anivaldo Back;
d) Daniela Faraco Peruchi;
e) Kenneth Fonseca;
f) Rejane Kulkamp;
g) Paulo Hoepers;
h) Sérgio Tiscoski;
i) Rogério Dagostim.
Parágrafo único. Das reuniões e dos trabalhos do Conselho Municipal da Indústria e Comércio poderão participar pessoas estranhas à sua composição, com permissão do Presidente.

Art. 2º O presidente e o secretário do Conselho serão escolhidos na primeira reunião ordinária convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Ao Conselho Municipal da Indústria e Comércio compete:
I - estimular a implantação de unidades industriais, visando a criação de receitas, impostos e de novas oportunidades de trabalho;
II - fortalecer a atual estrutura empresarial existente e oferecer novas oportunidades de investimento a empresários locais e externos;
III - analisar projetos para concessão de estímulo fiscal e incentivo econômico atendendo as seguintes finalidades:
a) implantação de unidade industrial de novas empresas;
b) implantação de nova unidade industrial de empresa constituída em operação;
c) apresentação de projetos de ampliação ou expansão, com ou sem criação de nova empresa;
d) reativação de empreendimentos paralisados.
IV - avaliar os projetos considerando-os, prioritariamente, em função:
a) do número de novos empregos diretos;
b) de indústria pioneira;
c) da utilização de matéria-prima local.
V - analisar requerimento de alteração de atividade dos empreendimentos beneficiados, bem como, o processo de transação de sucessão para terceiros;
VI - autorizar os donatários de bens públicos imóveis a gravar sobre os mesmos hipoteca ou alienação fiduciária nos termos da legislação municipal, tomando-se cautela para averiguar se a gravação de ônus real sobre o bem não afeta as razões de interesse público ensejadoras da doação;
VII - outras atividades que lhe forem correlatas.

Art. 4º O exercício do cargo de Conselheiro a que se refere o presente Decreto será considerado serviço público relevante, sem

ônus para o Município.
Art. 5º As despesas necessárias à instalação e ao funcionamento do Conselho correrão por conta do Município de Forquilhinha.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente, o Decreto Municipal nº 049, de 19 de abril de 2012.

Forquilhinha/SC, 31 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 31 de janeiro de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 0433/2014
PORTARIA Nº 433, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor PLÍNIO RIBEIRO GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 382.415.818-31, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FME, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0048/2014
DECRETO Nº 0048, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (12) R$ 39.500,00

Total R$ 39.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – Secretaria de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009.2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (14) R$ 39.500,00

Total R$ 39.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0429/2014
PORTARIA Nº 429, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0347/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora VERA LUCIA DEDOMENICO PRIGOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 542.657.979-20, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0423/2014
PORTARIA Nº 423, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0350/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário DEJANIRA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.684.779-43, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Julgamento da Proposta - TP 0001/2014-PMF Dom

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0005/2014 – PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2014 - PMF

O Prefeito Municipal de Fraiburgo torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, na Avenida Edson Luiz Chelli, no Bairro das Nações, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de mão de obra e materiais, de acordo com os memoriais projetos arquitetônicos e complementares em anexo ao PAL, quando do julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, houve situação de empate entre a proposta apresentada pela empresa de pequeno porte (que apresentou a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) uma vez que a proposta da empresa ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA, empresa de pequeno porte, no valor de R$ 531.237,75 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) foi superior em até 10% da proposta melhor classificada da empresa GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor de R$ 504.891,65 (quinhentos e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). Desta forma, nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e do item 6.7, 6.7.2 e 6.8, 6.8.2, "a" do Edital, a licitante ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA foi NOTIFICADA formalmente para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentasse nova PROPOSTA a qual deverá ser inferior a melhor proposta (R$ 504.891,65). Caso não haja sua manifestação formal nos termos previstos o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora deste certame.

Fraiburgo(SC), 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato Edital Act 0015/2014 - Monitor Social

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da educação do Município de Fraiburgo, na função pública de Monitor Social. O preenchimento de vagas será para o ano de 2014, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 06 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2014, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábado, domingo, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0431/2014

PORTARIA Nº 431, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZI ABIGAIL RÖNNAU, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 754.640.209-34, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0050/2014

DECRETO Nº 0050, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 17 da Lei 2210 de 05 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), nas seguintes dotações:

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento
05.01 – Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (271) R$ 220.000,00

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Educação Geral
12.122.0005.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (273) R$ 30.000,00

Total R$ 250.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o decreto 45/2014.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0425/2014

PORTARIA Nº 425, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0005, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0344/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 679.148.969-34, na função de PROFESSOR – ARTES – TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0435/2014

PORTARIA N.º 435, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, VIRIDIANE JOELCI MOHR, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.838.269-61, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Fraiburgo, a partir de 05 de fevereiro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n.º 1.145, de 19 de março de 2013.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0427/2014

PORTARIA Nº 427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0351/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DANIELA VANESSA LEANDRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 085.773.169.-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0437/2014

PORTARIA Nº 437, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário OZIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 004.868.129-60, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2014 até 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0014/2014-PMF Rp 0012

Aviso do Pregão Presencial nº 0014/2014 – PMF
Registro de Preços nº 0012/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando contratação futura de empresa do ramo para prestação dos serviços de preparação e pintura de paredes, forros, beirais, portas, janelas, cercas e grades, dos imóveis do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: Fevereiro a Dezembro de 2014; Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 19/02/2014. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 04 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0438/2014

PORTARIA Nº 438, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0001, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ELAINE CRISTINA DE CÓRDOVAS ANDRÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 068.198.759-67, na função de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 05 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0047/2014

DECRETO Nº 0047, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE FRAIBURGO – DESENFRAI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 1.860, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Municipal 2.213, de 18 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n. 0171, 21 de maio de 2013, para nomear as servidoras públicas municipais Viridiane Joelci Mohr e Letícia Fontanella, para compor a Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento de Fraiburgo – DESENFRAI.
Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n. 0171, de 21 de maio de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0424/2014

PORTARIA Nº 424, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0343/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva DILMA MARIA ANDRADE KLEINJOHAN, que assumiu a função de Diretora de Unidade Educacional no Centro Educacional Municipal Faxinal dos Carvalhos;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 001.252.429-80, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0430/2014

PORTARIA Nº 430, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário DENISE CARDOZO FREDERICK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º

058.322.469-50, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0434/2014

PORTARIA Nº 434, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor VALDECI LOPES ANTUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 073.132.609-11, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FME, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0049/2014

DECRETO Nº 0049, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o artigo 17 da Lei 2210 de 05 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria de Finanças
06.01 – Secretaria de Finanças
04.123.0004.2.011 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (274) R$ 100.000,00

Total R$ 100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2013, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0422/2014

PORTARIA Nº 422, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0349/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva SILVANA APARECIDA BONETTI CASAGRANDE, que assumiu a Direção do CEI Santo Antônio;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SANDRA NAVROCKI EGGERS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.463.089-95, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0432/2014

PORTARIA Nº 432, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora FRANCIELI BALESTRIN ROVER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 005.235.959-05, contratada em caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0428/2014
PORTARIA Nº 428, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0346/2014, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva MICHELY FERLIN HILDEBRANDO DOS SANTOS, que foi cedida para a sala informatizada da EEF Bairro das Nações;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora IRACI PEREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.555.719-35, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0436/2014
PORTARIA Nº 436, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor OZIEL DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 004.868.129-60, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0426/2014
PORTARIA Nº 426, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0351/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário IDINEIA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.993.379-33, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de fevereiro de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 05 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

Resolução Nº 02/2014
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em especial, as previstas no artigo 59, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Vereador PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, eleito na Sessão Ordinária do dia 03/02/2014, assume a função de membro da Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, pelo período de 03/02 a 31/12/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de fevereiro de 2014
JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Resolução Nº 01/2014
DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DA CÂMARA, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 03/02 A 31/12/2014.

JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe o art. 24, "caput", da Lei Orgânica Municipal e art. 17, "caput", do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Vereador FRANCISCO MACIEL A SILVA, eleito na Sessão Ordinária do dia 03/02/2014, assume o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, para o período legislativo de 03/02 a 31/12/2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 de fevereiro de 2014.
JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA
Presidente da Mesa

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 67/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Contrato nº 67/2013; Processo n°. 180/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratado: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA; CNPJ: 83.262.923/0004-91; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato nº 67/2013 em 60 (sessenta) dias conforme oficio encaminhado pela Secretaria Infra Estrutura; Data da Assinatura: 30/01/2014.

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2014
Considerando, que as atividades da Secretaria Municipal de Saúde são serviços públicos indispensáveis, que exigem pessoal qualificado para seu pleno funcionamento;

Considerando que existem serviços especializados e provenientes de programas que precisam ser providos para manter a qualidade dos serviços;

Considerando a importância da área de Urgência e Emergência enquanto componente da assistência à saúde;

Considerando que os Centros de Atenção Psicossocial I – CAPS – tem por objetivo oferecer atendimento à população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Considerando, que conforme previsto na Lei Municipal n. 1000/2005 e alterações, "artigo 207. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: (...) IX – Executar serviços provenientes de convênios ou programas, firmados ou a que o Município aderir, propostos pela União, Estados ou Municípios."

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, torna público Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos em caráter temporário nos quadros da Administração Municipal, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 13, inciso XLI, da Lei Orgânica do Município de Garopaba, e nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, e coordenado por Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter temporário, em contrato temporário por tempo determinado, por prazo a ser estipulado conforme a legislação vigente e interesse público.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas de 06/02/2014 à 20/02/2014, das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba, situada na Rua Antonio José Botelho - Prédio do ESF, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação do formulário de inscrição Anexo II.
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência em nome do candidato, ou acompanhado de Declaração do proprietário.

AGENTE DE ENDEMIAS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de que é alfabetizado; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
ENFERMEIRO - CAPS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
MÉDICO EMERGENCISTA - 30 HORAS	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
MOTORISTA	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante que é alfabetizado; CNH profissional, tipo "D" (na validade) Tempo de serviço comprovado (caso possua; Comprovante de Residência.
ODONTÓLOGO ESF	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Curriculum vitae (com apresentação dos títulos originais); Registro no órgão de classe de Santa Catarina; Diploma conforme formação exigida para o cargo; Tempo de serviço comprovado (caso possua) Comprovante de Residência.
VIGILANTE	Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de escolaridade – Ensino Fundamental (1º Grau); Comprovante de Residência. Comprovante do Curso de formação de vigilantes com carga horária mínima de 110 horas/aula. Comprovante de tempo mínimo de exercício profissional 2 (dois) anos)

DOS CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS:
Os cargos, os requisitos mínimos exigidos, atribuições, a carga horária semanal, remuneração e as vagas a serem preenchidas, estão indicados no quadro que se apresenta a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS/ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R$	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 01 (CENTRO) Micro Área 02 ÁREA 02 (AREIAS DO MACACU) Micro Área 04 Micro Área 05 ÁREA 03 (AMBRÓSIO) Micro Área 01 Micro Área 06 ÁREA 04 (PALHOCINHA) Micro Área 05 ÁREA 05 (CAMPO DUNA) Micro Área 04 Micro Área 05	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau) e residir na área da comunidade em que for atuar. Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar,acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	R$ 755,99	08
AGENTE DE ENDEMIAS ÁREA 3	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau). Atribuições: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua freqüência nos domicílios que apresentem situações de risco e ou requeiram atenção especial; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar o cadastramento dos domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro-áreas de risco; promover o saneamento domiciliar, de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros; Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos; realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica do Município de Garopaba/SC, utilizando equipamentos de proteção individual -- EPI, quando necessário e conforme determinado; deixar no PA -- ponto de apoio -- o itinerário a ser cumprido no dia; receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida; ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos; utilizar instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-culturais da comunidade de sua atuação; Realizar ações e atividades definidas no planejamento local; Realizar borrifação com inseticidas; exercer outras funções correlatas	40 horas	R$ 755,93	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Habilitação profissional: Alfabetizado Atribuições: executar funções de limpeza e higiene nas instalações dos próprios da Prefeitura Municipal, ou serviços de copa, cozinha, bar e serviços gerais de apoio administrativo	40 horas	R$ 786,18	01

ENFERMEIRO - CAPS	Habilitação profissional: Idade mínima de 21 anos; Instrução: Curso Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro; Registro no órgão de Classe. Atribuições: Realizar acolhimento e triagem; Realizar atendimento individual de orientação, bem como grupos educativos; Visitas domiciliares; Elaborar, planejar, executar e avaliar projetos; Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem; Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional; Atender as urgências psiquiátricas no serviço; Desenvolver a interdisciplinariedade na equipe, como forma de garantir atenção integral ao dependente químico; registrar os procedimentos realizados; manter atualizado o prontuário do paciente; executar outras tarefas correlatas.	40 horas	R$ 1.682,10	01
MÉDICO EMERGENCISTA	Habilitação profissional: Portar diploma médico, com registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina; desejável tempo mínimo de exercício profissional comprovado de 2 (dois) anos; experiência comprovada em Serviços de Atendimentos de Emergência Atribuições: Realizar avaliação de todos os pacientes encaminhados para atendimento médico, atender os pacientes clínicos e vítimas de trauma no setor de emergência, priorizar o atendimento em função da gravidade/risco, estabilizar e encaminhar os pacientes para outras especialidades, prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência, ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe, atender, avaliar, encaminhar e/ou liberar pacientes, prestar informações a familiares quando pertinente, responsabilizar-se pela transferência de pacientes, procedendo ao contato com o médico receptor e relatório de transferência, participar da coleta de dados que orientem a gestão assistencial (escores, indicadores de qualidade e complexidade), conhecer e cumprir as normas constantes do Estatuto dos Funcionários do Município de Garopaba, e outras tarefas afins e correlatas.	30 horas	R$ 10.642,46	01
MOTORISTA	Habilitação profissional: Alfabetizado e com CNH profissional, tipo "D" Atribuições: Dirigir e Conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas	40 horas	R$ 1.047,37	08
ODONTÓLOGO ESF	Habilitação profissional: Graduação em Odontologia e Registro na entidade de Classe. Atribuições: Realizar Levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde; NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica, para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à saúde coletiva,assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.	40 horas	R$ 3.328,50	01

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Habilitação profissional: Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho da Classe Profissional. Atribuições: Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF; executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior imediato.	40 horas	R$ 947,62	01
VIGILANTE	Habilitação profissional: Ensino Fundamental completo (1º Grau). Curso de formação de vigilantes com carga horária mínima de 110 horas/aula (Comprovante de tempo mínimo de exercício profissional 2 (dois) anos) Atribuições: Exercer guarda e inspeção diurna e/ou noturna nas dependências dos próprios municipais, evitando roubos, entrada de pessoas estranhas, incêndios ou outras anormalidades, preservando a integridade do estabelecimento e do patrimônio; exercer a ronda nos imóveis, verificando o fechamento de portas, janelas e outras vias de acesso; vigiar veículos e máquinas nos pátios observando a entrada e saída de pessoas e bens; informar à Chefia imediata das irregularidades observadas, para que sejam tomadas as devidas providências; exercer outras atividades correlatas com as especificadas	40 horas	R$ 853,10	02

* Atribuições comuns a todos os Profissionais das Equipes ESF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma continua e racionalista; coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; identificar pessoas portadoras de hipertensão, diabetes, tuberculose, hanseníase para alimentar aos respectivos bancos de dados.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O PROCESSO DE SELEÇÃO TERÁ AS SEGUINTES ETAPAS:
Análise dos documentos apresentados;
Entrevista.
Avaliação, conforme regras constantes do Anexo I.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
Consiste na observância da entrega dos documentos, dos títulos acadêmicos, da experiência profissional e do perfil para desempenho na atenção aos serviços de saúde.

DA ENTREVISTA
A entrevista será realizada com os(as) candidatos (as) selecionados (as) no exame de currículos, através de Comissão de Avaliação, nomeada por Portaria, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.
Essa etapa consiste na aplicação de entrevista visando a identificar a postura profissional, o grau de conhecimento e as perspectivas do (a) candidato (a);
A data, local e horário da entrevista serão divulgados, após finalizadas as inscrições na página oficial da Prefeitura Municipal de Garopaba (www.garopaba.sc.gov.br).

DO DESEMPATE:
Em caso de empate, será classificado(a) e posteriormente contratado(a) o(a) candidato(a) conforme os seguintes critérios hierárquicos de desempate:
mais idoso.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
Os(as) candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo, dada a necessidade de serviço, deverão assumir sua função no prazo imediato, após sua convocação devidamente comprovada por correio eletrônico ou carta registrada com Aviso de Recebimento – (ECT-AR).
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, com amparo na Lei Municipal n. 1.000/2005, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Cédula de Identidade;
Inscrição no Cadastro Pessoa Física - CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar (masculino);
Carteira de Trabalho;
Prova de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
Carteira Nacional de Habilitação, Categoria "D", na validade (para Motorista);
Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina e Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
Comprovante de residência;
Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma foto 3X4, de frente e recente;
Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade;
Declaração de bens;
Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DO DESLIGAMENTO DO(A) CONTRATADO(A):

O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
por conveniência e oportunidade do serviço público;
pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.
Os candidatos(as) aprovados(as) que virem a ser contratados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde em face do presente Processo Seletivo Simplificado, pelo princípio Constitucional da eficiência, bem como pelo interesse público, só poderá deixar suas atribuições mediante notificação prévia por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Diretoria competente, sob pena de abandono de emprego, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis pelo respectivo Conselho de Classe.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
DOS RECURSOS
Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
Nº do Processo Seletivo;
Cargo a que concorre;
Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;
Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
Identificação do candidato.
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 03 de fevereiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	1 ponto	2 pontos
Entrevista	4 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

* O quesito "residência na micro área de atuação" será considerado na pontuação final para os cargos a ACS.

AVALIAÇÃO CARGOS AGENTE DE ENDEMIAS, MOTORISTA E VIGILANTE

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,25 ponto (por ano)	5 pontos
Entrevista	5 pontos	5 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	6 pontos
Entrevista	4 pontos	4 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

AVALIAÇÃO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (por ano)	4 pontos
Curso de Especialização	1 ponto	1 ponto
Curso de aperfeiçoamento na área de atuação - Carga Horária Mínima de 20 h.	0,5 ponto (por curso)	2 pontos
Entrevista	3 pontos	3 pontos
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PREFEITURA DE GAROPABA
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL N. 003/2014

Formulário de inscrição nº:	
Cargo:	
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Telefone para contato:	
E-mail:	

Documentos necessários para a inscrição originais e cópias conforme item 2. do Edital de Processo Seletivo.

Garopaba – SC, ____/____/2014

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Aviso de Licitação Pe013/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados pelas secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 18/02/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 18/02/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 04 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe015/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de água e gás, para atender as Secretárias Administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 18/02/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 18/02/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 04 de janeiro de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Edital Act 2014
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Garuva, através da Presidente da Comissão instaurada pela Portaria nº 094/2014 do Prefeito Municipal, torna pública as normas para realização do processo seletivo destinado a contratação temporária de professores para atuação na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Programas de governo executados no âmbito do Município em que a Prefeitura se obriga a fornecer professor para atuar na rede pública municipal no ano letivo de 2014.

DA REMUNERAÇÃO (Anexo V – LC 45/09)

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO

PROFESSOR NÍVEL	CLASSE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
2	II	Até 40 HS	1.749,46
1	I	Até 40 HS	1.617,72

DA RELAÇÃO JURÍDICA

Conforme art 8º, da Lei Complementar 18/2002, ao contratado aplica-se o disposto nos artigos 54, 56, 57, 58, 65, 107, 108, incisos II, III, IV, VIII, XII, 113, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 202, 203, 241, 247, 248, 250 da Lei Complementar nº 001/98, de 16 de fevereiro de 1998 e Lei Complementar n° 30/2006, parágrafo 1º e 2º, Lei Complementar nº 34/2007, Lei Complementar 39/2008 e Lei 1553/2011.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para o período do ano letivo de 2014 até o prazo máximo de 10 meses, de acordo com Artigo 4º da Lei Complementar 18/2002.

Parágrafo Único – Não será admitida alteração de nível salarial na vigência do contrato, bem como na sua possível renovação.

1. INSCRIÇÕES

Local e horário
As fichas de inscrições deverão ser preenchidas pelo candidato e entregues para conferência e protocolo entre os dias 06/02/14 a 13/02/14 no horário de expediente da prefeitura de Garuva das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva, SC.

As fichas de inscrições estarão disponíveis no Site www.garuva.sc.gov.br, a partir de 06.02.14.

Da inscrição

A inscrição será preenchida pelo candidato, onde poderá optar por até 02 (dois) dos segmentos citados:

Educação Infantil Creche (professor volante);
Ensino Fundamental Anos e Finais e Educação Infantil (pré escolar) - (professor substituto);

Ensino Fundamental anos Inicias e Finais (Disciplinas Artes, , Inglês, Ética e Informática);
Ensino Fundamental Anos Finais (Disciplinas Língua Portuguesa e Geografia);
Educação Especial (Segundo professor);
Educação Especial (Libras);
Educação de Jovens e Adultos (anos iniciais do Ensino Fundamental nivelamento 01 e 02);
Educação de Jovens e Adultos – Anos Finais (Disciplinas Artes, Geografia e Informática) – podendo optar por no máximo 02 (duas) disciplinas;
Especialista (Supervisor Escolar).

O candidato deverá anexar na ficha de inscrição a seguinte documentação (fotocópia):

1.4.1 Documentos obrigatórios para os níveis 1 ou 2:

Fotocópia e original da CI-RG, CPF, e Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (2014) disponibilizada através do site www.tre.jus.br;
Fotocópia e original de comprovante de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

1.4.2 Documentos para os níveis 1 ou 2:

Fotocópia e original do Diploma de Doutorado, ou Mestrado, ou Pós-Graduação na disciplina específica ou na área de educação/ensino;
Fotocópia e original do certificado de cursos de capacitação na área de educação, concluídos em 2012/2013, ou declaração de freqüência com total de horas concluídas;
Fotocópia e original de documento comprobatório de tempo de serviço no magistério;
Fotocópia e original de declaração da Instituição de Ensino, indicando a fase ou período, em Pós-Graduação, e/ou Mestrado e/ou Doutorado em que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na disciplina específica ou na área de educação. Somente serão aceitas declarações com data de expedição posterior a 01.12.13.

1.4.3 Documentos obrigatórios para o nível 2:

Fotocópia e original do Diploma de Licenciatura ou Bacharelado acrescido de complementação pedagógica na área e disciplina em que pretende atuar; ou
Fotocópia e original do Diploma e histórico de Licenciatura na área de Educação que contemplem disciplinas de Didática, Sociologia e/ou Filosofia, para inscrição em Ética e Cidadania; ou
Fotocópia e original do Certificado de Pós Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva, quando o candidato não possuir licenciatura nessa área.

1.4.4 Documentos obrigatórios para o nível 1:

Fotocópia e original de documento comprobatório da Instituição de Ensino, indicando o término da graduação em Licenciatura, na área e disciplina em que pretende atuar; ou
Fotocópia e original de declaração da Instituição de Ensino, indicando a fase, período ou ano, de graduação em Licenciatura que se encontra devidamente matriculado e freqüentando, na área e disciplina em que pretende atuar. Somente serão aceitas declarações com data de expedição posterior a 01.12.13; ou
Fotocópia e original do Diploma do Magistério/2º grau.

1.5 São requisitos obrigatórios no ato da inscrição, o candidato ser brasileiro, ter 18 (dezoito) anos completos na assinatura do contrato e estar em gozo dos seus direitos políticos.

2. CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do candidato será efetuada de acordo com sua inscrição dentro de uma mesma categoria de habilitação - nível 02 (dois) ou 01 (um), prevalecendo para chamada os classificados no nível 02.

2.2 Os critérios para a classificação dos candidatos serão os seguintes:

Prova Escrita; o candidato que não a realizar será desclassificado.

Títulos (Diploma de doutorado, e/ou mestrado e/ou pós-graduação na disciplina ou área de educação; Diploma de licenciatura ou bacharelado com complementação pedagógica na área e disciplina inscrito; Certificado de Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva sem licenciatura na área, para Educação Especial; Diploma de graduação e histórico de licenciatura na área de Educação que contemplem as disciplinas de Didática, Sociologia/Filosofia, para Ética e Cidadania; Diploma de conclusão do magistério/2º grau; Certificado de conclusão ou declaração de freqüência com total de horas concluídas de curso de capacitação e certificado de conclusão de módulos em Pós-graduação na área de educação e tempo de serviço).

2.3 Para cada um dos critérios será atribuída uma nota com valor máximo de 10 (dez), cuja média aritmética entre os critérios ("a" e "b") será a pontuação recebida pelo candidato.
(Prova Escrita + Títulos (tabela A+B+C = ÷ 3)= ÷2 = Média Aritmética).

2.4 O critério para desempate será a idade. O candidato mais velho precederá o mais novo.

2.5 A prova escrita será realizada no dia 19/02/14, das 19:00 horas às 22:00 horas, na Escola Municipal "Tancredo de Almeida Neves", situada a Rua Tiradente s/n, Bairro Jardim Garuva, Garuva, SC e será valorada de 00 (zero) a 10 (dez) pontos através de Prova Objetiva contendo 10 (dez) questões.

2.5.1 São conteúdos para Prova Objetiva para todos os níveis e áreas:
LDB 9394/96 e ECA.

2.6 Para cada um dos subitens do item 2.2, alínea "b", será atribuída uma nota cuja média aritmética dos pontos do candidato será a pontuação recebida pelo mesmo referente aos títulos da seguinte forma:
Na tabela A será adotada a melhor pontuação do candidato, mais os pontos obtidos nas tabelas B e C. Dividindo-se a soma das 03 (três) tabelas por 03 (três).

TABELA A

ORDEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO
1º	Diploma de Doutorado na disciplina ou área escolhida	10
2º	Diploma de Mestrado na disciplina ou área escolhida	09
3º	Certificado de Pós-Graduação na disciplina ou área escolhida, acompanhado de Diploma de graduação	08
4º	Certificado de Pós Graduação em Educação Especial ou Inclusiva sem licenciatura na área.	07
5º	Diploma de Graduação – Licenciatura ou Bacharelado com complementação pedagógica na disciplina escolhida	07

6º	Diploma de Graduação e histórico de Licenciatura na área de Educação que contemplem as disciplinas de Didática, Sociologia e/ou Filosofia, para inscrição em Ética e Cidadania	06
7º	Curso Superior completo na disciplina escolhida – sem Diploma de Graduação – com magistério	05
8º	Curso Superior completo na disciplina escolhida – sem Diploma de Graduação – sem magistério	04
9º	Curso Superior incompleto na disciplina escolhida – matriculado a partir do 6º período/fase – com magistério	03
10º	Curso Superior incompleto na disciplina escolhida – matriculado a partir do 6º período/fase – sem magistério	2,5
11º	Curso Superior incompleto na disciplina escolhida, com freqüência do 1º ao 5º período/fase – com magistério/2º grau	02
12º	Diploma de Magistério / 2º grau	1,5
13º	Curso Superior incompleto na disciplina escolhida, com freqüência do 2º ao 5º período/fase – sem magistério/2º grau	01

TABELA B

Cursos de capacitação freqüentados e/ou ministrados nos últimos 02 (dois) anos ou declaração de freqüência com total de horas concluídas	0,25 pontos a cada 40 horas

TABELA C

Tempo de serviço Não será computado o tempo de serviço do candidato aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.	0,16 décimos a cada 06 (seis) meses no magistério

3. DO RESULTADO E DA CHAMADA

O resultado preliminar da classificação será publicado no dia 21/02/2014 no mural da Prefeitura Municipal de Garuva e no site oficial, às17 horas e o resultado final e o quadro serão divulgados nos mesmos locais e horário no dia 25/02/2014. As aprovados deverão comparecer no dia 27/02/2014 as 09:00 na Secretaria Municipal de Educação para escolha de vagas. As vagas serão oferecidos conforme publicação.

4. DA ESCOLHA DE VAGAS

4.1 A escolha de vagas ocorrerá de acordo com a ordem de classificação.

4.2 As vagas serão oferecidas conforme quadro publicado.

4.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

4.4 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, ou que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, passará automaticamente para o final da lista de classificação.

4.5 Os candidatos que não obtiverem vagas e permanecerem na ordem de chamada deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, caso haja troca de endereço e número do telefone de contato, sob pena de desclassificação em eventual chamada e passará automaticamente para o final da lista de classificação

5. DA RESERVA TÉCNICA

Encerrada a fase de escolha de vagas e termino da lista de classificados, havendo vagas ainda a preencher, será adotado a Reserva Técnica nos seguintes termos:

5.1 Todos os candidatos classificados neste edital que ainda tiverem carga horária disponível poderão se escrever para a Reserva Técnica para as vagas remanescentes, levando em consideração a sua habilitação.

5.2 A Secretaria Municipal de Educação apresentará ao termino da escolha de vagas, as vagas ainda existentes.

5.3 Após a formação da reserva técnica a comissão publicará a classificação no dia 28/02/2014 a partir das 14 horas. A Secretaria Municipal de Educação fará a chamada conforme a necessidade.

5.4 Esse cadastro excepcional poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas durante o ano letivo.

6. DOS RECURSOS

Caberá recurso, sem efeito suspensivo, através de requerimento por escrito, em qualquer fase do processo seletivo no prazo de 24 horas da publicação do ato, sob pena de preclusão, contadas a partir do primeiro dia útil subsequente, diretamente a Presidente da Comissão.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Cópia simples dos seguintes documentos:
Certidão de nascimento (se solteiro)
Certidão de casamento (se casado)
Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
RG e CPF
Título de eleitor
Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
Cartão do PIS/PASEP
Certificado de reservista (p/ homens)
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
Certidão negativa de antecedente criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal
Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta, para

crédito de salário
01 foto 3x4 RECENTE
Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA)
Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Documento Original

CTPS para os candidatos do ESF

8. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão.

Garuva, 05 de fevereiro de 2014
MARLI GRUN PARISOTTO
Presidente da Comissão

Decreto Nº 44/2014

DECRETO Nº. 044 de 03 de fevereiro de 2014
"CRIA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA CORRÊA SAAD E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
.
JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o interesse maior da Administração.

Considerando a Lei 1654/2012 que autorizou o chefe do poder Executivo a criar a Escola Municipal Maria Correa Saad;

Considerando ser necessário tal ato administrativo, para que tenhamos a escola em pleno e legal funcionamento;

Considerando que existe previsão orçamentária para as despesas do Presente Educandário, bem como que os Alunos que lá estudarão estão sendo devidamente matriculados e cadastrados no MEC, para repasse do FUNDEB, PNAE e PNAT;

DECRETA:
Art. 1o. – Fica criada a Escola Municipal Maria Correa Saad, por força da Lei 1654/2012 de 20/12/2012, com endereço no local denominado Jardim Esperança, no Bairro Giórgia Paula.

Art. 2º. – Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsável, pelo preenchimento dos cargos de provimento efetivo, e, excepcionalmente dos servidores contratados em Caráter temporário, da mencionada escola.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Lei Nº 1767/2014

LEI Nº 1767, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.1009 Constr.Amp e Ref de Escolas Munic. 4490 01.19.00 R$ 552.000,00
07.001.012.365.1030.1011 Constr, Ampl.e Reforma de Inst de Educ Infantil 4490 01.19.00 R$ 158.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes das anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação 3190 01.18.00 R$ 710.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 45/2014

DECRETO Nº 045 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1767, de 04 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1o – Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

07.001.012.361.1028.1009 Constr.Amp e Ref de Escolas Munic. 4490 01.19.00 R$ 552.000,00
07.001.012.365.1030.1011 Constr, Ampl.e Reforma de Inst de Educ Infantil 4490 01.19.00 R$ 158.000,00

Art. 2o - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes das anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação
3190 01.18.00 R$ 710.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 43/2014

DECRETO Nº. 043 de 03 de fevereiro de 2014
"Errata do Decreto nº. 016, de 24 de janeiro de 2014, publicado no DOM/SC que abre convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil"

O Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições e de conformidade A Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam alteradas no Decreto Nº 16/14, para correção de redação as seguintes especificações:

Onde se Lê: Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIMPDC, que se realizará no dia 15 de março de 2014 no município de Joinville com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Leia-se: Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIMPDC, que se realizará no dia 15 de março de 2014 no município de Joinville em conjunto com os Municípios que compõem a AMUNESC e a AMVALI: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá,Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul São João de Itaperiú e Schroeder, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contidos no Decreto Nº. 16/14.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.826, de 03 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.826, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 3.545, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Funcional Programática: 00027.00813.00013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: 2.200070 Semana Aniversário do Município
Dotação: 371 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 87.727,00

Art. 2º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Dotação: 398 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 1.961,33
Dotação: 488 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 109.279,59
Dotação: 490 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 117.392,17

Art. 3º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00004.00122.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo
Projeto: 1.100221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera
Dotação: 611 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 405,59
Funcional Programática: 00015.00451.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Planej. e Desenvo
Projeto: 1.100113 Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorias em vias existentes
Dotação: 612 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 16.744,11
Dotação: 613 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 4.821,63

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 03 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato de Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato – CM 001/2014.
Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Contratado: PONTUAL INFORMATICA LTDA

Objeto: locação e prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do Software de Folha de Pagamento - Sistema WFOLHA.
Valor Total do Contrato: R$ 5.016,00
Prazo: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2014.

Contrato – CM 002/2014.
Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Contratado: PÚBLICA INFORMATICA LTDA

Objeto: locação dos programas de informática "Contabilidade Orçamento Público – COP" e "Sistema de Administração Patrimonial – SAP", para uso nas atividades de contabilidade e controle interno da Câmara Municipal.
Valor Total do Contrato: R$ 7.740,00
Prazo: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014
Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2014.

Aditivo 05
Contrato – CM 007/2009.
Origem: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Gaspar.
Contratado: GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Objeto: locação de imóvel das dependências da Câmara Municipal.
Valor Mensal do Contrato: R$ 15.482,59
Prazo: 01 de janeiro a 01 de novembro de 2014

Data de Assinatura: 31 de janeiro de 2014.
MARCELO DE SOUZA BRICK
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Guaramirim

Prefeitura

Extrato Retificação Edital
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 17/2013

NO EXTRATO DO CONTRATO 17/2012, PUBLICADO NO DOM/SC EDIÇÃO Nº 1221 DE 18/04/2013 F. 180,
ONDE LÊ-SE VIGÊNCIA ATÉ 20/02/2014, LEIA-SE DATA DE VIGÊNCIA ATÉ 09/04/2014.

GUARAMIRIM (SC), 05/02/2014.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 3.245/2014.
DECRETO Nº 3245, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014
Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE, no uso da competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - registrar sua intenção de registro de preços;
II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
VI - realizar o procedimento licitatório;
VII - gerenciar a ata de registro de preços;
VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação

de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 9. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA
Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores

classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5o O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 22. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto n. 1987/2005, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.
Art. 24. Fica revogados o Decreto 1987 de 28 de Novembro de 2005.:

Gabinete do Prefeito de Herval D´Oeste-SC,
em 04 de fevereiro de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0001/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 0002/2014
Dispensa de Licitação nº 002/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0001/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

CONTRATADA:
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

OBJETO:
Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Herval D Oeste ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 33/2009.

VALOR:
R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.70 (transferência a consórcio intermunicipal para suporte a outras despesas correntes) e 4.4.71.70 (transferência a consórcio público para investimentos), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2014, nos termos da Lei Municipal 3016/2013 de 09/12/2013 (Lei Orçamentária Anual).

Herval d'Oeste, em 06 de janeiro de 2014.
NELSON GUIDANI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 0002/2014
Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Processo Licitatório nº 0002/2014
Dispensa de Licitação nº 002/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

CONTRATADA:
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

OBJETO:
Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, envolvendo os seguintes acessos:
I - Adesão ao Programa: acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos ESTADO / FECAM N° 001/2010; participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais informativos;
II - REGIN: gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do MUNICÍPIO, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN), referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica JUCESC/FECAM nº 20.102/2010-2, celebrado pela JUCESC e Federação Catarinense de Municípios (FECAM), bem como os respectivos módulos adicionais;
III – Simples Nacional: gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR:
Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 660,00, , sendo R$ 220,00 referente à adesão ao Programa de Gestão Tributária com acesso ao sistema da NFe-conjugada, R$ 315,00 referente ao programa de gestão do Registro Mercantil Integrado (REGIN) e R$ 125,00 referente ao programa de gestão do Simples Nacional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste contrato de rateio correrá de acordo com as dotações orçamentárias nº 3.1.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a despesas correntes com pessoal e encargos sociais), nº 3.3.71.70 (transferência a consórcio público para suporte a outras despesas correntes) e 4.4.71.70 (transferência a consórcio público para investimentos), previstas no orçamento do Município para o exercício de 2014, nos termos da Lei Municipal Nº 3016/2013 DE 09/12/2013

Herval d'Oeste, em 06 de janeiro de 2014.
NELSON GUIDANI
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Aviso de Prg 002/2014 - FME
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 – FME

OBJETO – Aquisição de Gêneros Alimentícios e Perecíveis para as Escolas e Creches Municipais, conforme Anexo I do Edital.
FORMA DE JULGAMENTO – Menor Preço por Item.
REGIMENTO – Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Portaria Municipal Nº. 052/2013 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
ABERTURA DAS PROPOSTAS – Às 08:30 hs do dia 18/02/2014, na Secretaria de Administração, sito Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, centro de Ilhota – SC.
MAIS INFORMAÇÕES – Pessoalmente no endereço acima ou pelo fone (47) 3343-8800, ramal 815.
RETIRADA DO EDITAL – No endereço acima, através do e-mail compras1@ilhota.sc.gov.br ou no site www.ilhota.sc.gov.br.

FERNANDO NEVES
Secretário de Administração
Ilhota, 06 de Fevereiro de 2014.

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Errata do Pregão Presencial Nº 15/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "na descrição do veículo item 01 ano e modelo 2014/2014", referente ao comunicado de abertura do Pregão nº 15/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 28 de janeiro de 2014, ler-se-á "na descrição do veículo item 01 ano e modelo 2013/2014".

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 22/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para os centros de educação infantil e unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Imbituba.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Iomerê

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial 0005/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0005/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0005/2014 para aquisição de materiais de limpeza e higiene. A abertura das propostas se dará no dia 19/02/2014 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 05 de fevereiro de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial 0004/2014

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Edital de Pregão Presencial 0004/2014

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 0004/2014 para aquisição de um servidor de rede e serviços de manutenção de rede. A abertura das propostas se dará no dia 18/02/2014 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal. Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 04 de fevereiro de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Portaria N°.056/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA N°.056/2014 de 04 de fevereiro de 2.014

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito em Exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Complementar nº 001/2.002 e Lei Complementar nº 002/2.002.

RESOLVE:
Art. 1º - Os professores efetivos regentes das turmas extintas na Creche Municipal abaixo relacionado estão em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos:

Professor	Carga horária semanal
Adriane Gedoz Raymundi	40 horas
Ivalene Pelin Klee	20 horas
Leda Isabel Biffi Spricigo	20 horas
Juliana Moura Bertollo	20 horas
Vivia Cenci Formagini	20 horas
Bernadete Fontana Vasselai	20 horas
Daniela Zanella	20 horas
Rosméri Guerini Falabretti	20 horas

Art. 2º Os professores acima relacionados poderão manifestar interesse em ocupar vaga em outra unidade escolar devendo protocolar na Prefeitura Municipal de Ipumirim - SC, requerimento que solicite lotação em vaga existente de outra Unidade Escolar de acordo com o quadro de vagas disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Aos servidores em disponibilidade que não quiserem ocupar vaga que existem ou vierem a ocorrer nos quadros de pessoal dos órgãos ou entidades da Administração será aplicado as penalidades previstas em Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 04 de fevereiro de 2014.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Portaria N°.057/2014
PORTARIA N°.057/2014 de 04 de fevereiro de 2.014

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito em Exercício de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, amparado pelas Leis 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009 e Lei 1.246, de 24 de março de 2.003 e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - A Educação Infantil na etapa de ensino Pré-Escola para crianças de 4 e 5 anos de idade somente será ofertada nos Núcleos Educacionais Municipais em tempo parcial de 4 horas diárias;

Art. 2º - A Creche Institucional Municipal Pedacinho do Céu continuará atendendo as crianças até 3 (três) anos de idade em jornada integral.

Art. 3º - Os professores efetivos regentes das turmas extintas na Creche Municipal estão em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 04 de fevereiro de 2014.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Irineópolis

Prefeitura

Extarto de Contrato 11/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 11/2014
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e o Sr. Claudinei Donizete Dal Lago. CLAUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Cláusula Decima Terceira do Contrato n.º 40/2013, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 31.12.2014. CLAUSULA SEGUNDA - Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Clausula Quinta do Contrato nº 40/2013, o presente Termo Aditivo não sofrerá reajuste, visto que, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício corrente (2014), do imóvel locado, correrá por conta do LOCATARIO. Parágrafo único. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município. CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, 29 de janeiro de 2014.
Município de Irineópolis
JULIANO POZZI PEREIRA
Locatário

CLAUDINEI DONIZETE DAL LAGO
Locador

Decreto N.º 2555/2014
Decreto nº 2.555/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art. 13,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irineópolis, nas dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 689.672,44 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.031 – Manutenção de Ações e Serviços Públicos em saúde
3.3.90.00.00.00.00.03.0213.0 Aplicações Diretas R$ 2.032,38
3.3.90.00.00.00.00.03.0251.0 Aplicações Diretas R$ 17.140,09
4.4.90.00.00.00.00.03.0220.0 Aplicações Diretas R$ 163.278,59
4.4.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 5.837,96
4.4.90.00.00.00.00.03.0248.0 Aplicações Diretas R$ 19,76

2.032 – Atendimento através do Piso de Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.03.0214.0 Aplicações Diretas R$ 111.841,26
3.3.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 5.873,94

2.033 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
3.3.90.00.00.00.00.03.0219.0 Aplicações Diretas R$ 9.007,34
3.3.90.00.00.00.00.03.0221.0 Aplicações Diretas R$ 25.928,77
3.3.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 773,52

2.034 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.00.00.00.00.03.0216.0 Aplicações Diretas R$ 25.006,26
3.1.90.00.00.00.00.03.0221.0 Aplicações Diretas R$ 21.610,18
3.3.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 712,57
3.3.90.00.00.00.00.03.3427.0 Aplicações Diretas R$ 2.600,00
4.4.90.00.00.00.00.03.0260.0 Aplicações Diretas R$ 223.871,13

2.035 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde
3.1.90.00.00.00.00.03.0249.0 Aplicações Diretas R$ 22.398,59

2.036 - Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.1.90.00.00.00.00.03.0250.0 Aplicações Diretas R$ 409,53

2.037 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
4.4.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 1.821,88
4.4.90.00.00.00.00.03.0252.0 Aplicações Diretas R$ 1.985,10

2.038 – Compensações de Especificidades Regionais
3.3.90.00.00.00.00.03.0255.0 Aplicações Diretas R$ 5.116,28

2.039 - Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.03.0218.0 Aplicações Diretas R$ 17.539,21
4.4.90.00.00.00.00.03.0218.0 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.040 - Manutenção Vigilância Epidemiológica Ambiental em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.03.0217.0 Aplicações Diretas R$ 9.905,64
3.3.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 1.000,77
4.4.90.00.00.00.00.03.0217.0 Aplicações Diretas R$ 5.000,00

2.056 – MAC – Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.00.00.00.00.03.0215.0 Aplicações Diretas R$ 3.399,71
3.3.90.00.00.00.00.03.0223.0 Aplicações Diretas R$ 561,98

T O T A L R$ 689.672,44

Art. 2º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior nas referidas especificações de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Decreto N.º 2553/2014

Decreto nº 2553/2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1758 de 05 de dezembro de 2013, conforme art.13,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento do Hospital Municipal Bom Jesus, nas dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 82.279,71 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), sendo:

03 – HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
03.01 - HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
2.028 – Manutenção do Hospital Municipal Bom Jesus
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0166 Aplicações Diretas R$ 3.224,30
TOTAL DA FONTE R$ 3.224,30

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0247 Aplicações Diretas R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0247 Aplicações Diretas R$ 7.740,64
TOTAL DA FONTE R$ 37.740,64

3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0258 Aplicações Diretas R$ 38.696,85
TOTAL DA FONTE R$ 38.696,85

3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0264 Aplicações Diretas R$ 2.617,92
TOTAL DA FONTE R$ 2.617,92
T O T A L R$ 82.279,71

Art. 2º - Para dar face aos créditos suplementares acima citados serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do ano anterior nas referidas especificações de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de fevereiro de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º Nº CONTRATO: 65/2013
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis/FMCASI
CONTRATADA: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: o presente instrumento terá duração de 03 (três) meses, com vigência até 31/03/2014.

Itaiópolis, 02/01/2014,
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 8/2014 – Tomada de Preços nº 1/2014 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de desmonte de rochas, em jazidas localizadas no Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 21 de fevereiro de 2014, até às 09hs20min. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 21 de fevereiro de 2014, às 09hs30min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 03 de fevereiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato de Revogação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS - Processo Licitatório n° 1/2014 - Pregão Presencial nº 1/2014 – Objeto: contratação de empresa (Posto de Combustível) para fornecimento de Gasolina Comum para os veículos do Programa Bolsa família, CRAS e Conselho Tutelar. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório. . A íntegra do Termo de Revogação está publicado no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Revogação

Processo Licitatório n° 2/2014 - Pregão Presencial nº 2/2014 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel S 500 e Óleo Diesel S10, para frota municipal. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório. A íntegra do Termo de Revogação está publicado no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Edital

Processo Licitatório n° 9/2014 – Inexigibilidade de Licitação n° 1/2014. Objeto: contratação de "Arquiteto e Urbanista" para atuar junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na análise e finalização dos projetos referente ao Convênio Nº 752411/2010, firmado por ocasião do Plano de Ação para as Cidades Históricas. Contratada: Rubiane Cherobin Martins. VALOR TOTAL: R$ 15.000,00. PRAZO: 6 (seis) meses. Fundamentação Legal: artigo 25, inciso II em combinação com o inciso IV do artigo 13 da Lei 8666/93.

Itaiópolis, 03/02/2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Revogação

EXTRATO DE REVOGAÇÃO - Processo Licitatório n° 1/2014 - Pregão Presencial nº 1/2014 – Objeto: contratação de empresa (Posto de Combustível) para fornecimento de Gasolina Comum e Etanol (Álcool) para frota municipal e equipamentos (roçadeiras, motosserras e máquinas de cortar grama). O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, revoga este Processo Licitatório. A íntegra do Termo de Revogação está publicado no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 04 de fevereiro de 2014.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

Processo Licitatório nº 3/2014 – Pregão Presencial nº 3/2014. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré Escolas e Centros de Educação Infantil do Município. CONTRATADAS: CONTRATOS: VALOR TOTAL: Giseli Ribas Trierweiler ME. N° 12/2014. R$ 5.435,95; Itavol Comercial Ltda. N° 13/2014. R$ 17.905,67; Otávio Varvenczak ME. N° 14/2014 R$ 13.408,85; Papelaria São Bento Ltda. EPP. N° 15/2014 R$ 56.895,54; Supermercado Hilário Fuchs Ltda. N° 16/2014 R$ 107.811,89. PRAZO: 31/07/2014. Itaiópolis, 28/01/2014. Gervásio Uhlmann Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

Processo Licitatorio nº 06/2014; Pregão Presencial nº 02/2014; Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro para os veículos que compõe a frota do Fundo Municipal da Saúde. Entrega dos Envelopes: Até às 14:00horas do dia 21 de Fevereiro de 2014; Abertura dos Envelopes: às 14:15 horas do dia 21 de Fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Saude de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 047 3652 1787.

JUCEMARA SCHMITZ,
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 35/2014

Portaria nº 35 de 03 de fevereiro de 2014.
CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal/2004 e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar n. 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora municipal Celsi Sehn Strack, sob matrícula nº 10294/01, por exercer a função de Diretor de Ensino Fundamental, com 20 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, Item 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar n. 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria 31/2014

Portaria nº 31 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Aline Sabino da Silva Paloschi, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2010, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 552 classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 29/2014
Portaria nº 29 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Tania Rubia Renner Deters, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola II, com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 537 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 27/2014
Portaria nº 27 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Metilde Bido Locatelli matrícula nº 1620/11, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 40/2014
Portaria nº 40 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, a servidora municipal Eliane Cavalli Lucatelli, matrícula nº 14620/01 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Paublicada no Diário oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 21/2014
Portaria nº 21 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Ivan Rodrigo Ullrich, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música Nível I, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 623 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 25/2014
Portaria nº 25 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Odila Machado Teixeira Welter, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora da UBS Vunibaldo Rech, com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA
OBRAS E SERVIÇOS N° 23/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Tomada de Preços para Obras e Serviços n° 23/2014, cujo objeto é a contratação de serviços para prestação de serviços topográficos para o município de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 04 de fevereiro de 2014
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Portaria Nº 37/2014

Portaria nº 37 de 03 de fevereiro de 2014.

CANCELA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal/2004 e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar n. 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Cancelar o pagamento de gratificação da servidora municipal Bernadete Mueller Schnorrenberger, matricula nº 10301/01.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 38/2014

Portaria nº 38 de 03 de fevereiro de 2014.
CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal/2004 e Lei Municipal 2.153/2003 e Lei Complementar n. 8/2007;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder o pagamento de Gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) à servidora municipal Márcia Bruxel Schlickmann, sob matrícula nº 10199/01, por exercer a função de Diretor de Ensino Fundamental, com 20 horas semanais, em conformidade com o Art. 29, Item 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal n. 2.153 de 15/12/2003 e anexo XI da Lei Complementar n. 8 de 15 de maio de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 42/2014

Portaria nº 42 de 03 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 7% (sete por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Gilmar Consatti matrícula nº 11814/02, tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 23/2014

Portaria nº 23 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Darnilo Bourscheidt, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Motorista, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 03/2011, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 586, classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 33/2014
Portaria nº 33 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e Lei 2.153/2003;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Vera Lucia Panisson matrícula nº 14587/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 19/2014
Portaria nº 19 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Henrique José Drebel matrícula nº 14334/03, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Cultura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato do Contrato de Emprego Público Nº 03/2014/RH
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO POR EMPREGO PÚBLICO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO Nº 03/2014/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALINE TERHORST

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo indeterminado, em 40 horas semanais, como Agente Comunitário de Saúde na Micro Área 16.
Nivel salarial: 608
Classe - Referencia: A-01
VIGÊNCIA: 03/02/2014 até indeterminado
Itapiranga – SC. 03 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Portaria Nº 20/2014
Portaria nº 20 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Henrique José Drebel, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Música Nível II, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - O servidor municipal estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 624 classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 41/2014
Portaria nº 41 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, a servidora municipal Luciane Flávia Becker, matrícula nº 14769/01 da Secretaria Municipal de Administração (setor de urbanismo)para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Paublicada no Diário oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 22/2014
Portaria nº 22 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Paula Prost Welter, matrícula nº 11741/03 para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Chefe do Movimento Econômico Agropecuário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 28/2014
Portaria nº 28 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Metilde Bido Locatelli, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Programas da Educação, com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 580 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 30/2014
Portaria nº 30 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e Lei 2.153/2003;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Roselei Schutz matrícula nº 14571/02, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 36/2014
Portaria nº 36 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e Lei 2.153/2003;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Rejane Inês Schwengber Graff matrícula nº 14680/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 32/2014
Portaria nº 32 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e Lei 2.153/2003;

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, Maria Preis Welter matrícula nº 6715/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga-SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 26/2014
Portaria nº 26 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Marta

Catarina Ritter Reinehr, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Vice Prefeito, com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 550 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
TOMADA DE PREÇOS PARA
OBRAS E SERVIÇOS N° 22/2014

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Tomada de Preços para Obras e Serviços n° 22/2014, cujo objeto é a contratação de serviços de perfuração e detonação de rochas em estradas, ruas, pedreiras e em outros locais de interesse publico do município. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 04 de fevereiro de 2014
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Portaria Nº 34/2014

Portaria nº 34 de 03 de fevereiro de 2014.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006 e Lei Complementar nº 8/2007;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de 20% (vinte por cento) incorporado no vencimento base, do servidor municipal Décio Buss matrícula nº 10379/02, tendo em vista a conclusão do Curso Superior Tecnologia em Gestão Ambiental, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA (SC), 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Protaria Nº 24/2014

Portaria nº 24 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a partir de 03 de fevereiro de 2014, Aline Weis, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, com 20 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 622 classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 43/2014

Portaria nº 43 de 3 de fevereiro de 2014.
Concede licença especial à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 56 de 26/03/2013.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder licença especial à servidora municipal Otilia Maria Dill Wohlfart sob matrícula nº 1693/06 no total da carga horária, no período de 3/2/2014 até 2/8/2014, para cuidar de sua filha Katherine Wolfart portadora de necessidades especiais, conforme laudos expedidos por equipe multidisciplinar, de acordo com a Lei Complementar nº 56 de 26 de março de 2013.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 3 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 39/2014

Portaria nº 39 de 03 de fevereiro de 2014

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a partir do dia 03 de fevereiro de 2014, a servidora municipal Cristiane Thums, matrícula nº 14796/01 da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 03 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Paublicada no Diário oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Joaçaba

Prefeitura

Extrato PL 08/2014/PMJ - PP 07/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de produtos de higiene pessoal, bem como de equipamentos, produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 19/02/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 19/02/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 04 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Paralisação

ORDEM DE PARALISAÇÃO
DETERMINO à empresa MAGA ENGENHARIA LTDA, a paralisação dos serviços relativos à elaboração de projetos complementares visando à construção de ginásio de esportes, com área de 3.822,72 m2, na Rua Pedro Kuss, Bairro Santa Tereza, objeto do Contrato nº 10/2013/FMCE, oriundo do Processo de Licitação nº 7/2013/FMCE – Convite n° 1/2013/FMCE, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 06/01/2014, haja vista a necessidade de retificação no projeto arquitetônico a fim de ajustar o valor da obra. A paralisação acontecerá a partir de 05/02/2014 e perdurará pelo período de 30 (trinta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 04 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

MAGA ENGENHARIA LTDA
Gerson Renato Magarinos

Decreto Nº 4.521 de 30 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 4.521 DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
"REGULAMENTA NORMAS SANITÁRIAS DEFINIDAS PELA LEI Nº 4.438 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Os assuntos concernentes a Inspeção Sanitária sobre o abate e a industrialização de produtos de origem animal no Município de Joaçaba regem-se pela Lei nº 4.438 de 20 de dezembro de 2013 que criou o Serviço Inspeção Municipal - SIM, regulamentada conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto, adequando-se ao que dispõe a Legislação Federal e Estadual.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 30 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

REGULAMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM atuará no âmbito de sua competência de acordo com o que dispõem a Legislação Federal, Estadual e Municipal e as normas deste Regulamento.

Art. 2º A inspeção sanitária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM será exercida em todo o território do Município de Joaçaba, e terá especial atenção sobre as condições higiênico-sanitárias dos estabelecimentos que industrializem carnes e todos os outros produtos de origem animal destinado ao consumo humano.

§ 1º A inspeção sanitária será instalada em cada estabelecimento, tendo caráter permanente, sendo que nenhum estabelecimento poderá iniciar suas atividades sem o registro concedido pelo SIM.

§ 2º É proibida a comercialização de qualquer produto de origem animal que não tenha sido inspecionado (SIF, SIE ou SIM), sendo considerado clandestino e sujeito à apreensão nos termos da legislação em vigor.

§ 3º Os produtos de origem animal ou derivado deverão atender aos padrões de identificação e qualidade previstos neste Regulamento, pela Legislação Sanitária e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º Estão sujeitos a registro no SIM – Joaçaba os seguintes estabelecimentos:
I – Matadouros de bovinos;
II – Matadouros de suínos, ovinos e caprinos;
III – Matadouros de aves e coelhos;
IV - Unidades de beneficiamento de pescado;

V – Estabelecimentos que fabriquem produtos e origem animal ou derivados de carne, produzam conservas, ou fabriquem produtos gordurosos.
VI– As usinas de beneficiamento de leite, fabricas de laticínios, postos de recebimento, refrigeração e desnatagem de leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação de seus derivados.
VII– Postos ou entrepostos que, de modo geral, recebam, armazenem, fracionem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal, como: carnes, pescados, ovos, mel e quaisquer outros produtos de origem animal.

Art. 4º Para efeito deste Regulamento entende-se por:
I – Produtos - qualquer produto comestível de origem animal;
II – Estabelecimento - a estrutura física destinada ao recebimento, obtenção e depósito
de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal;

III – Órgão Executor - a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação - Diretoria de Agricultura, com atribuição de executar as atividades previstas neste Regulamento através do SIM;
IV – SIM - Serviço de Inspeção Municipal com atribuição de registrar, inspecionar e fiscalizar o estabelecimento, as instalações e equipamentos, recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, armazenagem, acondicionamento, recondicionamento, transporte e comercialização de produtos;
V – inspeção e fiscalização - o ato de examinar a higiene dos manipuladores, a construção condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, das instalações e equipamentos; sanidade e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos;
VI – Inspetor - o Médico Veterinário devidamente capacitado e credenciado pelo SIM, responsável pelo registro, inspeção e fiscalização do estabelecimento, das instalações e equipamentos, recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, elaboração, acondicionamento, recondicionamento, armazenagem, transporte e comercialização de produtos;
VII – Responsável Técnico – Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Profissional com responsabilidade técnica homologada no mesmo órgão, contratado pelo produtor/proprietário para orientar e garantir os padrões de qualidade.

Art. 5º No interesse da saúde pública as atribuições do SIM compreenderão:
I – A classificação do estabelecimento;
II – As condições e exigências para registro dos estabelecimentos;
III – A higiene dos estabelecimentos;
IV – A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais;
V – A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização;
VI – A padronização dos produtos industrializados consoante a legislação aplicável;
VII – O registro de rótulos, obedecidas às exigências que disciplinam a matéria;
VIII – A carimbagem de carcaças, bem como a identificação e demais dizeres e serem impressos nas embalagens dos produtos de origem animal, atestando a inspeção realizada;
IX – Outros recursos que se tornem necessários à melhoria da inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 6º Os estabelecimentos registrados no SIM, por seus proprietários, da mesma maneira que os estabelecimentos sob registro federal, estão sujeitos às obrigações contidas no art. 102 do Dec. Federal Nº 30.691, quais sejam:
I – Observar e fazer observar as exigências da legislação pertinente ao assunto;
II – Fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material indispensável aos trabalhos de inspeção;
III – Fornecer até o décimo dia útil de cada mês, subseqüente ao vencido, dados referentes volume da produção, comercialização, bem como as guias de recolhimento da taxa de inspeção sanitária devidamente quitadas;

IV – Dar aviso antecipado (mínimo 12 horas) sobre trabalhos que serão realizados nos estabelecimentos sob inspeção do SIM, mencionando natureza da operação, início e provável conclusão;
V – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
VI – Fornecer condições para a conservação de produtos normais ou peças patológicas que devem ser remetidas às dependências do SIM para análise;
VII – Fornecer ambiente exclusivo, com acomodações suficientes para a consecução do SIM;
VIII – Fornecer substâncias/instrumentos apropriados à desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para seu descarte imediato;
IX – Manter em dia o registro do recebimento de animais e matérias-primas, especificando quantidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;
X – Recolher as guias das taxas do Serviço de Inspeção Sanitária previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA OBTENÇÃO DE REGISTRO, DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO PADRÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS.

Art. 7º Para obtenção do Registro no SIM, os projetos deverão ser encaminhados através de requerimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e neles devem constar:
I – Requerimento de Solicitação de Registro de Serviço de Inspeção;
II – Comprovante do número de Inscrição do Produtor Rural, nos casos necessários;
III – Planta de localização, Planta baixa e Planta hidros sanitária com detalhes sobre rede de abastecimento de água e destino das águas servidas;
IV – Memorial descritivo da obra (memorial econômico sanitário do estabelecimento POA);
V – Alvará Sanitário de localização e funcionamento;
VI – Contrato de Comodato (em caso de Cooperativa);
VII – Carteira de Saúde dos Manipuladores;
VIII – Boletim de exame da água de abastecimento (Decreto Estadual. 3.748/93);
IX – Memorial descritivo do processo de fabricação, composição e rotulagem;
X – Outros atestados e exames a critério do Serviço de Inspeção Municipal;
XI – Cópia do Contrato Social ou Declaração de firma individual;
XII – Comprovante do nº de CNPJ - Ficha de Atualização Cadastral - FAC;
XIII – Licença Ambiental, nos casos necessários;
XIV – Cópia da homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 8º Serão deferidos os projetos que se enquadrem nos dispositivos do presente Regulamento e no que dispõe a Legislação Sanitária.

Art. 9º Concluídas as obras e instalados os equipamentos, a empresa deverá comunicar ao SIM, para que se proceda a Vistoria Prévia e a conseqüente autorização para o início das atividades.

§ 1º Cumpridas às exigências deste artigo, competem ao SIM instalar a inspeção sanitária no estabelecimento.

§ 2º No estabelecimento só poderá iniciar as atividades de cada turno de trabalho após autorização do responsável pelo SIM, nos casos de abate.

Art. 10 O Número de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos, notas fiscais e outros documentos do estabelecimento.

Art. 11 O SIM ao conceder o número de registro de um estabelecimento, fornecerá também o respectivo "Título de Registro" no qual constará: o nome da empresa; localização do estabelecimento; classificação; responsável pelo estabelecimento, bem como outros elementos julgados necessários.

§ 1º O Título de Registro poderá ser cancelado a qualquer tempo pelo SIM, quando constatado o descumprimento de normas deste Regulamento ou da Legislação Sanitária.

§ 2º A venda ou transferência, inclusive a derivada do falecimento do titular responsável de qualquer estabelecimento sob controle sanitário no SIM, deverá ser comunicada a este órgão que acompanhará o processo administrativamente e decidirá sobre a manutenção do mesmo.

Art. 12 Os produtos industrializados de origem animal deverão enquadrar-se nas normas e padrões sanitários, estabelecidos pela Legislação Sanitária.

CAPÍTULO III
DA LOCALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

Art. 13 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que os mesmos estejam inteiramente instalados e equipados com estrutura mínima e utensílios diversos, os quais deverão ser compatíveis com a capacidade de produção.

Art. 14 No interesse da saúde pública e do meio ambiente, os estabelecimentos deverão atender às seguintes condições:
I – Localizar-se distante de fontes produtoras de odores e poeira de qualquer natureza, bem como a uma distância mínima de 20 metros de currais;
II – Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 5 metros e dispor de área que permita o acesso dos veículos de transporte, exceto para àqueles já instalados, na data de vigência deste regulamento;
III – Dispor de abastecimento de água potável, suficientemente, para atender as necessidades de trabalho de abatedouro e das demais dependências, tomando-se como referência os seguintes parâmetros: 400 a 800 litros (por bovino); 200 a 500 litros (por suíno); 80 a 200 litros (por ovino ou caprino); 10 a 30 litros por ave e 2,5 a 6 litros água para cada litro de leite industrializado, devendo ser considerada a capacidade de armazenamento e vazão da água em função da capacidade operacional do estabelecimento;
IV – Possuir piso de material impermeável, cor clara, resistente à abrasão e corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, a limpeza e a desinfecção;
V – Ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, devendo ter ângulos e cantos arredondados e os parapeitos das janelas chanfrados;
VI – Possuir forro de material impermeável, cor clara, liso, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira;
VII – Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção de produtos não comestíveis e condenados, com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
VIII – Dispor de mesas com tampos de aço inoxidável;
IX – Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes de material impermeável que permitam fácil lavagem e desinfecção, além de pias em boas condições de funcionamento e acessos com mangueiras para lavagem das botas externamente;
X – Dispor de rede de esgoto com dispositivo que evite o refluxo de odores, a entrada de insetos, roedores em conformidade com o que preconiza o órgão oficial responsáveis pelo meio ambiente;
XI – Pé direito com altura suficiente para que os animais atordoados e dependurados na trilhagem aérea fiquem com o focinho distante do piso em pelo menos 50 centímetros;
XII – Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com bebedouros para utilização dos animais e pontos de água para lavagem das instalações e dos veículos;
XIII – Dispor de espaços para as diferentes operações: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, acabamento de carcaças e da manipulação de miúdos, com fluxograma que facilite o trabalho dos funcionários e permita que as carcaças sejam inspecionadas sem que haja contato entre as já esfoladas e evisceradas;
XIV – Dispor de tela em todas as janelas e outras passagens, de modo a impedir a entrada de insetos, sendo imprescindível que o estabelecimento seja dotado de eficiente proteção contra roedores e outras pragas;
XV – Dispor de depósito para embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros matérias utilizados no estabelecimento;
XVI – Dispor de instalações adequadas e separadas do estabelecimento, para o devido tratamento do couro dos animais, vísceras e ossadas (área suja).

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

Art. 15 Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidas em condições de higiene antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Parágrafo único - Verificado desleixo ou inobservância desta norma, o SIM suspenderá as atividades do estabelecimento até que seja procedida a melhoria correspondente e condenará os animais ou produtos destes que estiverem em processamento.

Art. 16 Deverão ser identificados os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre aqueles destinados aos produtos comestíveis e os não-comestíveis.

Art. 17 Deverão ser devidamente higienizados, equipamentos e utensílios, pisos e paredes, utilizando produtos desinfetantes previamente aprovados pelo SIM.

Art. 18 Os estabelecimentos sob controle do SIM deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, formigas, ratos e quaisquer outros vetores, além de cães e gatos e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só será permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis.

Art. 19 Será exigido dos manipuladores de alimentos o uso de uniforme de cor branca, uso de gorro e botas (Equipamento de Proteção Individual: EPI), desde a área de recepção até a expedição, sendo que os mesmos deverão estar sempre limpos.

Parágrafo único - o estabelecimento deve dispor de local apropriado para higienização e desinfecção das mãos com água potável,

sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel.

Art. 20 Os funcionários que atuam na manipulação de materiais não comestíveis ou condenados deverão utilizar uniformes diferentes (EPI).

Art. 21 É proibido fazer as refeições no local de trabalho, bem como depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade do estabelecimento.

Art. 22 Todas as vezes que o SIM julgar necessário far-se-á a substituição, raspagem, pintura e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos do estabelecimento sob seu controle.

Art. 23 Durante a fase de obtenção, os produtos comestíveis deverão ser conservados ao abrigo de que constam, assim como nas fases de estocagem, embarque e transporte.

Art. 24 Fica vedado o emprego de vasilhame, ou qualquer utensílio que por forma e composição possa causar prejuízo à manipulação, estocagem e transporte de matérias-primas ou produtos finais dos estabelecimentos.

Art. 25 Deverão ser inspecionados, previamente, os recipientes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados ou que forem julgados sem condições de uso.

Art. 26 Não será permitida a utilização de qualquer dependência do estabelecimento como residência.

Art. 27 Todas as pessoas que atuem nos estabelecimentos registrados no SIM deverão portar carteira de saúde, a qual será obrigatoriamente atualizada a cada seis meses.

§ 1º Qualquer funcionário de estabelecimento sob controle do SIM, mesmo que exerça atividades esporádicas no local, deve ser afastado de suas atividades quando se apresentar com febre, doenças de pele, diarreias, corrimento nasal, supuração ocular ou infecção respiratória.

§ 2º O estabelecimento que mantiver funcionário atuando com carteira de saúde vencida, além de infração ao presente Regulamento, incorre nas penalidades previstas na Legislação Sanitária.

CAPÍTULO V
DA ROTULAGEM E DA CARIMBAGEM DOS DERIVADOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 28 As matérias-primas ou produtos finais de origem animal que derem entrada na indústria e/ ou comércio de Joaçaba, deverão proceder de estabelecimentos sob inspeção sanitária de órgão federal, estadual ou do SIM, devidamente identificados por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 29 Tratando-se de carnes in natura, estas deverão ser submetidas a tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 30 Os produtos elaborados serão devidamente rotulados e/ ou carimbados conforme as determinações do SIM.

§ 1º Na rotulagem dos produtos de origem animal constará um losango impresso com 3 centímetros em cada lado com os dizeres: PREFEITURA DE JOAÇABA-SC INSPECIONADO - SDE - SIM., Registro N º, conforme o caso, enquanto que nas carcaças de animais (bovinos, suínos, ovinos e caprinos) deverá ser colocado o carimbo retangular com as dimensões de 3,5 cm por 7 cm com os dizeres: PREFEITURA DE JOAÇABA-SC INSPECIONADO - SDE - SIM, Registro N º.

§ 2º A tinta a ser usada no processo de carimbagem das carcaças será especificada pelo SIM através orientação própria, e ficará sob o uso exclusivo dos inspetores, fiscais e auxiliares devidamente credenciados.

§ 3º Nos produtos de origem animal, bem como embutidos e derivados lácteos, constará no rótulo:
a) marca do produto (quando tiver)
b) tipo ou outra característica,
c) nome do fabricante,
d) CNPJ ou a inscrição do Bloco de Produtor,
e) endereço completo do fabricante,
f) composição do produto, inclusive dos aditivos empregados, sendo que o nitrito e o nitrato de sódio conhecido popularmente como salitre, não poderá ultrapassar a 0,005 PPM residual;
g) data de fabricação, validade do produto e lote;
h) Rotulagem nutricional;
I) Selo de inspeção;
j) Peso da embalagem / Peso lìquido / Venda por peso;
k) Indústria Brasileira;
l)Contém/Não contém Glúten;
m) Letra mínima de 0,1 cm (1mm)
n) Em entrepostos, ainda devem conter os dizeres: "reinspecionado" e "reembalado por".

Art. 31 Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa empregada na fabricação de origem animal deverão ter aprovação dos órgãos competentes do Ministério da Saúde e/ ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e sua utilização obedecerá às legislações a respeito.

Art. 32 A rotulagem dos produtos de origem animal sujeitos à inspeção do SIM, deverá ser aprovada por este órgão e pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º A aprovação do rótulo deve ser requerida ao SIM, pelo interessado que instruirá a sua petição anexando quatro vias dos rótulos em seus diferentes tamanhos e um memorial descritivo do processo de fabricação também em quatro vias, detalhando a sua composição.

§ 2º O SIM manterá em livro próprio o registro de rótulos aprovados, restituindo a terceira e a quarta vias do processo, devidamente autenticadas ao interessado, não sendo permitidas quaisquer alterações posteriores nem o uso dos rótulos senão nos produtos a eles originalmente destinados.

Art. 33 As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados, em trânsito ou entregues ao comércio, oriundos de estabelecimentos sob controle do SIM devem estar identificados por meio de carimbagem.

§ 1 º A carimbagem de carcaças, partes de carcaças ou cortes não exime as mercadorias de nota fiscal e outros documentos exigidos por lei.

§ 2 º As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentos de carimbo direto, desde que acondicionado por peças em embalagens individuais e invioláveis onde conste o referido carimbo justamente com os demais dizeres exigidos para os rótulos.

Art. 34 Os produtos de origem animal, bem como as carcaças ou partes de carcaças que não apresentem rotulagem e documentos fiscais serão considerados clandestinos e sujeitos à apreensão consoante à legislação sanitárias vigente.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DO SIM, DAS PENALIDADES E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 35 O SIM - Serviço de Inspeção Municipal disporá de pessoal técnico em número adequado à realização da inspeção sanitária "ante e post-mortem", e tecnológica em todos os estabelecimentos que obtiverem registro obedecendo à legislação vigente e este pessoal ficará vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Diretoria de Agricultura.

Parágrafo único - No exercício de suas atividades o pessoal técnico do SIM, utilizará indumentária adequada com dizeres que identifiquem sua condição funcional.

Art. 36 O SIM - Serviço de Inspeção Municipal manterá dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações de animais, industrialização ou manipulação de outros produtos de origem animal, além de outros dados julgados importantes .

Art. 37 O SIM bem como a Vigilância Sanitária poderão exigir reinspeção dos produtos, sempre que julgarem necessário.

Art. 38 As infrações a este Regulamento serão punidas pelos servidores do SIM ou do Departamento de Vigilância Sanitária e consistirão de: apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos, multas, suspensão temporária da Inspeção Municipal podendo atingir a cassação do registro do estabelecimento.

§ 1º Quando as infrações sanitárias forem mais graves, além da imposição de penalidades o SIM informará oficialmente o Ministério Público.

§ 2º Inclui-se entre as infrações previstas neste Regulamento, ato que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno ou simples tentativa, informações inexatas sobre dados estatísticos referentes à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse à inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 39 Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I – Apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, com caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – Forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;
V – Não estiverem de acordo com o previsto neste Regulamento.

Parágrafo único - Nos casos do presente artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multa, suspensão ou cassação do Registro do Estabelecimento pela Inspeção Municipal serão adotados os seguintes critérios:
a) Nos casos de apreensão, após reinspeção completa será autorizado o aproveitamento condicional que couber para alimentação humana.

b) Nos casos de condenação, pode-se permitir o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou para alimentação animal, ambos mediante assistência do SIM.

Art. 40 Além dos casos específicos previstos neste Regulamento são consideradas adulterações, fraudes e falsificações, como regra geral:

I – Adulterações:

a) quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas;
b) quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
d) quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste na composição dos rótulos;
e) quando se verifique intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – Fraudes:

a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais dos produtos, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM;
b) quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão dos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando aumento de volume ou de peso, em detrimento da sua composição normal ou valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias proibidas;
e) especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

III – Falsificações:

a) quando os produtos forem elaborados e expostos ao consumo com forma, caracteres de rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham autorizado;
b) quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 41 Aos infratores de dispositivos deste Regulamento e de atos complementares e instruções que forem expedidas, podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 05(cinco) UR ou outro indicador oficial que o substituir:

a) pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado nos casos previstos neste Regulamento e os destinarem a fins comerciais;
b) aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais do SIM para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no SIM;
c) aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
d) aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagens divergentes das previstas neste Regulamento;
e) aos que adquirirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros municípios procedentes de estabelecimentos sem Inspeção Estadual ou Federal;
f) às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel que, de acordo com o presente Regulamento, devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
g) às pessoas físicas ou jurídicas que embaraçarem ou burlarem a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções;
h) aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos

trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem à limpeza e higienização das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
i) aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo SIM;
j) aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados isoladamente ou em rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
k) Aos estabelecimentos que prepararem com finalidade comercial produto de origem animal novo e não padronizado, cujas fórmulas não tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.

II – Multa de 10 (dez) UR ou outro indicador oficial que o substituir:

a) aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento e a higiene dos equipamentos e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos;
b) aos responsáveis pela permanência em trabalho de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente de saúde pública;
c) aos que acondicionarem ou embalarem produtos em continentes ou recipientes não permitidos;
d) aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM na testeira dos rótulos ou nos produtos;
e) aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação;
f) aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagens para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades;
g) aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagens e carimbos de inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal que não tenham sido inspecionados pelo SIM;
h) ao responsável por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente analisados pelo SIM;
i) aos que expuserem à venda produtos de um estabelecimento como se fosse de outro;
j) aos que usarem indevidamente os carimbos da Inspeção Municipal;
k) aos responsáveis por estabelecimentos sob inspeção do SIM que enviarem para o consumo produtos sem rotulagem.

III – Multa de até 100(cem) UR ou outro indicador oficial que o substituir:

a) aos responsáveis por quaisquer alterações: adulterações, fraudes ou falsificações de produtos de origem animal;
b) aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
c) aos que, embora notificados, mantiverem na produção de leite, animais doentes, que tenham sido afastadas do rebanho pelo SIM ou outro órgão ligado à defesa sanitária animal;
d) às pessoas físicas ou jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que o critério do SIM possam ser prejudicados em suas condições de consumo;
e) aos que se utilizarem de quaisquer meios de suborno ou tentativa de suborno; ou usarem de violência contra servidores do SIM ou de órgãos oficiais, no exercício de suas atribuições;
f) aos que burlarem a determinação quanto ao retorno de produtos destinados ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
g) aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM;
h) ao responsável por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados neste Regulamento ou nas fórmulas aprovadas ou ainda sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológicos do processo de fabricação;
i) ao responsável por estabelecimentos que fizerem comércio intermunicipal de produtos de origem animal, sem que tenham feito o respectivo registro no SIM;
j) às pessoas físicas ou jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no SIM, em produtos oriundos de estabelecimentos que não estejam sob Inspeção Municipal.

Art. 42 Quando as infrações forem constatadas nos mercados consumidores em produtos procedentes de estabelecimentos que devem estar sujeitos à Inspeção Municipal, nos termos do presente Regulamento, as multas poderão ser aplicadas aos proprietários e responsáveis por casas atacadistas ou comerciais que os tiverem adquirido, armazenado ou exposto à venda, tanto no atacado como no varejo.

Art. 43 Todo produto de origem animal exposto à venda no município, sem qualquer identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização e firma responsável, será sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Art. 44 As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública ou policial.

Art. 45 As multas até aqui previstas serão dobradas na reincidência, e em caso algum isentam o infrator da inutilização do produto, nem tampouco da ação criminal correspondente.

Art. 46 Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, e identificando o estabelecimento e responsáveis.

Art. 47 O auto de infração deve ser assinado pelo servidor do SIM que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante e por duas testemunhas.

Parágrafo único - sempre que o infrator ou as testemunhas se negarem a assinar o auto de infração, será certificado a respeito no próprio auto remetendo-se ao proprietário uma das vias registrada ou mediante recibo.

Art. 48 A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em quatro vias, na seguinte forma:

a) 1 ª – via será entregue ao infrator;
b) 2 ª – via remetida ao SIM;
c) 3 ª – via à Vigilância Sanitária Municipal e a quarta, constituirá o próprio talão de infrações.

Art. 49 Nos casos em que fique evidenciado não haver dolo ou má-fé, e tratando-se de primeira infração, a fiscalização deixará de aplicar multa, cabendo ao Servidor que lavrou o auto advertir o infrator e orientá-lo convenientemente.

Art. 50 O infrator, terá 72 horas (setenta e duas horas) para apresentar recurso a ser analisado pelo Secretário, ou efetivar o pagamento da multa e exibir ao SIM o competente comprovante de recolhimento.

Parágrafo único - As multas serão recolhidas à conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Diretoria de Agricultura, devendo esta instrução constar nos formulários impressos dos

talões de autuações.

Art. 51 O não recolhimento da multa no prazo legal implica, além da execução fiscal, na suspensão imediata da Inspeção Municipal junto ao estabelecimento.

Art. 52 Aplicada, a multa somente poderá ser relevada, mediante pedido fundamentado da firma responsável e que justifique tal medida.

Art. 53 Os servidores do SIM ou de outros órgãos com delegação de competência, quando em serviço de fiscalização ou inspeção sanitária, têm livre acesso em qualquer dia e hora, em estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem produtos de origem animal.

Art. 54 As taxas dos atos de Inspeção sanitária animal, terão seus valores expressos em UR - Unidade de Referência:

I – Os valores da tabela dos Atos de Inspeção Sanitária Animal serão:

a) Até 0,5 toneladas/mês de produção: 01 UR;
b) Até 02 toneladas/mês de produção: 02UR's;
c) Acima de 02 toneladas/mês de produção: 03 UR's;
d) Abatedouros de bovinos: 03 UR's / mês;
e) Abatedouros de suínos, ovinos e caprinos: 02 UR's / mês;
f) Abatedouro de aves e coelhos: 01 UR's;

II – Os valores relativos ao leite serão fixados por mil litros ou frações e os produtos derivados, frações correspondentes.

a) Para cada mil litros: 01 UR

III – Quando for taxado o produto final, não haverá cobrança por cabeça para impedir a dupla taxação.

Art. 55 No que couber, o SIM desenvolverá ações conjuntas com a Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, utilizando sempre que necessários recursos técnicos e laboratoriais disponíveis ou conveniados com estes órgãos.

Art. 56 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de Resoluções, Instruções Normativas e Ordens de Serviço dará solução a questões decorrentes do presente Regulamento visando seu melhor cumprimento.

Art. 57 As despesas com execução desse Regulamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 58 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 30 de janeiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Decreto Nº 4.524 de 03 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 4.524 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2013.
SUSPENDE CONCESSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM ÁREA DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, SC, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 10, XVII, da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a concessão de alvarás de construção e/ou de reforma, de qualquer natureza, a serem realizadas em imóveis localizados na área compreendida entre 1500m (um mil e quinhentos metros) de distância de cada cabeceira da pista e 500m (quinhentos metros) de distância de cada lado do eixo da pista do Aeroporto Santa Terezinha, conforme mapa em anexo, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Joaçaba (SC), 03 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aviso de Intenção de Realização de Procedimento de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço – SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de produtos de higiene pessoal, bem como de equipamentos, produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais.
Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Município de Joaçaba, sendo este o órgão gerenciador do processo licitatório.
Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação formal e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Transporte / Frotas, situada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 04 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

SIMAE

Pregão JHL 0003/2014

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0005/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2014
PROTOCOLO JHL 0086/2014
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0003/2014 – Licitação 0005/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA EAT-005 DO SIMAE, LOCALIZADA NA AVENIDA CAETANO NATAL BRANCO, NA CIDADE DE JOAÇABA/SC.
Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 19/02/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura:A abertura será realizada no dia 19/02/2014 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 06/02/2014 a 19/02/2014.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 06 de Fevereiro de 2014.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Câmara Municipal

Resolução - Nomeia Assessor

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, incisos XVII e XXXIV do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FRANCISCO PAULO CHINATO, Assessor Parlamentar da bancada do PSD, nível A-01, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 209 de 24 de outubro de 2011.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir 03 de fevereiro de 2014.

Joaçaba, 03 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO MOREIRA LOPES
Presidente

Lages

Prefeitura

Rerratificação PP 14/2014 SMS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Executivo de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014 SMS.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS SETORES DA SMS LAGES PARA O ANO DE 2014.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que foram necessárias algumas alterações no Edital em comento. As mesmas encontram-se disponibilizadas no site: www.lages.sc.gov.br

Lages, 04 de fevereiro de 2014.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Câmara Municipal

Edital Nº 002/2014

EDITAL Nº. 002/2014

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Pauta: Discussão sobre o Projeto de Lei que Proíbe o consumo de bebida alcoólica em vias públicas.

Data: 27/02/2014 (quinta-feira)

Horário: 19:00 horas

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 03 de fevereiro de 2014.
ANILTON FREITAS
Presidente

Edital Nº 001/2014

Anilton Freitas, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2545/1999, fará realizar Audiência Pública, conforme segue:

Pauta: Políticas Públicas de Proteção aos Animais e sobre o início do Programa de Castração.

Data: 20/02/2014 (quinta-feira)

Horário: 19:00 horas

Local: Plenário Nereu Ramos (Câmara Vereadores Lages)

Inscrições: até o início dos trabalhos.

Obs.: Maiores informações na secretaria da casa ou no site www.camaralages.sc.gov.br.

Lages, 03 de fevereiro de 2014.
ANILTON FREITAS
Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

Extrato de Contrato 04/2014 Hmhl
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2014 HMHL
Contrato :04/2014
Processo Licitatório nº 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014

Objeto: contratação de serviços médicos especializados de exames de raio-x de qualquer natureza, com disponibilização de aparelho, para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014.

Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Contratado: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 01/2014 Hmhl
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 01/2014 HMHL
Contrato :01/2014
Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuo com fornecimento de aproximadamente 4.000 m³ de oxigênio medicinal para atendimento das demandas do Hospital Municipal.

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 08/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 08/2014 PMLM
Contrato :08/2014
Processo Licitatório nº 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 54.520,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).
Contratado: PROSPERA RENOVADORA DE PNEUS LTDA EPP

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 06/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 06/2014 PMLM
Contrato :06/2014
Processo Licitatório nº 03/2014 – Pregão Presencial 03/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de filtros de ar, combustível, hidráulico, sedimentador e lubrificante novas com fabricação nacional, Certificados pelo Inmetro, de ônibus, caminhões e máquinas, pertencentes à frota das Secretarias de Obras, Agricultura e Educação e Cultura do Município de Lauro Muller- SC, durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 1.097,19 (mil e noventa e três reais e dezenove centavos).
Contratado: H DIESEL AUTO ELETRICA BOMBAS INJET LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 01/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 01/2014 FMS
Contrato :01/2014
Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller durante o exercício de 2014

Valor: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Contratado: DENONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Errata ao Edital de Pregao N°11/2014 - Pmlm
ERRATA AO EDITAL DE PREGAO N°11/2014 - PMLM
PROCESSO N°11/2014
A Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com sede Rua Valter Vertterly, 239- Centro
em Lauro Müller/SC, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que:
Onde lê-se: " 13 DE JANEIRO DE 2014"
Leia-se: "13 DE FEVEREIRO DE 2014"

Lauro Müller, 05 de fevereiro de 2013.
ALAN JUNG CROCETA
Pregoeiro

Extrato de Contrato 04/2014 Pmlm
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2014 PMLM
Contrato :04/2014

Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível lubrificante, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 71.171,20 (setenta e um mil cento e setenta e um reais e vinte centavos).
Contratado: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 005/2014

DECRETO Nº 005/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) para reforço do seguinte item orçamentário:

10.00 - HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
10.01 - Hospital Municipal Henrique Lage
2.016 - Manutenção das Atividades do Hospital
DOTAÇÃO 06
3.3.90.00.00.0003 - Aplicação Direta R$ 700.000,00

T O T A L R$ 700.000,00
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por do provável excesso de arrecadação da fonte 0003.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Extrato de Contrato 06/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 06/2014 HMHL
Contrato :06/2014
Processo Licitatório nº 06/2014 – Pregão Presencial 06/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2014

Valor: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 05/2014 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 05/2014 FMS
Contrato :05/2014
Processo Licitatório nº 02/2014 – Pregão Presencial 02/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de filtros de ar, combustível, hidráulico, sedimentador e lubrificante, novas, com fabricação nacional, certificados pelo Inmetro, de ônibus, caminhões e máquinas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saude Município de Lauro Muller- SC, durante o exercício de 2014

Valor: R$ 524,34 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Contratado: H DIESEL AUTO ELETRA BOMBAS INJET LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 03/2014 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2014 FMS

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública para Administração Direta e Indireta, com acesso simultâneo de usuários, integrados, conforme características, compreendendo os seguintes sistemas e serviços

Valor: R$ 4.854,48 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 02/2014 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 02/2014 PMLM
Contrato :02/2014
Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível lubrificante, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 61.427,68 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).

Contratado: MERCANTIL PP DE LUBRIFICANTES LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 03/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2014 HMHL
Contrato :03/2014
Processo Licitatório nº 03/2014 – Pregão Presencial 03/2014

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços especializados em diagnostico por imagem (ultrassom) e CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO (procedimentos com anestesia local e com pequena probabilidade de perda de fluido e sangue) E MÉDIO PORTE (procedimentos com anestesia epidural, raquianestesia ou anestesia geral e com media probabilidade de perda de fluido e sangue para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014.

Valor: R$ 225.600,00 (duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
Contratado: JAB SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Edital de Pregao N°12/2014 - Pmlm

EDITAL DE PREGAO N°12/2014 - PMLM
PROCESSO N°12/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 18 de fevereiro de 2014 às 14:00h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de alimentos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do município de Lauro Muller. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 05 de Fevereiro de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2014

PROCESSO SELETIVO No 001/2014

EDITAL DE REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE SERVENTES A SEREM ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede à Rua Walter Veterlli, nº 239, Centro, neste ato representado, pelo seu Prefeito, Fabrício Kusmin Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.089.026, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 632.671.959-34, torna público o edital de regulamento para seleção de Serventes a serem admitidos em caráter temporário para o ano de 2014, conforme os itens que seguem:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo destina-se a seleção de Serventes a serem admitidos em caráter temporário para o ano de 2014.

1.2 A elaboração das provas de que trata o presente Edital cabe a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre João Leonir Dall Alba, s/n, Bairro Murialdo, Orleans/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.975.236/0001-08.

1.3 A fiscalização da execução deste contrato será feita por meio de Comissão Especial, instituída pelo Decreto nº 004/2014 pelo Prefeito Municipal de Lauro Müller.

1.4 Este processo seletivo tem validade somente para o corrente ano.

1.5 O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Lauro Müller, a obrigatoriedade de aproveitar o candidato aprovado. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito a preferência na contratação, dependendo da sua classificação.

1.6 O candidato aprovado e contratado estará sujeito ao Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

2 – DAS VAGAS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O presente edital trata da oferta 13 vagas para Serventes.

2.2 São atribuições da função:

a) Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção e arrumação de móveis e utensílios;
b) Fazer serviços de faxina em geral;
c) Remover pó dos móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos;
d) Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios;
e) Limpar e arrumar banheiros e toaletes;
f) Lavar e encerar assoalhos;
g) Executar a limpeza do Plenário, antes e após reuniões;
h) Coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados;
i) Lavar vidros, espelhos e persianas;
j) Varrer pátios;
k) Fazer a merenda escolar, café, chás e servi-los aos alunos;
l) Fechar portas, janelas e vidros de acesso;
m) Executar outras tarefas afins.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS E DA INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições ficarão abertas do dia 07 (sete) de fevereiro a 21 (vinte e um) de fevereiro de 2014, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, tendo por local a Biblioteca Pública Municipal Joacy Manoel da Silva, situada na Rua Orleans, nº 272, Centro, Lauro Müller (SC).

3.1.2 As inscrições são gratuitas.

3.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) e a entrega da documentação exigida.

3.1.4 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.5 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação, por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.

3.1.6 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.

3.1.7 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Lauro Müller o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.1.8 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo seletivo.

3.1.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.1.10 Somente serão aceitas inscrições presenciais.

3.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.2.1 Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da LEI:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da admissão;
c) ter habilitação legal para o cargo pretendido;
d) estar em dia com o serviço militar;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido.

3.3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

O candidato, para validar e efetivar sua inscrição no Processo Seletivo do qual trata este edital, deverá entregar, no ato de inscrição ou por correspondência, fotocópia de todos os documentos listados a seguir, registrando-os no requerimento de inscrição:

3.3.1 Fotocópia de Registro Geral (Cédula de Identidade).

3.3.2 Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF)

3.3.3 Laudo médico original de que trata o item 5.6 deste Edital, para o candidato com deficiência.

3.3.4 Fotocópias dos documentos de comprovação do nível de escolaridade e de atuação profissional, conforme disposto no item 4.4 deste Edital.

3.3.5 A entrega das fotocópias dos documentos listados anteriormente, autenticadas ou acompanhadas pela apresentação dos documentos originais que serão utilizados para a conferência.

3.4 DA HOMOLOGAÇÂO DA INSCRIÇÃO

3.4.1 A Prefeitura Municipal de Lauro Müller publicará em seu endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e disponibilizará em seu mural a relação preliminar de inscrições homologadas até às 13h do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2014.
3.4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação preliminar de inscrições homologadas, este poderá interpor recurso até às 17h do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2014, na Biblioteca Pública Municipal Joacy Manoel da Silva, situada na Rua Orleans, nº 272, Centro, Lauro Müller (SC).

3.4.3 A Prefeitura Municipal de Lauro Müller publicará em seu endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e disponibilizará em seu mural até às 13h do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014, o resultado dos recursos interpostos e a homologação oficial das inscrições.

3.5 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

3.5.1 Para retificar eventuais erros de digitação nos dados cadastrais de sua inscrição, o candidato deverá no dia da prova, dirigir-se a Coordenação Local e efetuar o preenchimento do formulário de retificação.

4 – DA VAGA, DO VENCIMENTO MENSAL E DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

4.1 A vaga e o requisito para admissão estão de acordo com o regime jurídico da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

4.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para admissão.

4.3 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentadas no quadro que segue:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	Nº VAGAS
Servente	40 h sem.	01 (um) salário mínimo vigente na época da contratação	13

4.4 Para admissão o candidato deve possuir:

CARGO/ DENOMINAÇÃO Escolaridade ou qualificação mínima
Servente Ensino fundamental completo e/ou experiência comprovada na área de atuação

5 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL

5.1 Ao candidato com necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
5.2 Será garantido o direito de admissão ao candidato com necessidade especial, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.3 O candidato com necessidade especial integrará a mesma lista de classificação com os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.4 Será considerada pessoa com necessidade especial aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.6 O candidato com necessidade especial deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

5.7 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 5.6, terá sua inscrição invalidada.

5.8 O candidato com necessidade especial participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
5.9 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, objeto deste edital, constará de prova escrita, que abrangerá questões de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

7 – DA PROVA ESCRITA

7.1 DO LOCAL DE PROVA

7.1.1 A prova escrita acontecerá na Escola Municipal Hilário Pescador, situada à rua Vilmar Fernandes Madeira, s/n, Bairro Sumaré, Lauro Müller (SC).

7.2 DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA

7.2.1. A prova escrita, com duração máxima de 3h (três horas), será realizada no dia 09 (nove) de março de 2014, no horário das 9h às 12h.

7.3 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.3.1 A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento oficial com foto.

7.3.2 A Prefeitura Municipal de Lauro Müller não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

7.3.3 O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

7.3.4 O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta correta.

7.3.5 Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha(m):
7.3.5.1 Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível(eis);

7.3.5.2 Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.

7.3.5.3 Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
7.3.5.4 Resposta marcada com caneta esferográficas de tinta, cuja cor difere de azul ou preta.

7.4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.4.1 Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

7.4.2 A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

7.4.3 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial, o Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe; Passaporte; Carteira de Trabalho; todos originais.

7.4.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

7.4.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5 DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

7.5.1 O processo seletivo do qual trata este edital constará de 1 (uma) prova escrita com 20 (vinte) questões objetivas, todas com 5 (cinco) alternativas de resposta, de "A" a "E", das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

7.5.2 As 20 (vinte) questões objetivas da prova escrita versarão sobre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, conforme descrito a seguir:

7.5.2.1 Conhecimentos gerais - 10 questões.

7.5.2.2 Conhecimentos específicos - 10 questões.

7.5.3 Os conteúdos pertinentes à prova escrita estão registrados no Anexo I do presente edital.

7.6 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA

7.6.1 Os portões do prédio/sala do local de realização da prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário das 9h (nove horas), de acordo com o momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

7.6.2 O candidato que chegar à sala de realização da prova escrita após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.6.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6.4 O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

7.6.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.

7.7 NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.7.1 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais: canetas esferográficas transparentes com tinta das cores azul ou preta; documento de identificação; caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

7.7.2 É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas,

a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

7.7.3 Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

7.7.4 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.7.5 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, sendo atribuída nota zero à prova já realizada.

7.7.6 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.7.7 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

7.7.8 O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

7.8 DA SAÍDA DA SALA

7.8.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

7.8.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

7.8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

7.8.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

7.8.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido com o número de inscrição e número de RG com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

7.8.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, após serem lacrados os envelopes de provas e gabaritos.

8 – DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

8.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

8.1.2 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito;

8.1.3 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

8.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

8.1.5 O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

8.1.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

8.1.7 No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.1.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.1.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

8.1.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.1.11 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Lauro Müller para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e em seu mural, o gabarito preliminar e as questões da prova escrita.

8.1.12 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

9 – DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA E DO GABARITO

9.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Lauro Müller para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br, e em seu mural, o gabarito preliminar e as questões da prova escrita, até às 13 horas do dia 10 (dez) de março de 2014.

10 – DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA

10.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até às 17h horas do dia 12 (doze) de março de 2014.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos na Biblioteca Pública Municipal Joacy Manoel da Silva, situada na Rua Orleans, nº 272, Centro, Lauro Müller (SC).

10.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

10.4 Todos os recursos regulares serão analisados. A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Lauro Müller para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e em seu mural, até às 13 horas do dia 13 (treze) de março de 2014, o resultado dos recursos sobre as questões das provas escritas e o

gabarito oficial.

10.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.8 Caberá a Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11 – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 O candidato será eliminado do processo seletivo quando burlar ou a tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao processo seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de Questões e quando:

11.1.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

11.1.2 não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;

11.1.3 não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 7.3.1 deste Edital;

11.1.4 ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;

11.1.5 ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

11.1.6 estiver portando armas;

11.1.7 utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

11.1.8 não devolver integralmente o material recebido;

11.1.9 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora.

11.1.10 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, MP3 Player, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

11.1.11 tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

11.1.12 negar-se a realizar a prova.

12 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

12.1 A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

12.2 Todos os candidatos inscritos deverão realizar a prova escrita composta por conteúdos relacionados a conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

12.3 A pontuação final na prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos nas questões relacionadas a conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

12.4 A prova de escrita será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 0,5 (cinco) décimos para cada questão correta.

12.5 Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) na prova escrita, composta por questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos.

13 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

13.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Lauro Müller para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e em seu mural, até às 13 horas do dia 13 (treze) de março de 2014, a classificação preliminar da prova escrita.

13.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação à pontuação obtida na prova escrita divulgada, poderá interpor recurso até às 17h do dia 17 (dezessete) de março de 2014, na Biblioteca Pública Municipal Joacy Manoel da Silva, situada na Rua Orleans, nº 272, Centro, Lauro Müller (SC).

13.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

13.4 Todos os recursos regulares serão analisados. A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Lauro Müller para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e em seu mural, até às 13 horas do dia 18 (dezoito) de março de 2014, o resultado dos recursos referentes a pontuação da prova escrita, não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

14 – DO RESULTADO FINAL

14.1 A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE disponibilizará a Prefeitura Municipal de Lauro Müller para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e em seu mural, até às 13 horas do dia 18 (dezoito) de março de 2014, a classificação oficial.

15 – DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar-se no dia 19 (dezenove) de março de 2014, das 8 h às 12 h, na Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, situada na Rua Orleans, nº 388, Centro, Lauro Müller (SC).

15.3 Os candidatos que não se apresentarem no dia, horário e local determinados pela Prefeitura Municipal de Lauro Müller, perderão o direito a referida vaga.

15.4 Os candidatos que, após a chamada não se apresentarem Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes com a documentação solicitada no ato da apresentação, perderão o direito de ocupar a vaga.

16 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

16.1.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

17.1.2 obtiver o maior número de acertos na prova escrita de conhecimentos específicos;

17.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

17 – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

17.1 O interessado que no ato de sua inscrição prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

17.2 Preenchida a ficha de inscrição, o Candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura responsável pelas informações nela contida.

17.3 O extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação local do município de Lauro Müller (SC).

17.4 O edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, no endereço eletrônico http://www.lauromuller.sc.gov.br e em seu mural.

17.5 Admitir-se-á inscrição por procuração com poderes específicos e com firma reconhecida;

17.6 Valerá a inscrição para todo ou qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do interessado, das normas constantes neste Edital;

17.7 A apresentação para a vaga deverá ser efetuada pessoalmente pelo candidato;

17.8 A convocação para contratação dos aprovados sempre ocorrerá a partir do início da lista de classificação.

17.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

17.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller (SC) para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente processo seletivo.

Lauro Müller (SC), 05 de fevereiro de 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER

ANEXO I
CONTEÚDOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO
DA PROVA ESCRITA

Prova de conhecimentos gerais

- Compreensão e interpretação de textos
- Gramática:
- Fonética
- Ortografia
- Acentuação
- Predicação verbal
- Flexão verbal e nominal
- Pronomes
- Concordância verbal e nominal
- Regência verbal e nominal
- Emprego dos porquês
- Crases
- Pontuação
- Estrutura das palavras
- Formação das palavras
- Classificações das orações

Prova de conhecimentos específicos

Função	Conhecimentos específicos
Servente	Noções de limpeza de prédios, portas, paredes, tetos, luminárias, pisos, tapetes, móveis e objetos diversos, vidraças. Polimento de objetos, peças e placas, de metal. Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente e desinfetante. Prevenção de acidentes no trabalho. Higiene pessoal. Higiene com o ambiente. Higiene com os principais equipamentos de uma cozinha. Práticas de manipulação de alimentos. Doenças causadas por alimentos contaminados. Congelamento dos Alimentos.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____

RG: _____
CPF: _____

Estado Civil: _____ Telefone 1: _____
Telefone 2: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____
Município: _____

Estado: _____
CEP: _____

Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____

Nome da Mãe: _____

Grau de escolaridade:
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Completo

Portador de Necessidade Especial: ( ) Sim ( ) Não

Necessita de condições especiais para realização da prova escrita:
( ) Não ( ) Sim. Quais? _____
_____
_____

Cópia dos documentos entregues com autenticação ou conferidos com original:
( ) Fotocópia de Registro Geral (Cédula de Identidade)
( ) Fotocópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
( ) Laudo médico original de que trata o item 5.6 deste Edital, para o candidato com deficiência.
( ) Fotocópias dos documentos de comprovação do nível de escolaridade e de qualificação especial, conforme disposto no item 4.4

deste Edital.

Lauro Müller, ____ de _____ de 2014.

_____
Assinatura do Candidato

Errata ao Edital de Pregao N°10/2014 - Pmlm

ERRATA AO EDITAL DE PREGAO N°10/2014 - PMLM
PROCESSO N°10/2014

A Prefeitura Municipal de Lauro Müller, com sede Rua Valter Vertterly, 239- Centro em Lauro Müller/SC, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que:

Onde lê-se: " 13 DE JANEIRO DE 2014"
Leia-se: "13 DE FEVEREIRO DE 2014"

Lauro Müller, 05 de fevereiro de 2013.
ALAN JUNG CROCETA
Pregoeiro

Extrato de Contrato 01/2014 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 02/2014 FMS
Contrato :02/2014
Processo Licitatório nº 02/2014 – Pregão Presencial 02/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Lauro Muller durante o exercício de 2014

Valor: R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

Extrato de Contrato 01/2014 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 01/2014 PMLM
Contrato :01/2014
Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível lubrificante, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2014.

Contratado: DE NONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor: R$ 56.7000,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 07/2014 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 07/2014 PMLM
Contrato :07/2014
Processo Licitatório nº 03/2014 – Pregão Presencial 03/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de filtros de ar, combustível, hidráulico, sedimentador e lubrificante novas com fabricação nacional, Certificados pelo Inmetro, de ônibus, caminhões e máquinas, pertencentes à frota das Secretarias de Obras, Agricultura e Educação e Cultura do Município de Lauro Muller- SC, durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 11.858,60 (onze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Contratado: G.A . PARTS SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 09/2014 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 09/2014 PMLM
Contrato :09/2014
Processo Licitatório nº 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Lauro Muller/SC., durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 51.050,00 (cinquenta e um mil e cinquenta reais).
Contratado: GRANDO PNEUS LTDA.

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 05/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 05/2014 HMHL
Contrato :05/2014
Processo Licitatório nº 05/2014 – Pregão Presencial 05/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2014

Valor: R$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).
Contratado: DENONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 02/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 02/2014 HMHL
Contrato :02/2014
Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados de exames de raio-x de qualquer natureza, com disponibilização de aparelho, para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014.

Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Contratado: CLINICA MEDICA SANTA CLARA LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 05/2014 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 05/2014 PMLM
Contrato :05/2014
Processo Licitatório nº 03/2014 – Pregão Presencial 03/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de filtros de ar, combustível, hidráulico, sedimentador e lubrificante novas com fabricação nacional, Certificados pelo Inmetro, de ônibus, caminhões e máquinas, pertencentes à frota das Secretarias de Obras, Agricultura e Educação e Cultura do Município de Lauro Muller- SC, durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 453,94 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).
Contratado: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Decreto N° 006/2014

DECRETO Nº 006/2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.784/2013, de 11 de Dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 153.700,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil e Setecentos Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.029 - Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
DOTAÇÃO NOVA

3.3.90.00.00.1160 - Aplicação Direta	R$ 153.700,00
T O T A L	R$ 153.700,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1160.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Extrato de Contrato 03/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2014 HMHL
Contrato :03/2014
Processo Licitatório nº 03/2014 – Pregão Presencial 03/2014

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços especializados em diagnostico por imagem (ultrassom) e CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO (procedimentos com anestesia local e com pequena probabilidade de perda de fluido e sangue) E MÉDIO PORTE (procedimentos com anestesia epidural, raquianestesia ou anestesia geral e com media probabilidade de perda de fluido e sangue para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014.

Valor: R$ 62.820,00 (sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais).
Contratado: CLINICA MEDICA SANTA CLARA LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 03/2014 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

Contrato :03/2014
Processo Licitatório nº 01/2014 – Pregão Presencial 01/2014

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de forma parcelada, de combustível lubrificante, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller durante o exercício de 2014.

Valor: R$ 384.200,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).
Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 04/2014 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2014 FMS
Contrato :04/2014
Processo Licitatório nº 02/2014 – Pregão Presencial 02/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de forma parcelada de filtros de ar, combustível, hidráulico, sedimentador e lubrificante, novas, com fabricação nacional, certificados pelo Inmetro, de ônibus, caminhões e máquinas, pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saude Município de Lauro Muller- SC, durante o exercício de 2014

Valor: R$ 615,72 (seiscentos em quinze reais e setenta e dois centavos)
Contratado: G.A. PARTS SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 08/2014 Hmhl

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Lauro Muller.

EXTRATO DE CONTRATO 08/2014 HMHL
Contrato :08/2014
Processo Licitatório nº 08/2014 – Pregão Presencial 08/2014

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados de exames de raio-x de qualquer natureza, com disponibilização de aparelho, para o Hospital Municipal Henrique Lage para o mes de Janeiro sendo que o certame do dia 17/12/2013 se mostrou deserto sendo prorrogado para o dia 14/01/2014.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Contratado: CENTRO CLINICO PRO MENTE LTDA

Prazo de Vigência: 30/12/2013 à 31/12/2014
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 008/2014

DECRETO N° 008, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 8° Inciso III da Lei n° 1005 de 03 de Novembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte classificação, no valor de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	24.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	24.000,00
Função	15	Urbanismo	24.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	24.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	24.000,00
Projeto/Atividade	2.028	Pavimentação de Ruas	24.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	24.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	24.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas	24.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários	24.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			24.000,00

Art. 2° Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na seguinte fonte e respectivo valor.

Recurso	Fonte de Recurso	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	24.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		24.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de Fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Luzerna

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo por Análise de Currículo - 0012014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014 de 05 de fevereiro de 2014.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE LUZERNA(SC)"

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal nº 181 de 09 de dezembro de 1999 e Lei Complementar n° 033 de 08 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna, para contratação e para substituição de servidores em afastamentos legais;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população;

Considerando que não houve aprovados para as disciplinas de Artes, Artes/Música, Educação Especial e Xadrez no Edital de Processo Seletivo nº 008/2013;

Considerando a necessidade de contratação de professores dessas matérias;

Considerando a inexistência de tempo para realização de novo Processo Seletivo de provas e títulos, uma vez que o ano letivo inicia na próxima segunda-feira, dia 10 de fevereiro, e visando não prejudicar os alunos, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Luzerna(SC)
1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário de vagas na forma de substituição de servidores em afastamento legal, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2014, das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Luzerna, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna(SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.
2.2. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:
2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;
2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o emprego/função, conforme o Anexo I;
2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
2.2.4. Ser portador de CPF válido;
2.2.5. Gozar de boa saúde;
2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,
2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.
2.3. Ao requerimento de inscrição deverá ser anexado o currículo do candidato, juntamente com todos os documentos necessários para comprovação do mesmo.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos.
2.5. Às inscrições realizadas por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF, bem como declaração constando endereço completo, e-mail e telefone para contato.
2.6 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
2.7 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.
2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.
2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.10. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.11. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.12. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.
2.13. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III - DA SELEÇÃO
3.1. A seleção será feita objetivamente pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna, obedecendo à seguinte pontuação:
3.1.1 - Pós-Graduação em nível de Doutorado - na área escolhida - 5,00 pontos;
3.1.2 - Pós-Graduação em nível de mestrado - na área escolhida - 4,00 pontos;
3.1.3 - Pós-Graduação em nível de Especialização - na área escolhida - 3,00 pontos;
3.1.4 - Habilitação específica de Licenciatura Plena completa na área escolhida - 2,00 pontos;
3.1.5 - Cursando a partir da 6ª fase do ensino superior na área específica - 1,00 ponto;
3.1.6 - Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída - 0,50 pontos;
3.1.7 - Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina e área de ensino, realizados a partir do ano de 2012 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso freqüentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);
3.1.8 - Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada ano de serviço;
3.1.9 - Tempo de Serviço no Magistério (em outros municípios) - 0,80 pontos para cada ano de serviço;
3.2 - Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.1.6, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;
3.2.1 - Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.
3.3 - A pontuação obtida nos itens 3.1.7 a 3.1.9 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.6.
3.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data da inscrição.

IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
4.1. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise do currículo;
5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
a) maior habilitação;
b) maior tempo de serviço no Município;
c) maior tempo de serviço;
d) maior idade.
5.3 A classificação final obedecerá a divisão em Professor II - Habilitado, para os que tiverem a graduação concluída na área, e Professor Não Habilitado, para aqueles que estiverem cursando a partir da 6ª fase do curso de licenciatura na área específica ou tenham concluído o Magistério em nível de 2º grau ou outra habilitação concluída.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO
6.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Luzerna e no endereço eletrônico www.luzerna.sc.gov.br.

VII - DA CONTRATAÇÃO
7.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Nível de escolaridade exigido para o emprego, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e previstos em lei, nos termos do Anexo I;
c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal de Luzerna;
e) Cópia dos seguintes documentos:
1. Documento de Identidade (RG)
2. Cadastro de Pessoa Física
3. Certidão de Casamento
4. Certidão de Nascimento de Filhos
5. Carteira de Trabalho
6. uma (01) foto 3x4.
7. demais documentos, conforme especificação do emprego, descrito no Anexo I deste Edital.
7.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.
7.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

VIII - DO FORO JUDICIAL
8.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
9.2. Este Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo.
9.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
9.4. O candidato classificado e convocado que não quiser ou não puder assumir a vaga, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado para as próximas escolhas, que ocorrerão durante o ano letivo conforme surgimento de vagas temporárias, de acordo com as eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino.
9.5. O candidato a ser contratado no ato da escolha de vagas temporárias receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados, no prazo de 48 horas. A sua não apresentação, a apresentação de forma incompleta ou tardia implicará na sua desclassificação.
9.6. O candidato classificado, que desistir de vaga temporária que tenha escolhido, deverá manifestar expressamente sua desistência de participação no processo seletivo, não podendo, posteriormente reivindicar qualquer outra vaga temporária no processo.
9.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado e registrado em ata em reunião com a equipe gestora da Unidade Escolar.
9.8. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
9.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
9.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
9.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Do Emprego, Vencimentos e Habilitação Mínima;
ANEXO II - Das Atribuições do Emprego;
ANEXO III - Do Cronograma Previsto.

Luzerna(SC), 05 de fevereiro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO EMPREGO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor II - Artes * **	40 h/s	2.348,51	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente em Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística na modalidade de Licenciatura plena (habilitado) ou cursando a partir da 6ª fase Curso de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística na modalidade de Licenciatura plena (não habilitado).
Professor II - Artes/ Música * **	40 h/s	2.348,51	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura em Artes Visuais; ou em Educação Artística do Curso Artes Visuais; ou em Educação Artística - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/musica (habilitado) ou cursando a partir da 6ª fase Curso Artes Visuais; ou em Educação Artística - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de artes/musica.

Professor II com habilitação/ especialização em Educação Especial * **	40 h/s	2.348,51	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente ou outra habilitação concluída, porém todas com especialização ou habilitação em Educação Especial.
Professor II - Xadrez * **	40 h/s	2.348,51	Habilitação obtida em curso de nível superior de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente e registro no CREF Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez (habilitado) ou Cursando a partir da 6ª fase do Curso de Educação Física com registro no CREF - na modalidade de Licenciatura plena e curso específico na área de xadrez.(não habilitado)

* A carga horária constante deste Anexo é meramente exemplificativa, visando demonstrar o vencimento para a carga horária máxima, sendo que, a Administração Municipal reserva-se o direito da contratação conforme a necessidade de substituição de servidor em afastamento legal, complementação de carga horária ou regência de classe de aulas excedentes, não havendo, pois, número de vagas fixas, sendo a carga horária proporcional à necessidade, e os vencimentos também proporcionais à carga horária realizada, podendo essa ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais.
** O candidato aprovado que não tiver concluído a graduação na área específica no momento da convocação será contratado como Professor Não-Habilitado e, tendo Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação receberá o equivalente a 78,44518% do valor inicial de carreira de Professor II e o Professor Não Habilitado, sem Magistério, cursando Nível Superior na área ou disciplina ou com outra graduação receberá o equivalente a 54,91163% do valor inicial de carreira do Professor II, conforme §7º do art.9º da Lei Complementar nº 033/03 e alterações posteriores.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
participar do processo de planejamento das atividades da escola;
cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
atualizar-se em sua área de conhecimento;
participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	06/02/2014
Período de Inscrições	06 e 07/02/2014
Análise dos currículos	07/02/2014
Homologação final do Processo Seletivo	10/02/2014

Aviso de Inexigilidade de Licitação PL 011.2014 - Il 002.2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 011/2014
Inexigibilidade 002/2014

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, destinada ao transporte de estudantes que cursam o ensino superior à distância na UNIASSELVI e UNINTER, educação de jovens e adultos no CEJA - Centro de Educação de Jovens e Adultos em Joaçaba(SC) e o ensino profissionalizante no SENAC, CETESC, SEBRATEP em Joaçaba(SC), magistério na Escola de Educação Básica São José em Herval d´Oeste, durante o ano de 2014."
Valor contratado: R$ 17.500,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, incisos I.

Luzerna (SC), 04 de fevereiro de 2014.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Relatório do Rg Município de Luzerna

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.009.021,78	0,00
Pessoal Ativo	7.000.104,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.917,28	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.775,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	10.775,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**6.998.245,85**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**6.998.245,85**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**14.774.581,76**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**47,37**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**7.978.274,15**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**7.579.360,44**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	**7.180.446,74**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**264.235,15**	**256.822,38**	**249.111,19**	**240.951,31**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	264.235,15	256.822,38	249.111,19	240.951,31
Interna	264.235,15	256.822,38	249.111,19	240.951,31
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.687.643,20**	**3.840.730,92**	**3.704.956,34**	**3.408.381,75**
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.689.067,33	3.841.367,36	3.706.545,74	3.422.662,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.424,13	636,44	1.589,40	14.280,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.423.408,05**	**-3.583.908,54**	**-3.455.845,15**	**-3.167.430,44**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.275.546,22**	**13.228.204,39**	**13.961.853,48**	**14.774.581,76**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,99%**	**1,94%**	**1,78%**	**1,63%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-18,25%**	**-27,09%**	**-24,75%**	**-21,44%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**15.930.655,46**	**15.873.845,27**	**16.754.224,18**	**17.729.498,11**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**14.337.589,92**	**14.286.460,74**	**15.078.801,76**	**15.956.548,30**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	264.235,15	256.822,38	249.111,19	240.951,31
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	264.235,15	256.822,38	249.111,19	240.951,31

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.600,00	1.715,11	1.125,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	961.859,91	2.556.465,55	1.782.015,58	317.879,62

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.275.546,22**	**13.228.204,39**	**13.961.853,48**	**14.774.581,76**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	**2.920.620,17**	**2.910.204,97**	**3.071.607,77**	**3.250.407,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.628.558,15**	**2.619.184,47**	**2.764.446,99**	**2.925.367,19**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.774.581,76**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.363.933,08**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.127.539,77**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.034.220,72**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	12.699,71	0,00	12.699,71
Atenção Básica	646.512,81	0,00	646.512,81
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.308,83	0,00	1.308,83
Bolsa Família	2.684,34	0,00	2.684,34
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1.452,31	0,00	1.452,31
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	181.296,92	0,00	181.296,92
Convênio Trânsito - Civil	6.503,03	0,00	6.503,03
Convênio Trânsito - Militar	9.815,36	0,00	9.815,36
FIA Imposto de Renda	30.675,53	0,00	30.675,53
Fundo Especial do Petróleo	102.137,88	0,00	102.137,88
Gestão do SUS	23.449,08	0,00	23.449,08
Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	168.837,25	0,00	168.837,25
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.736,69	0,00	21.736,69
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	0,74	0,00	0,74
Salário Educação	56.572,03	0,00	56.572,03
Transferências de Convênios - Saúde	12.337,24	0,00	12.337,24
Vigilância em Saúde	101.574,62	0,00	101.574,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.379.594,37	0,00	1.379.594,37
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	223.163,13	0,00	223.163,13
Convênio Trânsito - Prefeitura	12.949,76	0,00	12.949,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	51.898,47	0,00	51.898,47
Recursos de Impostos e Transferências Impostos - Educação	0,00	6.960,55	(6.960,55)
Recursos Ordinários	1.019.202,62	43.768,97	975.433,65
Transferências de Convênios - Educação	1.389,65	0,00	1.389,65
Transferências de Convênios - Outros	734.464,26	0,00	734.464,26
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.043.067,89	50.729,52	1.992.338,37
TOTAL (III) = (I + II)	3.422.662,26	50.729,52	3.371.932,74
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	2.160,45	12.699,71	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	274,00	646.512,81	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	0,00	0,00	17.935,08	181.296,92	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	30.019,82	56.572,03	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.389,35**	**897.081,47**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Im	0,00	0,00	0,00	2.907,29	51.898,47	0,00
Recursos de Impostos e Transferências Impost	0,00	6.960,55	0,00	37.596,01	(6.960,55)	0,00
Recursos Ordinários	0,99	7.318,97	36.449,01	66.737,46	975.433,65	0,00
S.F.Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	123.800,50	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(I	**0,99**	**14.279,52**	**36.449,01**	**231.041,26**	**1.020.371,57**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,99**	**14.279,52**	**36.449,01**	**281.430,61**	**1.917.453,04**	**0,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE LUZERNA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.346.671,50	49,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.864.749,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.421.511,60	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.167.430,44	-21,44
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.729.498,11	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.250.407,99	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.363.933,08	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.034.220,72	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	281.430,61	1.917.453,04

FONTE:

Luzerna, 04/02/2014

MOISES DIERSMANN
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETARIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

MARIA RITA NOGUEIRA PASA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal

Portaria Nº 001/14

PORTARIA Nº 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.
"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LUZERNA, SC".

MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41, inciso V, do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR os servidores Patrícia Corrêa de Almeida, Rubiana Suelen Balestrin e Daví Antonio Ceron para compor a Comissão Permanente de Licitações, criada por meio da Resolução nº 001/2012.

Art.2º- Fica a Comissão Permanente de Licitações composta da seguinte maneira:
a) Patrícia Corrêa de Almeida – Presidente
b) Rubiana Suelen Balestrin – Secretária
c) Daví Antonio Ceron – Membro

Art.3º- Os servidores nomeados exercerão as atribuições na Comissão Permanente de Licitação de forma gratuita, sem prejuízo de suas funções junto ao Poder Legislativo Municipal, no período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Luzerna/SC, 03 de fevereiro de 2014.
MAURI JOSÉ SCHLINDWEIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro 01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	29.868,42
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	29.868,42
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.334,64
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.533,78
Receita Extra - Orçamentária	69.442,40	Despesa Extra - Orçamentária	31.880,62
DEPÓSITOS	2.073,98	DEPÓSITOS	2.012,20
CONSIGNAÇÕES	2.073,98	CONSIGNAÇÕES	2.012,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.766,38	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.766,38
TESOURO NACIONAL	67,00	TESOURO NACIONAL	67,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	61,78	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	178,82
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	178,82	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	29.868,42
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	29.868,42	OBRIGAÇÕES A PAGAR	29.868,42
OBRIGAÇÕES A PAGAR	29.868,42	FORNECEDORES	1.533,78
FORNECEDORES	1.533,78	PESSOAL A PAGAR	22.587,72
PESSOAL A PAGAR	22.587,72	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.746,92
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.746,92		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	37.500,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	37.500,00		
REPASSE RECEBIDO	37.500,00		
Saldos anteriores	0,00	Saldos atuais	7.693,36
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	7.693,36
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	69.442,40	Total	69.442,40

Luzerna, 04/02/2014

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA

MAURI JOSE SCHLINDWEIN
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação _ Aquisição de Veículo Automotivo, Tipo Camionete Ano/Modelo 2014.
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2014

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. Emerson Zanella, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0004/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0004/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 14h00min, do dia 18 de fevereiro de 2014, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 3100, de 02 de janeiro de 2014, estará recebendo propostas para a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, tipo camionete, ano/modelo 2014, 0 km, conforme especificações do anexo I do Edital e exigências da Legislação de trânsito vigente, para uso na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, com entrega na Prefeitura Municipal, localizada no endereço acima indicado.

O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 14h00m horas do dia 18/02/2014, no endereço acima indicado.

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão Presencial n° 0004/2014, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 07h30m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m.

Macieira – SC, 04 de fevereiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Portaria Nº. 062/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº. 062/14 em 30.01.2014.
NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 04 de 24 de Dezembro de 2003 e Ofício nº 041/14 de 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear DIRCÉLIA PILZ MAZUR, inscrita no CPF nº. 871.872.309-82 e RG nº. 9/R 6092357, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Controle Interno, a partir de 02 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 064/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 064/14 – em 30.01.2014
NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Nº. 2156 de 02 de Junho de 1997, Ofício nº. 015/2014 de 24 de Janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear JEFFERSON REGI, inscrito no CPF sob o nº. 070.869.089-08 e RG nº. 4.240.152 – SSP/PR, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 04 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 070/14
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070/14 – em 31.01.2014.
COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 008/2014 de 22 de Janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Colocar o Servidor Público Municipal DELIRIO ODELLI, ocupante do cargo de MOTORISTA à disposição da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 22 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 066/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº. 066/14 em 30.01.2014.
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Nº. 2156 de 02 de Junho de 1997 e Ofício Nº 021/2014 de 21.01.2014;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear FRANCIELI CRISTINA PEREIRA PEDRO, inscrita no CPF nº. 087.561.829-45 e RG nº 640.226-2, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo a partir de 21 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 061/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061/14 – em 30.01.2014.
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Nº. 2156 de 02 de Junho de 1997 e Oficio nº 040/2014 de 28 de Janeiro de 2014.

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar DIRCÉLIA PILZ MAZUR, inscrita no CPF sob o nº. 871.872.309-82 e RG nº. 9/R 6092357, do cargo de Chefe de Divisão de Controle Interno, a partir de 01 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 01 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 069/14
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 069/14 – em 31.01.2014.
DEMITE A PEDIDO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Nº. 3088 de 28 de Junho de 2006 e Processo protocolado sob o nº 0709/2014 de 31 de Janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido NAYARA DE SOUZA, portadora do CPF sob o nº. 053.201.419.71 e RG 4.480.402-4 SSP/SC, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 31 de Fevereiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 063/14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/14 – em 30.01.2014
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Mafra, ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Nº. 2156 de 02 de Junho de 1997, Ofício nº. 015/2014 de 24 de Janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar JEFFERSON REGI, inscrito no CPF sob o nº. 070.869.089-08 e RG nº. 4.240.152 – SSP/PR, do cargo de Chefe de Divisão de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 03 de Janeiro de 2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº. 065/14
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065/14 – em 30.01.2014.
EXONERA A PEDIDO MONITORA.

O Prefeito do Município de Mafra ROBERTO AGENOR SCHOLZE, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, item XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº. 3795 de

04.04.12, Artigo. 39 e Processo Protocolado sob o nº 0624/2014 de 28 de Janeiro de 2014;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido ALESANDRA XAVIER SA RIBAS, portadora do CPF sob o nº. 005.352.719-48, e RG nº 3.968.324, da função de Monitora, a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Janeiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

TADEU DAVID GERONASSO
Secretário Municipal de Administração

Marema

Prefeitura

Decreto Nº 0008/2014

DECRETO n. 008/2014
de 05/02/2014
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO/FMS n. 0003/2014 NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/FMS n. 0001/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIENCIAS.

MARCOS PEDRO BATISTELL, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e
CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação

DECRETA
Art. 1º - A ratificação do ato do Senhor Presidente da Comissão de licitação, que declarou dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inc. XXVI da Lei Federal n. 8.666/93, nestes termos:
- Processo/FMS n. 0003/2014
- Licitação/FMS n. 0001/2014 – Dispensa de Licitação
- Modalidade – Dispensa de Licitação
- Objeto – Contratação de Serviços de Saúde autorizado em contrato de consórcio publico.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto único ao fornecedor CIS AMOSC – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ/MF n. 01.336.261/0001-40, no valor total de R$ 55.000,00 (reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marema, 05 de fevereiro de 2014.
MARCOS PEDRO BATISTELL
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Pregao Presencial/ FMS Nº 0001/2014

Município de Marema/FMS – Fundo Municipal de Saúde
Pregão Presencial/FMS n. 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório/FMS n. 001/2014 - Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 001/2014, para Aquisição de medicamento para atendimento ao Posto de Saúde do Município. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 17/02/2014, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 17/02/2014 às 08h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 29 de janeiro de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Pregao Presencial/FMS Nº 0002/2014

Município de Marema
Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Marema através do FMS-Fundo Municipal de Saúde - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório/FMS n. 002/2014 - Licitação na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 002/2014, para Aquisição de exames laboratoriais para atendimento ao Posto de Saúde do Município. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 24/02/2014, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 24/02/2014 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 03 de fevereiro de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Extrato Contratual N° 014/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 014/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: KARINELLI PRESA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 1.047,00
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 006/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 42.472,40
Vigência: Início: 06/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 008/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 008/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 2.885,75
Vigência: Início: 06/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 012/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 012/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: DAT INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 28.242,10
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 016/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 016/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 1.101,30
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 010/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 010/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ADRIANO RECO MEI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014.
Valor: R$ 21.540,00
Vigência: Início: 07/01/2014 Término: 07/06/2014.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2014.

Portaria N.º 026/2014
PORTARIA n.º 026/2014
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA QUE CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1344/2009, de 19 de março de 2009, e Lei n° 1435/2010, de 16 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR
Artigo 1.º A Portaria nº 025/2013, de 31 de Janeiro de 2013, que concede gratificação por exercício de função ao servidor público municipal ANDERSON SCARDUELI – matricula nº 1181.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 03/02/2014.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2014.

Meleiro, 05 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual N° 011/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 011/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JOSÉ AMBONI PRESA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014.
Valor: R$ 164.371,45
Vigência: Início: 07/01/2014 Término: 07/06/2014.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 007-2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 007/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MDA ARMARINHOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 13.220,00
Vigência: Início: 06/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 015/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 015/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: MDA ARMARINHOS LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 7.590,80
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 009/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 009/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 6.956,80
Vigência: Início: 06/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 06 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 013/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 013/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: JB CORAL COMÉRCIO LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS FUTURAS E DE FORMA PARCELADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
Valor: R$ 20.449,60
Vigência: Início: 08/01/2014 Término: 31/12/2014.
Data da assinatura: 08 de janeiro de 2014.

Modelo

Prefeitura

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Convênio nº 008/2014
Contratada: Empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI
Valor: R$ 17.800,00

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER, juntamente com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Contrato Administrativo nº 008/2014 objetivando a prestação de serviço de Assistência técnica e Extensão Rural pelo Município de Modelo – SC, com inicio em 01 de fevereiro de 2014 e termino em 20 de dezembro de 2014.

Modelo (SC), 04 de Fevereiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato
Extrato de Termo Aditivo
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Contrato Administrativo n. 005/2013
Termo Aditivo n. 002/2013
Contratada: Gaia Rodovias LTDA

O Senhor Prefeito de Modelo, SC, RICARDO LUIS MALDANER torna público para conhecimento dos interessados, que realizou termo aditivo n.002/2013 ao contrato administrativo n.005/2013, adjetivando o prazo do contrato constante na cláusula quarta em mais 59 dias. Tendo início dia 09 de novembro de 2013 e término em 28 de fevereiro de 2014.
Prazo de Vigência: No máximo 20(vinte) dias após a assinatura do contrato.

Modelo (SC), 04 de fevereiro de 2014.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

Processo Licitatório Nº 08/2014 - Retífica Motor
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 08/2014
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser

entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues até as 17:30 horas do dia 18/FEVEREIRO/2014. Abertura da sessão no dia 19/FEVEREIRO/2014 às 09:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para conserto do motor do caminhão caçamba placas MBW-1412 da Secretaria de Infraestrutura com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e delimitações constantes neste Edital.

2 – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 –As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar vistoria no veículo, até o dia 18/Fevereiro/2014 às 17:30 horas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o Sr. Paulo Ricardo Buyno, para conhecimento da situação em que o veículo se encontra antes da formulação da proposta de preços. Caso haja necessidade de acréscimo de peças posteriormente, ficará a cargo da licitante vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

2.6 – Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

2.7 – As peças deverão ser de 1ª linha, novas, com garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.8 – A licitante vencedora deverá realizar a recuperação do motor, instalação no veículo, deixando-o testado e funcionando, inclusive a parte elétrica.

2.9 - Todas as despesas decorrentes da aquisição das peças/prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfazerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item nº 6 do presente Edital.

3.2 – Não poderá participar desta licitação, empresas temporariamente suspensa de licitar e impedida de contratar junto ao Município de Monte Carlo.

3.3 – Não poderá participar da licitação, empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.

3.4 – É vedada a participação nesta licitação, empresas das quais participem, seja a título de sócio-administrador ou sócio-cotista, servidor público do município de Monte Carlo.

3.5. – Não será permitida a participação nesta licitação de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 – Não poderá participar da licitação empresa com falência decretada ou concordatária.

3.7 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto licitado.

3.7.1 – Entende-se por pertinência, o objeto social da proponente que, mesmo não sendo idêntico ao objeto da licitação, seja ao menos apropriado a este, ou seja, o objeto social da licitante não deve ser totalmente estranho e incompatível com o objeto licitado.

3.8 - Por força do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, e em honra ao princípio da moralidade, não poderão participar desta licitação, servidor público, efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, excetua-se destas vedações o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente; bem como, não seja pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro, Obras, Educação ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

3.9 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.10 – Fica vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3.11 – Não será admitida a participação de cooperativas e ou instituições sem fins lucrativos cujos os estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado com data inferior a 30 (trinta) dias da apresentação ou Contrato Social na forma de Lei.

4.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.2.1 - Não poderá atuar como procurador da proponente, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, que mantenha vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto. Excetua-se

desta vedação o servidor público municipal no gozo de licença não remunerada para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação municipal vigente.

4.3 – No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão manifestar esse interesse no momento do credenciamento, prerrogativa esta comprovada com a apresentação da Certidão Simplificada mencionada no item 4.1

4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1 e 4.2, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados no item "5 – Proposta de Preços", a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio ou servidor do Departamento de Compras.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços ou produtos segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter o preço global (somatório do preço total de cada item), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos, respeitados os valores máximos (unitários, totais e globais) trazidos pelo Termo de Referência.
e) as licitantes deverão apresentar proposta de preços contendo preços unitários, preços totais e preço global inferiores aos preços máximos admitidos pelo Edital. Ou seja, não basta apenas o respeito ao preço global máximo, mas também, deve-se respeitar os preços unitários e total máximos. O momento da verificação do respeito ao limite máximo se dará ao final da etapa de lances verbais.
f) conter prazo de validade da Ata de doze meses;
g) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).

5.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).

5.5 – Anexar a proposta, as Declarações solicitadas no presente Edital; que são:

5.5.1 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação", modelo Anexo IV.
5.5.2 - Declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal, modelo Anexo IX;
5.5.3 – Declaração de Idoneidade, modelo Anexo VIII;
5.5.4 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, modelo Anexo X;
5.5.5 – Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Instrução Normativa nº 02 de 16.Setembro.2009, modelo Anexo XI;

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:
6.2.1 – Quanto à habilitação Jurídica:

a) Contrato social na forma de lei.

6.2.2 – Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
e) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, modelo Anexo XII;

6.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

7.2 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos

eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

7.3 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

7.4 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;
7.5 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

7.6 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

7.7 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

7.8 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

8.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

8.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

8.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

8.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

8.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

8.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
8.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

8.13.1 – Para fiscalização dos contratos oriundos do presente processo licitatório, será definida a pessoa responsável, na Ata de Registro de Preços em sua cláusula 7.13.1;

8.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

8.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

9 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 4.

9.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

9.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12 - Neste momento, após finalizada os lances, será concedido a LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5%(cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05(cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente ser aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15 – Neste ínterim será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por mais 02(dois), conforme parágrafo 1º do Art. 43 da LC 123/2006, para regularização da documentação.

9.16 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

9.18 - O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital;

9.19 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem dentro do prazo legal, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 11.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Monte Carlo –SC.

11.3.1 – Pelo recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações que promover sua resposta.

11.4 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

11.5 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 11.1 a 11.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes da entrega dos produtos e serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será o da assinatura do contrato até o dia 31/Dezembro/2014.

12.2 - O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado através de publicação no DOM – Diário Oficial dos Municípios, a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação elencadas no item 6 bem como as do item 19 no que couber.

12.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

12.4 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.4.1 – a) Certidão negativa de falência e concordata.
12.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.7 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Os preços contratados são irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

14.7 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

14.8 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

14.9 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.10 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

14.11 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto
solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.12 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

14.13 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 14.6 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 14.14, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA - 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.14 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência

3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

14.15 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

14.16 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.17 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - tiver presentes razões de interesse público;
V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA DOTAÇÃO

17.1 - As despesas decorrentes da entrega/realização do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

17.2 – Ó órgão gerenciador, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela execução dos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 – Conforme disposição legal contida no Decreto nº 7.507, art. 2º, § 1º, de 27 de junho de 2011, os fornecedores obrigam-se a informar a esta administração, caso sejam vencedores do certame, número de conta em agencia de banco oficial federal (BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONOMICA FEDERAL), para receberem seus créditos sem custo adicionais. Caso apresentem número de contas em bancos não oficiais, do ramo privado, ARCARÃO com os custos provenientes da transferência do pagamento.

18.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 5.2. letra a deste Edital).

18.3 – O pagamento será realizado de forma parcelada em 4

(quatro) vezes, sendo o primeira na entrega do objeto e sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento em que ocorra liberação de convênio nº 6224/2013-Estado de Santa Catarina – Processo nº SDR-08.1629/2013.
18.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.7 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

19.8 - Detalhes não citados, referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

19.9 - O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.10 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30 horas, através dos telefones 49/3546.0194, pessoalmente no Departamento de Compras ou ainda pelo e-Mail: diretordecompras@montecarlo.sc.gov.br

19.11 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Relação dos Órgãos Participantes;
f) ANEXO VI – Modelo da Ata.
g) ANEXO VII – Relação de quantidades aproximadas.
h) ANEXO VIII – Modelo Declaração de Idoneidade.
i) ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de vínculo de sócio ou procurador com a administração pública municipal.
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação.
l) ANEXO XI - Declaração de elaboração independente de proposta.
m) ANEXO XII – Declaração Inciso XXXIII art 7º da CF.
m) ANEXO XIII – Termo de Referência.

Monte Carlo - SC, 23 de Janeiro 2014.
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
PREFEITO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data>_____

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia:_____
Endereço: _____
Bairro: _____Município:_____
Estado:_____CEP:_____
_____ Fone/Fax:_____
CNPJ:_____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de validade da Ata: Doze meses

3. DECLARAÇÃO:
Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos e despesas necessários a total execução do objeto ora licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação, deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de Edital do Pregão acima indicado e seus anexos.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Continua...

ANEXO II - continuação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	?????	??	??	??	??
PREÇO GLOBAL – R$: ?? (somatório dos Valores Totais de todos os itens)					??

Monte Carlo – SC, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(representante legal)

Carimbo CNPJ:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Obs.: Em se tratando de ME ou EPP, favor orientar-se pelo descrito no item 4.3 parágrafo único.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR	CNPJ	GESTOR DO CONTRATO
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Correa Siqueira

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

Aos ....dias do mês de ..... do ano de dois mil e catorze, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na

cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., neste ato representada pelo, Sr. ....., portador do cpf nº....., doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para conserto do motor do caminhão caçamba placas MBW-1412 da Secretaria de Infraestrutura com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e delimitações constantes neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, são os constantes do ANEXO VII.

2.2 – Os serviços e produtos de que trata este Pregão são aquelas previstas no Anexo VII deste edital.

2.3 - A licitante vencedora iniciará os serviços mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de vinte e quatro horas.

2.4 – As empresas que participarem desta licitação, se obrigam a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

2.5 – As empresas interessadas em participar do presente certame deverão realizar vistoria no veículo, até o dia 18/fevereiro/2014 às 17:30 horas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o Sr. Paulo Ricardo Buyno, para conhecimento da situação em que o veículo se encontra antes da formulação da proposta de preços. Caso haja necessidade de acréscimo de peças posteriormente, ficará a cargo da licitante vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.

2.6 – Tendo a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das especificações dos serviços, das condições e do grau de dificuldades existentes com a justificativa de eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, nem para pretensões de acréscimos de preços.

2.7 – As peças deverão ser de 1ª linha, novas, com garantia de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.8 – A licitante vencedora deverá realizar a recuperação do motor, instalação no veículo, deixando-o testado e funcionando, inclusive a parte elétrica.

2.9 - Todas as despesas decorrentes da aquisição das peças/prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela execução do objeto, o FORNECEDOR receberá a importância de R$: ..... pelo item nº .....

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços são inalteráveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada em 4 (quatro) vezes, sendo o primeira na entrega do objeto e sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, ou a qualquer momento em que ocorra liberação de convênio nº 6224/2013-Estado de Santa Catarina – Processo nº SDR-08.1629/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar e/ou prestar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 - Realizar os serviços na sede do município, diretamente nos locais a que for autorizado o serviços, na parte que couber.

6.3 - Prestar os serviços licitados, somente com autorização expressa e formal do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento assinado por ele, no dia e hora que o mesmo solicitar, salvo por motivo de força maior ou urgência comprovada;

6.4 - Enviar, juntamente com a Nota Fiscal, o documento referido no item anterior, ou fazer constar na NF em campo específico para informações adicionais o número da Ordem de Fornecimento.

6.5 - Entregar os serviços licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.6 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

6.7 – Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto do presente processo licitatório.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.

7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.

7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.

7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.

7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr. Paulo Ricardo Buyno portador do CPF nº 070.599.349.36, como fiscal do presente contrato.

7.14 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

7.15 – Rejeitar a prestação dos serviços para execução do objeto do contrato, por terceiros, sem autorização, ou se houver, que não seja aquele da informação constante na proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do Item nº 8.9, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constantes na Tabela a seguir:

TABELA – 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

8.9 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA - 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$: 300,00
2	R$: 500,00
3	R$: 700,00
4	R$: 900,00
5	R$: 2.000,00
6	R$: 4.000,00

TABELA - 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto	3	Por ocorrência

3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes	6	Por ocorrência
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato	1	Por empregado e por dia
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato	2	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento	1	Por ocorrência
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras	2	Por ocorrência
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital	1	Por ocorrência
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado	2	Por ocorrência
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente	2	Por ocorrência
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.

8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme item 13 do Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2014.

12.2 – Ó órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 08/2014, Pregão Presencial nº 03/2014 – Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura até doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.

15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em DUAS vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), ..de ..... de 2014.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO EMPRESA
Marcos Nei Correa Siqueira Representante Legal

Testemunhas:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE QUANTIDADES APROXIMADAS E PREÇOS MÁXIMOS DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM APLICADOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R$ UNIDADE	R$ TOTAL
1	PC	CAMISA MOTOR	6	79,00	474,00
2	PC	BUCHA DE BIELA	6	23,00	138,00
3	PC	BUCHA COMANDO	1	57,00	57,00
4	PC	PISTÃO C/ ANÉIS	6	293,02	1.758,12
5	JG	BRONZINA MANCAL	1	234,00	234,00
6	JG	BRONZINA BIELA	1	117,00	117,00
7	JG	JOGO JUNTAS C/ RETENTOR-MOTOR	1	498,00	498,00
8	PC	VIRABREQUIM	1	2.350,00	2.350,00
9	PC	COLETOR	1	637,00	637,00
10	KIT	KIT EMBREAGEM C/ ROLAMENTO	1	2.235,00	2.235,00
11	UN	FILTRO DE ÓLEO	1	35,26	35,26
12	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	1	23,00	23,00
13	UN	BOMBA D ÁGUA	1	286,00	286,00
14	PC	VALVULA TERMOSTATICA	1	39,00	39,00
15	PC	CABEÇOTE	1	2.107,50	2.107,50
16	PC	VALVULA ADMISSÃO	6	16,00	96,00
17	PC	VALVULA DE ESCAPE	6	17,00	102,00
18	UN	FILTRO DE AR	1	92,00	92,00
19	UN	ÓLEO	20	13,00	260,00
20	UN	TURBINA NOVA	1	1.932,50	1.932,50
21	UN	BOMBA OLEO MOTOR	1	507,56	507,56
22	UN	JOGO BRONZINA MANCAL	1	271,80	271,80
23	UN	JOGO BRONZINA BIELA	1	184,44	184,44
24	UN	BICO INJETOR	6	207,98	1.247,88
25	UN	JOGO DE REPARO BOMBA INJETORA	1	257,00	257,00
26	UN	MÃO DE OBRA	1	7.957,43	7.957,43
PREÇO GLOBAL MÁXIMO – R$: 23.897,49 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa sete reais e quarenta nove centavos)					23.897,49

Mão de Obra, compreende todos os serviços para retirar, desmontar, retificar, montar, conferir, recolocar, religação parte elétrica, que a saber, são os seguintes serviços: serviço completo na bomba injetora, calibrar bicos injetores, regulagem bomba injetora, retificar bielas, alinhar bielas, retificar buchas bielas bloco, encamisar bloco cilindro, mandrilhar base mancal mestre, aplainar bloco, aplainar volante, balancear volante e platô, reificar cilindros, retornear pistões cabeçote, esmerilhar válvulas, montar cabeçote, recuperar cabeçote, polir eixo de comando, limpeza para usinagem do virabrequim, ajustar magma-flux virabrequim volante, retificar volante, recuperar virabrequim, limpeza química completa, pintura, ligação sistema elétrico, testar e deixar em perfeito funcionamento.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), com vistas ao credenciamento junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº 06/2014, DECLARA sob as penas da lei que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, SÓCIO OU PROCURADOR VINCULADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, que não possui como sócio ou procurador, ou sendo pessoa física não é, servidor público efetivo ou não, ainda que licenciado do cargo, nem mantém vínculo de qualquer espécie com o Município de Monte Carlo, bem como, não é pessoa terceirizada cuja atividade esteja relacionada com os setores de Compras, Jurídico, Contábil, Financeiro ou qualquer outro setor cujo objeto licitado seja afeto.

Monte Carlo (SC), ____< DATA> _____

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E

IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A (nome da empresa), localizada no endereço (endereço completo-rua, bairro, cidade, estado), devidamente inscrita no cnpj sob o nº (especificar), para efeito de participação junto a Administração do Município de Monte Carlo no Processo Licitatório nº (xx/xxxx); DECLARA sob as penas da lei que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxxxxxx-xx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

_____
(nome/representante legal)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no item 5.5.5 do Edital – Pregão Presencial acima identificado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do Município de Monte Carlo antes da abertura oficial das propostas; e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante)

ANEXO - XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____
_____ (nome), portador do CPF N.º _____
_____, na condição de preposto da empresa ____
_____, inscrita no CNPJ sob o Nº_____,
DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em _____/_____/_____.

*Código Penal, art. 299.

_____
Representante da Licitante

ANEXO - XIII

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO MOTOR VEICULO PLACAS MBW-1412.

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente termo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para conserto do motor do caminhão caçamba placas MBW-1412 da Secretaria de Infraestrutura com fornecimento de peças e mão de obra, conforme especificações, quantitativos e delimitações constantes em Edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de serviços de retificação do motor se justifica pela necessidade de manter o veiculo em perfeito funcionamento, pois se faz imprescindível ao exercício das atividades desenvolvidas pela administração pública.

2.2 – As referidas atividades não são finalísticas da Administração Municipal, o que faz com que a mesma não possua uma estrutura de quadro de pessoal próprio que comporte a sua realização com eficácia e também de maquinário específico; daí a necessidade da presente contratação.

2.3 – O fornecimento pela contratada de insumos, equipamentos e demais materiais necessários para a execução das atividades e não pelo próprio órgão contratante se justifica pelos seguintes motivos:

2.3.1 – As empresas, na realização dos serviços usualmente possuem materiais, mão de obra e instalações adequadas ao desenvolvimento dos procedimentos laboratoriais.

2.3.2 – Mesmo que a Administração pudesse realizar tais serviços, por preço reduzido em relação ao da empresa contratada, deveriam ser considerados outros custos incorrentes nos controles dos mesmos, tais qual a remuneração dos servidores envolvidos, transporte, a armazenagem, as despesas decorrentes de eventuais perdas, entre outros. Além disso, a especialização da contratada garante maior eficácia nos resultados finais.

3 – ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 – Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações.

3.2 – Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

3.3 – Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

3.4 – Decreto nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.5 – Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

4 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Valor e quantidade estimado é aquele constante em tabela anexa, após consulta no comércio que presta serviços inerentes ao objeto.

4.2 – A presente contratação será efetuada através de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global.

5 – CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO QUE REQUER OS SERVIÇOS

5.1 - O veículo do propriedade do Município de Monte Carlo, que necessita de reparo apresenta as seguintes características: Espécie/tipo: Carroceria/Caminhão/Basculante; Marca: Volkswgaem, Modelo: 17.210, Motor Cummins Diesel, Ano e modelo: 2001, Capacidade 23,0 Toneladas, 214,0 Cvs, Placas: MBW-1412, chassi: 9BWY2VRK51R104436, Motor nº 30754053, 3º Eixo.

Morro da Fumaça

Prefeitura

Registro de Preços 010/2014

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2014. Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, constantes do GUIA DA FARMÁCIA, para uso imediato, emergencial e cumprimento de mandados judiciais. Data: 18/02/2014 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. Obs: A integra do edital está a disposição no endereço supra.

MICHEL ANTÔNIO MACCARI
Secretário de Finanças.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº 005/2014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 FMS.

Comunica Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO de materiais gráficos devidamente personalizados para todos os departamentos da secretaria municipal de saúde do município de navegantes, SC. Data da entrega dos envelopes: 18/02/2014 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: 18/02/2014 às 09:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www. navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Navegantes, 05 de fevereiro de 2014. ROBERTO CARLOS DE SOUZA. Prefeito.

Errata da 2ª Chamada do Concurso - Edital Nº003/2014

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2014

EDITAL DE 2ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE CIENCIAS, POFESSOR DE ANOS INICIAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA Prefeitura Municipal de Navegantes, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Navegantes, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital para o provimento das funções de: professor de artes, professor de geografia, professor de ciências, professor de anos iniciais, monitor de educação infantil.

1.1. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso nº 001/2012, conforme segue:

1.2.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
1. Monitor de educação infantil	16	30

1.3. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso nº 003/2013, conforme segue:

1.4.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
2.Monitor de educação infantil	05	30

1.5. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso nº 003/2013, conforme segue:

1.6.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
3. Professor de Geografia	02	20
4. Professor de Artes	02	20
5. Professor de anos iniciais	01	20

1.7. Serão chamados para o provimento a partir de 10 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso nº 001/2012, conforme segue:

1.8.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
6.Professor de Ciências	01	20

1.9. A chamada acontecerá no dia 05 do mês de fevereiro do ano de 2014 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor de anos iniciais	05/02/2014	08:15 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
Professor de anos finais - Artes	05/02/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
Professor de anos finais - Geografia	05/02/2014	08:45 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

Professor de anos finais - Ciências	05/02/2014	09:00 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES
Monitor de educação Infantil	05/02/2014	09:15 H	UDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

2.1. Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

2.2. Para fins de nomeação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:
a. Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;
b. 1 Foto 3X4
c. 2 Cópias do documento de identidade;
d. 2 Cópias do CPF;
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;
f. 2 Cópias do Comprovante de Residência;
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
i. Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
j. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; Dr. Deoclécio Marioto, e Dr. Rafael Moreira, conforme data e horários estabelecidos no ítem 2.6.1 deste Edital, no NAVEGANTESPREV, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 295, sala 4.
l. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
m. Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;
n. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
o. Comprovante de residência;
p. Certidão de Nascimento dos dependentes;
q. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;
r. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;
s. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;
t. 1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;
u. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;
v. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);
w. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP;
x. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;
y. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:
a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão civil, criminal, eleitoral e eleitoral 1º grau;
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade)
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e crimes eleitorais.

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A nomeação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

2.5. A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea K do item 2.2.

2.6. O candidato deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos na tabela abaixo junto ao NAVEGANTESPREV, munido do questionário em anexo preenchido e assinado, para obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

Data	Horário	Cargo
04/02/2014	10:00	Todos os candidatos

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Monitor de educação Infantil

Classif.	Candidato
01	Lucineide Silva França
02	Keny Rafael Stadler
03	Patricia Dermina da Silva
04	Analice Pereira Queiroz
05	Jessica Spiess Rodrigues
06	Maria Teresinha Belmiro
07	Josi Angela Luy
08	Daniela Mara Correa
09	Ariane Zilz de Souza
10	Janete Agostinho dos Santos Romão
11	Nilza Bernardes de Souza Bettega
12	Silvia Genicia Flores Ferreira
13	Janaina Dias da Silva
14	Tania Regina de Oliveira de Souza
15	Lidiane Celini de Aviz Schone
16	Mariana Fagundes Oliveira
17	Daniele de Castro Peixe
18	Ida Cristina Rabito
19	Leila Mengarda
20	Jaqueline Mourão de Oliveira
21	Enayran dos Reis

3.1.2. Cargo: Professor de Artes – 20 horas

Classif.	Candidato
01	Edson Santana
02	Cristina Maria Rosa

3.1.3. Cargo: Professor de Geografia

Classif.	Candidato
01	Janaína Sanches Marques Lopes
02	Alvaro Augusto Milani

3.1.4. Cargo: Professor de Ciências

Classif.	Candidato
01	Simone Boastik

3.1.5. Cargo: Professor de Anos Iniciais

Classif.	Candidato
01	Josimere de Borba

3.2. Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por convocação individual ao candidato.
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 30 de janeiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

BENILDE PERÃO
Secretária da Administração e Logística

Extrato Contratual N° 018/2014

EXTRATO CONTRATUAL N° 018/2014.
Contrato Nº..: 018/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: OPTITEL REDES E TELECOMUNICACOES LTDA.
Valor: 1.182.000,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil reais).
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 171/2013
Recursos: Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00, 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 , 2.037.3.3.90.00.00.00.00.00, 2.054.3.3.90.00.00.00.00.00, 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00, 2.064.3.3.90.00.00.00.00.00 , 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00, 2.144.3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ACESSO INTERNET) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INTERLIGAÇÃO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA DOS DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2013.
Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Portaria de Exoneração

PORTARIA Nº. 154 DE 28 DE JANEIRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. SHANNA FRANCESCA BORGES matricula Nº4078/06 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de fevereiro de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 155 DE 28 DE JANEIRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. PAULA PRICILA DA SILVA KORB matricula Nº62041/02 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de fevereiro de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 156 DE 28 DE JANEIRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. ANA LUCIA FREIBERGER matricula Nº17716/05 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de fevereiro de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 157 DE 28 DE JANEIRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. SAMARA MAELI DA SILVA ELEUTERIO matricula Nº62764/01 do cargo de Monitora de Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de fevereiro de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 170 DE 31 DE JANEIRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. CIBELE JANAINA DE SOUZA matricula Nº62793/01 do cargo de Monitora Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de fevereiro de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JANEIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de janeiro de 2014.
PORTARIA Nº. 171 DE 31 DE JANEIRO DE 2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal nº. 2265 de Cap. I Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – EXONERAR a Srª. JOSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES, matricula Nº62380/01 do cargo de Monitora Educação Infantil, com carga horaria de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo seu efeito a partir de 03 de fevereiro de 2014.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 31 DE JANEIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 31 de janeiro de 2014.

Decisão Administrativa - Pregão Presencial Nº 11/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014 PMN

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa CARLOS GIOVANI TRENTINI – CNPJ: 09018780/000-71.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:

Em síntese, manifesta-se a empresa CARLOS GIOVANI TRENTINI arguindo sua habilitação pois havia sido inabilitado por não possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado uma vez que sua relação de atividade elenca somente a possibilidade de locação de maquinas sem operador e serviço de terraplenagem
E complementou apresentando a documentação expedida pelo CONGLA – onde o CNAE 4313-4/00 em subclasse compreende também: aluguel, com operador de maquinas e equipamentos aos serviços de terraplenagem.
Requer a participação da mesma na fase seguinte da licitação.

- DECISÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela procedência do presente recurso, determinando o seguinte:

- O provimento do recurso quanto a declaração do licitante supracitado ser habilitado uma vez que após revisão foi constatado que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado, considerando tambem que no pregão a fase de lances antecede a habilitação e que o recorrente participou com menor preço apenas no item 23, o mesmo é considerado vencedor deste item.
-Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar os documentos complementares conforme dispositivo legal art.48 §3º Lei 8666/93 :
Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação[ ]

Referente o licitante Ezequiel Vitor Pacheco que na fase de lances havia vencido os itens 03,04,05, e que no momento da habilitação ficou pendente a apresentação de: Objeto Social compatível com o objeto, e CNH autenticada
Após ser proporcionado o beneficio legal contido no artigo supra mencionado, o licitante apresentou os documentos solicitados em tempo hábil, sendo ele declarado vencedor dos itens acima

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara:
O licitante Ezequiel Vitor Pacheco vencedor dos itens 03,04,05.

Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa CM PONCIANO LTDA ME– CNPJ: 13192336/0001-45.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:
Em síntese, manifesta-se a empresa CM PONCIANO LTDA ME arguindo sua habilitação uma vez que no momento da licitação não apresentou a CNH de seu motorista com cópia autenticada, baseando-se no excesso de formalismo por parte da administração.

- DECISÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela improcedência do presente recurso, determinando o seguinte:

- A inabilitação do recorrente uma vez que o ato de autenticação está prescrito no edital sendo quesito de inabilitação, para a autenticação, a própria administração disponibiliza um servidor no período vespertino no dia anterior a licitação justamente para as empresas que quiserem autenticar documentos de habilitação, corroborando tal necessidade o artigo 32 da lei 8666/93 nos trás; Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração [ ]
-Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:30 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa DOCA TERRAPLANAGEM LTDA ME – CNPJ: 03275006/0001-60.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:
Em síntese, manifesta-se a empresa DOCA TERRAPLANAGEM LTDA ME arguindo sua habilitação pois havia sido inabilitado por não possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, demonstrando no recurso o equivoco da ao não considerar os serviços de terraplenagem, relacionados no seu CNPJ possuir como subclasse o item aluguel, com operador de maquinas e equipamentos.
E complementou apresentando a documentação expedida pelo CONGLA – onde o CNAE 4313-4/00 em subclasse compreende também: aluguel, com operador de maquinas e equipamentos aos serviços de terraplenagem.
Requer a participação da mesma na fase seguinte da licitação.
Questionou ainda sua inabilitação por não possuir certificado de propriedade não autenticado.

- DECISÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela procedência do presente recurso, determinando o seguinte:

- O provimento do recurso quanto a declaração do licitante supracitado ser habilitado uma vez que após revisão foi constatado que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado, considerando tambem que no pregão a fase de lances antecede a habilitação e que o recorrente participou com menor preço apenas nos itens 18,24, o mesmo é considerado vencedor destes itens.
-Quanto ao certificado de propriedade, o mesmo não é solicitado no edital.
-Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa ESGOTOU LIMPEZA E DESINTUPIDORA LTDA ME – CNPJ: 10202027/0001-10.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:
Em síntese, manifesta-se a empresa ESGOTOU LIMPEZA E DESINTUPIDORA LTDA ME arguindo sua habilitação pois havia sido inabilitado por não APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA AUTENTICADA.

- DECISÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela procedência do presente recurso, determinando o seguinte:

- O provimento do recurso quanto a declaração do licitante supracitado ser habilitado uma vez que após revisão foi constatado que no momento do certame o mesmo apresentou o atestado original, considerando tambem que no pregão a fase de lances antecede a habilitação e que o recorrente participou com menor preço apenas no item 19, o mesmo é considerado vencedor deste item.
-Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar os documentos complementares conforme dispositivo legal art.48 §3º Lei 8666/93 :
Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação[ ]

Referente o licitante CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA ME que na fase de lances havia vencido os itens 2,6,16,17,25, e que no momento da habilitação ficou pendente a apresentação de: comprovação de vinculo com profissional habilitado e compatibilidade com o objeto.
Após ser proporcionado o beneficio legal contido no artigo supra mencionado a todos os participantes dos itens citados, o licitante CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA ME foi o único que apresentou os documentos solicitados em tempo hábil, sendo ele declarado vencedor dos itens acima

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara:
O licitante CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA ME vencedor dos itens 2,6,16,17,25.

Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME – CNPJ: 00171486/0001-20.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:
Em síntese, manifesta-se a empresa RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME arguindo sua habilitação em concorrer aos itens 5,16,17,18,21,23,24,25,26.
E complementou apresentando a documentação de habilitação dos seus condutores pois havia sido dado prazo para o mesmo apresenta-los pois foi o único licitante a vencer os itens 20,22:

- DECISÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela parcial procedência do presente recurso, determinando o seguinte:

- A manutenção quanto a inabilitação do licitante referente aos itens 5,16,17,18,21,23,24,25,26 pois outros licitantes cotaram valores mais vantajosos a administração
- O provimento do recurso quanto a declaração do licitante supracitado ser o vencedor dos itens 20,22 pois apresentou os documentos complementares em tempo hábil.
Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 13:30 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa RENTAMAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – CNPJ: 09159737/0001-26.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-lo, passando a analisá-lo, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:
Em síntese, manifesta-se a empresa RENTAMAC LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM arguindo sua habilitação pois havia sido inabilitado por não apresentar cópia autenticada de documento de habilitação e não possuir ramo de atividade pertinente ao objeto licitado uma vez que sua relação de atividade elenca somente a possibilidade de locação de maquinas sem operador e serviço de terraplenagem.
E complementou apresentando a documentação expedida pelo CONGLA – onde o CNAE 4313-4/00 em subclasse compreende também: escavadoras para construção com operador; aluguel (locação)[ ], maquinas de terraplenagem com operador; aluguel (locação) [ ], também apresentou cópia autenticada da CNH e cópia autenticada de registro de empregados ambos em nome de DIRCEU WOLTER.
.
- DECISÃO: Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela procedência do presente recurso, determinando o seguinte:- O provimento do recurso quanto a declaração do licitante supracitado ser habilitado uma vez que após revisão foi constatado que seu ramo de atividade é compatível com o objeto licitado, e quanto do momento da licitação o recorrente não ter apresentado cópia autenticada da CNH o que também foi motivo na época de sua inabilitação, tal necessidade foi suprida com a apresentação da mesma junto ao recurso, pois considerando o art. 48 § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação[ ] sendo o recorrente único participante do item 26 foi dado o prazo para complementação da documentação pendente. considerando ainda que no pregão a fase de lances antecede a habilitação e que o recorrente participou com menor preço apenas no item 26, o mesmo é considerado vencedor deste

item.
-Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 11/2014, cujo objeto OBJETO:REGISTRO DE PREÇO VISANDO À LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa RM AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA– CNPJ: 09456786/0001-20.

PRELIMINARMENTE
A Pregoeira e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolizado tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

Do Recurso:
Em síntese, manifesta-se a empresa RM AMBIENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA arguindo desclassificação da empresa Esgotou Limpeza e Desentupidora ltda pelo motivo da mesma não ter apresentado atestado de capacidade técnica autenticado, e desclassificação da empresa C.M. Ponciano por não apresentar habilitação dos operadores devidamente autenticada. Elencando ainda o item 5.1.4.6 do edital 11/2014.
E complementou requerendo copias do processo licitatório das empresas que ora concorreram para o item 19.

- DECISÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio decide pela parcial procedência do presente recurso, determinando o seguinte:
- A inabilitação do licitante .M. Ponciano por não apresentar habilitação dos operadores devidamente autenticada.
- A classificação da empresa Esgotou Limpeza e Desentupidora ltda, pois a mesma apresentou atestado de capacidade técnica original no momento do certame, e que no caso em tela atende ao dispositivo do edital item 5.1.4.6 os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original [ ]
- E a disponibilidade das cópias mencionados no pedido, após protocolo de solicitação e retirada no balcão do palco municipal..
Publique-se

Aos 04 dias de fevereiro de 2014, às 08:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 175 de 31/01/2014, com intuito de analisar e julgar os documentos complementares conforme dispositivo legal art.48 §3º Lei 8666/93 :
Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação[ ]

Referente o licitante Helio Jovito Dias que na fase de lances havia vencido os itens 09,10,11,12,13,14, e que no momento da habilitação ficou pendente a apresentação das certidões: CÍVEL, ESTADUAL,MUNICIPAL.
Após ser proporcionado o beneficio legal contido no artigo supra mencionado, o licitante apresentou os documentos solicitados em tempo hábil, sendo ele declarado vencedor dos itens acima

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio declara:
O licitante Helio Jovito Dias vencedor dos itens 09,10,11,12,13,14.

Publique-se

É a decisão. Navegantes, 04 de fevereiro de 2014.

CARLA CLAUDINO
Pregoeira

DOUGLAS LEMOS
Pregoeiro substituto

Equipe de apoio:

JOSEZITE DOS SANTOS

MARIA BENEDITA CORRÊA

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Ratificando:
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Licença Paratratar de Assuntos Particulares

PORTARIA Nº. 52 DE 14 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, DENICE SILVA ROSA FERREIRA, matricula nº. 2361/03, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 07 de fevereiro de 2014 á 07 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 14 DE JANEIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 14 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data

Navegantes, 14 de janeiro de 2014.

Carta de Convocação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC

E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilmo Sr
FERNANDA DA SILVA DO NASCIMENTO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2012 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilmo Sr
CHARLES NABHAN LEONEL DOS SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2012 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilmo Sr
LUCAS LEDOUX BORGES (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2012 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilmo Sr
ALINE DE ANDRADE (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2012 –

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Processo Seletivo de N° 004/2012, para o cargo de ODONTOLOGO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Processo Seletivo

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br

Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilmo Sr
PERY XAVIER VIEIRA DOS SANTOS NETO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 001/2013

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de nº 001/2013, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Publico

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilma Sra
MARCIA APARECIDA DE MELLO (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de nº 001/2013, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAUDE

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilma Sra
ODETE DE OLIVEIRA (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de nº 001/2013, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAUDE

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 24 de janeiro de 2014

Ilma Sra
MARILENE FORNITANI (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2013

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de nº 001/2013, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAUDE

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER
Diretoria em Gestão de R.H.

Portaria Licença Para Tratar de Assuntos Particulares

PORTARIA Nº. 139 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, BARBARA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA CONCEIÇÃO, matricula nº. 4791/02, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2014 á 03 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 22 de janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 142 DE 22 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 11/07/1994.

RESOLVE:
I - Conceder Licença Sem Vencimento, a servidora, ADRIANA ALVES CASERES, matricula nº. 4472/01, que exerce a função de Monitora de Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Público Municipal.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença sem vencimentos de 30 (trinta) horas semanais a partir de 03 de fevereiro de 2014 á 03 de fevereiro de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 22 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal DE NAVEGANTES

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 22 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 22 de janeiro de 2014.

Extrato Contratual N° 017/2014

EXTRATO CONTRATUAL N° 017/2014.
Contrato Nº..: 017/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
Valor: 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).
Vigência : Início: 02/01/2014 Término: 31/12/2014.
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 150/2013.
Recursos: Dotação: 2.015 2.015.3390.00 2.060.3390.00 2.059.3390.00 2.035.3390.00 2.038.3390.00 2.115.3390.00 2.144.3390.00 2.064.3390.00 2075.3390.00 2068.33.90.00 2094.33.90.00 2070.33.90.00 2070.33.90.00.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de reprodução, impressão, digitalização de documento e envio/recebimento de fax (com software de bilhetagem gestão operacional) para atendimento à Prefeitura Municipal de Navegantes, conforme Pregão Presencial nº 150/2013.
Navegantes, 02 de janeiro de 2014.

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 027/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014 PMN

Comunica Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais para a realização de oficinas de mobilização social da Praça do Esporte e de Cultura PEC (PAC2), no Município de Navegantes SC. Data da entrega dos envelopes: 18/02/2014 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: 18/02/2014 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www. navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 05 de fevereiro de 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Portaria Licença Prêmio

PORTARIA Nº. 41 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Nº. 1055 de 04/12/2001,

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio, a Srª. IVONETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA , pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal na função de Agente Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação , para usufruir de 29 (vinte e nove) dias desta licença,

pelo período de 03/02/2014 a 03/03/2014, referente ao serviço público prestado entre 2003/2008.

II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 03 de fevereiro de 2014 a 03 de março de 2014. Fazendo gozo dos 29 (vinte e nove) dias restantes.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 10 DE JANEIRO DE 2014.
EMILIO VIEIRA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 10 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data
Navegantes, 10 de janeiro de 2014.

Portaria Prorroga Licença Para Tratar de Assuntos Particulares
PORTARIA Nº. 158 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes , no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº. 007 de 11/11/2003 Capítulo IV Seção III, Artigo 89.

RESOLVE:
I. Prorroga, a Portaria Nº 1367/2012 que Concede Licença Para tratar de Interesses Particulares, a servidora Srª. MARCIA DA SILVA, que exerce a função de Monitora Educação Infantil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Lotado na Secretaria, Municipal de Educação.

II. A concessão de que trata o item I desta portaria será concedida licença para tratar de interesses particulares de 30 (trinta) horas semanais a partir de 03 de março de 2014 a 03 de março de 2016.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 28 DE JANEIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 28 de janeiro de 2014.
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOE LOGÍSTICA

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Educação nesta data.
Navegantes, 28 de janeiro de 2014.

Nova Trento

Prefeitura

Portaria Nº 001/2014
PORTARIA Nº 001/2014
Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Trento,

Presidente: Aprígio José Botameli

Membros Efetivos: Catia Maria Burigo
LUCAS BUDKEWITZ

Membros Suplentes: Moisés Cipriani
MARIA CIPRIANI

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:
a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe a servidora pública municipal Catia Maria Burigo contratada como ACT, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de janeiro de 2.014
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 101/2014

PORTARIA Nº 101/2014
Altera a Portaria nº 001 de 02/01/2014, que Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Josemar Guilherme Franzói, Prefeito Municipal, em exercício, do município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lorena Polli, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ACT, como membro efetivo da Comissão de Licitação, composta Pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2014, em substituição ao servidor Lucas Budkewitz, designado para exercer outras atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de fevereiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZÓI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 010/2014

DECRETO N° 010, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N° 061, DE 15 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A APURAÇÃO, DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 94, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 033, de 23 de dezembro de 2003, na redação da Lei Complementar nº 562, de 21 de dezembro de 2011,

DECRETA:
Art. 1º O § 2º do art. 13 do Decreto 061, de 15 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13. ( )
§ 2º Na determinação da base de cálculo do imposto a ser calculado na forma do caput deste artigo serão aplicados os seguintes percentuais:
I - regime de empreitada global: 50% (cinquenta por cento) do valor do CUB, assim considerado, o valor total do CUB médio fixado na tabela do SINDUSCON/SC, para o tipo de projeto e respectivo padrão, deduzido deste o valor relativo a parcela dos materiais previstos na mesma tabela, conforme Tabela constante do Anexo I;
II - regime de mão de obra: 40% (quarenta por cento) do valor do CUB, correspondente ao valor da parcela de mão de obra fixado na tabela do SINDUSCON/SC, para o tipo de projeto e respectivo padrão, conforme Tabela constante do Anexo II.
( )

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 21 do Decreto 061, de 15 de junho de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 004/2014

DECRETO N° 004, de 20 de janeiro de 2014.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para o exercício de 2014.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §§ 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2507/2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 2.519/2013:

0701. Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	200.476,00
0701.15.452.0008.2052	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	85.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	85.000,00
4.4.00.00	Investimentos	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.16.000000	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	100.000,00
0701.15.452.0008.2052	Manut. Secretaria Obras, Serv. Urbanos e Planej.	100.476,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.476,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.476,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.476,00
	SUPLEMENTAÇÃO:	200.476,00
0701.15.452.0008.2052	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	85.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	85.000,00
0.1.16.000101	Educação de Trânsito – Parte Polícia Civil	28.000,00
0.1.16.000102	Educação de Trânsito – Parte Polícia Militar	28.000,00
0.1.16.000103	Educação de Trânsito – Parte Prefeitura	29.000,00
4.4.00.00	Investimentos	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00

0.1.16.000101	Educação de Trânsito – Parte Polícia Civil	5.000,00
0.1.16.000102	Educação de Trânsito – Parte Polícia Militar	5.000,00
0.1.16.000103	Educação de Trânsito – Parte Prefeitura	5.000,00
0701.15.452.0008.2052	Manut. Secretaria Obras, Serv. Urbanos e Planej.	100.476,00
4.4.00.00	Investimentos	100.476,00
4.4.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	100.476,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.476,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 20 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Lei Nº 2.522/2014

LEI Nº 2.522/2014
Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal no vencimento dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento.

JOSEMAR GUILHERME FRANZÓI, Prefeito Municipal de Nova Trento, nos termos do Artigo 37, X, da Constituição Federal, faz saber que, a Mesa Diretora propôs e a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revisado em 5,583% (cinco vírgula quinhentos e oitenta e três por cento), equivalente á inflação acumulada medida pelo INPC de novembro de 2012 a outubro de 2013, o valor dos vencimentos vigentes em janeiro de 2014 dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Nova Trento.

§ 1º A revisão geral anual de que trata esta lei, não se aplica ao subsídio dos vereadores, eis que, já estão contemplados pelo reajuste estabelecido pela Lei n. 2.463/2012.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Nova Trento, 21 de janeiro de 2013.
JOSEMAR GUILHERME FRANZÓI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada a presente lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria N º 006/2.014

PORTARIA Nº 006 / 2014
Dispõe sobre a Nomeação Por Concurso.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os itens VIII e XII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o Art. 17, inciso I e Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Nomear por Concurso, de conformidade com o Edital SAMAE/NTR/01/2013, a partir de 02 de janeiro de 2014, embasado no Art. 17, inciso I, Art. 18, da Lei nº 1.207 de 30/08/92 e Art. 8º da Lei nº 1.466, de 29/04/1996, JOSEMAR MINATTI, para exercer o cargo de Provimento efetivo de ENCANADOR – Classe e Referência 01-A, do Quadro de Pessoal Permanente do SAMAE, com 40 (quarenta) horas semanais.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 07 de janeiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Decreto Nº 005/2014

DECRETO N° 005, de 20 de janeiro de 2014.

Ajusta valores do Orçamento da Receita e faz remanejamento orçamentário no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura para 2014.

JOSEMAR GUILHERME FRANZOI, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que a soma das receitas patrimoniais no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Prefeitura aprovado pela Câmara é R$ 124.000,00;

Considerando, que o valor registrado na conta Receita Patrimonial do Orçamento da Receita da Unidade Gestora Prefeitura aprovado pela Câmara é R$ 112.000,00;

Considerando, que o Orçamento da Despesa da Unidade Gestora Prefeitura aprovado pela Câmara levou em conta o valor de R$ 112.000,00 no atendimento ao princípio do equilíbrio orçamentário,

DECRETA:
Art. 1º Fica reduzido de R$ 50.000,00 para R$ 38.000,00 o valor da receita prevista para 2014 na conta 1325.02.00 – Rendimento de Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados.

Art. 2º Fica remanejado a dotação abaixo identificada e constante da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 2.519/2013:

0901. Encargos Gerais do Município

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	
0901.28.843.0000.0004	Amortização de Dívidas	12.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	12.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.80.000000	RDB de Recursos não Vinculados	12.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO:	
0901.28.843.0000.0004	Amortização de Dívidas	12.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	12.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

Nova Trento, 20 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício.

Decreto Nº 001/2014

DECRETO Nº 001 / 2014
Dispõe sobre o Reajuste de Diárias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras Providências.

Josemar Guilherme Franzói, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.523, de 21/01/2014,

DECRETA:
Art. 1º - Os valores das diárias, passam a ser reajustados em 5,583%, (cinco vírgula quinhentos e oitenta e três por cento), de acordo com a Lei nº 2.523, de 21 de janeiro de 2014, conforme segue:

Servidores e/ou	Diária e/ou Meia Diária	VALOR R$
Prefeito e Vice Prefeito	Diária	97,17
Meia Diária	48,57	
Secretários e Chefes	Diária	55,53
Meia Diária	27,75	
Servidores e Conselheiros Tutelares	Diária	36,08
Meia Diária	18,04	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZÓI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto, no DOM, de acordo com a Legislação Vigente.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário M. Administração e Finanças

Lei Nº 2.523/2014

LEI N° 2.523/2014
Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal no vencimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, na tabela de diárias e dá outras providências.

Josemar Guilherme Franzói, Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica revisado em 5,583% (cinco vírgula quinhentos e oitenta e três por cento), equivalente á inflação acumulada medida pelo INPC de novembro de 2012 a outubro de 2013, o valor dos vencimentos vigentes em dezembro de 2013 dos servidores públicos ativos do Município de Nova Trento, o valor dos abonos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2413/2011 vigentes no mês de dezembro de 2013 e os valores das diárias.

§ 1º A revisão geral anual de que trata esta lei não se aplica ao subsídio ou remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores Jurídicos, Chefe de Gabinete, Médicos e Profissionais do Magistério em efetivo Exercício.

§ 2º Aos inativos e pensionistas a cargo do tesouro municipal e a cargo do Regime Próprio de Previdência, aplica-se no que couber, o disposto nesta lei.

Art. 2º O piso de vencimento dos servidores municipais de Nova Trento é de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZÓI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO
Secretário Municipal Administração e Finanças

LEI Nº 2.523/2014

ANEXO I
Planilha de Abono de acordo com os níveis salariais

Faixa Salarial	Valor do Abono
Piso de R$ 724,00	R$ 143,63
Acima de R$ 724,00	R$ 119,70

Nova Trento, 21 de janeiro de 2014.
JOSEMAR GUILHERME FRANZÓI
Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

Pregão Presencial - SAMAE

SAMAE DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.05/2014

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.05/2014 cujo objeto é Aquisição de BTI (Bacillus Thuringiencis Israelensis), A entrega de documentação e propostas até 10hr00min do dia 20 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 e por e-mail: fatima@samaeorleans.sc.gov.br ou pelo site www.samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Pregão Presencial

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.04/2014

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial n.04/2014 cujo objeto é aquisição de tubos e conexões de PVC . Entrega de documentação e propostas até as 10:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2014. Maiores informações bem como cópia

do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ,por e-mail: licitaca@samaeorleans.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

Aviso de Licitação Nº 19/2014 Serviços de Jardinagem
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA FAZER A MANUTENÇÃO DOS JARDINS, CANTEIROS E PRAÇAS NO MUNICIPIO DE ORLEANS, CONFORME RELAÇÃO DE LOCAIS ANEXO.
Recebimento das Propostas: até o dia 18/02/2014 às 12h: 45m.
Abertura das Propostas: dia 18/02/2014, às 13h: 00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 04 de Fevereiro de 2014.
PATRÍCIA LIBRELATO MASSUCCO
Pregoeira

Paial

Prefeitura

Pregão Presencial 002/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

1.1 O Município de PAIAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do edital de Pregão Presencial 002/2014
DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO:
Processo de Licitação 002/2014 – Pregão Presencial 002/2014 JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Contratação de Seguro para Veículos e Imóveis Públicos do Município e Fundo Municipal de Saúde de Paial.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA:
Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços deverão ser entregues no Prédio do Centro Administrativo Municipal até as 08h45min do dia 18 fevereiro de 2014, sendo que a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas participantes ocorrerá no mesmo local com início as 09:00 horas do mesmo dia.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
Demais informações, bem como o Edital completo, informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município, sito a Rua Goiás n° 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045 e ainda pelo e-mail compras@paial.sc.gov.br

Município de Paial – SC em 04 de fevereiro de 2014.
LIDACI LUTERECK LOPES CROMIANSKI
Prefeita Municipal

Palhoça

Prefeitura

Ato Nº. 193/2014.
ATO Nº. 193/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RITA DE CASSIA ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 181/2014.
ATO Nº. 181/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS AURELIO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 201/2014.
ATO Nº. 201/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SHARA MARINA DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal

da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 177/2014.
ATO Nº. 177/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AMAURI JOÃO DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 16/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 215/2014.
ATO Nº. 215/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDREIA MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Ge-rente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 189/2014.
ATO Nº. 189/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCI IRENE GONZAGA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 207/2014.
ATO Nº. 207/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JEFFERSON JOÃO MIGUEL, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 185/2014.
ATO Nº. 185/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDERSON IMPERADOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novem-bro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 183/2014.
ATO Nº. 183/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR OTACILIO JOÃO DA SILVA FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 173/2014.
ATO Nº. 173/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CARLOS VANDERLEI PIERRI, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novem-bro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 213/2014.
ATO Nº. 213/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AILSON FRANCISCO VELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 187/2014.
ATO Nº. 187/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIZIARIO CIPRIANO FERNANDES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 205/2014.
ATO Nº. 205/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANO PAMPLONA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 175/2014.
ATO Nº. 175/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SUSANA PADILHA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 191/2014.
ATO Nº. 191/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA REGIS COUTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 203/2014.
ATO Nº. 203/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ELIANE CLECI MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 217/2014.
ATO Nº. 217/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ADRIANA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Ge-rente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 199/2014.
ATO Nº. 199/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR INDIONARA REGINA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 219/2014.
ATO Nº. 219/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SCHEYLA JAQUELINE CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 197/2014.
ATO Nº. 197/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARILEIA KERSBAUM SCHLEMPER, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 209/2014.
ATO Nº. 209/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAIARA SOARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Pre-feitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 049/2014.
PORTARIA Nº. 049/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUELI BATISTA MARTINS STEINMETZ, matrícula nº. 300076, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 21/05/2007 a 21/05/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 17/01/2014 à 17/02/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 195/2014.
ATO Nº. 195/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ISAC ALCINO MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 179/2014.
ATO Nº. 179/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANA ESPINDOLA PAULO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 211/2014.
ATO Nº. 211/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GEAN KARLO MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Di-reta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 171/2014.
ATO Nº. 171/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR TAMARA DE SOUZA CANDIDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novem-bro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Portaria Nº. 048/2014.
PORTARIA Nº. 048/2014.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ERNI BERGMANN, matrícula nº. 801208, ti-tular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Di-reta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/07/2002 a 01/07/2007 por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/03/2014 à 03/04/2014.

Palhoça, SC, em 07 de janeiro de 2014.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 172/2014.
ATO Nº. 172/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALICE DA SILVA PIRES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administra-ção Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 184/2014.
ATO Nº. 184/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RENATO DARCI ESTÁCIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novem-bro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 186/2014.
ATO Nº. 186/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NELSON JUAREZ MICHELON, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 174/2014.
ATO Nº. 174/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR GLORIA MARIA ROGERIO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 214/2014.
ATO Nº. 214/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JONATAN MAFRA CAETANO, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 188/2014.
ATO Nº. 188/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FERNANDA SALAZAR ALMEIDA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 208/2014.
ATO Nº. 208/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDERSON GEOVANI DE PAULO MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Ad-ministração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 190/2014.
ATO Nº. 190/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SHIRLEY REGINA DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comis-são de Diretor Geral, Nível DAS I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 20/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 182/2014.
ATO Nº. 182/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROBERTO GEDALVO DOS PASSOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 194/2014.
ATO Nº. 194/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCOS JOSÉ COELHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente Geral, Nível DAS IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento e Infraes-truturada Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 202/2014.
ATO Nº. 202/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE MARIA DE SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 178/2014.
ATO Nº. 178/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JOSE INALDO ASSIS DE ARAUJO, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 216/2014.
ATO Nº. 216/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RICARDO GALBERLOTO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 206/2014.
ATO Nº. 206/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR FABRIAN DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 176/2014.
ATO Nº. 176/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ZENILDA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 170/2014.
ATO Nº. 170/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MAICON DOMINGOS DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Gerente, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de no-vembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 196/2014.
ATO Nº. 196/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SCHEILA CRISTINA DE MELO SCHMITZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente, Nível DAS V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 180/2014.
ATO Nº. 180/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARIANA SAVEDRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de As-sessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 212/2014.
ATO Nº. 212/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NORMA TEREZINHA DE SOUZA DIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 210/2014.
ATO Nº. 210/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR KATHIANY DE SOUZA GHIZONI, para ocupar o cargo de Provimento em Co-missão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Adminis-tração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 198/2014.
ATO Nº. 198/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR NICOLLY GABRIELA SILVA SOARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 204/2014.
ATO Nº. 204/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR AMABILE BOTELHO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Admi-nistração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 192/2014.
ATO Nº. 192/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR ISMENIA IRIA CARMISINI, para responder pelo cargo de Provimento em Co-missão de Secretário de Finanças, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 218/2014.
ATO Nº. 218/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIANO THIESEN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Geren-te, Nível DAS V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149 de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 10/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Ato Nº. 200/2014.
ATO Nº. 200/2014.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA MOREIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Asses-sor, Nível DAS VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Receita da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, com efeitos a contar de 02/01/2014.

Palhoça, SC, em 15 de janeiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Diretor Geral

Câmara Municipal

Projeto de Lei Complementar N° 39/2013
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2013

CÓDIGO TRIBUTÁRIO. IPTU. Dá nova redação ao artigo 27 da Lei Complementar 018, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar n° 083 de 23 de dezembro de 2009, posteriormente alterado pela Lei Complementar nº 114, de 10 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 27 da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das taxas previstas nesta Lei Complementar, que com ele serão lançadas, dar-se-á através de Documento de Arrecadação Municipal, pela rede bancária, devidamente autorizada pelo município:

I – em um só pagamento até o 10º dia do mês de março do exercício competente, com os seguintes descontos:

a) de 25% (vinte e cinco por cento), para contribuintes em dia com o cofre municipal;
b) de 20 % (vinte por cento), para contribuintes em debito com o cofre municipal;

II – em um só pagamento até o 10º dia do mês de abril do exercício competente, com os seguintes descontos:

a) de 15% (quinze por cento), para contribuintes em dia com o cofre municipal;

b) de 10% (dez por cento), para contribuintes em débito com o cofre municipal;

III – até 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, dentro do mesmo exercício financeiro, a partir do 10º dia do mês de março para o exercício a que se referir;

Parágrafo Único. O valor mínimo da prestação será de R$ 67,14 (sessenta e sete reais e quatorze centavos) mensais, computando-se as Taxas lançadas em conjunto."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 208/2013
PROJETO DE LEI Nº. 208/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Weingartner.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Servidão Weingartner, via pública localizada no bairro Aririú, neste Município com extensão de 55 (cinquenta e cinco metros) de comprimento e com 5.5 (cinco e meio de largura)

Parágrafo único. A localidade da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 164/2013
PROJETO DE LEI Nº 164/2013.

EDUCAÇÃO. Transforma o Grupo Escolar Frei Damião em Escola Básica Frei Damião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Escola Básica, para atendimento de crianças do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade Frei Damião, sob a denominação de "Escola Básica Frei Damião".

Art. 2º A criação do artigo anterior decorre da transformação do Grupo Escolar em Escola Básica.

Art. 3º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 202/2013

PROJETO DE LEI Nº. 202/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão João Vicente dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Servidão JOÃO VICENTE DOS SANTOS, com extensão de 160 metros e 6 metros de largura, via pública localizada no Bairro Pinheira.

Parágrafo único. A localização da Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Substitutivo Global ao Projeto de Lei N° 197/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº. 197/2013.
UTILIDADE PÚBLICA. "Moto Grupo Zebras do Asfalto".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "MOTO GRUPO ZEBRAS DO ASFALTO", de Palhoça, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 19.153.853/0001-91, localizada na Servidão Pedro Campolino Vidal, nº 110, Centro, Palhoça/SC, CEP 88130-095.

Art. 2º A entidade tem como finalidade de divulgar todo tipo de cultura em ênfase e prioridade em atividades beneficentes, preservação do meio ambiente e ajudar famílias carentes dentre as comunidades mais carentes do Município, sem fins lucrativos, devidamente registrados em cartório.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 295/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 295/2013.
APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DO BALNEÁRIO PONTA DO PAPAGAIO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação dos Protetores do Balneário Ponta do Papagaio, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 064/2013

Projeto de Lei N° 217/2013

PROJETO DE LEI Nº. 217/2013.

CONVÊNIO. Associação dos Protetores do Balneário Ponta do Papagaio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Protetores do Balneário Ponta do Papagaio, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.145.972/0001-98, com sede na Rua Luzerna, s/n, casa, Bairro Balneário Ponta do Papagaio, Palhoça/SC, CEP 88.131-970, visando a reparação do calçamento de ruas, material para bloqueio acesso a praia, conserto do trator e roçadeira, pertencentes à Associação, bem como custeio de combustível para a temporada de verão, e aquisição de saco plásticos e reparos de placas de rua e mão-de-obra, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2° A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento:
10 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – 10.01 SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – Projeto/Atividade 2.066 Func. e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças – Elemento 59
3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucr.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Substitutivo Global ao Projeto de Lei N° 210/2013

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº. 210/2013.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a ceder direito de uso de área à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Campeche nº 2.998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Campeche nº 2.998, pessoa jurídica de utilidade pública, sem fins lucrativos com filantropia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.844.671/0001-00, com sede provisória na Rua Bernardino Vaz, 177, 1º andar, sala 02, Estreito, Florianópolis/SC, de um imóvel, matrícula nº 35.522, no cartório de registro imóveis, sendo uma fração de área com 693,47 m² (seiscentos e noventa e três metros e quarenta e sete centímetros quadrados), conforme croqui anexo, que faz parte de um terreno situado neste Município, com a área total de 4.371,50 m² (quatro mil, trezentos e setenta e um metros e cinquenta centímetros quadrados), que possui as seguintes medidas e confrontações originárias: frente para a rua T-08, medindo 13,75 metros, fundos confronta com a Área Verde, medindo 65,00 metros, de um lado medindo 202,00 metros com a Área Verde e de outro lado em sete lances: o 1º medindo 26,93 metros, o 2º medindo 12,00 metros, ambos com o lote 01 da quadra 28 e o 3º medindo 5,00 metros com loteamento Padre Réus, o 4º, 5º e 6º, medindo respectivamente, 12,00, 36,00 e 217,89 metros com terras da Casa Franciscana Santa Maria dos Anjos. Distante 77,02 metros da esquina formada pela Rua T-08 com a Rua L-01, com a finalidade de implantação de Templo Maçônico, com o objetivo de praticar a beneficência, o incentivo a instrução e a cultura, promover o exercício da ética, da cidadania, promulgando o aprimoramento moral, social e intelectual, para desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º O prazo de que trata a presente Lei será de 20 (vinte) anos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 297/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 297/2013.
APROVA MINUTA DE CONCESSÃO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E A AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA CAMPECHE Nº 2.998.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Concessão Real de Uso que entre si celebram o Município de Palhoça e o Augusta e Respeitável Loja Simbólica Campeche nº 2.998, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
FÁBIO COELHO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 063/2013

Projeto de Lei N° 204/2013

PROJETO DE LEI Nº. 204/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Crispin Jovita Daniel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Servidão CRISPIN JOVITA DANIEL, com extensão de 80,0 metros e 5,50 metros de largura, via pública localizada no Bairro Pinheira.

Parágrafo único. A localização da Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.
.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 213/2013

PROJETO DE LEI Nº. 213/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Adir Germeno da Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominado de Servidão Adir Germeno da Silveira, via pública com extensão de 300 metros e 3 de largura, localizada no Bairro Pontal, neste Município.

Parágrafo único. A localidade da referida via pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 298/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 298/2013.
APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALHOÇA – APAE.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça através da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça - APAE, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 043/2013

Projeto de Lei N° 162/2013

PROJETO DE LEI Nº 162/2013.

EDUCAÇÃO. Cria o Centro de Educação Infantil Interação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação Infantil, na comunidade do Bela Vista, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Interação".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 90 vagas no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 4º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 161/2013

PROJETO DE LEI Nº 161/2013.

EDUCAÇÃO. Cria o Centro de Educação Infantil Bolinhas de Sabão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação Infantil, na comunidade do Pagani, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Bolinhas de Sabão".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 50 vagas no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 4º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 166/2013

PROJETO DE LEI Nº 166/2013.

CONVÊNIO. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palhoça - APAE, associação da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 75.398.966/0001-28, com sede na Avenida Manoel Cantalício Vidal s/nº, Bairro Centro, CEP 88.131-110, Palhoça/SC, no valor de R$ 8.124,12 (oito mil cento e vinte e quatro reais e doze centavos), visando à melhoria da Gestão e dos Serviços de Proteção Social Especial de alta Complexidade devendo este valor ser utilizado para custeio e manutenção conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse através do de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0063.0 – com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 201/2013

PROJETO DE LEI Nº. 201/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Dona Bela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Dona Bela, com extensão de 328 metros e largura 7 metros e início na AV: Rio Grande, via pública localizada no Bairro Rio Grande, neste Município.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece croqui em anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 203/2013

PROJETO DE LEI Nº. 203/2013.
DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Doralice Pereira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de Servidão DORALICE PEREIRA, com extensão de 80,0 metros e 6,00 metros de largura, via pública localizada no Bairro Pinheira.

Parágrafo único. A localização da Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta LEI.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 165/2013

PROJETO DE LEI Nº 165/2013.

EDUCAÇÃO. Transforma o Grupo Escolar Professora Francisca Raimunda Costa em Escola Básica Professora Francisca Raimunda Farias da Costa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Escola Básica, para atendimento de crianças do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade da Praia de Fora, sob a denominação de "Escola Básica Professora Francisca Raimunda Farias da Costa".

Art. 2º A criação do artigo anterior decorre da transformação do Grupo Escolar em Escola Básica.

Art. 3º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei Complementar N° 40/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/2013

PROGRAMA TUDO EM DIA. Institui Ação de Recuperação de Dívidas Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOCA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa Tudo em Dia, com adesão opcional pelos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, nas condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 2° A adesão do contribuinte pelo Programa Tudo em Dia, será concedida pelo número do imóvel e/ou pelo cadastro econômico, quando pessoa jurídica, ficando o contribuinte impedido de quitar parte da dívida, devendo quitar o débito total que tiver com o município.

Art. 3º Incluem-se no Programa Tudo em Dia todos os débitos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2013, que poderão ser consolidados em um único processo.

Art. 4º O crédito tributário poderá ser pago, com redução da multa e juros em:

I – 100% (cem por cento) se em 1 (uma) parcela;

II – 95% (noventa e cinco por cento) se em 2 (duas) parcelas;

III – 90% (noventa por cento) se em 3 (três) parcelas;

IV – 85% (oitenta e cinco por cento) se em 4 (quatro) parcelas;

V – 80% (oitenta por cento) se em 5 (cinco) parcelas;

VI – 75% (setenta e cinco por cento) se em 6 (seis) parcelas;

VII – 70% (setenta por cento) se em 7 (sete) parcelas;

VIII – 65% (sessenta e cinco por cento) se em 8 (oito) parcelas;

IX – 60% (sessenta por cento) se em 9 (nove) parcelas;

X – 55% (cinqüenta e cinco por cento) se em 10 (dez) parcelas;

XI – 50% (cinqüenta por cento) se em 11 (onze) parcelas; e

XII – 45% (quarenta e cinco por cento) se em 12 (doze) parcelas.

§ 1º As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo a primeira, ou única, dentro de 30 (trinta) dias da data da adesão.

§ 2º Atendido o disposto no caput,o valor unitário mínimo de cada parcela será igual ao estipulado no artigo 373, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 018, de 30 de dezembro de 2002.

§ 3º As parcelas pagas com atraso serão acrescidas de multa equivalente a 0,33% (trinta e três por cento) do seu valor ao dia, limitado a 30% (trinta por cento).

Art. 5º O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao crédito tributário:

I – decorrente de lançamento de ofício ou denunciado espontaneamente;

II – inscrito em Dívida Ativa, em qualquer fase que esteja a sua cobrança; e

III – eventuais saldos de parcelamentos em andamento, entre outros.

Parágrafo único. No caso de denúncia espontânea esta será considerada autolançamento para fins de exigência do respectivo crédito tributário.

Art. 6° Será automaticamente excluído do programa o contribuinte que:

I – deixar de observar as formalidades previstas nesta Lei ou no seu regulamento;

II – deixar de pagar tributos municipais cujos vencimentos sejam posteriores a data prevista no artigo 3° desta Lei Complementar.

§ 1° A exclusão do contribuinte nos termos dos incisos I e II do "caput", que será efetivada mediante decisão do Secretário da Receita ou autoridade delegada, e implicará em:

I – restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

II – exigibilidade imediata da totalidade dos créditos tributários consolidados e ainda não pagos;

III – automática execução da garantia prestada, quando for o caso; e

IV – início ou prosseguimento da respectiva ação de execução fiscal, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, se a opção incluir ou consolidar mais de um crédito tributário, os valores pagos serão imputados obedecidos as seguintes regras:

I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

II – primeiramente, as contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim os impostos;

III – na ordem crescente dos prazos de prescrição; e

IV – na ordem decrescente dos montantes.

§ 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, contados da exclusão, o contribuinte será notificado do resultado da imputação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a Secretaria da Receita manterá controle dos créditos tributários objeto de opção pelo programa que permitam verificar:

I – no registro normal, que sua exigibilidade está suspensa em virtude da inclusão no programa; e

II – no controle específico, o número do respectivo processo e os créditos consolidados devidamente identificados.

Art. 7º Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, poderão ser incluídos no Programa Tudo em Dia, exceto os débitos referentes a infrações à legislação de trânsito;

Parágrafo único. Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições desta Lei Complementar.

Art. 8º É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, assumir créditos tributários de terceiros, mediante autorização expressa do sujeito passivo.

Art. 9º A opção pela adesão instituída por esta Lei Complementar será formalizada, através de Termo de Acordo de Dívida, no período compreendido entre 20 de fevereiro de 2014 até o dia 20 de abril de 2014.

Parágrafo único. A opção prevista no caput do presente artigo impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos municipais nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá exigir garantia real ou fidejussória, para assegurar o pagamento dos parcelamentos concedidos com base nesta Lei Complementar.

Art. 11. O contribuinte que aderir ao Programa Tudo em Dia pagará, a título de honorários advocatícios, 5% (cinco por cento) do valor devido nos termos desta Lei Complementar, acrescido das custas judiciais, se for o caso, quando o crédito tributário se encontrar em fase de execução judicial.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar a presente Lei Complementar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o seu vencimento.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 209/2013

PROJETO DE LEI Nº. 209/2013.

UTILIDADE PÚBLICA. Associação Paz em Cristo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PAZ EM CRISTO, inscrita sob o CNPJ nº 17.101.440/0001-38, localizada na Rua João Duarte Raimundo, nº 20, no Bairro Caminho Novo, município de Palhoça, em Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 296/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 296/2013.
APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA E O INSTITUTO DE APOIO A INOVAÇÃO, INCUBAÇÃO E TECNOLOGIA DE PALHOÇA/SC - INAITEC.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovado Aprova Minuta de Convênio que entre si Celebram o Município de Palhoça e o Instituto de Apoio a Inovação, Incubação e Tecnologia de Palhoça/SC - INAITEC, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 062/2013

Projeto de Lei Complementar N° 38/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2013

IPTU. Código Tributário Municipal. Dá nova redação aos Anexos I e I/A da Lei Complementar 018, de 30 de dezembro de 2002, alterado pela Lei Complementar n° 084, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os anexos I e I/A da Lei Complementar n. 018, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a redação do Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

ANEXO ÚNICO
FATORES DE CORREÇÃO DE TERRENOS - FCT

VuT - Valores Unitários de Metros Quadrados de Terrenos (Planta Genérica de Valores)

Imóveis Rurais – Apuração do Valor Venal do Imóvel	VuT (em R$) / por m²
Guarda do Cubatão	1,20
Terra Fraca	0,85
Passagem do Maciambú, Aririú e Maciambú	0,96
Demais localidades	0,73

Situação	Fator Correção
Meio de Quadra	1,00
Esquinas ou frentes múltiplas	1,10
Condomínio horizontal	1,20
Condomínio vertical	2,00
Encravado / Aglomerado	0,60

Pedologia	Fator Correção
Firme	1,00
Inundável	0,75
Permanente alagado	0,60
Brejo/Mangue	0,70
Rochoso	0,70
Arenoso	0,70
Duna/APP/Reserva	0,50

Topografia	Fator Correção
Plano	1,00
Aclive	0,95
Declive	0,90
Irregular	0,90

Área do Terreno	Fator Correção
Até 1000 m²	1,00
Mais de 1.000 até 1.500 m²	0,80
Mais de 1.500 até 2.000 m²	0,73
Mais de 2.000 até 3.000 m²	0,65
Mais de 3.000 até 5.000 m²	0,59
Mais de 5.000 até 10.000 m²	0,50
Mais de 10.000 até 20.000 m²	0,40
Mais de 20.000 até 60.000 m².	0,25
Mais de 60.000 m²	0,15

Pavimentação	Fator Correção
Sim	1,00
Não	0,90

Zoneamento do Plano Diretor (Terreno)	Fator Correção
Área Residencial – AR	1,00
Área Mista – AM	1,23
Área de Preservação Permanente – APP	0,32
Área Verde – AV	1,32
Área de Exploração Rural – ERA	0,78

FATORES DE CORREÇÃO DE CONSTRUÇÃO - FCC

Tipo de imóvel	Valor unitário de Construção (R$/m2)
Casas	327,48
Apartamentos	493,55
Sala/Loja	744,98
Galpão	325,92
Garagem	239,02
Telheiro	108,64
Edícula	176,93
Especial	296,70

Padrão Construtivo	Fator Correção
Rústico (E)	0,48
Econômico (D)	0,68
Médio (C)	1,00
Alto (B)	1,49
Luxo (A)	1,80

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Padrão Rústico "E": As casas são construídas sem preocupação com conceitos de arquitetura, não empregando mão de obra qualificada, na maioria das vezes executadas por etapas. Associadas à autoconstrução, apresentam deficiências construtivas evidentes, tais como: desaprumos, desníveis e falta de arremates. Na maioria das vezes são térreas, construídas em alvenaria e normalmente sem estrutura portante. Cobertura em laje pré-moldada sem impermeabilização ou telhas em fibrocimento ondulado sobre madeiramento não estruturado e sem forro. Áreas externas com pisos em terra batida ou cimentado rústico. Os salões e galpões geralmente possuem pequenos vãos com fechamentos parciais de madeira e/ou placas de cimento. Coberturas em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira, sem forro. Caracterizam-se pelo uso apenas de materiais edificantes, de instalações e de acabamentos indispensáveis, tais como: Pisos: cimentado ou caco de cerâmica. Paredes: sem revestimentos internos ou externos. Instalações hidráulicas: incompletas e com encanamentos aparentes. Instalações elétricas: incompletas e com fiação exposta. Esquadrias: madeira rústica e/ou ferro simples, sem pintura e geralmente reaproveitadas. Fachadas: desprovidas de revestimentos. Não existe outra tipologia a ser enquadrada neste tipo de padrão construtivo.

2. Padrão Econômico "D": As casas geralmente são construídas sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica. Na maioria das vezes são térreas ou com subsolos, erigidas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestidas. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira com forros simples de madeira ou estuque. Áreas externas em cimento rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar. Os apartamentos, salas e lojas geralmente possuem dois ou mais pavimentos, sem elevador, executados obedecendo à estrutura convencional e sem preocupação com projeto arquitetônico, seja de fachada ou de funcionalidade. Sem portaria e normalmente sem espaço para estacionamento, podendo o térreo apresentar destinações diversas, tais como pequenos salões comerciais, oficinas ou lojas. Os salões e galpões geralmente possuem um só pavimento e vãos de pequenas proporções, podendo chegar até dez metros, fechamentos com alvenaria de tijolos ou blocos de concreto. Cobertura em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento, sobre estrutura de madeira ou metálica, sem forro. As coberturas geralmente em telhas de barro, metálicas ou de fibrocimento apoiadas sobre peças simples de madeira, metálica ou de concreto pré-moldado, sem fechamentos laterais, podendo utilizar apoio em muros ou paredes de outras edificações. Caracterizam-se pelo uso de materiais construtivos, de instalações e de acabamentos simples, tais como: Pisos: cimentado, cerâmica ou forração de carpete. Paredes: pintura simples sobre emboço ou reboco; barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto. Forro: com revestimento e pintura sobre emboço e reboco, ou sobre madeira comum. Instalações hidráulicas: sumária e geralmente embutidas, com número mínimo de pontos de água; aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelos simples. Instalações elétricas: sumárias, embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas, utilizando componentes comuns. Esquadrias: madeira, alumínio com perfil econômico e/ou ferro comum. Fachadas: pintura simples sobre o emboço e reboco.

3. Padrão Médio "C": As casas geralmente são edificações térreas ou assobradadas, podendo ser isoladas ou geminadas, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico, no tocante à disposição dos ambientes principalmente quanto aos revestimentos internos. Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum, podendo apresentar jardins. Os apartamentos, salas ou lojas geralmente fazem parte de edifícios com quatro ou mais pavimentos apresentando funcionalidade arquitetônica, principalmente na distribuição interna das unidades, e geralmente quatro por andar. Dotados de elevadores sociais e de serviço, normalmente com acessos e circulação pelo mesmo corredor. As áreas comuns podem conter salão de festas, e eventualmente, quadras de esportes e piscinas, além de guarita. Os salões e galpões geralmente possuem um ou mais pavimentos, com pequenas áreas administrativas projetadas para vãos, em geral superiores a dez metros, utilizando estruturas metálicas ou de concreto pré-moldado. Coberturas metálicas, em fibrocimento ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. As coberturas geralmente em telhas metálicas, de fibrocimento ou material equivalente, de grandes vãos, apoiadas sobre estrutura metálica ou de concreto pré-moldado; piso em concreto, normalmente estruturado, podendo ter revestimentos diversos. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos completos, porém padronizados e fabricados em série, tais como: Pisos: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada. Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso; azulejo até o teto nas áreas molhadas. Forros: pintura sobre massa corrida na própria laje, gesso ou madeira de lei. Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial, podendo dispor de aquecedor individual. Instalações elétricas: completas e com alguns circuitos independentes, satisfazendo distribuição básica de pontos de luz e tomadas, podendo estar incluídos, pontos para telefone e antena de televisão. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio com ferragens completas de padrão comercial. Fachadas: pintura sobre massa corrida, ou com aplicação de pastilhas, cerâmicas, pedras decorativas ou equivalentes.

4. Padrão Alto "B": As casas geralmente isoladas ou germinadas de um único lado, obedecendo a projeto arquitetônico peculiar, demonstrando preocupação com funcionalidade e a harmonia entre os materiais construtivos, assim como, com os detalhes dos acabamentos aplicados. Compostas normalmente de salas para dois ou três ambientes, dependências para empregados e garagem para no mínimo três veículos. Áreas livres planejadas, podendo ter piscina. Estrutura completa de concreto armado, madeira ou metálica. Cobertura em laje impermeabilizada com produtos apropriados, obedecendo a projeto específico, ou telhas de cerâmica ou ardósia, sobre estrutura de madeira ou metálica. Os apartamentos, salas e lojas fazem parte de edifícios exibindo linhas arquitetônicas esmeradas. Normalmente composto por dois apartamentos ou salas por andar. Elevadores com circulação independente para a parte social e de serviço, ambos com acesso direto aos subsolos. Hall social amplo e de decoração esmerada, dotadas de guarita e sistema especial de segurança. Áreas externas com grandes afastamentos e tratamento paisagístico especial, geralmente completado com área de lazer completo. Os salões e galpões geralmente com um ou mais pavimentos, pé-direito elevados e vãos de grandes proporções, utilizando estruturas especiais metálicas, de concreto pré-moldado ou moldado no local. Coberturas metálicas, ou telhas pré-moldadas de concreto protendido. Áreas externas com tratamento paisagístico, pavimentação, vagas de estacionamento, guarita, plataforma de carga e descarga, dentre outras. Áreas administrativas com mezaninos e compartimentação para salas. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de qualidade, tais como: Pisos: cerâmicas finas, pedras naturais, assoalhos, carpete. Parede: pintura acrílica sobre massa corrida, azulejos, papel decorado ou equivalente. Forros: pintura acrílica sobre massa corrida aplicada na própria laje ou gesso trabalhado. Instalações hidráulicas: banheiros completos, dotados de peças sanitárias e metais de estilo. Aquecedores de passagem, elétricos ou a gás. Instalações elétricas: circuitos independentes e componentes de qualidade, para pontos de usos diversos, inclusive tomadas para equipamentos domésticos e telefone. Esquadrias: madeira ou de alumínio com detalhes de projeto especifico e utilizando ferragens completas. Fachadas: pintadas a látex sobre massa corrida, massa raspada, textura ou com aplicação de pedras especiais. As garagens acompanham a tipologia da edificação principal.

5. Padrão Luxo "A": As casas geralmente edificadas em terrenos de grandes proporções, totalmente isoladas, obedecendo a projeto arquitetônico exclusivo, tanto na disposição e integração dos ambientes, amplos e bem planejados, como nos detalhes personalizados dos materiais e dos acabamentos utilizados. Compostas normalmente de salas para quatro ambientes ou mais, dependências completas para empregados e garagem para quatro veículos ou mais. Áreas livres planejadas atendendo projeto de paisagismo especial, usualmente contendo área de lazer completa com piscinas, quadras esportivas, vestiários e churrasqueira. Cobertura em lajes maciças com proteção térmica ou telhas de cerâmica ou ardósia sobre estrutura de madeira. Fachadas com tratamentos arquitetônicos especiais, definidos pelo estilo do projeto de arquitetura. Os apartamentos, salas, salões e lojas fazem parte de edifícios exibindo linhas arquitetônicas exclusivas e estilo diferenciado, atendendo a projeto arquitetônico singular com áreas privativas e sociais amplas e bem planejadas, caracterizadas pela utilização de materiais nobres nos acabamentos. Elevadores de marca reputada, com circulação independente para a parte social e de serviço. Saguão social e pé-direito elevado e controlado por sistemas de segurança e instalações de ar condicionado central. Áreas externas com grandes afastamentos, planejadas e atendendo a projeto paisagístico especial, com área de lazer completo. Unidades amplas, normalmente um por andar, podendo ser duplex ou triplex. Caracterizam-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de qualidade, especiais, geralmente produzidos sob encomenda, tais como: Pisos: cerâmicas finas, porcelanato, mármore ou granito, assoalhos em madeira de lei, carpete de alta espessura. Paredes: pintura acrílica sobre massa corrida, azulejos, fórmica, epóxi, tecidos, papel decorado ou equivalente. Forros: pintura acrílica sobre massa corrida aplicada na própria laje ou gesso trabalhado ou madeira de lei. Instalações hidráulicas: obedecendo a projeto específico banheiros dotados de peças sanitárias e metais nobres, hidromassagem, aquecimento central. Instalações elétricas: projetadas especialmente e utilizando circuitos independentes e componentes de qualidade, para pontos de usos diversos, inclusive tomadas para equipamentos domésticos, telefone, ar condicionado e equipamentos de segurança. Esquadrias: madeira ou de alumínio com detalhes de projeto especifico utilizando ferragens especiais. Fachadas: pintadas a látex acrílico sobre massa corrida, massa raspada, textura ou com aplicação de pedras especiais, tratamentos especiais em concreto aparente, granito ou materiais equivalentes, com detalhes definindo um estilo arquitetônico. As garagens acompanham a tipologia da edificação principal. A tipologia galpão não se classifica com este padrão construtivo.

Estado de Conservação	Fator Correção
Ruim	0,41
Regular	0,80
Bom	1,00
Ótimo	1,15

Idade do Imóvel	Fator Correção
Até 5 anos	1,00
De 6 a 10 anos	0,95
Mais de 10 anos	0,90

Área Construída	Fator Correção
Até 100 m²	1,00
Mais de 100 até 200 m²	0,95
Mais de 200 até 300 m²	0,90
Mais de 300 até 400 m²	0,86
Mais de 400 até 500 m²	0,82
Mais de 500 m²	0,78

Posição da Construção	Fator Correção
Frente	1,00
Fundos	0,91

Zoneamento do Plano Diretor (Construção)	Fator Correção
Área Residencial – AR	1,00
Área Mista – AM	0,82
Área de Preservação Permanente – APP	2,27
Área Verde – AV	0,53
Área de Exploração Rural – AER	1,27

SETOR 01

Zona Homogênea - ZH	Valor/m2	Zona Homogênea – ZH	Valor/m2
ZH – 101	223,46	ZH – 102	193,58
ZH – 103	193,58	ZH – 104	237,43
ZH – 105	237,43	ZH – 106	171,41
ZH – 107	92,76	ZH – 108	193,58
ZH – 109	193,58	ZH – 110	223,46
ZH – 111	209,71	ZH – 112	209,71
ZH – 113	279,58	ZH – 114	294,61
ZH – 115	209,71	ZH – 116	237,43
ZH – 117	209,71		

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS HOMOGÊNEAS - NOTAS EXPLICATIVAS
1. ZH 101: Limite da Rua José Maria da Luz seguindo com a Rua Vinte Quatro de Abril e Rua Caetano Silveira de Matos, entrando na Rua Tenente Francisco Lehmkuhl até a BR 101, seguindo até o Rio Passa Vinte.
2. ZH 102: Limite inferior na Praça XY de novembro lado direito, seguindo pela Rua João Born até o Rio Patural, contornando até a Rua Lolita Felipe ao encontro da Rua João Borm.
3. ZH 103: Limite inferior na rua Tenente Francisco confrontando com a Rua João Bcan. Limite superior na Rua 871 até ao limite da Rua Germano Berkemborck.
4. ZH 104: Lado esquerdo da Rua Tenente Francisco, partindo da Av. Elza Lucchi até a BR 101, entrando na marginal da BR 101 até a quadra 133, voltando pela rua Euclides da Cunha, descendo pela rua Vinicius de Moraes até a Rua Santos Dumont, contornando os imóveis fundo da Av. Elza Lucchi até a Rua Francisco Lehmkuhl.
5. ZH 105: Tem como limite fundos da Avenida Elza Luchi seguindo pela Rua Princesa Izabel até a Rua Santos Drumond, até o loteamento Jowi.
6. ZH 106: Segue do Rio Patural até fundos da Rua 31 de Março lado esquerdo, partindo da Avenida Aniceto Zacchi e Fundos da Rua Trinta e Um de Março lado direito até o lado esquerdo da Rua Augusto Westphal.
7. ZH 107: Tem como limite fundos da Avenida Aniceto Zacchi seguindo até o Oceano Atlântico.
8. ZH 108: Lado esquerdo da Rua Augusto Westahal,até chegar o final com a Rua Ambrósio Alzemiro dos Santos, e ao encontro do Rio Imaruim.
9. ZH 109: Partindo da Rua Augusto Westphal entrando na rua Jose Soares de oliveira, contornando a quadra 124 até o limite da quadra 13, ao Rio Imaruim.
10. ZH 110: Tendo como limite fundos dos imóveis das Ruas Vinte e Quatro de abril, José Maria da Luz e Caetano Silveira de Matos, até o Mar.
11. ZH 111: Limite inferior fundos da Rua João Born e fundos da Rua Lolita Felipe até o Oceano Atlântico.
12. ZH 112: Engloba todos os imóveis da quadra 124.
13. ZH 113: Partindo do Rio Patural até o Rio Imaruim lado esquerdo e direito dos imóveis de frente para Avenida Aniceto Zacchi seguindo até o Oceano Atlântico.
14. ZH 114: Tem como limite os imóveis de frente para Avenida Elza Lucchi partindo da Rua Tenente Francisco Lehnkul até a Rua Antônio Vieira, incluindo os imóveis das ruas Heitor Nunes e Tertuliano de Andrade.
15. ZH 115: Engloba todos os imóveis de frente para Rua Trinta e Um de Março.
16. ZH 116: Engloba os imóveis fundos da Av. Elza Lucchi, entrando na Rua Anibal Nunes Pires Antonio C. Weber seguindo pela Rua Mario Rocha incluindo as quadras 169, 173 e 174.
17. ZH 117: Partindo do rio Patural indo pela Rua João Born lado direito sentido Centro, contornando os imóveis fundos da Av. Elza Lucchi, os imóveis até a extrema com o imóvel da Madeireira São Bonifácio.

SETOR 02

Zona Homogênea – ZH	Valor/m2	Zona Homogênea – ZH	Valor/m2
ZH – 201	132,18	ZH – 202	167,13
ZH – 203	209,71	ZH – 204	167,13
ZH – 205	163,25	ZH – 206	295,94
ZH – 207	226,14	ZH – 208	223,46
ZH – 209	270,14	ZH – 210	188,54
ZH – 211	235,18	ZH – 212	258,37
ZH – 213	223,46	ZH – 214	188,54
ZH – 215	250,12	ZH – 216	227,60
ZH – 217	166,63	ZH – 218	235,73
ZH – 219	62,03	ZH – 220	68,51
ZH – 221	162,03	ZH – 222	289,98
ZH – 223	406,91	ZH – 224	193,58
ZH – 225	21,11	ZH – 226	359,26
ZH – 227	302,12	ZH – 228	76,02
ZH – 229	359,26	ZH – 230	333,41

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS HOMOGÊNEAS - NOTAS EXPLICATIVAS
1. ZH 201: Limite inferior de lote da quadra 153, confrontando com as quadras 154, 445, 152, 443, 442, 489 até o limite da quadra 447 , da Rua Marino Jorge dos Santos e Loteamento Alaor veira I.
2. ZH 202: Descendo a Rua Jaime Silveira de Souza, entrando na Rua Thomaz Domingos da Silveira sentido Loteamento Pagani, entrando na Rua Ernesto Albino, contornando a Servidão 899.
3. ZH 203: Engloba todo o Loteamento Madri e os imóveis da quadra 455.
4. ZH 204: Partindo da Rua Marinho José dos Santos, entrando na Rua Thomaz Domingos da Silveira até o limite do Loteamento Madri incluindo a quadra 490 e a quadra 446.
5. ZH 205: Inicia na Rua Recanto dos Santos até o limite da quadra 151, indo até o Rio de divisa do município com a cidade de São José e o limite da quadra 150.
6. ZH 206: Parte da Rua Buganvília, seguindo pela Rua José Bernardino da Rosa, seguindo pela Rua dos Maracanãs, seguindo até a Rua dos Tiés e limite com a Rua Prefeito Reinoldo Alves.
7. ZH 207: Engloba todo o loteamento Pagani II até a Rua Jacob Knaben da Silva.
8. ZH 208: Limite superior na Rua Jacob Knabben, entrando da Rua Prefeito Reinoldo Alves lado direito até a Avenida Hilza Terezinha Pagani entrando na Avenida Atílio Pedro Pagani lado direito limite com o Loteamento Pagani II. Limite inferior na Rua Padre Batista, seguindo pela Rua Thomaz Domingos da Silveira, contornando a quadra 156, seguindo na Ria Esplanada, contornando a quadra 425.
9. ZH 209: Partindo da Rua Hilza Terezinha Pagani entrando na Avenida Atilio Pedro Pagani sentido São Sebastião, voltando pelo Limite do Loteamento Pagani II e Pagani I com a divisa do Caminho Novo até novamente encontrar a Rua Hilza Terezinha Pagani.
10. ZH 210: Partindo da Rua Padre João batista réus na quadra 287 até a quadra 267, entrando na Rua Valdemar Reichrdt, entrando na Rua Germano Spricigo passando pela Rua Menino Jesus até a Rua João Duarte Raimundo subindo até a Rua 742, indo até o Rio Passa Vinte, descendo o Rio Passa Vinte até o limite da quadra 250.
11. ZH 211: Compreende o Loteamento Comercial e Residencial do Loteamento Varuna.

12. ZH 212: Inicio na Avenida Hilza Terezinha Pagani passando pelas Rua Joci José Martins e Cláudio Zacchi, passando pelo lado direito da Rua José Bonifácio de Souza até o limite da BR 101, entrando no lado direito da Rua Najla Caroni Guedert voltando a Avenida Hilza Terezinha Pagai.
13. ZH 213: Tem como limite inferior o contorno da quadra 450, sendo pela Avenida Cláudio Zachi, continuando pela Rua Prefeito Reinaldo Alves lado esquerdo até o entroncamento da Avenida Hilza Terezinha Pagani.
14. ZH 214: Parte da BR 101 passa pelo lado esquerdo da Rua Najla Caroni Guedert, até a Rua Esplanada, descendo pelo até o lado esquerdo da Rua Padre João Batista Réus, limite com a BR 101, incluindo as quadras 250 e 251.
15. ZH 215: Limite inferior na Avenida Prefeito Reinoldo Alves até a BR 101, entrando na Rua José Bonifácio de Souza até a Rua Cláudio Zacchi, retornando a Avenida Prefeito Reinoldo Alves.
16. ZH 216: Limite inferior na Rua Prefeito Reinaldo Alves, seguindo pela BR 101, entrando na Rua Arnaldo Schlemper, entrando pela Rua Jerusalém, seguindo pela Rua João Mac Donalds.
ZH 217: Partindo da Avenida das Torres fundos da Rua São Francisco do Sul, até a Rua Anitapólis subindo pela rua Neri dos Santos, entrando na Saul Brandalise, subindo a Rua Dália entrando na Rua Diamante, Padre Jose de Anchieta até Rua Nossa Senhora Aparecida.
18. ZH 218: Partindo da BR 101 fundos da Rua Nossa Senhora Aparecida, entrando na Rua Limite inferior da Rua Arnaldo Schelemper, até Rua Rodolfo José Ferreira até a Rua Pedro Ivo Campos descendo pelo Rio Imaruim até a BR 101, incluindo as quadras 124, 125 e 136
19. ZH 219: Contorna o canal que divide o loteamento Brejarú do Frei Damião, desce pela Rua Manoel Vitorio Pereira 124passando pela Rua José Linhares descendo a Rua Delfim Ribeiro subindo pela rua Pascoal Mazile até reencontrar o canal.
20. ZH 220: Partindo da Rua Diamante, seguindo pela Rua Padre José de Anchieta, entrando na Rua Pedro Ivo Campos até o Rio Imaruim, seguindo a vala que divide o Frei Damião do Brejaru descendo pela Rua Manoel Vitorino Pereira, voltando pela Rua José Linhares descendo a Rua Delfin Ribeiro até ao encontro da Rua Diamante.
21. ZH 221: Partindo do lado esquerdo da Rua João Caruso Mac Donnald entrando na Rua São Francisco do Sul, subindo a Rua Anitápolis, Rua Neri dos Santos,Rua Saul Brandalise, descendo a Rua Silvio Lisboa Gondoff, Rua Salvador Asisculo da Silveira, contornando a Rua Alberto Laureano Henrich até a Rua Prefeito Reinoldo Alves, extremando com do Loteamento da Colinas Pedra Branca.
22. ZH 222: Limite inferior na Rua dos Biguás, seguindo pela Av. das Universidades, contornando a Rua dos Atobás, seguindo na Rua das Águias confrontando com o Rio Loteamento Brejarú II, com o loteamento Jardim Eldorado, Jardim da Palmeiras até a Rua Saul Brandalise e Avenida Das Universidades.
23. ZH 223: Limite inferior na Rua das Cerejeiras, seguindo pela Avenida Pedra Branca e Avenida dos Lagos, limite com a Rua dos Cardeais e Rua dos Biguas.
24. ZH 224: Partindo da quadra 289, 290 entrando na Rua Padre João Batista Réus até a Rua Esplanada lado esquerdo tendo seu limite o loteamento Pagani I.
25. ZH 225: Engloba o Loteamento Frei Damião.
26. ZH 226: Engloba todas as quadras do Loteamento Pedra Branca III até a Avenida Pedra Branca.
27. ZH 227: Av. dos Maracanãs, seguindo pela Rua do Mirante, Engloba todo o loteamento Pedra Branca I.
28, ZH 228: Partindo do limite com o Loteamento Madri descendo pelo rio Passa Vinte até a Avenida transversal, descendo pela Rua dos Apóstolos ,entrando lado esquerdo Rua 742, até a Rua João Duarte Raimundo entrando na Rua Menino Jesus subindo até a Rua Germano Spricigo contornando até a Rua Padre João Batista Réus.
29. ZH 229: Av. dos Maracanãs, seguindo na Av. dos Lagos, continuando na Av. Pedra Branca, contornando na Rua dos Juazeiros.
30. ZH 230: Engloba todas as quadras do loteamento Nova Pedra Branca.

SETOR 03

Zona Homogênea - ZH	Valor/m2	Zona Homogênea - ZH	Valor/m2
ZH – 301	67,42	ZH – 302	98,59
ZH – 303	71,49	ZH – 304	121,46
ZH – 305	70,12	ZH – 306	106,81
ZH – 307	106,81	ZH – 308	106,81
ZH – 309	156,88	ZH – 310	106,81
ZH – 311	106,81	ZH – 312	156,88
ZH – 313	156,88	ZH – 314	156,88
ZH – 315	179,89	ZH – 316	176,13
ZH – 317	158,81		

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS HOMOGÊNEAS - NOTAS EXPLICATIVAS
1. ZH 301: Partindo da BR 101, incluindo as quadras 107 e 108 até o rio Pachecos.
2. ZH 302: Tem seu início no loteamento Jardim Laranjeiras, desce contornando os loteamentos São Pedro e Santo Antonio, todo o loteamento Clarissa até o rio Pachecos seguindo até o Oceano Atlântico, passando pela Praia e entrando a esquerda da rua Alcino dos Navegantes Moreira até a entrada do Loteamento Laranjeiras.
3. ZH 303: Limite inferior com o Rio Aririú, contornando o Loteamento Nova Palhoça, entrando na Rua Geral da Barra até o Rio passando pelo limite dos Loteamentos Clarissa, São Pedro e Santo Antônio, contornando a quadra 129 até o Rio novamente.
4. ZH 304: Limite com o loteamento Firenze Business Park, até o rio Rio Grande, descendo pelo limite do Loteamento Nova Palhoça até o Rio Pachecos.
5. ZH 305: Limite inferior na Quadra 057, seguindo com o Rio Grande, contornando pela Rua Alcino dos Navegantes Moreira, extremando com o Loteamento Jardim das Laranjeiras.
6. ZH 306: Partindo da quadra 118, lado esquerdo da Rua Alcino dos Navegantes Moreira, entrando na Rua Menino Deus descendo pela Rua Luciano Manoel da Silva até o Oceano Atlântico indo pela praia até o manguezal.
7. ZH 307: Parte da Rua Arcanjo Cunha até a ponte sobre o rio Rio Grande e fundos dos lotes da Avenida Rio Grande até o encontro da Rua Arcanjo Cunha.
8. ZH 308: Limite inferior na Rua Rio Grande seguindo até a Quadra 042. Limite Superior é o manguezal, seguindo até a Quadra 118.
9. ZH 309: Partindo do Rio Passa Vinte, entrando na Avenida Prefeito Nelson Martins até a Rua Ediling Schutz, segue até o fim do túnel da BR 282, passando pela BR 101.
10. ZH 310: Partindo da Rua Jacob Weig, englobando o lado direito e esquerdo da Avenida Rio Grande até a Ponte sob o Rio Rio Grande.
11. ZH 311: Partindo da frente para Rua Jacob Weingatner, imóveis fundo com a rua Roberto Sell, incluindo os loteamentos Márcia e Jacob Weigaithner , descendo pela Avenida Quatorze do loteamento Nova Palhoça até o rio Rio Grande.
12. ZH 312: Inicia pelo Rio Passa Vinte, segue pela Rua Manuel Cantalicio Vidal, Rua Vereador Osvaldo de Oliveira, fundos da Rua Roberto Sell, entrando na Rua Vinte e Cinco de Dezembro até o encontro do Rio Passa Vinte.
13. ZH 313: Parte dos fundos da Rua Ediling Schutz seguindo pela BR 101 até o túnel do Aririu, voltando pela Rua Jacob Weigaithner até a Rua Ediling Schutz.
14. ZH 314: Inclui as quadras 020 à 067 do loteamento Nova Palhoça.
15. ZH 315: Partindo do Rio Cubatão até a BR 101, entrando na Rua Valdemiro João Espínola até a Servidão Genoveva G. de Jesus findando no Rio Cubatão.
16. ZH 316: Inclui as quadra 01 à 18 do loteamento Nova Palhoça.
17. ZH 317: Compreende o Loteamento Firenze Business Park.

SETOR 04

Zona Homogênea – ZH	Valor/m2	Zona Homogênea - ZH	Valor/m2
ZH – 401	98,59	ZH – 402	75,96
ZH – 403	127,05	ZH – 404	137,63
ZH – 405	67,42	ZH – 406	127,05
ZH – 407	82,32	ZH – 408	76,02
ZH – 409	82,35	ZH – 410	127,05
ZH – 411	137,63	ZH – 412	127,05
ZH – 413	127,05	ZH – 414	127,05
ZH – 415	137,63	ZH – 416	137,63
ZH – 417	137,63	ZH – 418	127,05
ZH – 419	127,05	ZH – 420	88,65

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS HOMOGÊNEAS - NOTAS EXPLICATIVAS

1. ZH 401: Limite inferior na Rua Paraná, seguindo até a BR 282, continuando na BR 101, seguindo até o Rio Passa Vinte, limitando com a Quadra 003, entrando na Rua José C. Pamplona, seguindo até a Rua Chapecó.

2. ZH 402: Partindo dos fundos do terreno da Rodobens, até a Rua José Francisco Barcelos Junior, com a Rua Vereador Rogério Silva, até o entroncamento com a Rua César René Vagner voltando pela quadra 97 e quadra 22 até o entroncamento da Rua Gervasio Timóteo Farias com a Rua João Francisco Barcelos Junior, incluindo a quadra 001.

3. ZH 403: Partindo do loteamento dos Pinhais, fundos com os lotes para a Avenida Bom Jesus de Nazaré, entrando na Rua João José da Silva, passando pela Rua Gervásio João da Silva, passando pelo final das Ruas Eugenia Pereira Cardoso, Leopoldo Schutz e Saturnino Melo, Loteamento Portal do sul até os fundos dos im097 até a Rua Da Olaria, descendo até a quadra 084, voltando aos imóveis fundos com a BR 282.

4. ZH 404: Partindo dos fundos do lado direito da Avenida São Cristóvão, confrontando com as quadras 070, 089 e do lado direito da Avenida São Cristóvão, confrontando com a quadra 070, 089 e 097 até a Rua Da Olaria, descendo até a quadra 084, voltando aos imóveis fundos com a BR 282.

5. ZH 405: Tem como limite inferior o Rio Cubatão, seguindo pela BR 101, limitando-se com o Rio Aririú e fundos dos imóveis da Avenida São Cristóvão, seguindo na BR 282, entrando na Rua Morro dos Quadros, seguindo até a Quadra 079, inclusive.

6. ZH 406: Partindo dos imóveis do rio Passa Vinte, fazendo frente para Br 101 até a rótula da BR 282. Incluem-se os imóveis do lado direito e esquerdo fazendo frente para BR 282, até a Rua Aureliano de Medeiros e Rua Felisberto João da Silva.

9. ZH 407: Inicia no Rio Passa Vinte, confrontando com a Rua João José Barcelos até a Rua Valdomiro José Coelho, incluindo o imóvel da Terra Nova Rodobens, antiga Agro Industrial Macedo.

8. ZH 408: Partindo do rio Passa Vinte, lado esquerdo da Rua João Barcelos Junior, descendo pela Rua José Cosme Pamplona, até o limite do Loteamento Bela Vista.

9. ZH 409: Incluem-se os imóveis partindo da Avenida São Cristovão do túnel da BR 282, até a divisa com Santo Amaro lado esquerdo e direito.

10. ZH 410: Partindo dos imóveis do lado esquerdo e direito da Avenida São Cristóvão, partindo do túnel da BR 282 até a Rua Jorge Marcelino Coelho.

11. ZH 411: Inicia nos imóveis lado esquerdo e lado direito da Avenida Bom Jesus de Nazaré, da Rua Jorge Marcelino Coelho até o viaduto da BR 101.

12. ZH 412: Compreende os limites das quadras 021 e 076.

13. ZH 413: Compreende o loteamento Jardim Canários

14. ZH 414: Tem seu inicio no canal que extrema ao loteamento Jardim Canários, descendo até os imóveis de frente para a Avenida Bom Jesus de Nazaré, segue até os imóveis da Rua Gervásio João da Silva, contornando os fundos do Condomínio São Francisco até os fundos dos imóveis com a BR 282.

ZH 415: Inicia no túnel da BR 282 até a extrema do loteamento dos Pinhais, os fundos com os imóveis de frente para BR 282, fundos de frente com os imóveis da Avenida São Cristóvão.

ZH 416: Partindo do entroncamento dos imóveis da Rua Nelson Floriano Campos com a Avenida Bom Jesus de Nazaré, entrando na Rua Nelsom Floriano Campos até o Rio Aririú, subindo o Rio até o confronto com a Avenida São Critóvão, retornando ao inicio.

ZH 417: Compreende a quadra 036, exceto os imóveis de frente para Avenida Bom Jesus de Nazaré.

ZH 418: Inicia no trevo do Aririú, passando pelos fundos dos imóveis da Avenida Bom Jesus de Nazaré, fundos dos imóveis do lado esquerdo da Rua Nelson Floriano Campos passando pelo Condomínio Cambirela até as margens da BR 101.

ZH 419: Compreende os imóveis de frente para Rua Nelson Floriano Campos quadra 04, 31 e os imóveis das quadras 037, 038 e 039.

ZH 420: Partindo do lado direito da Rua José Cosme Pamplona entrando no lado esquerdo da Rua Gervasio Timóteo Farias até a quadra 96 seguindo pela BR 282 e entrando no lado esquerdo da rua da Jaqueira, descendo pela Rua José Apolinário Cardoso contornando os imóveis de frente para BR até a BR 282 subindo a Rua Paraná e entrando na Rua Chapecó.

SETOR 05

Zona Homogênea - ZH	Valor/m2	Zona Homogênea - ZH	Valor/m2
ZH – 501	60,32	ZH – 502	87,13
ZH – 503	137,63	ZH – 504	147,91
ZH – 505	147,91	ZH – 506	73,52
ZH – 507	305,45	ZH – 508	111,06
ZH – 509	148,59	ZH - 510	129,13
ZH – 511	111,06	ZH - 512	104,54
ZH – 513	104,54	ZH - 514	46,79
ZH – 515	73,52		

DELIMITAÇÃO DAS ZONAS HOMOGÊNEAS – NOTAS EXPLICATIVAS

1. ZH 501: Iniciando no limite da quadra 223, passando pela BR 101, até o Rio Cubatão, subindo pelo Rio entrando nas quadras 225 e 003, soltando até a BR 101.

2. ZH 502: Limite inferior na Rua 690, confrontando com os fundos de lotes da Quadra 963, dobrando na Rua 724, seguindo até a Rodovia SC-433, entrando nos fundos de lotes da Quadra 599, seguindo pela Quadra 402, até o Oceano Atlântico, tendo como limite superior o Rio Fugido.

3. ZH 503: Limite inferior a Rua Luzilânia, entrando na Rua Guaciara, limitando-se com os fundos de lote da Quadra 472, seguindo a Rua Cleralândia, tendo como limite superior o Oceano Atlântico, seguindo até a Quadra 402, chegando até os fundos de lotes da Quadra 599, chegando até a entrada da Rodovia SC-433.

4. ZH 504: Limite inferior na Rua Flamboyant, seguindo até a Rua Maguaçu, contornando pela Av. Radiante, dobrando na Rua Luzilânia, entrando pela Rua Guaciara, confrontando os fundos de lotes da Quadra 472, seguindo pela Rua Cleralândia, até o Oceano Atlântico.

5. ZH 505: Limite inferior na Rua Flamboyant, contornando pela Av. Radiante, seguindo até o limite superior na Rua Luzilânia, contornando com a Rodovia SC-433.

6. ZH 506: : Iniciando no Rio Cubatão lado esquerdo da BR 101, contornando o Loteamento Pontal até o Oceano Atlântico.

7. ZH 507: Limite inferior é o Rio que cruza a Quadra 758, seguindo pela Av. Beira Mar, continuando até a Rua Lucena, seguindo pela Rua 508, entrando na Rua 477, seguindo na Rua 1306, contornando a Rua 486, seguindo até a Rua 1305, contornando na Rua 487, seguindo até a Rua 506, dobrando na Rua 486, continuando na Rua 1305, seguindo na Rua 494, seguindo até a Av. Beira Mar, seguindo na Rua 495, entrando na Rua 506, seguindo até o Rio que cruza a Quadra 758.

8. ZH 508: Limite inferior no Rio que cruza a Quadra 757, seguindo na Rua 506, entrando na Rua 495, seguindo a Av. Beira Mar, seguindo até a Rua 494, contornando até a Rua 1305, continuando na Rua 486, seguindo na Rua 506, contornando até a Rua 487, seguindo at;e a rua 1305, chegando até a Rua 486, contornando até a Rua 1306, seguindo até a Rua 477, entrando na Rua 508, chegando até a Rua Lucena, seguindo na Rodovia SC-433.

9. ZH 509: Limite inferior na Rua da Amizade, seguindo pela Rua Aberbal Ramos da Silva, contornando até a Av. Beira Mar, seguindo até o Rio que cruza a Quadra 758. 10. ZH 510: Limite inferior na Rua Aberbal Ramos da Silva, seguindo até o Oceano Atlântico, contornando através dos limites de lotes da Quadra 980, entrando na Rua 427, seguindo pela Rua Miguel Abel da Silva.
11. ZH 511: Limite Inferior na Rodovia SC-433, entrando na Rua 1409, contornando com o manguezal, seguindo até o fundo de lotes da Quadra 598, entrando na Rua 427, seguindo até a Rua Miguel Abel da Silva, entrando na Rua Aberbal Ramos da Silva, seguindo pela Rua da Amizade, contornando até Rio que cruza a Quadra 755.
12. ZH 512: Limite inferior nos fundos de lotes da Quadra 960, seguindo pela Estrada 1559, entrando na Rua 1547, confrontando com os lotes da Quadra 958, entrando na Rua 1526, seguindo até o manguezal, contornando até a Rua Aberbal Ramos da Silva, contornando até o cruzamento da Rodovia SC-433 com a Quadra 971.
13. ZH 513: Limite inferior no Rio da Madre, seguindo pelo contorno do manguezal, confrontando com o limite superior na Rua 1526, entrando nos fundos de lotes da Quadra 958, contornando na Rua 1547, entrando na Estrada 1558, seguindo até os fundos de lotes da Quadra 960.
14. ZH 514: Limite inferior no Rio da Madre, seguindo pela BR 101, continuando até a Rua 537, seguindo pela Rua 532, contornando até a Rua 690, seguindo na Rua 724, entrando na Rodovia SC-433, contornando os fundos de lotes da Quadra 971.
15. ZH 515: Tem por limite o Loteamento Pontal, contornando o Oceano Atlantico até o Canto da Enseada, voltando pela BR 101 até a entrada da Guarda o Cubatão.

ALÍQUOTAS DE CONSTRUÇÃO E TERRENOS PARA APURAÇÃO DO IPTU

ALC – ALÍQUOTA CORRESPONDENTE DE CONSTRUÇÃO – IPTU				
Tamanho da edificação por unidade, acrescida de construções complementares.	Alíquotas			
	Empreendimento turístico e meios de hospedagem*	Residencial Normal	Residencial Balneária	Comercial/ Industrial
Até 250 (duzentos e cinqüenta) m2	0,4 %	0,4 %	0,6 %	0,4 %
Acima de 250 (duzentos e cinqüenta) m2 até 500 (quinhentos) m2	0,4 %	0,6 %	0,8 %	0,4 %
Acima de 500 (quinhentos) m2	0,6 %	0,8 %	1,0 %	0,8 %

* Serão considerados empreendimentos turísticos aqueles que, definidos em regulamento, estiverem cadastrados no órgão competente da Prefeitura Municipal de Palhoça.
* Serão considerados meios de hospedagem as Pousadas ou Hotéis legalmente cadastrados no Cadastro de Contribuintes do Município.

ALT– ALÍQUOTA CORRESPONDENTE DE TERRENO – IPTU	
Tipo	Alíquotas
Não edificado	0,8 %
Edificado com construção unifamiliar e meios de hospedagem	0,4 %
Edificados com construções multifamiliares em condomínio	1,2 %

Projeto de Lei N° 163/2013

PROJETO DE LEI Nº 163/2013.

EDUCAÇÃO. Transforma o Grupo Escolar Guilherme Wiethorn Filho em Escola Básica Guilherme Wiethorn Filho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica criada a Escola Básica, para atendimento de crianças do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade Bela Vista, sob a denominação de "Escola Básica Guilherme Wiethorn Filho".

Art. 2º A criação do artigo anterior decorre da transformação do Grupo Escolar em Escola Básica.

Art. 3º A despesa de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 214/2013

PROJETO DE LEI Nº. 214/2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento fiscal da águas de palhoça, para o exercício de 2014, na dotação orçamentária abaixo:

26 – ÁGUAS DE PALHOÇA
26.01 – ÁGUAS DE PALHOÇA
2.139 – Serviços Coleta e Tratamento Resid.Solid.Hosp
R$ 1.500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0133 – Aplicações Diretas
R$ 1.500.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o artigo anterior correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo.

26 – ÁGUAS DE PALHOÇA
26.01 – ÁGUAS DE PALHOÇA
2.135 – Functo e Manut. das Águas de Palhoça R$ 1.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0133 – Aplicações Diretas
R$ 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0133 – Aplicações Diretas
R$ 1.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0133 – Aplicações Diretas
R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 212/2013
PROJETO DE LEI Nº 212/2013.

CONCESSÃO REAL DE USO. Autoriza o Poder Executivo a ceder direito real de uso de área ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça – CADI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso ao Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral Palhoça – CADI, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.251.520/0001-89, com sede na Rua Vitor Meireles, n. 424, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, com a finalidade de elaborar projetos e ações relevantes na Comunidade do Bairro Frei Damião, nas áreas da Educação, Saúde, Família, Música, Arte, Assistência Social Esporte e Cultura, voltados para crianças, adolescentes e adultos, de área de uma fração de terreno medindo 45 (quarenta e cinco) metros de largura por 35 (trinta e cinco) metros de comprimento totalizando 1.575 (um mil quinhentos e setenta e cinco) m², conforme caracterizada na planta em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 211/2013
PROJETO DE LEI Nº. 211/2013.

CONVÊNIO. Instituto de Apoio à Inovação e Tecnologia de Palhoça – INAITEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto de Apoio à Inovação e Tecnologia de Palhoça – INAITEC, inscrito no CNPJ sob o nº 12.535.244/0001-58, com sede na Rua dos Pessegueiros, nº 111, Bairro Cidade Universitária Pedra Branca, Município de Palhoça/SC, CEP 88.137-900, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada para o custeio na aplicação no desenvolvimento, manutenção e consolidação da incubadora – INAITEC – Celta Pedra Branca, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º A entidade beneficiária deverá prestar contas da utilização do valor recebido no prazo legal.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: Órgão: 11, Projeto/Atividade: 1.025 Criação e Manutenção Parque Tecnológico, Elemento: 68 – 3.3.50 .00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

Palmitos

Prefeitura

Processo 09/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitatório nº09/14 Modalidade: Credenciamento nº04/14. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CIRURGIAS DE ORTOPEDIA À POPULAÇÃO PALMITENSE. Entrega do Envelopes: 12/03/2014, até as 19:00 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 05 de fevereiro de 2014.
TÂNIA DE FÁTIMA HENCHEN
Gestora do Fundo.

Processo 21/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PALMITOS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº21/14 Modalidade: Convite nº05/14. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURAS DE JORNAL IMPRESSO, COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS E REGIÃO, PARA OS NÚCLEOS EDUCACIONAIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICA MUNICIPAL. Entrega do Envelopes: 17/02/2014, até as 14:00 horas. Abertura do Envelopes: 17/02/2014 as 14:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 05 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ROBERTO GOMES
Prefeito Municipal e.e.

Processo 20/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 20/2014. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data da entrega dos envelopes: 18/02/2014 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/02/2014 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos , 05 de Fevereiro de 2014.
JOSÉ ROBERTO GOMES
Prefeito Municipal e.e..

Processo 08/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitatório nº08/14 Modalidade: Pregão Presencial nº04/14. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE

FRALDAS. Entrega do Envelopes: 18/02/2014, até as 14:00 horas. Abertura do Envelopes: 18/02/2014 as 14:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 05 de fevereiro de 2014.
TÂNIA DE FÁTIMA HENCHEN
Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

Contrato 015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 015/2014, Referente ao Pregão Presencial 008/2014. Objeto: Prestação de serviços médicos de ortopedia, com dedicação de 10(dez) horas semanais, para atender os pacientes na rede básica de saúde. Contratado: RODRIGO DAMASO RAUEN, totalizando o montante de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais) mensais. Vigência: A contagem do prazo deste contrato será a partir da sua assinatura até 31 de janeiro de 2015, ou até a conclusão de novo teste seletivo ou concurso público, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 31 de janeiro de 2014
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato 099
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 099/2013, Referente à Dispensa de Licitação 131/2013.Objeto: serviços médicos com especialidade em neurologia, com dedicação de 40(quarenta) horas semanais.Contratado: CONTESTADO PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, totalizando o montante de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), sendo R$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais. Vigência: O presente instrumento terá inicio em 27 de agosto de 2013 e término em 24 de novembro de 2013.

Papanduva/SC, 27 de agosto de 2013.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 008/2014, Referente ao Pregão 001/2014. Objeto: Entrega de medicamentos diversos para uso emergencial, prescrito por médicos, constantes do GUIA DA FARMACIA. Contratado: JULIANO LARGURA & CIA LTDA, totalizando o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: A contagem do prazo deste contrato será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, ou quando a quantidade expirar, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 27 de janeiro de 2014
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Diárias Pagas No Mês de Janeiro de 2014
A Coordenadoria da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos dos dispositivos do art. 11 da Resolução 001/2013 que "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", torna público que no mês de janeiro de 2014 não foram pagas nenhuma diária aos agentes públicos do órgão, sendo que outras informações mais detalhadas da despesa, constam no Portal de Acesso à Informação do órgão, disponível endereço eletrônico http://lai.fecam.org.br/camarapapanduva, na guia Despesas/Despesas com Diárias:

Agente Público Beneficiado	Cargo/Função	Qt. de diárias	Total
SEM MOVIMENTO			
Total			

Câmara Municipal de Papanduva, 04 de fevereiro de 2014.
JAMES MICHEL CERNIAK
Coordenador da Unidade de Controle Interno

RGF - 2013 - 2º Semestre - Anexo 6
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")					R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR				
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:	

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PAPANDUVA, 31/01/2014
JACINTA MIKALOVICZ
PRESIDENTE - CPF 596.559.419-49

SANDRA MARIA DE MORAES
CONTADORA - CRC/SC: 021131/O-1

JAMES MICHEL CERNIAK
CONTROLE INTERNO - CPF 041.576.899-33

RGF - 2013 - 2º Semestre - Anexo 1

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	759.140,67	0,00
Pessoal Ativo	759.140,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	759.140,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	759.140,67	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	32.992.911,31	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,30	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	1.979.574,68	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	1.880.595,94	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	1.781.617,21	
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64,
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAPANDUVA, 31/01/2014
JACINTA MIKALOVICZ
PRESIDENTE - CPF 596.559.419-49

SANDRA MARIA DE MORAES
CONTADORA - CRC/SC: 021131/O-1

JAMES MICHEL CERNIAK
CONTROLE INTERNO - CPF 041.576.899-33

RGF - 2013 - 2º Semestre - Anexo 5

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	2.100,00	00,00	2.100,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.100,00	00,00	2.100,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.100,00	00,00	2.100,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

PAPANDUVA, 31/01/2014
JACINTA MIKALOVICZ
PRESIDENTE - CPF 596.559.419-49

SANDRA MARIA DE MORAES
CONTADORA - CRC/SC: 021131/O-1

JAMES MICHEL CERNIAK
CONTROLE INTERNO - CPF 041.576.899-33

Decreto Nº. 2365 de 16 de Dezembro de 2013.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2013

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	759.140,67	2,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.979.574,68	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.880.595,94	5,70

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.278.865,81	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.309.503,79	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	2.100,00	2.100,00

FONTE:

PAPANDUVA, 31/01/2014
JACINTA MIKALOVICZ
PRESIDENTE - CPF 596.559.419-49

SANDRA MARIA DE MORAES
CONTADORA - CRC/SC: 021131/O-1

JAMES MICHEL CERNIAK
CONTROLE INTERNO - CPF 041.576.899-33

Passos Maia

Prefeitura

Aviso de Licitação
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0007/2014
PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2014

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede,sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0004/2014 – Objeto – Aquisição de produtos de panificação para coquetéis, para eventos realizados pelo município, conforme especificações contidas no edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 14:00 do dia 18 de fevereiro de 2014. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010.

Passos Maia, 05 de fevereiro de 2014.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal em exercício

Notificação de Recebimento de Recursos
O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 2.º da Lei n.º 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Repasse Federal.
Valor: R$ 18.779,67 (dezoito mil setecentos e setenta e nove reais com sessenta e sete centavos).
Destinação: COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO.
Data liberação: 27/01/2014

Passos Maia – SC, 04 de fevereiro de 2014.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 29/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus
Dados do Contrato: Contrato nº 29/2014
Contratado: FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
Data de Vigência: 03/02/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 25.140,00 (Vinte e cinco mil cento e quarenta reais).

Município de Peritiba – SC em 03 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 31/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 06/2014 – Pregão Presencial 06/2014.

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e de licitações, com prestação de serviços em especial, e acompanhamento junto à contabilidade.
Dados do Contrato: Contrato nº 31/2014
Contratado: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 07.874.478/0001-90
Data de Vigência: 03/02/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Município de Peritiba – SC em 03 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 27/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus
Dados do Contrato: Contrato nº 27/2014
Contratado: BORILLI PNEUS LTDA ME
CNPJ: 88.644.877/0001-66
Data de Vigência: 03/02/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 18.855,00 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Município de Peritiba – SC em 03 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 26/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 03/2014 – Pregão Presencial 03/2014.

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de instrutor de música 15 horas semanais com no mínimo 10 alunos por turma para atender o projeto aquarela e a população Peritibense em diversas faixas etárias, nos instrumentos de: voz e violão, saxofone, gaita, tuba, bombardino, clarinete, teclado, trompete, percussão e bateria.
Dados do Contrato: Contrato nº 26/2014
Contratado: D.M. PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 10.326.119/0001-02
Data de Vigência: 03/02/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 26.950,00 (Vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais)

Município de Peritiba – SC em 03 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 28/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus
Dados do Contrato: Contrato nº 28/2014
Contratado: F. VACHILESKI & CIA LTDA
CNPJ: 93.388.031/0001-42
Data de Vigência: 03/02/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 19.646,00 (Dezenove mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Município de Peritiba – SC em 03 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 30/2014
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 04/2014.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recauchutagem e Recapagem de Pneus
Dados do Contrato: Contrato nº 30/2014
Contratado: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
Data de Vigência: 03/02/2014 até 31/12/2014.
Valor do Contrato: R$ 14.640,00 (Quatorze mil seiscentos e quarenta reais).

Município de Peritiba – SC em 03 de Fevereiro de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.938, de 06 de Janeiro de 2014
DECRETO Nº 3.938, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da

Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 200,49 (Duzentos reais e quarenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Atividade: 2042 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0344 –
Total Suplementado R$ 200,49

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 200,49 (Duzentos reais e quarenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial, conta Banco do Brasil nº 5.996-X – FEP.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.946, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.946, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 29.922,81 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Atividade: 1016 – Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0300 R$ 29.091,85
Fonte: 0324 R$ 830,96

Total Suplementado R$ 29.922,81

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 29.922,81 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial, conta Caixa Econômica Federal nº 74.699,2 – Calçamento Linha Frigeri.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.940, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.940, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 1.932,78 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3190-0000
Fonte: 0319

Total Suplementado R$ 1.932,78

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 1.932,78 (Um mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial – Conta Banco do Brasil nº 10.958-4 FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 045, de 04 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 045, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 042/2013, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 042/2013, modalidade PREGÃO

PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas e respectivos lotes e itens:

I – FRANCIS BREZOLIN BOGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.027/0001-07, itens e lotes, com seus respectivos preços unitários, na forma do anexo a esta portaria;

II - MERCADO RZ LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 85.373.157/0001-15, itens e lotes, com seus respectivos preços unitários, na forma do anexo a esta portaria;

III – MERCEARIA TIA LORENA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 85.220.564/0001-92, itens e lotes, com seus respectivos preços unitários, na forma do anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.936, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.936, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 17.035,74 (Dezessete mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0601 – Segurança Municipal
Atividade: 2024 – Manutenção do Funrebom
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0300 –

Total Suplementado R$ 17.035,74

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 17.035,74 (Dezessete mil, trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial, conta 5.560-3 – Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo N.º 020/2014

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2014

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 350 litros de larvicida biológico – BTI (bacillus thringiensis israelense), destinado ao controle do mosquito borrachudo, marca TEKNAR
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2014
EMPRESA CONTRATADA: Empresa: M.M. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 70,00 por litro, totalizando R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais),

DATA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2014
PREFEITO
EUZEBIO VIECELI

Portaria Nº 047, de 04 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 047, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
DESIGNA, PROVISORIAMENTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ANALISE E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

CONSIDERANDO o retorno de férias do servidor Hadriel Damolin;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para exercer a função de pregoeiro e membros da equipe de apoio, os seguintes servidores:

I - Hadriel Dalmolin, o qual exercerá a função de pregoeiro;

II – Nilson Zanella;

III – Jéssica Bado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2014, ratificando os atos praticados.

Pinheiro Preto – SC, 04 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.944, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.944, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 20.083,73

(Vinte mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0358

Total Suplementado R$ 20.083,73

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 20.083,73 (Vinte mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial – Conta Banco do Brasil nº 209.439-8 – Salário Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.948, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.948, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 5.400,85 (Cinco mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Atividade: 1003 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0324

Total Suplementado R$ 5.400,85

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 5.400,85 (Cinco mil, quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. Conta Caixa Econômica Federal nº 647.103-8 – Pavimentação Calçamento Loteamento Tranquilo Benjamin Guzzi.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso Chamada Pública 001/2014

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI 11.947/2009

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/02/2014, seleção de proposta, visando à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura e do empreendedor familiar rural para as escolas do município, EXERCICIO 2014.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/02/2014, até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.947, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.947, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 43.617,72 (Quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 2601 – Estradas Vicinais
Atividade: 1016 – Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0324

Total Suplementado R$ 43.617,72

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 43.617,72 (Quarenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro do

Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. Conta Caixa Econômica Federal nº 75.478-2 e 647.070-8. Pavimentação Calçamento Linha Santo Isidoro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.949, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.949, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 17.674,13 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Atividade: 1003 – Obras de Infraestrutura Urbana
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0300 R$ 16.633,41
Fonte: 0324 R$ 1.040,72

Total Suplementado R$ 17.674,13

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 17.674,13 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. Conta Banco do Brasil nº 5.478-X – Portal Turístico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.945, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.945, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 49.062,72 (Quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 1501 – Urbanização de Vias
Atividade: 1010 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0324: R$ 46.736,83
Fonte: 0300: R$ 2.325,89

Total Suplementado R$ 49.062,72

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 49.062,72 (Quarenta e nove mil, sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial, conta Caixa Econômica Federal nº 73.373-4 – Pavimentação Asfáltica Pinheiro Preto a Iomerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.937, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.937, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 68.078,25 (Sessenta e oito mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0203 – Secretaria de Educação e Cultura
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Atividade: 1009 – Ampliação da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 4490-0000
Fonte: 0322

Total Suplementado R$ 68.078,25

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 68.078,25 (Sessenta e oito mil, setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial – Conta Banco do Brasil nº 5.943-9 FNDE/Equip./Mobil.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 040, de 31 de Janeiro de 2014

PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JANEIRO DE 2014
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 002/2014 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 002/2014, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.248.680/0001-10, nos seguintes itens e respectivos preços unitários: 04 (R$ 6,90), item 05 (R$ 1,63), item 07 (R$ 0,70), item 08 (R$ 6,30), item 14 (R$ 3,96), item 15 (R$ 6,50), item 16 (R$ 14,40), item 23 (R$ 3,40), item 27 (R$ 5,99), item 29 (R$ 3,40), item 30 (R$ 1,40).

II – CLEIMAR CAVICHÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 07.512.315/0001-67, nos seguintes itens e respectivos preços unitários: item 01 (R$ 8,50), item 02 (R$ 5,90), item 03 (R$ 7,10), item 12 (R$ 12,00), item 20 (R$ 18,00).

III – MERCADO RZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.373.157/0001-15, nos seguintes itens e respectivos preços unitários: item 11 (R$ 5,50), item 13 (R$ 3,95), item 17 (R$ 5,45), item 21 (R$ 9,15), item 22 (R$ 5,40), item 24 (R$ 14,00).

IV – PIATÃ COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.932.456/0001-00, no seguinte item e respetivo preço unitário: item 18 (R$ 2,50).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 31 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Decreto Nº. 3954 de 04 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 3954 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
"RECONDUZ SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOREM O CONSELHO DIRETOR DO SIMASPP (SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PINHEIRO PRETO) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e de conformidade com o que dispõem o artigo 43 da Lei Complementar 085/2000 de 01 de dezembro de 2000:

DECRETA:
Art. 1º . Ficam reconduzidos para mandato de 02 (dois) anos, , os servidores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Diretor do SIMASPP (Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dos Servidores Públicos de Pinheiro Preto):
Eleito pelos servidores: Marcos Gallas, Janete de Souza, Manoel Tenório da Silva Filho e Osnildo Angelo Neis.
Indicados pelo Chefe do Poder Executivo: Fabiana Orçatto e Rosana Misturini Bogoni.
Art.2ºA Diretoria do Sistema Municipal de Assistência Médico Hospitalar dosServidores Públicos de Pinheiro Preto - SC, para o mandato de dois anos, começando em 04/02/2014 a 04/02/2016, na forma da Lei , ficando assim constituída:
Presidente: Rosana Misturini Bogoni.
Vice Presidente: Marcos Gallas
Secretária: Janete de Souza
1º Tesoureira: Fabiana Orçatto
Suplentes: Osnildo Angelo Neis, Manoel Tenório da Silva Filho

Art. 3º - A função de conselheiro não é remunerada de acordo com a Lei, sendo considerado serviços relevantes, prestados ao Município.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2014.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pinheiro Preto, 04 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.942, de 06 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 3.942, DE 06 DE JANEIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 332,33 (Trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 0601 – Segurança Municipal
Atividade: 2023 – Manutenção Conv. Secret. De Segurança Pública
Modalidade de Aplicação: 3390-0000
Fonte: 0300 –

Total Suplementado R$ 332,33

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 332,33 (Trezentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2013, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial, conta Banco do Brasil nº 46.893-2– Multa de Trânsito.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, EM 06 DE JANEIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 046, de 04 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014.
NOMEIA NOVA COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

CONSIDERANDO o retorno de férias do servidor Hadriel Damolin;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a comissão provisória de licitação, os seguintes servidores:

I - Hadriel Dalmolin, o qual exercerá a presidência da comissão;

II – Nilson Zanella;

III – Jéssica Bado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2014, ratificando os atos praticados.

Pinheiro Preto – SC, 04 de fevereiro de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

Publicação de Extratos de Contratos
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0001/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina -Epagri,

OBJETO Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual trabalho - PAT.
VIGÊNCIA: 01/01/2014 e fim em 31/12/2014,

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0013/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TRANSPORTES POTRICH LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviço de transportes de pacientes que necessitam de Hemodiálise fora de domicílio, sendo viagens de Ponte Serrada à Xanxerê, Xanxerê à Ponte Serrada, passando para a importância de 162,42 (cento e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) por viagem.
VIGENCIA: 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar no dia 31 de Março de 2014

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0007/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TRANSPORTES RCST LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviço de transporte, para realizar transporte escolar no exercício de 2014, de acordo com o contrato originário. TRANSPORTE ESCOLAR da Linha I e TRANSPORTE ESCOLAR da Linha II.
VIGENCIA: 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0010/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Fernanda A. Tussi & Cia Ltda ME

OBJETO: Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha IX.
VIGENCIA: 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0056/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Dorilde Alves de Lima Andrin

OBJETO: Locação de Imóvel urbano, com área de 110m2 (cento e dez metros quadrados) e terreno com 360m2, (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na rua paralela, BR 282, km 462, nº 475, centro, nesta Cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
VIGENCIA: 01 (um) de Janeiro de 2014 e findar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0018/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: T&Z CONTABILIDAE E ASSESSORIA S/S LTDA – ME

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área contábil, financeira, orçamentária na orientação aos técnicos municipais que atuam nestas áreas. Assessoria e consultoria para implementação das novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP. Orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO E LOA). As orientações serão presenciais, por telefone, e-mail e se for o caso com pareceres e orientações por escrito.
VIGENCIA: 30 de Dezembro de 2013 a 30 de Junho de 2014, sendo certo que poderá ser renovado através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Art. 57.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0018/2012
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: ALENCAR FIDENCIO SARETTO

OBJETO: Serviços de Transporte Escolar - Determinado pela Cláusula Quinta do Contrato Originário.

VIGENCIA: 02 de Janeiro de 2014 até o dia 31 de Dezembro de 2014,

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0004/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Ronaldo Assolini

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano Localizado na Rua Emilio Acunha, número 77, COHAB, Baía Alta, no perímetro urbano desta Cidade de Ponte Serrada/SC. Destinado à instalação de "sala para instalação do Telecentro comunitário de toda comunidade do Bairro Baía Alta".
VIGENCIA: 01 (um) de Janeiro de 2014 e findar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº0036/2012
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Locação do sistema E Servidor Datacenter
Vigência: 07 (sete) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Julho de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0008/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ ME

OBJETO: Prestação de Serviço TRANSPORTE ESCOLAR da Linha X.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0043/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: TRANSPORTES RCST LTDA – ME

OBJETO: Prestação de Serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha V.
Vigência: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0017/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JHONATAN VINICIUS COPPINI

OBJETO: Contratação de Profissional Habilitado para prestar serviços de assessoria de comunicação ao Município/Prefeitura de Ponte Serrada.
VIGENCIA: 30 De Dezembro de 2013 a31 de Dezembro de 2014 (vigência de 12 meses), sendo certo que poderá ser renovado através de termos aditivos, mediante acordo entre as partes e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, Art. 57.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº0048/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: Paróquia de Santo Antônio de Pádua

OBJETO: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, com área construída de 150m2, (cento e cinqüenta metros quadrados), com uma garagem em anexo de 21m2, (vinte e um metros quadrados) e terreno com 400m2, (quatrocentos metros quadrados), localizado no morro da cruz, nesta cidade de Ponte Serrada/SC, DESTINADO À INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES RAIO DE LUZ.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 01 (um) de Janeiro de 2014 e findar-se-á no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2014.
12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº0010/2010
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: CMN INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Locação de Sistemas para Gestão Pública da Saúde, Cláusula Primeira do Contrato Original Processo licitatório 0012/2010 Pregão Presencial 0008/2010.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0009/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: NADIR BEGNINI MARTINI - ME

OBJETO prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha VII, TRANSPORTE ESCOLAR da Linha VIII.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0044/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ – ME

OBJETO: prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha XI.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº0001/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: MARSANGO & PASA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ÁLCCOL para o exercício de 2014.
VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº0002/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: AUTO POSTO QUERENCIA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de óleo Diesel s10 e Diesel Comum para o exercício de 2014.
VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº0001/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: MARSANGO & PASA LTDA

Objeto: Aquisição parcelada de óleo Diesel S10 e Diesel Comum para o exercício de 2014.
VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº0003/2014
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: COOPERATIVA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – EDUCOPER

OBJETO: Locação de 13 (treze) salas, com metragem total de 800m2 (oitocentos metros quadrados), sendo 2 (duas) delas banheiros, 01 (uma) cozinha e 10 (dez) salas de aula, no 1º piso e mais 480 (quatrocentos e oitenta metros quadrados) no piso térreo edificadas no imóvel situado à rua João Severgnini, na cidade de ponte serrada, totalizando um montante de 1.280 (um mil duzentos e oitenta m2) destinado a instalação de atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o Exercício de 2014.
.VIGENCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do presente contrato e terminará no dia 31 de dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº0008/2013
Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: JUCELIA BORSATTI BORGES DA CRUZ – ME

OBJETO: prestação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR da Linha II.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 02 de Janeiro do ano de 2014 e findar-se no dia 31 de Dezembro de 2014.

EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2013 - Fmc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2013 - FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2013 - FMC em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Contratação do Grupo Musical "Serginho Coelho e Mario Conde" para apresentação no dia 05/02/2014 no evento Som da Maré.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Contratada: SERGIO ROBERTO COELHO
Valor: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Homologado: 05/02/2014

Porto Belo, 05 de Fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato do Edital de Processo Seletivo Nº 01/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014
A Prefeitura Municipal de Porto Belo no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estarão abertas as inscrições a para o Processo Seletivo a partir de 10 de fevereiro de 2014, destinado ao cadastro de reserva e preenchimento de vagas temporárias existentes no quadro de pessoal do Poder Executivo, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições expressas no presente Edital, bem como na legislação vigente: Lei nº 1489/07, Lei no 37/11, Lei nº 1649/09, Lei nº 1879/10, Lei nº 1678/09, Lei nº1969/11, Lei nº 1637/08, Lei nº 2105/13 e suas alterações. Maiores informações no site www.portobelo.sc.gov.br.

Porto Belo, 04 de fevereiro de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.187, de 28 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1.187, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.
"Cria o gestor do Centro de Cidadania " Jane Mateus" e da outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica,
Considerando a descentralização física estrutural de algumas Secretarias e departamentos do Município de Porto Belo;
Considerando que o Centro de Cidadania " Jane Mateus", comporta alguns dos serviços inerentes da Administração Pública;
Considerando que é dever e função do Poder Executivo observar os princípios norteadores da Administração pública;
Considerando que prioridade garantir e eficiência dos serviços públicos disponíveis a comunidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica criado o gestor do Centro de Cidadania "Jane Mateus",

servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo, com poderes de gerência e administração em todos os serviços, independente de Secretaria ou órgão que estejam vinculados.
Art. 2º O gestor tem atribuições de:
I- Controlar os equipamentos e materiais utilizados pelos servidores;
II- Fiscalizar a assiduidade dos servidores que lá desempenham suas funções;
III- Supervisionar os serviços prestados;
IV- Exigir o cumprimento das normas estatutárias por parte dos servidores;
V- Comunicar o Chefe do Poder Executivo de qualquer fato ou ato contrário a moralidade, eficiência e transparência da Administração Pública;
VI- Controlar as despesas de custeio;
Art.3º O desempenho do servidor como gestor será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de janeiro de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Porto União

Prefeitura

Extrato Edital de Licitação P. e 001/2014 - SMS

Município de Porto União – SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 002/2014 - Pregão Eletrônico Nº 001/2014 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos diversos destinados para a dispensação através da farmácia básica do SUS do Município de Porto União;
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 08:00 hora 18/02/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília – DF;
Início da sessão: 08:30 horas do dia 18/02/2014.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 04 de fevereiro de 2014.
ALOISIO SALVATTI
Prefeito Municipal – Em Exercício

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Extrato de Contrato Nr. 28/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 28/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S500), para os veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, para o exercício de 2014, sob regime de entrega parcelada, cujo setor interessado é o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil, com seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 28/01/2014 a 31/12/2014.

MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nr. 26/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 26/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADOS: RÁDIO ALIANÇA LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria Rádio AM/FM local, para veiculação de inserções institucionais diárias, para prestação de serviços de veiculação de publicidade, compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VIGÊNCIA: 24/01/2014 a 31/12/2014.

MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nr. 24/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 24/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADOS: RÁDIO RURAL DE CONCÓRDIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria Rádio AM/FM local, para veiculação de inserções institucionais diárias, para prestação de serviços de veiculação de publicidade, compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VIGÊNCIA: 24/01/2014 a 31/12/2014.

MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nr. 25/2014

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 25/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADOS: RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas de radiodifusão em amplitude modulada, categoria Rádio AM/FM local, para veiculação de inserções institucionais diárias, para prestação de serviços de veiculação de publicidade, compreendendo atos, programas educativos e campanhas institucionais do Poder Executivo do Município de Presidente Castello Branco/SC.

VIGÊNCIA: 24/01/2014 a 31/12/2014.

MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Extrato de Contrato Nr. 27/2014
EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 27/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: MAXSUL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S500), para os veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade, para o exercício de 2014, sob regime de entrega parcelada, cujos setores interessados são as Secretarias Municipais do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR: R$ 249.300,00 (duzentos e quarenta e nove mil, com trezentos reais).
VIGÊNCIA: 28/01/2014 a 31/12/2014.

MARISA PETKOV TALINI
Prefeita Municipal em Exercício

Rio do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 0093/RH
PORTARIA Nº 0093/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão ESPECIAL de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Patrimônio e designar como membros: PEDRO ELIAS RODRIGUES, matrícula 108642/1, ocupante do cargo comissionado Chefe Dos Motoristas; ADRIANO MENDES, matrícula n. 100730/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Veículo Leve; JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula n.77240/1 ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e, designar como seus respectivos suplentes: MAISA DA LUZ, matrícula 77267/1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II e JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula 87394/1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento dos servidores pertencentes ao Cargo de Motorista do Prédio Central, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos contados a partir de 17/02/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Vmb

Portaria Nº 0082/RH
PORTARIA Nº 0082/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir Comissão ESPECIAL de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Guarda Municipal, do Gabinete do Prefeito e, designar como membros: SERGIO JOAO KUSTNER, matrícula 238040/1, ocupante do cargo comissionado Comandante, LUCIMERI BERNARDES, matrícula n. 171395/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e EDER KREUSCH, matrícula n. 171417/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e, designar como seus respectivos suplentes: ROBSON RASSINI, matrícula 113085/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal e MARIANA CONINCK, matrícula 171565/1, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do servidor PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, lotado na Guarda Municipal, nomeado ao cargo de Inspetor, devendo obrigatoriamente manifestar-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a comissão ora instituída, deve o secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Asfj

Portaria Nº 0092/RH
PORTARIA 0092/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Informática,da Secretaria Municipal de Administração de Rio do Sul e, designar como membros: FERNANDO ANDRADE BASTOS, matrícula 86908-2, ocupante do cargo de provimento comissionado Assessor Especial De TI , JULLIAN HERMANN CREUTZBERG, matrícula 164771-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, MARCO AURELIO FERRARI, matrícula 91464-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: LEONICE WITTE, matrícula 77143-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e MYRTHES MINIOROZE CHRISTEN, matrícula 82368-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal De Tributos.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes ao Departamento supracitado, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 03/04/2013.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
VMB

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Portaria
PORTARIA Nº 59/2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COMITÊ DIRETOR LOCAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Ficam nomeadas a fazer parte do COMITÊ DIRETOR LOCAL DE RESIDUOS SÓLIDOS, as seguintes pessoas;
Jacob Gilmar Junges, Elizeu Sasse, Elizangela Sasse, Vanilde Guarnieri e Isomar Sandrei Grilli.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 31 de Janeiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Portarias
PORTARIA Nº 061/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Designar ISOMAR SANDREI GRILLI, portadora do CPF: 029143279-43, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico para receber, gerir e manter os equipamentos do "Kit Conselho Tutelar", a ser recebido pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

Potaria
PORTARIA Nº 060/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE
Art. 1º. Nomear ISOMAR SANDREI GRILLI, portadora do CPF: 029143279-43, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico, como responsável pelo município junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da Republica.

Art. 2º. Esta Portaria revoga a portaria 069/2013 e entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 04 de Fevereiro de 2014.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI
Secretário de Gestão e Des. Econômico.
Matricula n° 1157/6

São Bento do Sul

Prefeitura

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 15/2014
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA EM ALVENARIA, 02 PAVIMENTOS, COM ÁREA TOTAL CONFORME ALVARÁ 444,96M², LOCALIZADA NA RUA HELENA MÜHLBAUER, Nº 35, BAIRRO SCHRAMM, PARA ABRIGAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- MODALIDADE ABRIGO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
II – Contratado: Heloisa Helena Pereira Santos
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O imóvel locado será utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O município de São Bento do Sul/SC responde Termo de Ajuste de Conduta-TAC em relação aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente, nos serviços de média e alta complexidade. Em relação aos serviços de Alta Complexidade ficou definido implantação de Serviços de Acolhimento Institucional- modalidade abrigo. Para implantação efetiva do serviço ficou definido que o imóvel, neste momento, será alugado contendo todas as exigências estabelecidas nas Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento – Demanda de 20 crianças adolescentes. O imóvel se adéqua perfeitamente às necessidades exigidas, para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pelo espaço físico do terreno e da área construída, atendendo as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.
IV- Razão da Escolha do Fornecedor: A Srª Heloisa Helena Pereira Santos foi quem ofereceu um dos melhores imóveis, e melhor localizado para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional - Modalidade Abrigo, e ainda o que melhor se adequou às necessidades, pelos motivos acima elencados.
V- Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

RITA MARIA DUMS
Secretária de Assistência Social

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 19/2014
JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Contratação de empresa para execução do Plano Municipal de Educação, através de palestras para profissionais da educação da rede municipal de ensino para aproximadamente 750 profissionais com carga horária de 08 horas de atividades, conforme cronograma e projeto de execução em anexo.
II – Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica por fortalecer ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento do profissional educador, promovendo sua política e técnica, possibilitando a elevação do nível de qualidade da educação oferecida às crianças, jovens e adultos da Rede Municipal de Ensino.
Razão da Escolha do Fornecedor: O Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é empresa incumbida estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional e, portanto, passível de dispensa de licitação, conforme art. 24, XIII da Lei 8.666/93.
Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 21.895,00(vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais) para a locação é o praticado no mercado, conforme avaliação prévia do imóvel.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 4093/2014
PORTARIA Nº 4093, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 159 e 160, da Lei nº 228/2001 e tendo em vista o que conta no Processo Administrativo nº 532/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar supostas infrações disciplinares atribuídas ao servidor público JEAN CARLO DA SILVA, matrícula funcional SAMAE nº 434, ocupante do cargo de Leiturista, o qual, segundo consta no Processo Administrativo nº 532/2014, estaria deixando de entregar a chave do veículo oficial que utiliza em serviço e quando questionado sobre isso, teria agredido verbal e fisicamente, ofendido e ameaçado o seu superior imediato, servidor Ronei Laércio Alves Lourenço, em local e horário de trabalho, ato que se enquadra na conduta descrita nos artigos 131 incisos VIII, IX e XIII; e 143 incisos VI e VII, todos da Lei Municipal nº 228/2001, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.
Art. 2º Designar a Comissão Processante Especial, constituída por meio do Decreto nº 0094/2013, para dar cumprimento ao disposto no item precedente.
Art. 3º Determinar que a Comissão Processante Especial inicie os trabalhos tão logo seja procedida a publicação desta portaria, notificando de tudo, desde o início, o servidor acusado.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/01, os trabalhos desta Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.

São Bento do Sul, 30 de janeiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 15/2014
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014

OBJETO: Locação de imóvel casa em alvenaria, 02 pavimentos, com área total conforme alvará 444,96m², localizada na Rua Helena Mühlbauer, nº 35, Bairro Schramm, para abrigar o Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade Abrigo, pelo período de 12 meses, com pagamento retroativo a partir de 02 de janeiro de 2014.

CONTRATADO: HELOISA HELENA PEREIRA DOS SANTOS
VALOR: R$ 48.000,00

São Bento do Sul, 21 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Licitação - Pregão Nº 25/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, COR VERMELHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 19/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2014

OBJETO: Contratação de empresa para execução do Plano Municipal de Educação, através de palestras para profissionais da educação da rede municipal de ensino para aproximadamente 750 profissionais com carga horária de 08 horas de atividades, conforme cronograma e projeto de execução anexos ao processo.
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
VALOR: R$ 21.895,00

São Bento do Sul, 23 de janeiro de 2014.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Nº 0439/2014

DECRETO Nº 0439, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.026 – Coord., manut. e ampliação do Ensino Fundamental - FUNBEB
(514) 3.1.90.16.00.00.00 018 - Outras Desp. Variáveis – PC
R$ 15.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(358) 3.3.90.31.00.00.00 100 - Prem. Cult., Artist.,Cient.,Desp. Outr R$ 1.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02 - FUNDEB
Atividade: 4.026 – Coord., manut. e ampliação do Ensino Fundamental - FUNBEB
(510) 3.1.90.11.00.00.00 018 - Venc. Vant. Fixas – PC R$ 15.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Turismo
Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR
(357) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo
R$ 1.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre 2013 Anexos 9, 10 e 11

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**10.000.000,00**	**2.150.792,62**	**7.849.207,38**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	38.026.508,22	11.952.262,46	1.618.290,16	24.455.955,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**38.026.508,22**	**11.952.262,46**	**1.618.290,16**	**24.455.955,60**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-28.026.508,22**	**-11.419.760,00**		**-16.606.748,22**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 04/02/2014

FERNANDO TURECK	PAULO ISELCI TEM PASS	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2012 a 2086

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SAO BENTO DO SUL, 05/02/2014

FERNANDO TURECK	PAULO ISELCI TEM PASS	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.197.250,00	0,00	1.197.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.097.250,00	0,00	1.097.250,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL	1.197.250,00	0,00	1.197.250,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	454.110,90	281.450,66	0,00	172.660,24
Investimentos	454.110,90	281.450,66	0,00	172.660,24
TOTAL	454.110,90	281.450,66	0,00	172.660,24

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2012 (h)	Em 2013 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	293.290,03	-281.450,66	11.839,37

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 04/02/2014

FERNANDO TURECK	PAULO ISELCI TEM PASS	RICARDO ANTONIO HOMECHEN
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS	Contador CRC/SC 029937/O-5

SAMAE

Portaria/SAMAE/SBS Nº 035, de 03 de Fevereiro de 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER ao servidor OSNI PAULO LANGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ANALISTA DE SANEAMENTO I, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2º - As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 27/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 033, de 03 de Fevereiro de 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ZENILDO JOAO FERREIRA DE FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 27/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 032, de 03 de Fevereiro de 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor VALDECIR RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 15/01/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 034, de 03 de Fevereiro de 2014.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 013, de 01 de janeiro de 2013, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora ALEXSANDRA CARVALHO SUOMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão a partir de 03/02/2014.

OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Câmara Municipal

Extrato de Termo Aditivo Nº 002/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2014
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2011 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 01 de setembro de 2011.
Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto Contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 01 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2014.
CESAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVAN ROBERTO LIEBL
pela Empresa Contratada

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BENTO DO SUL/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.536.854/0001-14
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013

CVA: 2014020413041100103590
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")
R$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)= (2+3+4)	1.791.327,43	0,00
2	Pessoal Ativo	1.791.327,43	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (parágrafo 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (parágrafo 1°, art. 19 da LRF) (II)= (6+7+8+9)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I-II)	1.791.327,43	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)= (III a+III b)	1.791.327,43	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (V)	172.987.626,23
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100	1,04
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III do art. 20 da LRF)- (6,00) %	10.379.257,57
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)- (5,70%)	9.860.294,70
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do parágrafo 1º do art.59 da LRF)- (5,40%)	9.341.331,82

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art.48 da Lei Compl. n° 101/00, na data e meio indicados a seguir	06/02/2014	Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Nota: Durante o exerc., somente as desp. liquid. são consideradas executadas. No final do exerc., as desp. não liquid. insc. em Restos a Pagar não proces. são também consideradas execut. Para maior transparência, as desp. execut. estão segregadas em:
a) Desp. liquidadas: aquelas em que houve a entrega do material/serviço - art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Desp. emp. mas não liquid., insc. em Restos a Pagar não proces., consideradas liquid. no exercício - inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Fonte:
Nota:

SAO BENTO DO SUL, 04/02/2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
PRESIDENTE
CPF.: 03127054920

TEODOMIRO KRZESINSKI
CONTADOR
CRC.: SC-023798/0-2

_____
GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS
Controlador Interno
CPF: 04342973995

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
TRAJETÓRIA DE RETORNO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BENTO DO SUL/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.536.854/0001-14
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
CVA: 2014020413041100103590
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

CAMPO	Quadrimestre/ Ano que o ente excedeu o limite			Primeiro Quadrimestre seguinte			Segundo Quadrimestre Seguinte		
1									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente ©= (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d)=(1/3*c)	Limite (e)=(b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)= (f-a)	Limite (h)= (a)	% DTP (i)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL- SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO

CAMPO	Quadrimestre/ Ano que o ente excedeu o limite			Primeiro e Segundo Quadrimestres seguintes			Terceiro e Quarto Quadrimestres Seguintes		
3									
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente ©= (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d)=(1/3*c)	Limite (e)=(b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g)= (f-a)	Limite (h)= (a)	% DTP (i)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.
Fonte:
Nota:
SAO BENTO DO SUL, 04/02/2014.

CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
PRESIDENTE
CPF 03127054920

TEODOMIRO KRZESINSKI
CONTADOR
CRC.: SC-023798/0-2

GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS
ControladorInterno
CPF: 04342973995

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BENTO DO SUL/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.536.854/0001-14
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
CVA: 2014020413041100103590
RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c)=(a-b)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00

6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00

*Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte:
Nota:

SÃO BENTO DO SUL, 04/02/2014.

CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara
CPF: 03127054920

TEODOMIRO KRZESINSKI
CONTADOR
CRC.: SC-023798/0-2

GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS
Controlador Interno
CPF: 04342973995

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BENTO DO SUL/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.536.854/0001-14
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
CVA: 201402041304110010359 0
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")
R$ 1,00

CAMPO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR Liquidados e não pagos De Exercícios Anteriores	RESTOS A PAGAR Liquidados e não pagos Do Exercício	RESTOS A PAGAR Empenhados e não liquidados De Exercícios Anteriores	RESTOS A PAGAR Empenhados e não liquidados Do Exercício	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
1	RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Nota: A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.
Fonte:
Nota:

SÃO BENTO DO SUL, 04/02/2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
Presidente da Câmara
CPF:03127054920

TEODOMIRO KRZESINSKI
CONTADOR
CRC.: SC-023798/0-2

GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS
Controlador Interno
CPF: 04342973995

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: SAO BENTO DO SUL/SC - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 83.536.854/0001-14
Exercício: 2013
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013
CVA: 201402041304110010359 0
RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R$1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal-DTP	1.791.327,43	1,04
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art.20 da LRF) – (6,00 %)	10.379.257,57	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)- (5,7 %)	9.860.294,70	5,70

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	-	-
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	-	-
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
10	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
11	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	0,00	0,00

Fonte:
Nota:

SÃO BENTO DO SUL, 04/02/2014.
CÉSAR AUGUSTO ACCORSI DE GODOY
CONTADOR
CPF: 03127054920

TEODOMIRO KRZESINSKI
Presidente da Câmara
CRC.: SC-023798/0-2

GEANINE CAETANO DE ALMEIDA MARTINS
Controlador Interno
CPF: 04342973995

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1456, de 31 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1456, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:
Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Carla Ravarena, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Artes), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III, Denominação: Professor com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, e nº 045, de 06/11/2012; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 31 de janeiro de 2014.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Dados e Texto de Convênio

DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2013
NÚMERO DO CONVÊNIO: Prefe 018-A/2013 de 16/12/2013 (Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel n. 036/2013)
DATA CONVÊNIO: 16/12/2013
DESCRIÇÃO: Este Convênio/ Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por objetivo a cessão de uso de 01 (um) veículo marca/modelo FIAT Uno Mille Fire Economy, ano: 2013, placa: MLK 9456, CHASSI: 9BD15802AD6887325, em caráter gratuito, para auxiliar exclusivamente nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC N. 29.784-B
CEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CNPJ: 05.509.770/0001-88
CESSIONÁRIO: Município de São Domingos - SC
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO: 16/12/2023

Decreto Nº 1432, de 23 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 1432, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.
Nomeia servidora aprovada em Concurso Público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal em exercício de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/90; Leis Complementares Municipais nº 018, de 28/01/08, atualizada, nº 042 de 04/04/12, atualizada, e nº 045, de 06/11/12; e:
Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2013, de 05 de agosto de 2013;
Considerando o Edital de Concurso nº 007/2013, de 13 de dezembro de 2013, que homologa o resultado final do Concurso Público;
Considerando que a servidora Elia Teresinha Galeti Beldovicz é servidora do município de São Domingos, ocupando o cargo de Professor PD/C-III, com carga horária de 20 horas semanais;
Considerando todos os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Elia Teresinha Galeti Beldovicz, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Infantil), deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º A servidora integrará o Quadro Próprio do Magistério, Função – Serviço: Magistério, Cargo: Professor – PD, Símbolo: PD/C-III, Denominação: Professor com Licenciatura Graduação Plena, Classe: C, Nível de Vencimento: III, com 20 (vinte) horas semanais, nos termos do Anexo VI, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado na Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98, atualizada; nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/08 atualizada, e nº 045, de 06/11/2012; no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 23 de janeiro de 2014.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São João do Sul

Prefeitura

Licitação Nº 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 012/2014
Modalidade – Pregão Presencial nº 004/2014
Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei no 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13:15 horas do dia 18/02/2014, com abertura dos envelopes prevista para as 13:30 horas do dia 18/02/2014.
A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às quintas feiras das 13:00 as 19:00 e na sexta feira das 07:00 horas ás 13:00 horas ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 05 de Fevereiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA ROSÂNE CARDOSO
Pregoeira Municipal

São José

Prefeitura

Termo Aditivo Nº 010/2012-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 010/2012-04 – CC 013/2011 - Processo 273/2011 – Contratado: CONSTRUHAB Construtora LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, com fornecimento de material e mão de obra para a construção do Centro de Educação Infantil Vista Alegre, localizado no bairro Forquilhas, São José/SC. Reajuste: Fica reajustado o saldo contratual em 7,12% (sete vírgula doze por cento), representando o valor total de R$36.108,82 (trinta e seis mil, cento e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo assim o Contrato passa a vigorar com a importância de R$1.859.885,38 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Data da assinatura: 14 de janeiro de 2014.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 007/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 007/2014 – Pregão Presencial Nº 005/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), A SER UTILIZADO NA REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: SILIPRANDI & ZANCANARO CONSTRUTORA ME - CNPJ: 06.907.354/0001-09.
VALOR: R$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
TOTAL: R$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2014.
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Decreto Nº 4.799, de 05 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 4.799, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, e de acordo com o inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 100.795,06 (cem mil, setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE.		
08.01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE.		
08.01.12.361.4505.1.003.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0022	197	Aplicação Direta	R$ 100.795,06

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro da fonte de recurso 0.3.0022 - Convênio com o FNDE, T.C PAC 200398/201, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.138/2013 e Lei Federal nº 4.320/1964, no art.43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.798, de 05 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 4.798, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar, anulação de dotações, no orçamento programa de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado

de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro 2013, e de acordo com o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário, o valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF.		
06-01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF.		
06.01.122.4503.2.008 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	27	Aplicação Direta	R$ 83.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF.		
06-01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF.		
06.01.122.4503.2.008 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	23	Aplicação Direta	R$ 83.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Retificação da Lei Nº 2.138, de 23 de Dezembro de 2013, Publicada No Diário Oficial dos Municípios, Em 27.12.2013.

RETIFICAÇÃO DA LEI Nº 2.138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 27.12.2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o equivoco na publicação da Lei nº 2.138, de 23 de dezembro de 2013, eis que, não foi incluída a Emenda Aditiva ao projeto de lei originário, cuja redação fora devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, retifica os artigos da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"LEI Nº 2.138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 51.820.832,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).
§ 1º As Transferências Financeiras totalizam R$ 9.390.699,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais), as quais serão repassadas para o Fundo Municipal de Saúde, Instituto Cultural de São Lourenco, Comitê Desportivo Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º Integram a consolidação do Orçamento Geral do Município as entidades: Prefeitura Municipal, Comitê Desportivo Municipal, Instituto Cultural de São Lourenço, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, e na forma de Unidades Orçamentárias também integram o Orçamento Geral do Município, os Fundos Municipais de Assistência Social, da Infância e Adolescência, de Habitação e de Saneamento.
§ 3º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 4º A despesa do Município de São Lourenço do Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a receita em 47.679.980,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), e fixa a despesa em R$ 38.289.281,00 (trinta e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais) e de Transferências Financeiras para as demais entidades, no valor de R$ 9.390.699,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais).
§ 1º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

LEIA-SE:

"LEI Nº 2.138, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Art. 1º O Orçamento Geral Consolidado do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a despesa em R$ 53.820.832,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e dois reais).
§ 1º As Transferências Financeiras totalizam R$ 9.390.699,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais), as quais serão repassadas para o Fundo Municipal de Saúde, Instituto Cultural de São Lourenco, Comitê Desportivo Municipal e Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2º Integram a consolidação do Orçamento Geral do Município as entidades: Prefeitura Municipal, Comitê Desportivo Municipal, Instituto Cultural de São Lourenço, Fundo Municipal de Saúde e Câmara Municipal de Vereadores, e na forma de Unidades Orçamentárias também integram o Orçamento Geral do Município, os Fundos Municipais de Assistência Social, da Infância e Adolescência, de Habitação e de Saneamento.
§ 3º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 4º A despesa do Município de São Lourenço do Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima

a receita em 49.679.980,00 (quarenta e nove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais), e fixa a despesa em R$ 40.289.281,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais) e de Transferências Financeiras para as demais entidades, no valor de R$ 9.390.699,00 (nove milhões, trezentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais).
§ 1º A receita do Município de São Lourenço do Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesa, distribuídas da seguinte forma:

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 006/2014
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 006/2014 – Pregão Presencial Nº 004/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.
FORNECEDOR: NOAL & TREVISOL LTDA – ME -
CNPJ: 05.528.521/0001-30.
VALOR: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
FORNECEDOR: LOVERA & CIA LTDA ME - CNPJ: LOVERA & CIA LTDA ME.
VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
TOTAL: R$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2014.
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 008/2014
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 008/2014 – Pregão Presencial Nº 006/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA, COM PLANTIO, NO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CONFORME CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO Nº 01.399/2012-4, VINCULADO AO PROJETO PTEC 01590/2012.
FORNECEDOR: NOIMAR DALL AGNOL ME - CNPJ: 10.855.624/0001-44.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2014.
VIGÊNCIA: 04/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 070/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 070/2014
Nomeia FABIANA HOFFMANN PRATES para o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear FABIANA HOFFMANN PRATES para o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 065/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 065/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora FABIANA HOFFMANN PRATES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora FABIANA HOFFMANN PRATES, ocupante do cargo efetivo de Professor III, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 03/02/2014 a 31/12/2016, devido a necessidade de profissional para atuar na E.B.M.DR. Adalberto Tolentino de Carvalho, haja vista, o aumento de uma turma de alunos do 1º ano.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Decreto N.º 012/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO n.º 012/2014
EXONERA VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA I.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 063/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 063/2014
Nomeia MARICELIA LOHN DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MARICELIA LOHN DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

Art. 2 º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 069/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 069/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora FRANCIELE VIEIRA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora FRANCIELE VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora Auxiliar de Sala, de trinta para quarenta horas semanais, no período de 04/02/2014 a 12/12/2014, devido a necessidade de profissional para atuar no Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener, haja vista, o aumento de alunos.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Termo de Posse da Sra. Fabiana Hoffmann Prates

TERMO DE POSSE da Sra. FABIANA HOFFMANN PRATES para o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. FABIANA HOFFMANN PRATES, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Antônio Carlos, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Frei Ático, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2014.

JUCÉLIO KREMER	FABIANA HOFFMANN PRATES
Prefeito Municipal	Empossada

Portaria N.º 067/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 067/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o

disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora CLARICIA ELIANI KNISS, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 04/02/2014 a 12/12/2014, devido a necessidade de profissional para atuar na E.B.M.DR. Adalberto Tolentino de Carvalho, haja vista, o aumento de uma turma de alunos do 2º ano.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Termo de Posse da Sra. Maricelia Lohn da Silva

TERMO DE POSSE da Sra. MARICELIA LOHN DA SILVA para o cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JUCÉLIO KREMER, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. MARICELIA LOHN DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Diretora do Centro de Educação Infantil Profª. Leonida Vieira Francener, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER MARICELIA LOHN DA SILVA
Prefeito Municipal Empossada

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 010/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ADRIANA LEIA JUNCKES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ADRIANA LEIA JUNCKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 003.359.079-62, residente e domiciliada a Rua José Emilio de Souza, nº. 19 – Nossa Senhora do Rosário – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula nona do contrato de trabalho nº. 010/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica alterada permanente a carga horária de 30 horas para 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 03 de fevereiro de 2014.
MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edital de Dispensa de Licitação 07.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br – compras@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em conformidade com as condições e anexos que seguem:
1 - Nos termos do art. 24, Inc. X, da Lei nº. 8.666/1993, a Prefeitura contrata-se com a pessoa física o Senhor JOSÉ NILTON STAHELIN, para o aluguel do Imóvel localizado no bairro Boa Parada afim de guardar os veículos da Prefeitura, da Secretária de Educação, Obras, Saúde e os Materiais da Secretaria de Obras.
1.1 - JUSTIFICATIVA: A presente dispensa para locação do imóvel com área coberta e não coberta de aproximadamente 3.000m², dentro de uma área total de 239.802,96m², justifica-se em virtude do Município não dispor de imóveis, nem haver outros no município com a estrutura e dimensões adequadas para atender as necessidades da Prefeitura afim de guardar os veículos da Prefeitura, da Secretária de Educação, Obras, Saúde e os Materiais da Secretaria de Obras.
2- Para atendimento ao pedido do art. 26, da Lei nº. 8.666/1993, expõe-se o que segue:
2.1- O valor global dos serviços contratados é de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) até 31/12/2014, por ter sido o menor valor apresentado dentre os orçamentos apresentados à Administração Municipal.
2.2 - Os pagamentos da presente licitação dar-se-ão no último dia útil de cada mês, sendo que para o pagamento o licitante deverá apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório demonstrando a efetivação do serviço e os valores a serem pagos.

2.3- Para a assinatura do contrato o contratado deverá apresentar:
a) cópia da cédula de identidade e CPF
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de janeiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Termo de Desistência Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 José Mario de Castro
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2014, JOSÉ MARIO DE CASTRO, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovado no Processo Seletivo Edital nº. 001/2013, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Motorista II, classificação 07, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2014.

Portaria N.º 064/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 064/2014
Concede Função Gratificada a Servidora MARICELIA LOHN DA SILVA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 008/1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora MARICELIA LOHN DA SILVA, ocupante do cargo de Diretora de Escola, a Função Gratificada FG-1 Diretor de Escola.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 068/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 068/2014
Concede licença para tratamento de saúde a servidora TEREZINHA KUHN HAMES, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Coordenadoria de Serviços Públicos.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora TEREZINHA KUHN HAMES, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 04/02/2014, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Portaria N.º 071/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 071/2014
Concede Função Gratificada a Servidora FABIANA HOFFMANN PRATES.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Complementar 008/1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora FABIANA HOFFMANN PRATES, ocupante do cargo de Diretora de Escola, a Função Gratificada FG-1 Diretor de Escola.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Reclassificação Processo Seletivo Edital N.º 001/2013 Ana Carolina Junckes
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2014, ANA CAROLINA JUNCKES, foi colocada no final da lista dos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2013, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação nº. 05, haja vista, não ter assumido o referido cargo.

São Pedro de Alcântara/SC, 05 de fevereiro de 2014.

Portaria N.º 066/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 066/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora DIELI HOFFMANN.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Alterar temporariamente a carga horária da servidora DIELI HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de Professora II, de vinte para quarenta horas semanais, no período de 04/02/2014 a 12/12/2014, devido a necessidade de profissional para atuar na E.B.M.DR. Adalberto Tolentino de Carvalho, haja vista, o aumento de uma turma de alunos do 3º ano.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2014.

Decreto Nº 13/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SE GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO
Sé Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP:88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
DECRETO Nº 13/2014
Abre Crédito Suplementar por conta
do Superávit Financeiro.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 810/2013.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior do SUS/PAB na dotação abaixo identificada:

11 – FUNDO MUNIC IPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.0009.2.056 – Func. e Manutenção da
Coordenadoria da Saúde R$ 130.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0163 – Aplicações Diretas
R$ 130.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº. 06/2014-PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 06/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 05/2014-PMS - Processo nº. 11/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: AKON LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.228.073/0001-87, estabelecida na Rua Coronel Buchelle nº. 646, sala 01, Bairro Centro, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

Objeto: Constitui o presente contrato a aquisição de cartuchos de tinta para impressora para uso da Polícia Militar do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Cartucho Original 901 XL - Preto	10	Unidade	81,00	810,00
TOTAL R$	810,00				

Valor do contrato: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
Data da Assinatura: 05/02/2014 – Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.386/2014, de 05 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 5.386/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término de contrato do funcionário, senhor Gino Fabiano Alquini em 23 de janeiro de 2014;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 003/2013;

Considerando o Decreto n°. 2.796/2013, de 27/11/2013, que

homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Cesar Gattermann Xavier Carvalho, para exercer o cargo de Médico, percebendo o nível salarial n° 001 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 003/2013, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	ORLANDO TECILA Secretário de Saúde e Assis tência Social

Publicada na mesma data.
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.384/2014, de 4 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 5.384/2014, de 4 de fevereiro de 2014
DESIGNA REPRESENTANTE PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA INTERMUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA REGIÃO DA AMUNESC E DA AMVALI –1ª CIMPDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto na Portaria nº. 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Sérgio Rosnir Voigt, Diretor da Defesa Civil de Schroeder para compor a Comissão Organizadora Intermunicipal – COIMU da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil da Região da AMUNESC e da AMVALI a ser realizada no dia 15 de março em Joinville – 1ª CIMPDC.

Art. 2º Compete à COIMU da 1ª CIMPDC:

I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª CIMPDC;

II – promover contato formal com as autoridades ligadas ao tema Proteção e Defesa Civil, visando divulgar a 1ª CIMPDC e informar sobre o andamento de suas atividades;

III – aprovar o Regulamento da 1ª CIMPDC;

IV – dar publicidade ao relatório final da 1ª CIMPDC;

V – discutir sobre outras questões relacionadas à 1ª CIMPDC não previstas nos itens anteriores, submetendo-as para deliberação do Prefeito Municipal;

VI – definir a pauta, expositores (as), relatores (as), facilitadores (as), convidados (as) e observadores (as) para a etapa Municipal da 1ª CNPDC;

VII – elaborar relatório final da 1ª CIMPDC.

Art. 3º A COIMU poderá ser composta por representantes do Poder Público e Agentes de Defesa Civil, da Sociedade Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

§ 1º A COIMU será coordenada pelo Coordenador Regional de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, e, em sua ausência, por servidor (a) por esse designado.

§ 2º A participação na COIMU não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

§ 3º O servidor designado para participação da Comissão Organizadora Intermunicipal colaborará sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A COIMU realizará reuniões periódicas conforme calendário a ser estabelecido por seu Coordenador.

Art. 5º. A COIMU resolverá os casos omissos.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 07/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2014-PMS
PROCESSO Nº. 12/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas aquisição e instalação de condicionadores de ar para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças e Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX – Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 20 de fevereiro de 2014 às 14h.
Abertura do Processo: 20 de fevereiro de 2014 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 06 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público N°. 001/2009-Gab/PMS

Convocação Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. JOSE ROBERTO REINERT, inscrito no CPF sob n°. 946.602.399-34, aprovado em 2° lugar no Concurso Público n°. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de COVEIRO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6508), até o dia 14 de fevereiro de 2014, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1, devendo tomar posse da referida vaga até o dia 06 de março de 2014.

Schroeder (SC), 04 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Decreto Nº2.853/2014, de 4 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº2.853/2014, de 4 de fevereiro de 2014
CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Portaria nº. 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIMPDC, que se realizará no dia 15 de março de 2014, no município de Joinville em conjunto com os Municípios que compõem a AMUNESC e a AMVALI: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João de Itaperiú e Schroeder, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único. A 1ª CIMPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº. 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º A 1ª CIMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A 1ª CIMPDC será presidida pelo Presidente da AMUNESC ou, em sua ausência, pelo Presidente da AMVALI.

Art. 4º A coordenação da 1ª CIMPDC será de responsabilidade do Coordenador Regional de Defesa Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º O Regulamento da 1ª CIMPDC será elaborado pela comissão intermunicipal, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pela Plenária da Conferência.

Art. 6º As despesas com a participação dos representantes do município de Schroeder na 1ª CIMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Schroeder.

Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº2.852/2014, de 4 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº2.852/2014, de 4 de fevereiro de 2014.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FARMACÊUTICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a informação repassada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município, por meio de Ofício nº05/2014-SMS, datado de 22 de janeiro de 2014, para a contratação de 01 (um) profissional Farmacêutico para atuar na Farmácia Básica Municipal;

Considerando que o Concurso Público nº02/2011 ainda está vigente, porém, a lista de candidatos foi exaurida;

Considerando que a referida secretário já foi orientada a proceder

com os ditames para realização do processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACTs, para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde e Assistência Social;

Considerando que os profissionais da Farmácia Básica do Município são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e a entrega dos medicamentos conforme legislação especifica e continuidade do incentivo do Programa de Melhoria do Acesso;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:
Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional Farmacêutico para atuar na Farmácia Básica Municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.385/2014, de 05 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 5.385/2014, de 05 de fevereiro de 2014.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária Sr. Ana Carla Vogel, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.382/2014, de 4 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº 5.382/2014, de 4 de fevereiro de 2014
REESTRUTURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º REESTRUTURAR, nos termos da Sindicância no 019/2013, de 11 de dezembro de 2013, a comissão de sindicância que passará a ser composta pelos servidores Senhores Valério de Oliveira Onofre, Tereza Stefan Harmel e Oclânia de Souza Todão, para sob a presidência do primeiro, sendo secretariado pela segunda, destinada a apurar os fatos narrados através do Ofício nº88/2013-SECEL, de 11 de dezembro de 2013, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do qual solicita providências para averiguar a possibilidade de pagamento de serviços de monitoramento eletrônico realizado pela empresa CASVIG – Catarinense de Segurança e Vigilância Ltda., à vista do que tem ciência esta autoridade, devendo a Comissão, ora composta, continuar seus trabalhos no prazo de até 08 (oito) dias, a contar da data de citação do requerente e concluí-los no prazo de até 30 (trinta) dias após seu início.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 4 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº 02/2014-PMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2014-PMS
PROCESSO Nº. 02/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 04 de fevereiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, visando a aquisição e instalação de painel com letra alto relevo para fachada para o PROCON do Município de Schroeder/SC.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial nº. 02/2014-PMS, realizar-se-á em 20 de fevereiro de 2014, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.

br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 04 de fevereiro de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

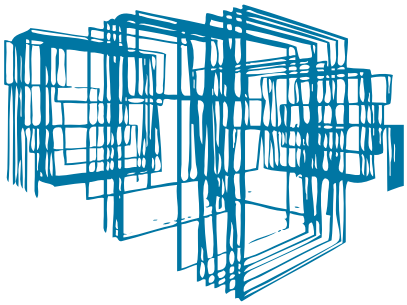

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Ata Pregão Nº 02/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 2/2014 Data do Processo: 13/01/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 6/2014 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição e instalação de painel com letra alto relevo para fachada para o PROCON do Município de Schroeder/SC

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 4 de Fevereiro de 2014

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Gelson Stein	- ..... -	Equipe de Apoio
Tiago Rafael Muchalski Petry	- ..... -	Equipe de Apoio
Cheila Adriane klitzke	- ..... -	Equipe de Apoio

Ata Tomada de Preços 13/2013-PMS - Sequência 02

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 13/2013 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 233/2013** **Data do Processo: 03/12/2013**

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução de recuperação de fundação da Ponte Trindade do Município de Schroeder/SC,

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 5 de Fevereiro de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 53592014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 233/2013, Licitação nº 13/2013 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A comissão reuniu-se conforme determinado em ata nº 04/2014, sequência 01, de 28 de janeiro de 2014, para abertura da proposta comercial da empresa habilitada. Foi aberto o envelope de proposta comercial da empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. Constatou-se vencedora a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA., com o valor total de R$ 173.700,13 (cento e setenta e três mil setecentos reais e treze centavos.). Diante do exposto a comissão abre prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata e quadro comparativo de valor às empresas participantes.

Participante: 11066 - CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Execução de recuperação de fundação da Ponte Trindade conforme Projeto e Memorial descritivo, incluindo serviços prévios de ensaios de resistência do concreto do pilar existente e construção de ensecadeira, serviços de recuperação propriamente ditos com execução de bloco de angoragem protentido e estacas raiz e serviços finais de alteamento do tabuleiro da ponte com substituição/colocação de aparelho de apoio. Incluso todo o material, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, transporte, estadia ou qualquer outra taxa incidente necessária para execução do serviço. A técnica utilizada fica a cargo da contratada desde que garantida a qualidade do serviço prestado e atentidos os requisitos constantes em Projeto e Memorial Descritivo.	UN	1,00		0,0000	173.700,13	173.700,13

Total do Participante --------> 173.700,13

Total Geral ----------> 173.700,13

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 13/2013 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 233/2013 Data do Processo: 03/12/2013

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2014

COMISSÃO:

Ivandra de Souza - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Dispensa 05/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 5/2014 - DL** **Processo Nr.: 11/2014** **Data: 05/02/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **AKON LTDA ME** Código: 12191
Endereço: RUA CORONEL BUCHELLE, Nº 646
Cidade: Tijucas - SC
CNPJ: 13.228.073/0001-87 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de cartuchos de tinta para impressora para uso da Polícia Militar do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	10,00	Cartucho Original 901 XL - Preto	UN	81,00	810,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Trata-se de 10 cartuchos de impressoras para o uso da Polícia Militar durante o ano de 2014. Em função das novas impressoras, o uso deste objeto está descartado na Administração Municipal, o que tornaria uma licitação para essa pequena quantia, além de dispendiosa e provavelmente deserta pelo desinteresse, optamos pela dispensa.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 5 de Fevereiro de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2014 - DL Processo Nr.: 11/2014 Data: 05/02/2014

Folha: 2/2

03/02/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Fevereiro de 2014

Valor da Despesa: 810,00 (oitocentos e dez reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 009/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 009/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada SCS COMÉRCIO LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 01, 07, 09, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 29, 33, 36, 37, 43, 46 e 47 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche Municipal Primeiros Passos. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 039/2013, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 21.756,25 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Vigência 06/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 05.01.2.510.3.3.90/DR 0001.

SERRA ALTA, 06 de Fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 007/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 007/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada CASA DAS MASSAS SERRA ALTA LTDA ME.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 39, 40, 41 e 42 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche Municipal Primeiros Passos. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 7.025,00 (Sete mil e vinte e cinco reais).

Vigência 06/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 05.01.2.510.3.3.90/DR 0001.

SERRA ALTA, 06 de Fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 006/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 006/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada MERCADO BOLIS LTDA EPP.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 17, 34, 45, 50, 52, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 72 e 75 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche Municipal Primeiros Passos. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 20.745,45 (Vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência 06/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 05.01.2.510.3.3.90/DR 0001.

SERRA ALTA, 06 de fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Extrato Contratual Nº 008/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 008/2014
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada GILBERTO RIGO & CIA LTDA EPP.

Objeto A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 38, 44, 53, 54, 58, 59, 60, 64, 66, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80

e 81 referente a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. Manutenção da alimentação escolar, com qualidade, em todas as Unidades Escolares do Município, atendendo o convênio de descentralização da Merenda Escolar. Os produtos serão adquiridos mensalmente e a quantidade será conforme a necessidade das Escolas e da Creche Municipal Primeiros Passos. Compreendendo os itens conforme especificação nos Anexos do Edital.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 003/2014, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos objeto deste Contrato, o preço total proposto de R$ 34.133,50 (Trinta e quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência 06/02/2014 á 30/08/2014.

Dotação Orçamento vigente: 05.01.2.510.3.3.90/DR 0001/ 0030.

SERRA ALTA, 06 de Fevereiro de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

02 2014 Aviso Credenciamento Laboratórios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL CREDENCIAMENTO FMS N. 02/2014

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFORMA as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subsequente, a abertura do credenciamento de Laboratório de Análises Clinicas LOCAIS para a realização de exames, para o exercício de 2014, de acordo com os preços estabelecidos na tabela do SUS. O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3435.3188, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 05 de fevereiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

07 2014 Aviso de Dispensa de Licitação Locação Imóvel Médica do Programa Mais Médicos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo FMS n° 07/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 04/2014

O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/93 e Lei 8.245/91 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para Locação de imóvel residencial, semi mobiliado, localizado no centro de Siderópolis/SC para hospedagem da médica cubana do Programa "Mais Médicos"-, sendo que a proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado e verificação quanto à regularidade da documentação:
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA NOVA CASA LTDA-ME / 78.261.666/0001-90
VALOR ESTIMADO: Até R$ 650 mensais.
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

Siderópolis, 05 de fevereiro de 2014.
HÉLIO ROBERTO CESA.
Prefeito Municipal

01 2014 Aviso Credenciamento Farmácias

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS

ATO EDITAL CREDENCIAMENTO FMS N. 01/2014

O Município de Siderópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações INFORMA as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.8.666/93 e legislação subsequente, que estará realizando o CREDENCIAMENTO de farmácias locais para fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, para o exercício de 2014. O edital na integra esta disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3435.3188, ou através do e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 05 de fevereiro de 2014.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

Extrato do Contrato 18/2014

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 18/2014
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Corestrans Coletora de Residuos e Transportes Ltda EPP

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão adequado e especial, com condutor/motorista, para fazer a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no município de Timbé do Sul.
Valor: R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) por tonelada
Vigência: de 01/02/2014 a 31/12/2014

Extrato da Dispensa de Licitalção 06/2014 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 06/2014 - Dispensa De Licitação
Do objeto: Prestação de serviços médicos especializados e exames

complementares não prestados no município, para atendimento a população local, durante o exercício de 2014.
Do fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC.
Do valor: O valor global estimado dos serviços importa em R$ 225.0000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré-julgado nº 0944; art. 2°, § 1°, inciso III da Lei n° 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto n° 6.017 de 17/01/2007.
Da justificativa: Por o Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade constituída sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado.

Timbé do Sul/SC, 05 de fevereiro de 2014.
ELAINE DA ROCHA LISOWSKI VELHO
Presidente da Comissão de Licitação

Timbó

Prefeitura

Aviso Retificação Pregão Presencial N.º 02 2014 SAMAE - Serviço de Coleta e Análise Laboratorial

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2014 SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O SAMAE DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 2/2014 que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água bruta e tratada para a Estação de Tratamento de Água - ETA e Aterro Sanitário em atendimento às necessidades do SAMAE sofreu alteração no item 7.3.3.4 do edital que trata da prova de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissionais da área de biologia.Dessa forma, o item 7.3.3.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

7.3.3.4 – Prova de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissionais da área de biologia e ou bioquímica, comprovando através de certificado de conclusão do curso superior.

7.3.3.4.1 – A comprovação de possuir em seu quadro permanente se dará por uma das seguintes fórmulas:

I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa;
II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 19/02/2014 as 09h00min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficara marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos

TIMBÓ/SC, 05/02/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Concurso Público N.° 001/2013-Ensalamento 2

MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
CONCURSO PÚBLICO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
EDITAL Nº 01/2013

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, mediante as condições previstas neste Edital.

A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Ficam CONVOCADOS, todos os candidatos com inscrição homologada e constantes deste ensalamento para comparecerem no dia 09 de fevereiro de 2014, para a realização da prova escrita objetiva no seguinte local e horário:

DO LOCAL DE PROVA:

CARGO:	SALA 01 - AUDITÓRIO ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JULIO SCHEIDEMANTEL
Auxiliar Operacional I – FME	Rua Itapema, 452, Bairro Quintino - Timbó SC

Do Horário:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	8h15
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	8h45
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e Início da resolução da prova	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	10h00
6. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado).	12h00

Timbó (SC), 04 de fevereiro de 2014.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

SALA 01 (Auditório)

1825 - 04. Auxiliar Operacional I				
	Insc.	Candidato	Data de Nascimento	Local da Prova
1	0008	ELIOSVALDO DE JESUS NUNES	19/09/1967	Julio Scheidemantel

Distribuição dos Candidatos por Sala (Ensalamento) - Concurso Público 01-2013

DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO)
CONCURSO PÚBLICO 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Ficam CONVOCADOS, todos os candidatos com inscrição homologada e constantes deste ensalamento para comparecerem no dia 09 de fevereiro de 2014, para a realização da prova escrita objetiva no seguinte local e horário:

DOS LOCAIS DE PROVA:

CARGO: Auxiliar Operacional I – ADM Direta Operador de Máquinas Soldador Agente de Saúde Pública Auxiliar de Recreação Infantil Pedreiro Agente de Trânsito e Transporte Fiscal de Obras	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JULIO SCHEIDEMANTEL Rua Itapema, 452, Bairro Quintino - Timbó SC

CARGO: Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais Médico do Trabalho Professor Educação Infantil Pré-Escola Professor de Artes Educação Infantil Professor de Artes Ensino Fundamental Séries Iniciais Eletricista Marceneiro Professor de Geografia Ensino Fundamental Professor de História Ensino Fundamental Professor de Matemática Ensino Fundamental Motorista	ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE Rua Frederico Schumann, 209, Bairro Pomeranos Timbó SC

Do Horário:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	8h15
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	8h45
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e Início da resolução da prova	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	10h00
6. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado).	12h00

Timbó (SC), 04 de fevereiro de 2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I
SALA 01 (AUDITÓRIO)

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1825 - 04. Auxiliar Operacional I				
1	0480	ADILVO FELTRIN	14/10/1964	Julio Scheidemantel
2	0104	ADRIANA APARECIDA NOLLI BONACOLSI	21/08/1980	Julio Scheidemantel
3	0344	AGENOR MAZZI	26/08/1955	Julio Scheidemantel
4	0050	ALANA MOSER	16/07/1996	Julio Scheidemantel
5	0660	ALESSANDRA DOS ANJOS	13/04/1994	Julio Scheidemantel
6	0379	ALEXANDRE FORNARI BASTOS	19/05/1971	Julio Scheidemantel
7	0829	ALINE ANDRESSA JORGE	11/05/1993	Julio Scheidemantel
8	0339	ALMIR FARIAS DA CUNHA	16/08/1965	Julio Scheidemantel
9	0726	ALZIRA BREHMER	10/01/1956	Julio Scheidemantel
10	0387	ANA PAULA CRISTOFOLINI	21/02/1996	Julio Scheidemantel
11	0576	ANDREA BEATRIZ FACHINI	07/11/1977	Julio Scheidemantel
12	0046	ANDRÉIA SCHULTZ	11/06/1977	Julio Scheidemantel
13	0331	ARACI KRUGER	30/04/1961	Julio Scheidemantel
14	0562	ARI HELMBRECHT	21/05/1973	Julio Scheidemantel
15	0612	ARLINDO SANDRI	08/02/1962	Julio Scheidemantel
16	0025	CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS BORGES	04/10/1985	Julio Scheidemantel
17	0063	CARLOS ALBERTO ZILSE	23/04/1984	Julio Scheidemantel
18	0736	CARLOS ANTONIO ROEDER	25/04/1968	Julio Scheidemantel
19	0427	CLÁUDIA RODRIGUES DE MELO SCHNEIDER	10/08/1995	Julio Scheidemantel
20	0297	CRISTINA AMARANTE PADILHA	27/12/1981	Julio Scheidemantel
21	0666	DANIELA VALER DE OLIVEIRA SLOMP	24/02/1983	Julio Scheidemantel
22	0800	DANRLEI ANDERSON PEYERL	21/08/1995	Julio Scheidemantel
23	0912	DIEGO MARCHETTI	25/01/1979	Julio Scheidemantel
24	0342	DILMA CHEQUETO	10/08/1957	Julio Scheidemantel
25	0546	DORVALINA BERNARDETE POPADIUK	26/10/1965	Julio Scheidemantel
26	0849	EDERSON CHRISTIAN SANTOS DOS SANTOS	02/04/1984	Julio Scheidemantel
27	0707	EDERSON JOSE GIRELLI	25/10/1992	Julio Scheidemantel
28	0288	ELIANE GON?LVES DE LIZ	28/10/1978	Julio Scheidemantel
29	0370	ELISETE DE BORBA FERRARI	08/12/1964	Julio Scheidemantel
30	0347	ELISON DE SOUZA MONTEIRO	14/01/1992	Julio Scheidemantel

31	0783	ELSIDO KRUGE	30/11/1956	Julio Scheidemantel
32	0208	ELVIRA DE BORBA	20/01/1954	Julio Scheidemantel
33	0697	ELZA VALADARES ALVARENGA	13/04/1967	Julio Scheidemantel
34	0536	FABRÍCIA HAFERMANN PASQUALINI	18/04/1985	Julio Scheidemantel
35	0667	FRANCISCO JOAO SAMULESKI	23/02/1962	Julio Scheidemantel
36	0794	GIOVANA QUAIATO LENZI	19/08/1985	Julio Scheidemantel
37	0507	GISELLY CAROL CRISTOVAO	27/05/1988	Julio Scheidemantel

SALA 02

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1825 - 04. Auxiliar Operacional I				
	0492	HOSANA ALVES DOS SANTOS	19/06/1970	Julio Scheidemantel
	0231	ILOA DIAS HILÁRIO BRANDÃO	08/07/1970	Julio Scheidemantel
	0739	INES IVETE FERRARI	19/06/1976	Julio Scheidemantel
	0254	INGELORE SCHUSTER BUTZKE	15/03/1957	Julio Scheidemantel
	0854	INGOMAR MARQUARDT	13/04/2045	Julio Scheidemantel
	0514	IONITA NOÊMIA TRAPP DEMARCHI	28/11/1969	Julio Scheidemantel
	0683	IRINEU RAMOS DE ANDRADE	27/10/1962	Julio Scheidemantel
	0237	ISANETE MARCIA RIOLA	18/03/1975	Julio Scheidemantel
	0108	IVANIR DA CUNHA	10/09/1958	Julio Scheidemantel
	0243	IVO ANDREAZZA	11/06/2046	Julio Scheidemantel
	0520	IVONE CAMPREGHER MILCHERT	18/03/1967	Julio Scheidemantel
	0256	IVONE CARVALHO DE SIQUEIRA SACHT	15/01/1969	Julio Scheidemantel
	0327	JANDIRA SILVA DE MORAIS	03/06/1957	Julio Scheidemantel
	0114	JENIFER CRISTINA FONTANELLI	08/06/1983	Julio Scheidemantel
	0422	JOACIR ANTONIO RIBEIRO	24/07/1966	Julio Scheidemantel
	0290	JOAO OBERZINER	03/06/1970	Julio Scheidemantel
	0487	JOSE ANTONIO FERNANDES	29/05/1966	Julio Scheidemantel
	0671	JOSE ROQUE SAMULESCHI	21/03/1058	Julio Scheidemantel
	0350	KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	29/09/1971	Julio Scheidemantel
	0749	KATIANA APARECIDA VICENTE	21/10/1981	Julio Scheidemantel
	0879	KELLY JULIANA VIERGUTZ GRASSMANN	06/06/1983	Julio Scheidemantel
	0080	KELLY KETLIN KLITZKE	20/05/1986	Julio Scheidemantel
	0747	KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS	01/02/1979	Julio Scheidemantel
	0183	LARA MARIA GIOVANELLA	18/02/1971	Julio Scheidemantel
	0358	LAURITA VOLTOLINI DALLABONA	05/04/1968	Julio Scheidemantel
	0692	LEONIDAS COSTA DA SILVA	06/08/1967	Julio Scheidemantel
	0672	LORENI ZICK	07/01/1961	Julio Scheidemantel
	0363	LUCAS MATHEUS BUSS	21/05/1996	Julio Scheidemantel
	0227	LUCIANE GIOVANELLA GUTZ	23/02/1975	Julio Scheidemantel
	0806	LUCILA ALVES	27/03/1980	Julio Scheidemantel
	0592	LUZIA APARECIDA GAULKE FELIPPI	09/05/1988	Julio Scheidemantel
	0109	MARA LUCIA DALABONA	03/12/1973	Julio Scheidemantel

SALA 03

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1825 - 04. Auxiliar Operacional I				
	0398	MARCIA DO ROCIO LUCAS	29/09/1973	Julio Scheidemantel
	0130	MARCIA FELTRIN MULLER	03/08/1979	Julio Scheidemantel
	0475	MARCIA REGINA BIZ ROPELATTO	05/12/1976	Julio Scheidemantel
	0531	MARCO AURELIO DA ROSA CASTRO	23/02/1966	Julio Scheidemantel
	0251	MARIA DA SILVA	21/11/1963	Julio Scheidemantel
	0420	MARIA GORETI GONÇALVES DE SIQUEIRA	27/05/1976	Julio Scheidemantel
	0206	MARIA HECK MANSKE	13/03/1964	Julio Scheidemantel
	0782	MARIA LUIZA SCHROEDER	26/04/1962	Julio Scheidemantel
	0402	MARILDO MAURICIO ULER	26/05/1965	Julio Scheidemantel
	0153	MARINA CRISTOVAO	08/08/1984	Julio Scheidemantel
	0675	MARISA BEYER	23/03/1971	Julio Scheidemantel
	0399	MARLI POPENG COSTA	27/01/1975	Julio Scheidemantel
	0337	MIRIAN DOS REIS	10/04/1975	Julio Scheidemantel
	0556	MOACIR ANTONIO POSSAMAI	17/01/1965	Julio Scheidemantel
	0781	MOACIR BITELBRUM	27/02/1970	Julio Scheidemantel
	0605	PEDRO HAMILTON CARDOSO	04/12/1972	Julio Scheidemantel
	0894	PRISCILA GABRIELA GROSCH	28/02/1995	Julio Scheidemantel
	0324	RENATO PINTO JUNIOR	17/09/1993	Julio Scheidemantel
	0777	RENILDE DOS SANTOS	28/01/1976	Julio Scheidemantel
	0283	ROBERTO CARLOS MOREIRA LISBOA	16/11/1965	Julio Scheidemantel
	0909	ROLP GRAUPPE	12/05/1959	Julio Scheidemantel

	0110	ROSA MARIA BORCHARDT	19/03/1955	Julio Scheidemantel
	0150	ROSE MELI STOLF EVARISTO	17/08/1969	Julio Scheidemantel
	0253	ROSELI MARIA ROPELATTO	18/10/1961	Julio Scheidemantel
	0821	ROSELY FERRARI GONÇALVES	04/01/1977	Julio Scheidemantel
	0143	ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	04/10/1976	Julio Scheidemantel
	0761	ROSILENE ALVES DE SOUZA	11/08/1973	Julio Scheidemantel
	0128	RUTH PISKE	16/04/1974	Julio Scheidemantel
	0111	SILVIA DE SOUZA	13/11/1983	Julio Scheidemantel
	0597	SIMONE BONDI DE CARVALHO DE CRISTO	15/04/1975	Julio Scheidemantel
	0553	SIRLEI GARCIA	15/09/1973	Julio Scheidemantel
	0145	SUELI MARIA PELLIN LOURENCO	15/05/1959	Julio Scheidemantel
	0850	TALITA RIBEIRO CANDIDO	09/04/1989	Julio Scheidemantel

SALA 04

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1825 - 04. Auxiliar Operacional I				
	0364	TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	14/04/1961	Julio Scheidemantel
	0853	THANDRIANE LAISY PRESTES PROCHNOW	22/07/1987	Julio Scheidemantel
	0870	THEREZA CRISTINA DE LEMOS BARROS	05/11/1959	Julio Scheidemantel
	0858	VALDIR REGUSE	04/04/1967	Julio Scheidemantel
	0571	VALMOR HELMBRECHT	14/04/1971	Julio Scheidemantel
	0292	VANESSA SALVADOR DA SILVA	08/01/1991	Julio Scheidemantel
	0898	VITORIA BATISTA CORDEIRO	09/01/1961	Julio Scheidemantel
	0647	WANDERLEIA MARIA ORIBKA	17/05/1989	Julio Scheidemantel
	0335	WILFRID WESTPHAL	12/01/1961	Julio Scheidemantel
	0701	ZELINDA KINDER	30/10/1973	Julio Scheidemantel
Cargo: 1831 - 10. Operador de Máquina				
	0594	ADELOR TRAINOTTI	01/02/1967	Julio Scheidemantel
	0566	AIRTON JOSE DALLAGNOLO	18/04/1980	Julio Scheidemantel
	0410	DAVID DA SILVA	09/11/1989	Julio Scheidemantel
	0574	DORISETE KIENEN	22/04/1968	Julio Scheidemantel
	0140	EDEGAR LOMBARDI	26/03/1984	Julio Scheidemantel
	0469	EMERSON ROBERTO SANCHES	08/03/1973	Julio Scheidemantel
	0334	GELASIO FIAMONCINI	27/01/1955	Julio Scheidemantel
	0462	HANZ EGON KUNZER	18/09/1975	Julio Scheidemantel
	0220	JAIRO BARTEL	15/05/1985	Julio Scheidemantel
	0163	JANIR JAISON KOSSMANN	27/10/1981	Julio Scheidemantel
	0248	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	12/10/1968	Julio Scheidemantel
	0824	JOEL LUIZ MURARA	27/06/1984	Julio Scheidemantel
	0107	JURIDES LUIZ DALLABONA	12/03/1970	Julio Scheidemantel
	0787	MAICON BRUNO TRISOTTO	04/01/1982	Julio Scheidemantel
	0693	NILTON LUIZ DALLABONA	21/06/1961	Julio Scheidemantel
	0465	NIVANOR BUZZI	01/07/1955	Julio Scheidemantel
	0261	OTTO CARLOS WOLTER	09/03/1964	Julio Scheidemantel
	0162	RAMIDES ERONDI BUTKE	17/05/1977	Julio Scheidemantel
	0506	SEMIR MANOEL CHAVES	15/10/1964	Julio Scheidemantel
	0878	SIDNEI NUNES	09/02/1982	Julio Scheidemantel
Cargo: 1833 - 12. Soldador				
	0397	GILMAR JOAO TRAZZI	16/01/1961	Julio Scheidemantel
Cargo: 1822 - 01. Agente de Saúde Pública				
	0341	BRUNA TOMASELLI	01/12/1993	Julio Scheidemantel
	0766	CAROLINE LOUISE FLORIANI	20/05/1991	Julio Scheidemantel
	0572	VANESSA JANKE	12/08/1985	Julio Scheidemantel

SALA 05

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1824 - 03. Auxiliar de Recreação Infantil				
1	0411	ADELEIA DA SILVA MELO HORDINA	28/04/1982	Julio Scheidemantel
2	0765	ADELIA SPRUNG SCHREIBER	01/07/1971	Julio Scheidemantel
3	0301	ADELITA HELENA DALPIAZ MOREIRA	16/03/1960	Julio Scheidemantel
4	0382	ADRIANA FURLANI ZATELLI	01/06/1984	Julio Scheidemantel
5	0031	ADRIANO STEUCK	20/01/1991	Julio Scheidemantel
6	0764	ALESSANDRA FABIANA JANKE	27/06/1976	Julio Scheidemantel
7	0424	ANA CARLA AUGUSTIN	06/02/1995	Julio Scheidemantel
8	0805	ANA PAULA DE MENDONÇA FERREIRA MOURAA	26/02/1983	Julio Scheidemantel

9	0102	ANA PAULA JENIFER RODRIGUES	24/09/1990	Julio Scheidemantel
10	0713	ANA PAULA LIRA	18/05/1989	Julio Scheidemantel
11	0873	ANA PAULA RODRIGUES	07/05/1981	Julio Scheidemantel
12	0103	ANITA ROEPKE	07/04/1979	Julio Scheidemantel
13	0435	ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ	07/10/1987	Julio Scheidemantel
14	0532	ANNEMARI BOEMMER ALVES DO AMARAL	03/05/1962	Julio Scheidemantel
15	0596	ARISTOTELES PIRES NETO	22/11/1991	Julio Scheidemantel
16	0921	ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	12/03/1973	Julio Scheidemantel
17	0751	ARLETE FAEZ ROCHA	15/09/2067	Julio Scheidemantel
18	0403	ARLETE KRUGER (PD)	16/08/1955	Julio Scheidemantel
19	0395	CAMILA NINOW	16/11/1994	Julio Scheidemantel
20	0636	CAMILA RAFAELLI	05/05/1995	Julio Scheidemantel
21	0810	CARLA REGINA PROMPT CALZA	20/12/1968	Julio Scheidemantel
22	0735	CARMELITA MARIA CORREIA ROEDER	17/12/1963	Julio Scheidemantel
23	0587	CHARLENE CAMPESTRINI BAZZAN	19/10/1981	Julio Scheidemantel
24	0775	CHEILA OLIVEIRA FREITAS TESKE	10/12/1989	Julio Scheidemantel
25	0637	CILMARA MORETTO DALCANALE	15/09/1975	Julio Scheidemantel
26	0717	CLARISSE APARECIDA BRASIL DOS SANTOS	26/09/1971	Julio Scheidemantel
27	0528	CRISTIANE RAQUEL WELTER EWALD	15/03/1978	Julio Scheidemantel
28	0082	CRISTINA ISABEL CAMPESTRINI	10/06/1985	Julio Scheidemantel
29	0193	DANDARA KAHIERE MELO GOMES	13/10/1992	Julio Scheidemantel
30	0695	DANIEL GONÇAVES DA LUZ	15/11/1988	Julio Scheidemantel
31	0570	DANIELA SPIELMANN CAMILO	12/06/1992	Julio Scheidemantel
32	0013	DEBORA CRISTINA DA SILVA	04/07/1994	Julio Scheidemantel
33	0375	DIÉSSICA REGINA MELNIK ZELINSKI GIOVANELLA	19/10/1988	Julio Scheidemantel
34	0669	DILMA DA ROSA SCHUSTER	19/05/1954	Julio Scheidemantel
35	0662	EDITE PUTKA	21/03/1980	Julio Scheidemantel

SALA 06

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1824 - 03. Auxiliar de Recreação Infantil				
	0689	EDNA DA SILVEIRA CARDOSO DA FONSECA	06/12/1983	Julio Scheidemantel
	0624	ELIANA APARECIDA DALCASTAGNE	04/01/1991	Julio Scheidemantel
	0633	ELIANE OTTO	28/02/1972	Julio Scheidemantel
	0769	ELIANE SLOMP	16/07/1965	Julio Scheidemantel
	0012	ELIZETE DE ALMEIDA	17/10/1989	Julio Scheidemantel
	0138	ELIZIA DE SOUZA	04/07/1966	Julio Scheidemantel
	0326	EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI	12/08/1983	Julio Scheidemantel
	0470	EVA MARIA STARKE SCHWEDER	27/08/1960	Julio Scheidemantel
	0632	FABIANA MILCHERT	19/06/1983	Julio Scheidemantel
	0014	FABIANA REGINA VANSUIT	07/11/1988	Julio Scheidemantel
	0645	FABIANE REINHOLD	20/07/1988	Julio Scheidemantel
	0181	FERNANDO ANTONIO PORTELA JAEPELT	20/08/1992	Julio Scheidemantel
	0407	FRANCIELE DE MORAIS	22/03/1996	Julio Scheidemantel
	0209	FRANCIELE KAMKE	22/07/1992	Julio Scheidemantel
	0716	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	13/07/1995	Julio Scheidemantel
	0833	GABRIELA MENDONÇA PEREIRA	02/12/1993	Julio Scheidemantel
	0409	GABRIELE CAROLINE KRÜGER TONETI	24/05/1996	Julio Scheidemantel
	0425	GESIELE SAMANTHA DOS SANTOS	10/05/1992	Julio Scheidemantel
	0607	GLAUCIE MARA DA SILVA GUEDES	07/07/1981	Julio Scheidemantel
	0281	HEIKE ZINNKE	18/03/1979	Julio Scheidemantel
	0796	IHARA RADUNZ VESTEWIG	25/04/1975	Julio Scheidemantel
	0372	ILZE DORNER ORACI	30/01/1970	Julio Scheidemantel
	0519	INES ZOBOLI DALLABONA	16/06/1960	Julio Scheidemantel
	0369	IRANI ROEDER	01/10/1974	Julio Scheidemantel
	0551	ISABEL CRISTINA OSTROWSKI TAIS	07/03/1967	Julio Scheidemantel
	0453	JACIARA PAOLA BELL SARAIVA	23/06/1992	Julio Scheidemantel
	0454	JAMAICA SUELLEN BELL SARAIVA	23/06/1992	Julio Scheidemantel
	0700	JANAINA CRISTIANE NUNES	26/01/1985	Julio Scheidemantel
	0852	JANAINA GARCIA BARBOSA	24/03/1989	Julio Scheidemantel
	0076	JANDIRA PITAN PASQUALI	11/01/1979	Julio Scheidemantel
	0438	JANDIRA APARECIDA GONÇALVES	04/07/1970	Julio Scheidemantel
	0262	JANETE GRETHER MELERE	18/10/1971	Julio Scheidemantel
	0230	JAQUELINE VALI NUNES	13/06/1993	Julio Scheidemantel
	0838	JESSICA POPOWICZ	14/01/1991	Julio Scheidemantel
	0877	JOCILIANE DE OLIVEIRA	12/11/1984	Julio Scheidemantel

SALA 07

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1824 - 03. Auxiliar de Recreação Infantil				
	0641	JOSIANE BONETTE	27/02/2007	Julio Scheidemantel
	0478	JOSIANE LAZZARINI MAZZI	01/11/1989	Julio Scheidemantel
	0079	JOYCE APARECIDA PAUL	16/08/1992	Julio Scheidemantel
	0919	JUCELIA DE FATIMA STEFEN LEHMKUHL	25/12/1966	Julio Scheidemantel
	0495	JULIANA DE OLIVEIRA TOMELIN	29/06/1977	Julio Scheidemantel
	0866	JULIANA MENDES VOLANI	02/06/1979	Julio Scheidemantel
	0360	JUZÉLI SEBOLD PEREIRA DOS SANTOS	27/06/1983	Julio Scheidemantel
	0311	KATIA ALINE ZIMMERMANN UTZIG	18/11/1993	Julio Scheidemantel
	0657	LARISSA GOMES KISNER	20/09/1995	Julio Scheidemantel
	0799	LEONICE FATIMA DOS SANTOSL	15/07/1988	Julio Scheidemantel
	0123	LIUANA GECIELE RADDATZ	27/12/1984	Julio Scheidemantel
	0785	LUANA CUNHA	01/12/1990	Julio Scheidemantel
	0078	LUANDARA JUNGLES DA SILVA	19/09/1994	Julio Scheidemantel
	0778	LUCIANA APARECIDA MOREIRA	11/06/1987	Julio Scheidemantel
	0483	LUCIANA APARECIDA WERSDORFER	30/04/1990	Julio Scheidemantel
	0558	LURDES DOS SANTOS	24/09/1960	Julio Scheidemantel
	0696	MAGRID HO BERTRAM	17/02/1974	Julio Scheidemantel
	0585	MARIA APARECIDA CRISTOVÃO	03/11/1965	Julio Scheidemantel
	0366	MARILIA DE OLIVEIRA	22/05/1988	Julio Scheidemantel
	0202	MARLI DA SILVA ALONÇO DOS REIS	12/04/1981	Julio Scheidemantel
	0780	MARLISE CLARA NOLLI	15/05/1968	Julio Scheidemantel
	0582	MARLY DIETRICH MARÇANEIRO	01/02/1964	Julio Scheidemantel
	0511	MARY ELLEN TESKE ZEFERINO	29/01/1985	Julio Scheidemantel
	0088	MAYARA THAÍS RIBEIRO DOS SANTOS	24/08/1994	Julio Scheidemantel
	0142	MERLANIA MENEGHELLI FUSINATO	21/10/1980	Julio Scheidemantel
	0320	MONICA ESTELA HOE LANGE	17/09/1969	Julio Scheidemantel
	0867	PAULA ARIENE DE ASSIS NASCIMENTO GUMZ	28/03/1994	Julio Scheidemantel
	0888	PÂMELA CRISTINA BACKES	02/02/1991	Julio Scheidemantel
	0477	PRISCILLA ERDMANN	08/05/1974	Julio Scheidemantel
	0489	RAFAELA RAMOS SOUZA	12/07/1990	Julio Scheidemantel
	0380	RAFAELA SCHULZE	26/07/1989	Julio Scheidemantel
	0215	RAQUEL RUFINO	03/10/1983	Julio Scheidemantel
	0882	REGINA CARDOSO DE SOUZA	15/12/1985	Julio Scheidemantel
	0214	REJANE RUFINO	08/12/1979	Julio Scheidemantel
	0213	REJEANE APARECIDA MEDEIROS DA SILVA SCHULTZ	10/09/1983	Julio Scheidemantel

SALA 08

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1824 - 03. Auxiliar de Recreação Infantil				
	0730	RENILDA BATISTA WENCESLAU	20/02/1974	Julio Scheidemantel
	0598	ROBERT DE LIMA PIRES	20/01/1989	Julio Scheidemantel
	0070	ROBERTA LUCIANE POLTRONIERI DE BRITO	19/12/1970	Julio Scheidemantel
	0862	ROSANA INES MARTINS RODRIGUES	01/07/1986	Julio Scheidemantel
	0754	ROSANA VIENHAGE	17/04/1974	Julio Scheidemantel
	0321	ROSELI FERRETTI	20/09/1988	Julio Scheidemantel
	0727	RUBIA FOZINA BREHMER	26/12/1980	Julio Scheidemantel
	0201	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	31/10/1978	Julio Scheidemantel
	0885	SANDRA MARIA NICHELATTI	17/11/1967	Julio Scheidemantel
	0786	SHERE CRISTIANE ZUCHI BARRETO	08/11/1983	Julio Scheidemantel
	0205	SHIRLEI MANSKE	22/12/1994	Julio Scheidemantel
	0191	SILVANA DE FREITAS	26/02/1985	Julio Scheidemantel
	0322	SILVANA KEMPER	10/03/1989	Julio Scheidemantel
	0463	SIMONE MARIA AMARANTE	04/02/1984	Julio Scheidemantel
	0439	SOLANGE FELIPE KISNER	27/05/1982	Julio Scheidemantel
	0164	TARIN ROMINA GERMANO	20/01/1976	Julio Scheidemantel
	0302	TATIANA ESTEFANIA DREGER	21/02/1981	Julio Scheidemantel
	0839	THAIS GONÇALVES DE JESUS	23/04/1992	Julio Scheidemantel
	0745	THAISSA ARIELLA DA SILVA	21/03/1991	Julio Scheidemantel
	0141	TUANE NAIARA MÜLLER	20/06/1991	Julio Scheidemantel
	0330	VANESSA SCHUETZE	06/08/1992	Julio Scheidemantel
	0353	VANIA CRISTINA LEON SZWAKO	12/04/1980	Julio Scheidemantel
	0648	VIVIAN DAIANE KARSTEN	30/09/1987	Julio Scheidemantel

Cargo: 1832 - 11. Pedreiro				
	0610	ALBINO DE ANDRADE	06/05/1958	Julio Scheidemantel
	0368	ALCEU SEBASTIAO MENGARDA	13/02/1989	Julio Scheidemantel
	0443	ALCIONE MULLER	22/06/1979	Julio Scheidemantel
	0493	CLAUDIOMIRO DE OLIVEIRA TRINDADE	05/04/1978	Julio Scheidemantel
	0333	EDSON MENDES JUNIOR	27/03/1978	Julio Scheidemantel
	0199	JOSE AUGUSTO AGUIRRE GODOI	01/01/1970	Julio Scheidemantel
	0759	LEONÉRCIO RIOLA	24/01/1969	Julio Scheidemantel
	0165	NILTON DE OLIVEIRA	14/01/1959	Julio Scheidemantel
	0286	RENATO LOMBARDI	05/09/1986	Julio Scheidemantel
	0217	VANDERLEI DE JESUS	05/02/1974	Julio Scheidemantel
	0139	VERALDO HENSCHEL	25/12/1969	Julio Scheidemantel

SALA 09

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1823 - 02. Agente de Trânsito e Transporte				
1	0328	ADRIANO ANTUNES RODRIGUES	21/07/1979	Julio Scheidemantel
2	0644	ADRIANO JANKE	13/07/1984	Julio Scheidemantel
3	0099	AILTON JOSE LEAO	26/02/1963	Julio Scheidemantel
4	0225	ALEXANDRE DOS SANTOS GOMESA	25/02/1980	Julio Scheidemantel
5	0907	ALLAN EDUARDO RUSSI	25/06/1981	Julio Scheidemantel
6	0569	ANDERSON CARLOS GUIMARÃES	26/05/1986	Julio Scheidemantel
7	0383	ANDRE DA SILVA FERREIRA	13/07/1985	Julio Scheidemantel
8	0737	ANDRÉ ROBERTO VANSUITEN	03/06/1977	Julio Scheidemantel
9	0664	ANDRIO DENIZ STEIN	30/11/1978	Julio Scheidemantel
10	0101	ANTONIO JEFFERSON MIRANDA SANTOS	13/06/1984	Julio Scheidemantel
11	0166	ARI SOULTEZ	05/03/1968	Julio Scheidemantel
12	0918	ARIANA CALU HARBS	22/08/1990	Julio Scheidemantel
13	0705	ARMILINDO ZICKUHR	16/09/1977	Julio Scheidemantel
14	0073	BRUNO CESAR FERREIRA DA SILVA	09/08/1990	Julio Scheidemantel
15	0603	CAIO FERNANDO WACKERHAGE	04/04/1988	Julio Scheidemantel
16	0581	CARLOS ALEXANDRE KOPSEL	25/03/1988	Julio Scheidemantel
17	0226	CLAUDIA ZANGHELINI SEVEGNANI	18/07/1972	Julio Scheidemantel
18	0549	CRISLAINE LECTÍCIA DADA	19/01/1993	Julio Scheidemantel
19	0784	DORIVAL ALVES DE SOUZA	08/11/1971	Julio Scheidemantel
20	0643	EDENILSON CORADI	28/07/1989	Julio Scheidemantel
21	0452	EDILSON LUIS RODRIGUES	02/06/1969	Julio Scheidemantel
22	0048	EDSON MANCO CUNHA	07/05/1963	Julio Scheidemantel
23	0468	EDUARDO ROBERTO STEILEIN	07/01/1983	Julio Scheidemantel
24	0061	ELISIO PEDROSO JUNIOR	18/11/1989	Julio Scheidemantel
25	0815	ELIZANGELA ELAINE MONTANHA	02/12/1987	Julio Scheidemantel
26	0332	EMILENE MONTEIRO DA CUNHA MELIORINI	20/05/1983	Julio Scheidemantel
27	0400	EMMERSON CLEITON NARDELLI	11/01/1980	Julio Scheidemantel
28	0771	ESTEVÃO ZUCHI NETO	23/07/1995	Julio Scheidemantel
29	0676	FABIO JOSE MULLER	16/03/1982	Julio Scheidemantel
30	0336	FERNANDO DE BRITO ALCANTARA	02/04/1982	Julio Scheidemantel
31	0868	GELSON DA SILVEIRA	14/01/1990	Julio Scheidemantel
32	0679	GILBERTO OMIR ALVES VALENGA	14/05/1957	Julio Scheidemantel
33	0192	GILSON FILIPONI	21/03/1977	Julio Scheidemantel
34	0930	GIOVANE SILVA	24/02/1977	Julio Scheidemantel
35	0927	IINES KLAUMANN	23/06/1966	Julio Scheidemantel
36	0472	JAIRO CRISTIANO GRAMKOW	10/01/1983	Julio Scheidemantel
37	0541	JEAN FELIPE DE OLIVEIRA	29/04/1994	Julio Scheidemantel

SALA 10

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1823 - 02. Agente de Trânsito e Transporte				
	0770	JHONNI PABLO DA SILVA	06/11/1987	Julio Scheidemantel
	0289	JO? PAULO ALVES DA SILVA	15/01/1981	Julio Scheidemantel
	0498	JOAO CARLOS DE LIZ	20/05/1977	Julio Scheidemantel
	0725	JONI ERNESTO WILLRICH	12/03/1978	Julio Scheidemantel
	0872	JORGE HENRIQUE DA SILVA COSTA	26/12/1976	Julio Scheidemantel
	0464	JOSE ALEXANDRE DE SOUZA	06/10/1981	Julio Scheidemantel
	0629	JOSE ANTONIO FRONZA	06/01/2062	Julio Scheidemantel
	0752	JULIA GRAZIELA LOPES	20/09/1986	Julio Scheidemantel
	0917	JULIERME FONSECA DIAS	17/07/1982	Julio Scheidemantel
	0792	KLEDYR SANI	19/08/1988	Julio Scheidemantel

	0848	LEANDRO NONATO PEREIRA FAVACHO	12/07/1991	Julio Scheidemantel
	0859	LEONARDO CESAR HACKBARTH	28/08/1986	Julio Scheidemantel
	0190	LÉO DALVAN AGOSTINI	23/08/1993	Julio Scheidemantel
	0923	LUANA CARLA SALVI	09/09/1991	Julio Scheidemantel
	0673	LUCIANE OSS EMER	12/06/1991	Julio Scheidemantel
	0121	LUIS EVERTON BRITO DOS SANTOS	30/12/1973	Julio Scheidemantel
	0296	LUIS FABIANO ALVES DA CUNHA	21/11/1951	Julio Scheidemantel
	0106	MARCIO ANTONIO FLORENCO	21/01/1972	Julio Scheidemantel
	0650	MARCOS AURÉLIO DABOIT	13/02/1979	Julio Scheidemantel
	0533	MARGARETE DE SIMAS KRUEGER	26/06/1984	Julio Scheidemantel
	0249	MARIA CRISTINA DE ARRUDA	05/04/1993	Julio Scheidemantel
	0902	MARILIS ALVES	22/12/1985	Julio Scheidemantel
	0711	MARINEUSA FARIAS	04/08/1990	Julio Scheidemantel
	0835	MARLON CRISTIANO RAHN	19/06/1985	Julio Scheidemantel
	0346	MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	13/02/1976	Julio Scheidemantel
	0756	MÁRCIO RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	03/02/1979	Julio Scheidemantel
	0273	NATHAN PHELIPPE NARDELLI	13/06/1995	Julio Scheidemantel
	0188	NISAEL DOS SANTOS JUNIOR	14/06/1986	Julio Scheidemantel
	0159	RAHONI REIMAR RADDATZ	02/10/1993	Julio Scheidemantel
	0284	RICARDO ANDRE ZATTI	06/09/1983	Julio Scheidemantel
	0788	RICARDO DEHLANO JUNIOR	22/05/1989	Julio Scheidemantel
	0578	ROBSON DOS SANTOS	28/02/1988	Julio Scheidemantel
	0846	ROGÉRIO KRÜGER	17/02/1979	Julio Scheidemantel
	0841	SILVIO SCHROEDER	05/05/1989	Julio Scheidemantel
	0008	TARCISIO LAMIN	04/04/1985	Julio Scheidemantel
	0790	UBIRATAN HIPOLITO DE LIMA	01/06/1976	Julio Scheidemantel
	0688	WELLINGTON VILVERT	05/08/1982	Julio Scheidemantel
	0376	WILLIAM GONZAGA DIAS	23/02/1984	Julio Scheidemantel

SALA 11

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1827 - 06. Fiscal de Obras				
1	0621	ADIR WETZEL	06/06/1984	Julio Scheidemantel
2	0869	ALDACIR NOLLI	17/10/1971	Julio Scheidemantel
3	0639	ALTAIR SCHIRMER	03/06/1967	Julio Scheidemantel
4	0219	ALZIR BEBER	12/09/1960	Julio Scheidemantel
5	0002	AMAURI GIOVANI SALVADORI	26/06/1988	Julio Scheidemantel
6	0437	ANDERSON DAVID RADDATZ	09/04/1981	Julio Scheidemantel
7	0152	ANDERSON DENIS PERIN	01/03/1985	Julio Scheidemantel
8	0272	ANILDO REINKE	11/06/1973	Julio Scheidemantel
9	0580	ANNA PAULA BONA DEVIGILI	03/08/1988	Julio Scheidemantel
10	0432	ANTONIO DE CASTILHO JUNIOR	01/03/1971	Julio Scheidemantel
11	0173	ARNO MARCIEL STEINER	05/04/1984	Julio Scheidemantel
12	0579	BARBARA CRISTINE SALVADOR CAMPESTRINI	14/09/1979	Julio Scheidemantel
13	0818	BRUNO DANIEL WITTHOEFT	08/04/1993	Julio Scheidemantel
14	0931	CESAR RICARDO STROBEL	05/11/1965	Julio Scheidemantel
15	0687	CÉLIA ZUCHI	30/09/1961	Julio Scheidemantel
16	0875	CHRISTIAN ANDRE BORGES	28/08/1985	Julio Scheidemantel
17	0698	CLAUDIONEI NONES	14/10/1980	Julio Scheidemantel
18	0913	CLEDIR FERRARI	09/12/1986	Julio Scheidemantel
19	0865	CLESIO WAMSER	24/02/1983	Julio Scheidemantel
20	0122	DANILO SIMONI	12/10/1992	Julio Scheidemantel
21	0204	DIEMES TARUHN	08/12/1990	Julio Scheidemantel
22	0890	DIOGO STOLF	15/05/1988	Julio Scheidemantel
23	0198	DIONATAN GABRIEL FELTEN	01/09/1995	Julio Scheidemantel
24	0441	ELAINE ESTELA REINERT DA SILVA	18/07/1989	Julio Scheidemantel
25	0789	FABIO AMARAL	16/12/1985	Julio Scheidemantel
26	0466	FABIO JONATAS FINGER BERTOLDI	07/07/1981	Julio Scheidemantel
27	0814	FELIPE RAMOS DOS SANTOS	12/02/1993	Julio Scheidemantel
28	0267	FERNANDO HAAKE	30/07/1979	Julio Scheidemantel
29	0306	GEOVANI LUIZ LENZI	30/01/1972	Julio Scheidemantel
30	0537	GISLENE MACOPPI	02/02/1992	Julio Scheidemantel
31	0743	ILDA REGINA DE SOUZA DA SILVA	28/11/1985	Julio Scheidemantel
32	0167	ISRAEL ROMÁRIO STEILEIN	17/06/1987	Julio Scheidemantel

SALA 12

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1827 - 06. Fiscal de Obras				
	0706	JACKSON SLOMP	07/10/1981	Julio Scheidemantel
	0922	JADER CESAR STIZ	30/09/1985	Julio Scheidemantel
	0563	JAISON RODRIGO DALLABRIDA	08/11/1988	Julio Scheidemantel
	0611	JAMERSOM RAFAEL DE SOUZA	04/07/1976	Julio Scheidemantel
	0738	JAMPIER DE SOUZA	28/05/1990	Julio Scheidemantel

	0575	JEFERSON ROGERIO BARBOSA	03/03/1983	Julio Scheidemantel
	0448	JHON LENON MEDEIROS	20/06/1982	Julio Scheidemantel
	0459	JOHN DENNIS KRÜGER	22/08/1981	Julio Scheidemantel
	0482	JONAS ARLAN FRITZKE	13/02/1983	Julio Scheidemantel
	0155	JONATHAN WEEGE	09/06/1981	Julio Scheidemantel
	0703	JOSMAR MICHAELSEN	10/12/1985	Julio Scheidemantel
	0626	JULCEANO LENO ZOMER	22/07/1981	Julio Scheidemantel
	0617	LEONARDO LEITE DE OLIVEIRA	11/05/1982	Julio Scheidemantel
	0032	LOURENÇO DE ALBUQUERQUE MARTINS	27/08/1981	Julio Scheidemantel
	0457	LUCAS BELAUS	06/07/1978	Julio Scheidemantel
	0811	LUZIA GERUZA FERREIRA	13/12/1978	Julio Scheidemantel
	0804	MANOEL ROSA PRESTES	23/06/1975	Julio Scheidemantel
	0052	MARCELO WALZBURGER	01/12/1987	Julio Scheidemantel
	0908	MARCOS ALBERTO LUNARDI	11/11/1983	Julio Scheidemantel
	0565	MARCOS HUGO HANSENM	08/03/1981	Julio Scheidemantel
	0241	MARCOS PAULO KNOPP	08/07/1977	Julio Scheidemantel
	0345	MARGARETE REGINA HACKE ROHRBACHER	28/10/1981	Julio Scheidemantel
	0776	MARIZA PANOCH	28/04/1979	Julio Scheidemantel
	0394	MAURICIO CHISTE	13/02/1971	Julio Scheidemantel
	0760	MONALISA RIBEIRO CAMARGO	05/07/1988	Julio Scheidemantel
	0924	PEDRO CESAR MORAES	29/06/1963	Julio Scheidemantel
	0573	PRISCILA THAYSE DA SILVA	02/07/1985	Julio Scheidemantel
	0757	RAPHAEL FERREIRA POVOAS	07/07/1991	Julio Scheidemantel
	0791	RICARDO PUTKA	24/05/1984	Julio Scheidemantel
	0450	SHEYLA PEDRINI RAMPON	09/11/1977	Julio Scheidemantel
	0702	VALCIRIO RODRIGO FRANCISCO	24/12/1981	Julio Scheidemantel

SALA 13

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais				
1	0247	ADELMA ANTUNES RUAS DE SOUZA	13/04/1973	Erwin Prade
2	0137	ADRIANE CRISTINA CARLINI	30/08/1988	Erwin Prade
3	0762	ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER	25/04/1978	Erwin Prade
4	0488	ALICE DOS SANTOS KLUG	03/10/1975	Erwin Prade
5	0015	ALINE FERNANDA MENGARDA	25/03/1990	Erwin Prade
6	0613	ANA CAROLINA SCHLEY	08/01/1980	Erwin Prade
7	0275	ANA CLAUDIA KOGLIN STROBEL	15/06/2069	Erwin Prade
8	0753	ANA PAULA FACHINI TISO	26/01/1975	Erwin Prade
9	0494	ANA PAULA VOLTOLINI	09/05/1989	Erwin Prade
10	0148	ANDREIA CARLA BONA	06/12/1990	Erwin Prade
11	0802	ANDRÉA MARINA BREHMER PETERS	23/07/1976	Erwin Prade
12	0819	ANDRÉA STOLF	01/08/1982	Erwin Prade
13	0317	ANGELICA NEVES FONTOURA ALVES ABDALLA	31/01/1972	Erwin Prade
14	0504	ANGELA BORCHARDT	23/07/1990	Erwin Prade
15	0677	ANGELA MARIA DE BAIRROS SILVINO	03/07/1975	Erwin Prade
16	0831	ARICLEA CRISTINA KLITZKE	17/04/1980	Erwin Prade
17	0257	ARIELA KARINA MORA	09/06/1983	Erwin Prade
18	0266	BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	01/06/1992	Erwin Prade
19	0496	BERNADETE RAMOS GONZAGA ROEPKE	28/03/1968	Erwin Prade
20	0388	BERNADETE VON GILSA	05/08/1952	Erwin Prade
21	0659	BETANIA CRISTINA JANKE SCHRAMM	01/06/1982	Erwin Prade
22	0151	CARLA ALEXANDRA WEISS MOSER (PD)	10/11/1971	Erwin Prade
23	0540	CARLA KLABUNDE MEIER	25/02/1966	Erwin Prade
24	0005	CARLA MARIANI NAEGELER	06/03/1991	Erwin Prade
25	0027	CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	22/02/1979	Erwin Prade

SALA 14

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais				
	0905	CCLEIDE REGINA EWALD	26/06/1973	Erwin Prade
	0431	CELOIR DSA GRAÇAS MARTINS RIBEIRO	28/11/1965	Erwin Prade
	0004	CHARLENE VOLTOLINI ALVES DE SOUZA	22/09/1981	Erwin Prade
	0832	CHRISTIANA SUCHARA PEDRON	07/12/1978	Erwin Prade
	0423	CÍNTIA POFFO	22/06/1987	Erwin Prade
	0801	CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	11/11/1977	Erwin Prade
	0718	CLAUDETE DA SILVA SCHMIDT	08/04/1974	Erwin Prade
	0525	CLÁUDIA REGINA PINTO MICHELLI	17/10/1977	Erwin Prade
	0117	CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	05/11/1973	Erwin Prade
	0467	CLEIZA GUILANDE PERERA	27/06/1973	Erwin Prade
	0041	CLEUSA HELLMANN SOTERO	18/07/1985	Erwin Prade
	0554	CRISTIANE DE BRITO HILARIO SANTANA	05/05/1978	Erwin Prade
	0628	CRISTIANE DOS SANTOS	13/06/1984	Erwin Prade
	0600	DALMIR GABRIEL SANTANA	05/11/1987	Erwin Prade
	0809	DANIELA CRISTINA GADOTTI FRONZA	30/08/1986	Erwin Prade

	0722	DANIELE CANI	24/04/1989	Erwin Prade
	0830	DANIELLE CRISTINA BARTH	15/03/1992	Erwin Prade
	0445	DEBORA CRISTOFOLINI	10/09/1988	Erwin Prade
	0649	DEBORA MARIA COSTA FURTADO	17/08/1983	Erwin Prade
	0828	DENISE ALESSANDRA BREHMER VANZUITA	07/09/1981	Erwin Prade
	0413	DENISE KLOTZ DE BECERRA	08/03/1962	Erwin Prade
	0857	DENISE SOUZA DE JESUS	12/06/1981	Erwin Prade
	0704	DIOGO JEFERSON DE SOUZAD	02/06/1993	Erwin Prade
	0658	DIRLEIA APARECIDA BONACOLSI POSSAMAI	11/10/1975	Erwin Prade
	0386	DORIS MARIA MESADRI MAAS	14/02/1965	Erwin Prade

SALA 15

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais				
	0307	EDGNA HUMBELINO	03/02/1974	Erwin Prade
	0184	ELIANA KRIESER WOLLINGER	29/09/1975	Erwin Prade
	0010	ELIANE LERCILIA PEREIRA FURTADO	07/11/1964	Erwin Prade
	0119	ELISANDRA PAZIANOTI HORST	18/03/1983	Erwin Prade
	0037	ELIZANDRA MARLISE BEBER	12/07/1977	Erwin Prade
	0564	FATIMA DENISE DE MELO PELLIZZARO	09/08/1964	Erwin Prade
	0007	FABÍOLA JANAINA TOMASINI	20/12/1985	Erwin Prade
	0444	FERNANDA CAMMPESTRINI	18/03/1988	Erwin Prade
	0708	GIUVANA SALVADOR	10/12/1972	Erwin Prade
	0900	GIZELE CRISTINA HORDINA	03/04/1984	Erwin Prade
	0710	GLADIS TEREZINHA LONGO BOAVENTURA	30/03/1965	Erwin Prade
	0855	GLAUCIA ALEXADRA GAULKE BARINGER	26/01/1983	Erwin Prade
	0149	GLORIA CRISTINA VALCANAIA	20/05/2079	Erwin Prade
	0599	GRAZIELA LAIS TONET	06/03/1977	Erwin Prade
	0893	GRAZIELI STAACK	16/12/1980	Erwin Prade
	0185	GRAZIELLA FABIANA BEYER LEITEMPERGHER	15/02/1979	Erwin Prade
	0920	HELENA LERNER	10/12/1978	Erwin Prade
	0513	INES ENDER GORAL	22/03/1972	Erwin Prade
	0291	INGRID WETZEL CORRÊA	17/03/1968	Erwin Prade
	0011	IRES COSTA	02/09/1971	Erwin Prade
	0712	ISABEL MARIA BEBER	05/11/1967	Erwin Prade
	0681	ISOLANE PETERSEN VALCANAIA	21/10/1980	Erwin Prade
	0663	IVANILDA TOTTENE RODRIGUES VOLTOLINI	28/08/2067	Erwin Prade
	0642	JACIELE BARBARA DA VEIGA	31/10/1990	Erwin Prade
	0182	JANARA THAIS MAAS	11/02/1992	Erwin Prade

SALA 16

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais				
	0067	JAQUELINE ELMIA TESKE	22/02/1991	Erwin Prade
	0384	JAQUELINE VON ZESCHAU	09/01/1990	Erwin Prade
	0436	JERUSA KREUTZFELD PIVATTO	02/11/1981	Erwin Prade
	0516	JOELMA DEMONTI TISOJ	20/07/1971	Erwin Prade
	0049	JOELMA SALVADOR DALMORA	06/07/1979	Erwin Prade
	0426	JOSEANE NOLLI HEIMANN	27/11/1982	Erwin Prade
	0270	JOSIANE URSULA MILKE HAAKE	21/05/1982	Erwin Prade
	0417	JOSIANE VANESA SATURNO	17/10/1971	Erwin Prade
	0601	JULIANA LENZI	26/12/1973	Erwin Prade
	0517	JULIANA ROPELATO	29/12/1976	Erwin Prade
	0356	JULIANE APARECIDA DALPIAZ GUTJAHR	02/02/1983	Erwin Prade
	0656	JUSSARA TROMBELLI LAZARINI	23/09/1982	Erwin Prade
	0851	KATHIA REGINA BUBLITZ	19/02/1980	Erwin Prade
	0744	KATIANE MORAES BRAGAGNOLO GRUNDMANN	31/05/1979	Erwin Prade
	0655	KAUANA LUCHTENBERG	06/11/1995	Erwin Prade
	0625	KÁTIA FIAMONCINI	31/07/1980	Erwin Prade
	0845	LUCI BEATRIZ SCHLOGL	13/08/1963	Erwin Prade
	0837	LUCIANA CRISTINA LAZZARINI FELIPPI	22/12/1978	Erwin Prade
	0844	LUIZA MARIA MARQUES	20/05/1981	Erwin Prade
	0813	LUZIA SCOTINI	27/12/1980	Erwin Prade
	0187	LÚCIA HELENA LENZI	26/09/1980	Erwin Prade
	0847	MARCIA MARIA MARCELLO	20/02/1981	Erwin Prade
	0690	MARIA CRISTINA STEINBACH	11/11/1977	Erwin Prade
	0539	MARIA DE LOURDES DE BARROS OSS-EMER	02/04/1962	Erwin Prade
	0527	MARIA DE LOURDES VAILATTIN	14/04/1962	Erwin Prade

SALA 17

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais				
	0728	MARISTELA DOROTEIA SCHROEDER WILLRICH	11/05/1980	Erwin Prade
	0808	MARISTELA MARIA DE CASTILHO HENNICH	25/04/1968	Erwin Prade
	0180	MARISTELA PISETTAMARISTELA	16/12/1966	Erwin Prade
	0471	MARLETE GRUNDMANN SCHLUETER	25/09/1978	Erwin Prade
	0268	MARLI KAPPAUN FERNANDES	08/09/1972	Erwin Prade
	0635	MARQUELI MEIRA GENSKE TEODORO	28/09/1981	Erwin Prade
	0017	MAYRA ELAINE MILKE	23/03/1988	Erwin Prade

	0433	MÁRCIA CRISTINA SCOZ BENECKE	16/11/1971	Erwin Prade
	0515	MÁRCIA DANIELA LINK	30/01/1984	Erwin Prade
	0197	MICHEL LENZI	09/06/1989	Erwin Prade
	0768	MONICA ZAFANELLI DA CRUZ LIMA	12/02/1972	Erwin Prade
	0094	NADIA CARLA BOGO ZANELLA	29/01/1977	Erwin Prade
	0530	NADIA SEIDE ZICKUHR	20/04/1976	Erwin Prade
	0026	NADIR NAZATTO MACHADO	28/08/1962	Erwin Prade
	0825	NAYARA REGINA LUCIO	30/07/1990	Erwin Prade
	0006	NEIDE CRISTINA EWALD DE SOUZA	10/03/1971	Erwin Prade
	0447	NILZA SARI FACCO CHRISTOFF	14/05/1974	Erwin Prade
	0822	NILZA STEFFEN	26/09/1966	Erwin Prade
	0485	PATRICIA DO NASCIMENTO AMORIM KLEINHEMPEL	23/10/1983	Erwin Prade
	0559	RAQUEL ZIMATH HOLLER	14/02/1976	Erwin Prade
	0602	RITA DE CASSIA BONA	02/07/1980	Erwin Prade
	0310	ROSALENE TESKE HENSCHEL	06/08/1968	Erwin Prade
	0086	ROSE - MARY DALPIAZ CORRÊA	24/04/1981	Erwin Prade
	0319	ROSELI PURIN	26/01/1958	Erwin Prade
	0238	ROSILDA SANTANA VIDAL	06/11/1971	Erwin Prade

SALA 18

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1834 - 13. Professor EF Séries Iniciais				
	0861	ROZELI DE AGUIAR BIAVATI	20/12/1973	Erwin Prade
	0591	SABRINA CAMPREGHER TOMASELLI	27/04/1983	Erwin Prade
	0807	SABRINA LIPPEL CRISTOFOLINI	17/05/1984	Erwin Prade
	0250	SCHEILA DANKER	22/12/1981	Erwin Prade
	0926	SELMA ELISA ROCHA DA CRUZ	28/12/1973	Erwin Prade
	0836	SERGIO SCOTINI	03/09/1977	Erwin Prade
	0134	SHEILA PRISCILA HORDINA TORRESS	20/09/1984	Erwin Prade
	0714	SHIRLEY HENNICH	04/10/1972	Erwin Prade
	0526	SILVANA EDINA FORMIGARI BUENO	30/04/1980	Erwin Prade
	0263	SONIA VICENTE	16/06/1965	Erwin Prade
	0510	SÔNIA GONÇALVES RIBEIRO	02/02/1970	Erwin Prade
	0668	TAISE PASQUALI SCHLEY	23/06/1986	Erwin Prade
	0112	TAÍZA ANESI CARLINI MENDES CARDOSO	05/02/1977	Erwin Prade
	0211	TATIANA CRISTINA BUSARELLO KISNER	20/02/1976	Erwin Prade
	0567	TATIANA CRISTINA MACHADO GARCIA	24/09/1980	Erwin Prade
	0351	TATIANA KLUG	11/08/1979	Erwin Prade
	0864	THAIS HAFEMANN DOS SANTOS REIS	23/12/1988	Erwin Prade
	0125	VANESSA MENGARDA	21/04/1989	Erwin Prade
	0827	VANESSA TRINTIM PRADA (amamentação)	24/02/1983	Erwin Prade
	0500	VANIA REGINA LENZI ZOBOLI	18/03/1972	Erwin Prade
	0779	VERA LUCIA DE CASTILHO	01/08/1972	Erwin Prade
Cargo: 1829 - 08. Médico do Trabalho				
	0887	ANA PAULA SCHMIDT WALDRICH	09/07/1982	Erwin Prade
	0216	RODRIGO WILLENS FERNANDES	27/10/1976	Erwin Prade

SALA 19

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1839 - 18. Professor Educação Infantil pré-escola				
1	0499	ALILIAN MAIKELINE VITÓRIA DOS SANTOS	06/05/1980	Erwin Prade
2	0731	ANGELITA DE SOUZA PURIM	21/10/1978	Erwin Prade
3	0293	BRUNA REGINA VALCANAIA JUNKES	16/08/1982	Erwin Prade
4	0557	CAMILA BONA	25/09/1989	Erwin Prade
5	0200	CLAUDIA TERESINHA FONTANA DE ALMEIDA	03/10/1971	Erwin Prade
6	0670	DANIELA BEDA DALCORTIVO	15/07/1983	Erwin Prade
7	0378	DANIELA CRISTINA MICHELI	01/01/1981	Erwin Prade
8	0279	DAPHNE DAIANE FAGUNDES	16/02/1982	Erwin Prade
9	0609	DIRCE MARIA TIEGS DA VEIGA	31/05/1965	Erwin Prade
10	0022	DORITA WENCESLAU	24/01/1992	Erwin Prade
11	0720	EDINEIDE MANSKE	16/06/1985	Erwin Prade
12	0577	ELISANDRA WILLRICH	11/02/1977	Erwin Prade
13	0460	FABIANE ALINE EWALD	26/08/1982	Erwin Prade
14	0901	FABIANE LUZIA KLUG BÖING	01/11/1984	Erwin Prade
15	0589	FERNANDA CARLINI	01/11/1983	Erwin Prade
16	0304	GRACIELLE BELL	21/07/1978	Erwin Prade
17	0543	ISABEL CRISTINA TOMASELLI FERNANDES	28/10/1965	Erwin Prade
18	0721	JÉSSICA ELLOÁ BERRI	26/12/1989	Erwin Prade
19	0758	JULIANE SIMONE NONES LOBE	25/08/1981	Erwin Prade
20	0630	JULIETE MENESTRINA	24/08/1992	Erwin Prade
21	0042	KATIA MICHELE JURK AVALOS	27/12/1979	Erwin Prade
22	0773	KELLY NATHANA PACHER	01/11/1990	Erwin Prade
23	0295	LAURITA PELLIN	01/05/1977	Erwin Prade
24	0741	LUCIANE DAIANE HEINRICH	11/08/1984	Erwin Prade
25	0654	LUZIA DORACI CUNHA	13/12/1959	Erwin Prade

SALA 20

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1839 - 18. Professor Educação Infantil pré-escola				
	0016	MARCIA DE ANDRADE GESSNERM	14/09/1971	Erwin Prade
	0252	MARCIELI TAISE VOSS	14/10/1991	Erwin Prade
	0616	MARIA SALETE COELHO DA ROCHA	10/06/1967	Erwin Prade
	0899	MARIA TEREZA LONGO LENZI	11/10/1965	Erwin Prade
	0709	MARISA REGINA REICHARDT	04/06/1978	Erwin Prade
	0170	MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	01/06/1978	Erwin Prade
	0719	NEILA APARECIDA PINTO	18/04/1968	Erwin Prade
	0503	RAFAELA CRISTINA PINTARELLI	21/08/1989	Erwin Prade
	0518	RITA JANAINA TRISTAO	06/06/1986	Erwin Prade
	0210	ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	28/12/1971	Erwin Prade
	0812	ROSITA ROEPKE	30/04/1979	Erwin Prade
	0634	SABRINA DEMONTI	25/05/1990	Erwin Prade
	0093	SHANDI CRISITHIANE INDALÊNCIO	28/07/1987	Erwin Prade
	0568	SILVANA MACEDO DOS SANTOS COSTA	18/05/1965	Erwin Prade
	0147	SUSETE APARECIDA CORREA	02/01/1980	Erwin Prade
	0484	VERONICA MOSER KRAUSE	08/08/1988	Erwin Prade
	0124	YARA CHRISTINA ITTNER ZICKUHR	06/09/1967	Erwin Prade
	0264	ZENAIDE JESUS BAIROS DE OLIVEIRA	02/08/1965	Erwin Prade
	0797	ZITA MARIA PAHL	08/09/1969	Erwin Prade
Cargo: 1840 - 19. Professor de Artes Ensino Infantil				
	0442	ANDRESSA GEANE BAGATTOLI WACKERHAGE	23/08/1976	Erwin Prade
	0843	FERNANDA APARECIDA ZANELLA	22/11/1977	Erwin Prade
	0803	FLAVIA MENESTRINA	16/10/1989	Erwin Prade
	0481	LUIZA HELENA BOTTNER	19/11/1976	Erwin Prade
	0914	TAYLA BRANCO	28/07/1989	Erwin Prade
	0060	YANA BATISTA	26/03/1988	Erwin Prade

SALA 21

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1835 - 14. Professor de Artes EF séries iniciais				
	0842	ANDREA WITKOWSKI	10/10/1982	Erwin Prade
	0729	ANDRÉ LUIZ CORREA DE BRITO	06/08/1979	Erwin Prade
	0615	BRUNA HEDLER	06/09/1988	Erwin Prade
	0508	CLEUSA BET	10/04/1972	Erwin Prade
	0019	DÉBORA COSTA PIRES	25/03/1983	Erwin Prade
	0090	EDA MARIA DALMOLIN ZARDO	07/11/1965	Erwin Prade
	0732	ELIANA RADWANSKI	24/06/1977	Erwin Prade
	0742	EMERSON ROEPKE	27/03/1988	Erwin Prade
	0113	FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	03/05/1982	Erwin Prade
	0715	GERALDO MULLER JUNIOR	17/01/1990	Erwin Prade
	0236	KEITY NAIRA GIRARDI	02/04/1985	Erwin Prade
	0083	MOARA DE OLIVEIRA GUSTMANN	26/02/1985	Erwin Prade
	0614	ROGERIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO	18/03/1977	Erwin Prade
	0081	VANIA KONELL	01/11/1983	Erwin Prade
	0595	VIVIAN DE TOFOL HANSEN	07/11/1977	Erwin Prade
Cargo: 1826 - 05. Eletricista				
	0401	ALAIR JOSÉ COSTA	22/10/2066	Erwin Prade
	0892	ANDERSON FACHINI	05/10/1994	Erwin Prade
	0428	ANTONIO CARLOS MARKUS	06/12/1977	Erwin Prade
	0538	CLEYTON FERNANDO SLOMP	30/04/1986	Erwin Prade
	0169	EDEMAR MELO RODRIGUES	07/08/1984	Erwin Prade
	0232	JONATHAN RICARDO TESKE	26/08/1985	Erwin Prade
	0916	MOACIR VEIGANTT	25/03/1973	Erwin Prade
	0365	OVIDIO KOWALSKI JUNIOR	31/10/1987	Erwin Prade
	0820	THIAGO KRUGER	01/01/1970	Erwin Prade
Cargo: 1828 - 07. Marceneiro				
	0118	ADRIANO KLEMZ	25/01/1974	Erwin Prade
	0911	NELSON PARNO	14/06/1965	Erwin Prade

SALA 22

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1836 - 15. Professor de Geografia Ensino Fundamental				
	0385	ANA PAULA MULLER RODRIGUES	21/04/1989	Erwin Prade
	0349	ANDERSON MIGUEL BONA	03/12/1986	Erwin Prade
	0733	ANDREA FIAMONCINI ROZZA	11/04/1980	Erwin Prade
	0631	CARLA SORAYA GRONI	22/12/1980	Erwin Prade
	0240	EDSON JOSÉ BONA	27/03/1976	Erwin Prade
	0590	ELIZANGELA AGOSTINI	21/02/1991	Erwin Prade
	0392	LUIZ HENRIQUE KOEPSEL	01/05/1990	Erwin Prade
	0343	MARCIANO JOSÉ EMILIO DA SILVA	02/03/1988	Erwin Prade
	0174	PATRICIA DE FATIMA COELHO	12/08/1977	Erwin Prade
	0686	RAFAEL SCHADE	08/12/1987	Erwin Prade
	0222	SALVIO ANTONIO ZATELLI	23/07/1961	Erwin Prade
	0665	SIMONE DE OLIVEIRA	27/06/1983	Erwin Prade

Cargo: 1837 - 16. Professor de História Ensino Fundamental				
	0030	ALAN EVARISTO MENGARDA	31/01/1993	Erwin Prade
	0461	ANDERSON DE SOUZA	25/12/1990	Erwin Prade
	0474	CHRISTIAN DAVID MACHADO	13/05/1980	Erwin Prade
	0798	DANIEL FABRICIO KOEPSEL	11/11/1984	Erwin Prade
	0880	EDELBERTO HARTMANN JUNIOR	31/03/1973	Erwin Prade
	0661	FABIANA KANIES	20/01/1985	Erwin Prade
	0055	GISELE PACHECO DA SILVA	20/11/1985	Erwin Prade
	0748	JONATHAN ARNO GAULKE	28/05/1987	Erwin Prade
	0755	MAIARA MOSER	19/06/1991	Erwin Prade
	0490	NAIARA VOLTOLINI	06/11/1985	Erwin Prade
	0680	NEUSA DAS GRAÇAS ANTUNES BAULER	03/07/1960	Erwin Prade
	0129	NILO PERINI	28/12/1981	Erwin Prade
	0724	PATRICIA TATIANA RAASCH	02/09/1986	Erwin Prade
	0020	TATIANA DICKMANN ZUMACH	09/01/1989	Erwin Prade

SALA 23

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1838 - 17. Professor de Matemática Ensino Fundamental				
1	0018	ADILIO CEZAR PEREIRA	04/03/1984	Erwin Prade
2	0144	ADRIANO DE OLIVEIRA	07/09/1984	Erwin Prade
3	0593	ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDES	03/01/1980	Erwin Prade
4	0359	AMANDA PACHER	28/08/1988	Erwin Prade
5	0223	ANDREIA SHEILA ZATELLI	24/06/1989	Erwin Prade
6	0750	CLAUDIAMARA TESSER KISNER	09/05/1986	Erwin Prade
7	0606	CRISLAINE COSTA	16/08/1988	Erwin Prade
8	0068	CRISTIANE BONATTI	12/07/1981	Erwin Prade
9	0203	ELTON RICARDO POFFO	06/02/1987	Erwin Prade
10	0455	FABIANO DA MOTA	21/09/1980	Erwin Prade
11	0176	GRAZIELA ROPELATO	22/05/1982	Erwin Prade
12	0175	JONAS WEEGE	21/02/1978	Erwin Prade
13	0097	JULIANO BONA	05/03/1982	Erwin Prade
14	0318	KARINA ALEXANDRA GIRARDI	09/05/1981	Erwin Prade
15	0746	KETLER RAQUEL CIPRIANI	18/09/1989	Erwin Prade
16	0390	LEANDRO FERREIRA VIEIRA	18/08/1979	Erwin Prade
17	0653	LUCIANA KRUGER BORCK	07/08/1981	Erwin Prade
18	0412	MARCIA BORGES DE LIMA GALCOWSKI	17/08/0973	Erwin Prade
19	0521	MARCOS FELIPPI	31/05/1976	Erwin Prade
20	0586	MARIA ZENILDA DA LUZ KOCH	03/02/1979	Erwin Prade
21	0529	MICHELY DE MELO PELLIZZARO	20/02/1990	Erwin Prade
22	0550	MONIQUE VIEIRA BONA	24/07/1986	Erwin Prade
23	0874	RAFAEL ROZA	13/05/1975	Erwin Prade
24	0544	ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	11/06/1982	Erwin Prade
25	0623	RUBENS HEITOR MENGARDA	27/06/1973	Erwin Prade
26	0638	SILVANA APARECIDA MARTINS	08/04/1973	Erwin Prade

SALA 24

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local da Prova
Cargo: 1830 - 09. Motorista				
1	0476	ADELINO MAIER	19/03/1966	Erwin Prade
2	0883	ALCIR PAULO BORGES DE LIMA	24/01/1971	Erwin Prade
3	0255	ALEXANDRE KROENKE	07/06/1986	Erwin Prade
4	0604	ANDRE CARLOS TURAZZI	20/09/1976	Erwin Prade
5	0044	ARSENO ADRIANO	10/01/1973	Erwin Prade
6	0156	CLAODENEI CLAUDIO TURAZZI	19/06/1985	Erwin Prade
7	0856	CLEBER LUIS PEDRON	25/08/1979	Erwin Prade
8	0085	DANIEL VIGNOLA	21/08/1965	Erwin Prade
9	0522	DERCIO IVAN EWALD	15/08/1987	Erwin Prade
10	0608	EDGAR HACKBARTH	22/12/1975	Erwin Prade
11	0133	ELIAS MIGUEL SIMAS	18/12/1965	Erwin Prade
12	0876	ERNESTO KROENKE	30/09/1957	Erwin Prade
13	0258	FERNANDO CARLOS BORINELLI	27/10/1975	Erwin Prade
14	0640	JEFERSON ANDREI MUNIZ	29/01/1990	Erwin Prade
15	0678	JOAREZ RODRIGUES DA SILVA	04/11/1977	Erwin Prade
16	0276	JOÃO MAX SCHLICHTING	09/04/1968	Erwin Prade
17	0132	JOEL SOBIERANSKI	27/09/1976	Erwin Prade
18	0168	LEAZER ALVES DE SOUZA	07/08/1966	Erwin Prade
19	0542	LUCIANO EZEQUIEL GODINHO	25/08/1998	Erwin Prade
20	0767	LUIS CARLOS MIRANDA DOS SANTOS	18/11/1968	Erwin Prade
21	0033	LUIZ CARLOS GODOI	01/12/1967	Erwin Prade
22	0817	MARCO ANTONIO MIRANDA	15/07/1977	Erwin Prade
23	0177	MAURO PRADA	13/02/1965	Erwin Prade
24	0071	PABLO FABRÍCIO MAROWSKI	15/01/1982	Erwin Prade
25	0840	ROGERIO ADONAI DE BARROS	26/06/1979	Erwin Prade
26	0069	VAGNER PEROZA	01/07/1989	Erwin Prade
27	0674	VALCIR CRISTOFOLINI	06/06/1954	Erwin Prade
28	0682	WALDECIR BARINGER	09/06/1974	Erwin Prade
29	0340	ZENO OSVALDO CAVALHERI	19/02/1968	Erwin Prade

Concurso Público N.° 001/2013-Ensalamento 1

MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
CONCURSO PÚBLICO
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL Nº 01/2013

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Ficam CONVOCADOS, todos os candidatos com inscrição homologada e constantes deste ensalamento para comparecerem no dia 09 de fevereiro de 2014, para a realização da prova escrita objetiva no seguinte local e horário:

DO LOCAL DE PROVA:

CARGO:	SALA 01 - AUDITÓRIO
Auxiliar Operacional I – FME	ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR JULIO SCHEIDEMANTEL Rua Itapema, 452, Bairro Quintino - Timbó SC

Do Horário:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	8h15
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	8h45
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e Início da resolução da prova	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	10h00
6. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado).	12h00

Timbó (SC), 04 de fevereiro de 2014.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ANEXO I

SALA 01 (AUDITÓRIO)

Cargo - 04. Auxiliar Operacional I				
	Insc.	Candidato	Data Nasc.	Local de Prova
1	0005	JAQUELINE HOFFMANN	15/04/1989	Julio Scheidemantel
2	0010	ROLF BREHMER	05/11/1965	Julio Scheidemantel

Processo Seletivo N.° 001/2013-Ensalamento

MUNICÍPIO DE TIMBÓ– SC
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2013 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TIMBÓ

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO N.° 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó e em conformidade com a Lei Complementar n° 339/2007 e suas alterações, através da Secretaria da Fazenda e Administração, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público o que segue:

A Distribuição dos candidatos por Sala (Ensalamento) segue divulgada no anexo I:

Ficam CONVOCADOS, todos os candidatos com inscrição homologada e constantes deste ensalamento para comparecerem no dia 09 de fevereiro de 2014, para a realização da prova escrita objetiva no seguinte local e horário:

DO LOCAL DE PROVA:

CARGO:	SALA 01 - AUDITÓRIO
Agente Comunitário de Saúde	ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE Rua Frederico Schumann, 209, Bairro Pomeranos Timbó SC

Do Horário:

Evento	Horário
Abertura dos portões de acesso aos locais de prova	8h15
Fechamento dos portões (não sendo permitido o acesso a partir desse horário)	8h45
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e Início da resolução da prova	9h
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova	10h00
6. Final da prova. Entrega Obrigatória do caderno de questões e cartão resposta (assinado).	12h00

Timbó (SC), 04 de fevereiro de 2014.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

SALA 01 (AUDITÓRIO)

Seq.	Candidato		Data Nascimento	Local de Prova
Cargo: 1841 - 01. Agente Comunitário de Saúde (Estados)				
1	0052	DANIELLE KARINE FIAMONCINI	03/05/1990	Erwin Prade
2	0034	ELIANE MOSER	03/04/1979	Erwin Prade
3	0070	GRACIELA NATALINA DE CARVALHO	25/12/1987	Erwin Prade
4	0039	JOCIMARA ODETE PASQUALI PESSATI	23/04/1981	Erwin Prade

5	0042	LUCIA ELENA CROSSA CASALI	31/03/1957	Erwin Prade
6	0057	MARCIA PATRICIA DE MELO ANTUNES	14/07/1982	Erwin Prade
7	0027	SUELI LOCKS PASQUALI	23/06/1971	Erwin Prade
Cargo: 1842 - 02. Agente Comunitário Saúde -Tiroleses/Dona Clara				
1	0024	EDELTRAUT DALCIA WEISS PEYERL	18/04/1967	Erwin Prade
2	0051	IVONETE MARIA OLIVIA VALCANAIA FRONZA	08/06/1978	Erwin Prade
3	0044	KATHIA MILKE ARNDT	02/03/1972	Erwin Prade
4	0031	LUCIANE EWALD VOLTO-LINI	14/09/1981	Erwin Prade
5	0074	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA PRIMA	05/07/1972	Erwin Prade
Cargo: 1843 - 03. Agente Comunitário Saúde - Capitais				
1	0084	CESAR JOSE GONÇALVES DE JESUS	02/09/1962	Erwin Prade
2	0077	DOROTHEA OELKE	24/03/1957	Erwin Prade
3	0062	ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKY	22/02/1980	Erwin Prade
4	0075	JOSE ROBERTO DA CRUZ	11/03/1970	Erwin Prade
5	0056	LEA ROSANA SOFKA DOS REIS	27/01/1975	Erwin Prade
6	0022	VANUSA DE JESUS OLI-VEIRA MORA	16/01/1973	Erwin Prade
Cargo: 1844 - 04. Agente Comunitário de Saúde - Quintino				
1	0049	ANDREIA DOS SANTOS	11/01/1978	Erwin Prade
2	0038	CACIA RODRIGUES MEN-GARDA	15/03/1960	Erwin Prade
3	0082	DIETLIND MULLER BLO-EDORN	14/06/1961	Erwin Prade
4	0058	ESTELITA EHMKE SLOMP	03/11/1959	Erwin Prade
5	0079	JANETE FATIMA DA SILVA ZERMIANI	13/05/1971	Erwin Prade
6	0035	JOSETE LUIZA RECK SFREDO	27/03/1961	Erwin Prade
7	0017	NARA VIEIRA DA ROSA	17/12/1960	Erwin Prade
8	0065	NEIVA MARLIZA FORTU-NATO PLESS	06/11/1970	Erwin Prade
9	0001	ROBERTA NELCI PELLIN	09/02/1981	Erwin Prade
10	0064	SANDRA REGINA DE LIMA	13/12/1973	Erwin Prade
Cargo: 1845 - 05. Agente Comunitário de Saúde - Nações				
1	0010	GABRIELA ANACLETO CARDOSO WETZEL	29/09/1991	Erwin Prade
2	0012	HÉLIDA DE OLIVEIRA ROCHA LÜTZOW	14/07/1981	Erwin Prade
3	0011	JURACI KLUG	11/02/1981	Erwin Prade
4	0009	MERE TERESINHA FAGUN-DES WETZEL	18/06/1967	Erwin Prade
Cargo: 1846 - 06. Agente Comunitário de Saúde - Pomeranos				
1	0014	ADRIANA NECKEL SOARES	08/06/1969	Erwin Prade
2	0083	ANDRIELI LUZIA DOS SANTOS	20/03/1992	Erwin Prade
3	0008	CATIA MELLO VIANA	26/11/1975	Erwin Prade
4	0063	DARCIO HABOWSKY	15/09/1973	Erwin Prade
5	0018	EDA MARIA BUSARELLO	23/08/1960	Erwin Prade
6	0020	EDEMAR WILLE	01/05/1964	Erwin Prade
7	0087	JOCIANE RODRIGUES JORGE	06/08/1981	Erwin Prade
8	0076	KARIN KOHLER	08/05/1971	Erwin Prade
9	0078	LENICE LOCH VOSS HEINIG	15/11/1961	Erwin Prade
10	0016	MARIZE MICHELSON DA ROSA	03/06/1966	Erwin Prade
11	0080	MEYKE PISKE GUMZ	14/07/1989	Erwin Prade
12	0085	WILMAR SCOZ	02/11/1961	Erwin Prade
Cargo: 1847 - 07. Agente Comunitário de Saúde - Araponguinhas				
1	0026	IVONETE DOS SANTOS PORTELA	03/07/1986	Erwin Prade
2	0033	JANIMARA SCHULZE POMMERING	06/03/1960	Erwin Prade
3	0046	JOSELENE DRAGER WEBER	07/05/1981	Erwin Prade
4	0067	JULIANA FERNANDES	05/04/1990	Erwin Prade
5	0059	MARILENE DE MELLO	28/04/1975	Erwin Prade
6	0086	MARILEUSA SARDAGNA NASATTO	12/06/1970	Erwin Prade
7	0073	ROSEMERI MORLÓ STANO	11/11/1986	Erwin Prade
Cargo: 1848 - 08. Agente Comunitário de Saúde - Vila Germer				
1	0003	ADRIANA MEDTLER	12/08/1990	Erwin Prade
2	0081	ANNA PAULA LOPPNOW STUHLERT	04/04/1978	Erwin Prade
3	0066	DAYSI CRISTINA LOPP-NOW BLOEDORN	03/10/1974	Erwin Prade
4	0037	EDISON JOSE GRAUPE	17/11/1969	Erwin Prade
5	0089	ELENIR ROEPKE GESSNER	20/12/1986	Erwin Prade
6	0043	ISABEL TANCON ODA	10/11/2059	Erwin Prade
7	0021	KETLYN HELMBRECHT FERNANDES	03/04/1979	Erwin Prade
8	0036	MARGARETH RAASCH FRAINER	19/09/1964	Erwin Prade
9	0023	SONGELA DOS SANTOS	06/04/1984	Erwin Prade
10	0019	YON NAM LA BERTELLI MAEDA	23/10/1986	Erwin Prade
Cargo: 1849 - 09. Agente Comunitário de Saúde - Pe. Martinho Ste				
1	0072	ADEMIR LUIZ MANFRINI	20/06/1953	Erwin Prade
2	0041	DANIELA RAIZER	10/01/1969	Erwin Prade
3	0025	EDINA VVAZ DE FRANÇA	30/10/1989	Erwin Prade
4	0088	NATAL CATAFESTA	22/12/1952	Erwin Prade
5	0045	SHIRLEI SCHURT VICENTI	25/10/1980	Erwin Prade
6	0028	TATIANA DE ALTINO	06/07/1984	Erwin Prade
Cargo: 1850 - 10. Agente Comunitário de Saúde - Imigrantes				
1	0015	APARECIDA BELARMINO ROEDER	16/05/1973	Erwin Prade
2	0061	MERI TEREZINHA RIBEI-RO	15/03/1982	Erwin Prade

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º)
CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	142.088.000,00	142.088.000,00	19.587.113,56	13,78	100.398.561,07	70,65	41.689.438,93
RECEITAS CORRENTES	92.763.000,00	92.763.000,00	18.983.571,86	20,46	94.628.811,67	102,01	(1.865.811,67)
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.236.000,00	16.236.000,00	2.370.048,33	14,59	18.671.709,73	115,00	(2.435.709,73)
Impostos	13.550.000,00	13.550.000,00	2.037.551,34	15,03	15.154.592,97	111,84	(1.604.592,97)
Taxas	2.556.000,00	2.556.000,00	265.946,34	10,40	3.334.664,79	130,46	(778.664,79)
Contribuição de Melhoria	130.000,00	130.000,00	66.550,65	51,19	182.451,97	140,34	(52.451,97)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.958.000,00	3.958.000,00	962.034,64	24,30	4.746.740,07	119,92	(788.740,07)
Contribuições Sociais	2.358.000,00	2.358.000,00	728.286,72	30,88	3.362.839,22	142,61	(1.004.839,22)
Contribuições de Interv. no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	233.747,92	14,60	1.383.900,85	86,49	216.099,15
RECEITA PATRIMONIAL	4.968.600,00	4.968.600,00	2.136.427,10	42,99	1.035.244,44	20,83	3.933.355,56
Receitas Imobiliárias	20.000,00	20.000,00	5.838,72	29,19	12.380,21	61,90	7.619,79
Receitas de Valores Mobiliários	4.906.600,00	4.906.600,00	2.130.356,10	43,41	1.020.242,97	20,79	3.886.357,03
Receita de Concessões e Permissões	42.000,00	42.000,00	232,28	0,55	2.621,26	6,24	39.378,74
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Decor.DirExpl.Bens Púb.Áreas Dom Pub	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	200.000,00	200.000,00	54.726,90	27,36	198.710,30	99,35	1.289,70
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	200.000,00	200.000,00	54.726,90	27,36	198.710,30	99,35	1.289,70
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.520.000,00	5.520.000,00	966.912,52	17,51	5.730.422,22	103,81	(210.422,22)
Receita de Serviços	5.520.000,00	5.520.000,00	966.912,52	17,51	5.730.422,22	103,81	(210.422,22)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.444.000,00	56.444.000,00	11.337.662,90	20,08	58.796.647,74	104,16	(2.352.647,74)
Transferências Intergovernamentais	56.199.000,00	56.199.000,00	11.301.237,90	20,10	58.749.827,74	104,53	(2.550.827,74)
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	30.000,00	50,00	30.000,00	50,00	30.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	960,00	19,20	960,00	19,20	4.040,00
Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	5.465,00	3,03	15.860,00	8,81	164.140,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.436.400,00	5.436.400,00	1.155.759,47	21,25	5.449.337,17	100,23	(12.937,17)
Multas e Juros de Mora	1.602.000,00	1.602.000,00	406.354,34	25,36	2.166.546,81	135,24	(564.546,81)
Indenizações e Restituições	517.000,00	517.000,00	187.879,54	36,34	696.417,34	134,70	(179.417,34)
Receita da Dívida Ativa	1.630.000,00	1.630.000,00	425.648,41	26,11	2.196.180,65	134,73	(566.180,65)
Rec.Dec>Apor.Per.Amort.Déficit Atuarial R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.687.400,00	1.687.400,00	135.877,18	8,05	390.192,37	23,12	1.297.207,63
RECEITAS DE CAPITAL	49.325.000,00	49.325.000,00	603.541,70	1,22	5.769.749,40	11,69	43.555.250,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.890.000,00	24.890.000,00	547.555,31	2,19	3.219.763,66	12,93	21.670.236,34
Operações de Crédito Internas	24.890.000,00	24.890.000,00	547.555,31	2,19	3.219.763,66	12,93	21.670.236,34
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	28.900,00	57,80	21.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	28.900,00	57,80	21.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	369,08	7,38	4.630,92
Amortizações de Empréstimos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	369,08	7,38	4.630,92
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.380.000,00	24.380.000,00	55.986,39	0,22	2.520.716,66	10,33	21.859.283,34
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Púb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	24.380.000,00	24.380.000,00	55.986,39	0,22	2.520.716,66	10,33	21.859.283,34
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Fi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.512.000,00	4.512.000,00	1.687.784,63	37,40	5.986.318,48	132,67	(1.474.318,48)
Subtotal das Receitas(III) = (I + II)	146.600.000,00	146.600.000,00	21.274.898,19	14,51	106.384.879,55	72,56	40.215.120,45

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	146.600.000,00	146.600.000,00	21.274.898,19	14,51	106.384.879,55	72,56	40.215.120,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	146.600.000,00	146.600.000,00	21.274.898,19	14,51	106.384.879,55	72,56	40.215.120,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	10.384.830,17	-	-	10.384.830,17	-	-
Superávit Financeiro		10.384.830,17			10.384.830,17		-
Reabertura de Créditos Acionais		0,00			0,00		-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	Dotação Atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				f-(g+h)
				Novembro à Dezembro	Até Dezembro	DESPESAS LIQUIDADAS		Insc. em Restos a Pagar Não Processados (h)	% (g+h)/f	
						Novembro à Dezembro	Até Dezembro			
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	140.584.100,00	13.519.245,19	154.103.345,19	15.748.927,03	97.718.617,96	21.682.494,30	91.207.680,74	6.510.937,22	59,18	56.384.727,23
DESPESAS CORRENTES	77.296.528,00	8.891.012,43	86.187.540,43	13.397.999,23	81.005.032,64	18.222.486,36	80.057.435,37	947.597,27	92,88	5.182.507,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.940.894,33	1.979.018,54	42.919.912,87	8.576.636,25	42.153.924,82	8.625.993,61	42.153.924,82	0,00	98,21	765.988,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	15.985,94	315.985,94	63.664,87	315.985,94	63.664,87	315.985,94	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.055.633,67	6.896.007,95	42.951.641,62	4.757.698,11	38.535.121,88	9.532.827,88	37.587.524,61	947.597,27	87,51	4.416.519,74
DESPESAS DE CAPITAL	60.077.072,00	4.628.232,76	64.705.304,76	2.350.927,80	16.713.585,32	3.460.007,94	11.150.245,37	5.563.339,95	17,23	47.991.719,44
INVESTIMENTOS	59.287.072,00	3.979.742,89	63.266.814,89	1.941.602,40	15.275.095,45	3.050.682,54	9.711.755,50	5.563.339,95	15,35	47.991.719,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	790.000,00	648.489,87	1.438.489,87	409.325,40	1.438.489,87	409.325,40	1.438.489,87	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.500,00	0,00	410.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.500,00
RESERVA RPPS	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.015.900,00	207.198,57	6.223.098,57	1.283.773,03	5.989.827,82	1.362.596,69	5.989.827,82	0,00	96,25	233.270,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	146.600.000,00	13.726.443,76	160.326.443,76	17.032.700,06	103.708.445,78	23.045.090,99	97.197.508,56	6.510.937,22	60,63	56.617.997,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	146.600.000,00	13.726.443,76	160.326.443,76	17.032.700,06	103.708.445,78	23.045.090,99	103.708.445,78		64,68	56.617.997,98
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.676.433,77		0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	146.600.000,00	13.726.443,76	160.326.443,76	17.032.700,06	103.708.445,78	23.045.090,99	106.384.879,55		66,35	53.941.564,21

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			Novembro à Dezembro (b)	% (b/a)	Até Dezembro (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	4.512.000,00	4.512.000,00	1.687.784,63	37,40	5.986.318,48	132,67	(1.474.318,48)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.412.000,00	4.412.000,00	1.680.144,51	38,08	5.859.192,16	132,80	(1.447.192,16)
Contribuições Sociais	4.412.000,00	4.412.000,00	1.680.144,51	38,08	5.859.192,16	132,80	(1.447.192,16)
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	7.640,12	7,64	127.126,32	127,12	(27.126,32)
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	7.640,12	7,64	127.126,32	127,12	(27.126,32)
TOTAL	4.512.000,00	4.512.000,00	1.687.784,63	37,40	5.986.318,48	132,67	(1.474.318,48)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				Novembro à Dezembro	Até Dezembro	Novembro à Dezembro	Até Dezembro (g)	% (g/f)	
DESPESAS CORRENTES	6.015.900,00	207.198,57	6.223.098,57	1.283.773,03	5.989.827,82	1.362.596,69	5.989.827,82	96,25	233.270,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.821.900,00	247.874,43	6.069.774,43	1.311.900,05	5.856.785,51	1.341.725,51	5.856.785,51	96,49	212.988,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.000,00	(40.675,86)	153.324,14	(28.127,02)	133.042,31	20.871,18	133.042,31	86,77	20.281,83
TOTAL	6.015.900,00	207.198,57	6.223.098,57	1.283.773,03	5.989.827,82	1.362.596,69	5.989.827,82	96,25	233.270,75

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável .

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Executadas					Saldo a Liquidar(a-(b+c))
			Novembro a Dezembro	até Dezembro	Despesa Liquidada Novembro a Dezembro	Despesa Liquidada até Dezembro (b)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% (b+c)/to.(b+c)	% ((b+c)/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.584.100,00	154.103.345,19	15.748.927,03	97.718.617,96	21.682.494,30	91.207.680,74	6.510.937,22	94,22	63,41	56.384.727,23
LEGISLATIVA	2.567.088,16	2.567.088,16	279.727,61	2.071.305,93	304.989,05	2.012.853,93	58.452,00	2,00	80,69	495.782,23
Acao Legislativa	2.567.088,16	2.567.088,16	279.727,61	2.071.305,93	304.989,05	2.012.853,93	58.452,00	2,00	80,69	495.782,23
ADMINISTRACAO	6.838.000,00	6.224.795,71	646.492,36	5.766.775,77	1.043.028,09	5.685.462,14	81.313,63	5,56	92,64	458.019,94
Defesa do Interesse Publico no Proces	104.000,00	102.200,00	3.446,77	70.294,06	8.266,38	70.247,46	46,60	0,07	68,78	31.905,94
Representacao Judicial e Extrajudicia	433.000,00	435.498,00	63.048,51	414.471,62	72.288,83	409.978,91	4.492,7	0,40	95,17	21.026,38
Administracao Geral	4.099.000,00	3.744.145,83	320.465,68	3.516.178,08	605.862,75	3.465.790,57	50.387,51	3,39	93,91	227.967,75
Administracao Financeira	880.000,00	757.500,00	141.177,93	746.092,92	141.177,93	746.092,92	0,00	0,72	98,49	11.407,08
Normatizacao e Fiscalizacao	150.000,00	29.451,88	0,00	29.451,88	0,00	29.451,88	0,00	0,03	100,00	0,00
Formacao de Recursos Humanos	160.000,00	181.000,00	34.323,06	175.102,78	34.323,06	175.102,78	0,00	0,17	96,74	5.897,22
Comunicacao Social	1.012.000,00	975.000,00	84.030,41	815.184,43	181.109,14	788.797,62	26.386,81	0,79	83,61	159.815,57
SEGURANCA PUBLICA	791.000,00	1.631.000,00	64.979,66	1.427.547,07	896.294,72	1.354.524,96	73.022,11	1,38	87,53	203.452,93
Policiamento	395.500,00	507.800,00	24.446,36	397.007,34	48.883,45	370.320,76	26.686,58	0,38	78,18	110.792,66
Defesa Civil	395.500,00	1.123.200,00	40.533,30	1.030.539,73	847.411,27	984.204,20	46.335,53	0,99	91,75	92.660,27
ASSISTENCIA SOCIAL	1.831.000,00	2.208.691,00	270.868,86	1.761.781,03	333.774,53	1.706.055,41	55.725,62	1,70	79,77	446.909,97
Assistencia a Crianca e ao Adolescent	184.000,00	125.000,00	(1.619,89)	46.361,45	4.168,72	46.361,45	0,00	0,04	37,09	78.638,55
Assistencia Comunitaria	1.647.000,00	2.083.691,00	272.488,75	1.715.419,58	329.605,81	1.659.693,96	55.725,62	1,65	82,33	368.271,42
PREVIDENCIA SOCIAL	7.593.000,00	10.217.919,82	3.754.697,15	9.025.274,27	3.757.529,31	9.025.137,74	136,53	8,70	88,33	1.192.645,55
Previdencia Basica	1.093.000,00	1.275.200,00	260.505,24	1.206.876,67	260.914,83	1.206.740,14	136,53	1,16	94,64	68.323,33
Previdencia do Regime Estatutario	6.500.000,00	8.942.719,82	3.494.191,91	7.818.397,60	3.496.614,48	7.818.397,60	0,00	7,54	87,43	1.124.322,22
SAUDE	18.369.940,00	21.399.175,00	2.553.334,58	20.615.422,65	3.675.208,16	19.189.136,06	1.426.286,59	19,88	96,34	783.752,35
Administracao Geral	915.000,00	700.000,00	65.355,67	508.702,69	106.689,14	508.483,21	219,48	0,49	72,67	191.297,31
Normatizacao e Fiscalizacao	165.000,00	160.430,00	(2.476,22)	157.590,64	5.034,50	157.590,64	0,00	0,15	98,23	2.839,36
Atencao Basica	8.360.940,00	9.821.940,00	1.779.827,07	9.605.329,97	2.012.537,09	9.198.513,52	406.816,45	9,26	97,79	216.610,03
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	7.776.000,00	9.051.205,00	460.384,85	8.796.949,70	1.282.311,98	7.873.247,96	923.701,74	8,48	97,19	254.255,30
Suporte Profilatico e Terapeutico	415.000,00	709.600,00	27.452,40	651.846,16	95.744,18	646.110,92	5.735,24	0,63	91,86	57.753,84
Vigilancia Sanitaria	460.000,00	491.627,10	110.561,25	453.597,26	92.594,24	403.851,67	49.745,59	0,44	92,26	38.029,84
Vigilancia Epidemiologica	278.000,00	464.372,90	112.229,56	441.406,23	80.297,03	401.338,14	40.068,09	0,43	95,05	22.966,67
TRABALHO	59.000,00	21.840,40	1.095,13	15.914,63	1.893,80	13.447,87	2.466,76	0,02	72,87	5.925,77
Fomento ao Trabalho	59.000,00	21.840,40	1.095,13	15.914,63	1.893,80	13.447,87	2.466,76	0,02	72,87	5.925,77
EDUCACAO	20.182.571,84	21.519.260,42	4.210.477,17	20.892.184,54	4.245.709,21	20.049.616,92	842.567,62	20,15	97,09	627.075,88
Alimentacao e Nutricao	740.131,84	746.883,74	19.070,83	728.129,21	97.877,36	727.745,71	383,50	0,70	97,49	18.754,53
Ensino Fundamental	9.485.000,00	10.444.006,59	2.035.742,70	10.236.137,41	2.067.993,38	9.798.992,80	437.144,61	9,87	98,01	207.869,18
Educacao Infantil	9.895.440,00	10.293.370,09	2.154.218,41	9.900.981,10	2.073.306,14	9.495.941,59	405.039,51	9,55	96,19	392.388,99
Educacao de Jovens e Adultos	62.000,00	35.000,00	1.445,23	26.936,82	6.532,33	26.936,82	0,00	0,03	76,96	8.063,18
CULTURA	2.850.000,00	3.062.640,00	258.417,97	2.535.534,54	532.046,40	2.390.159,43	145.375,11	2,44	82,79	527.105,46
Patrimonio Historico, Artistico e Arq	424.000,00	424.000,00	17.143,02	345.160,56	53.484,39	331.919,46	13.241,10	0,33	81,41	78.839,44
Difusao Cultural	2.426.000,00	2.638.640,00	241.274,95	2.190.373,98	478.562,01	2.058.239,97	132.134,01	2,11	83,01	448.266,02

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

URBANISMO	10.972.000,00	17.176.910,66	902.113,81	8.142.126,96	1.258.468,26	7.791.279,75	350.847,21	7,85	47,40	9.034.783,70
Planejamento e Orcamento	3.826.000,00	4.520.401,00	151.857,02	1.929.947,45	212.851,75	1.915.437,03	14.510,42	1,86	42,69	2.590.453,55
Infra-estrutura Urbana	1.670.000,00	7.507.924,19	99.386,39	1.229.440,74	188.677,92	1.058.449,60	170.991,14	1,19	16,38	6.278.483,45
Servicos Urbanos	5.476.000,00	5.148.585,47	650.870,40	4.982.738,77	856.938,59	4.817.393,12	165.345,65	4,80	96,78	165.846,70
HABITACAO	19.000,00	2.000,00	0,00	624,28	0,00	624,28	0,00	0,00	31,21	1.375,72
Habitacao Urbana	19.000,00	2.000,00	0,00	624,28	0,00	624,28	0,00	0,00	31,21	1.375,72
SANEAMENTO	31.403.500,00	34.885.113,57	732.681,72	9.117.916,32	2.424.295,41	8.394.588,58	723.327,74	8,79	26,14	25.767.197,25
Saneamento Basico Urbano	31.403.500,00	34.885.113,57	732.681,72	9.117.916,32	2.424.295,41	8.394.588,58	723.327,74	8,79	26,14	25.767.197,25
GESTAO AMBIENTAL	236.000,00	380.000,00	40.659,77	267.122,51	49.347,71	137.595,92	129.526,59	0,26	70,30	112.877,49
Controle Ambiental	236.000,00	380.000,00	40.659,77	267.122,51	49.347,71	137.595,92	129.526,59	0,26	70,30	112.877,49
AGRICULTURA	1.602.000,00	1.597.142,60	197.972,27	1.582.259,42	279.390,35	1.131.848,89	450.410,53	1,53	99,07	14.883,18
Extensao Rural	1.602.000,00	1.597.142,60	197.972,27	1.582.259,42	279.390,35	1.131.848,89	450.410,53	1,53	99,07	14.883,18
INDUSTRIA	1.110.000,00	1.139.000,00	130.939,79	1.118.463,81	167.688,35	1.099.987,66	18.476,15	1,08	98,20	20.536,19
Promocao Industrial	1.110.000,00	1.139.000,00	130.939,79	1.118.463,81	167.688,35	1.099.987,66	18.476,15	1,08	98,20	20.536,19
COMERCIO E SERVICOS	3.034.500,00	589.636,50	13.353,57	378.211,46	67.042,78	365.543,89	12.667,57	0,36	64,14	211.425,04
Turismo	3.034.500,00	589.636,50	13.353,57	378.211,46	67.042,78	365.543,89	12.667,57	0,36	64,14	211.425,04
TRANSPORTE	23.194.000,00	20.300.780,16	421.413,68	7.236.108,43	1.111.290,36	5.424.524,54	1.811.583,89	6,98	35,64	13.064.671,73
Infra-estrutura Urbana	20.960.000,00	17.832.040,16	308.909,86	5.556.871,99	730.432,31	3.771.022,45	1.785.849,54	5,36	31,16	12.275.168,17
Transporte Rodoviario	2.234.000,00	2.468.740,00	112.503,82	1.679.236,44	380.858,05	1.653.502,09	25.734,35	1,62	68,02	789.503,56
DESPORTO E LAZER	1.889.000,00	2.094.955,08	48.111,87	2.040.242,48	256.042,76	1.711.490,91	328.751,57	1,97	97,39	54.712,60
Desporto Comunitario	852.000,00	834.000,00	0,00	834.000,00	0,00	834.000,00	0,00	0,80	100,00	0,00
Lazer	1.037.000,00	1.260.955,08	48.111,87	1.206.242,48	256.042,76	877.490,91	328.751,57	1,16	95,66	54.712,60
ENCARGOS ESPECIAIS	2.832.000,00	3.874.896,11	1.221.590,06	3.723.801,86	1.278.455,05	3.723.801,86	0,00	3,59	96,10	151.094,25
Servico da Divida Interna	1.090.000,00	1.754.475,81	472.990,27	1.754.475,81	472.990,27	1.754.475,81	0,00	1,69	100,00	0,00
Transferencias	1.082.000,00	1.080.500,00	125.402,15	973.441,59	176.508,17	973.441,59	0,00	0,94	90,09	107.058,41
Outros Encargos Especiais	660.000,00	1.039.920,30	623.197,64	995.884,46	628.956,61	995.884,46	0,00	0,96	95,77	44.035,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	410.500,00	410.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.500,00
Reserva de Contingencia	410.500,00	410.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.500,00
RESERVA RPPS	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Executadas					Saldo a Liquidar(a-(b+c))
			Novembro a Dezembro	até Dezembro	Despesa Liquidada Novembro a Dezembro	Despesa Liquidada até Dezembro (b)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% (b+c)/to.(b+c)	% ((b+c)/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.015.900,00	6.223.098,57	1.283.773,03	5.989.827,82	1.362.596,69	5.989.827,82	0,00	5,78	96,25	233.270,75
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	12.209,00	54.334,57	12.209,00	54.334,57	0,00	0,05	77,62	15.665,43
Acao Legislativa	70.000,00	70.000,00	12.209,00	54.334,57	12.209,00	54.334,57	0,00	0,05	77,62	15.665,43
ADMINISTRACAO	624.000,00	573.776,07	90.994,64	568.097,18	122.915,30	568.097,18	0,00	0,55	99,01	5.678,89
Defesa do Interesse Publico no Proces	1.000,00	2.800,00	528,04	2.711,80	528,04	2.711,80	0,00	0,00	96,85	88,20
Representacao Judicial e Extrajudicia	42.000,00	39.502,00	8.239,04	39.501,80	8.239,04	39.501,80	0,00	0,04	100,00	0,20
Administracao Geral	416.000,00	351.833,17	41.152,30	348.516,13	73.072,96	348.516,13	0,00	0,34	99,06	3.317,04
Administracao Financeira	130.000,00	160.500,00	36.279,42	158.226,55	36.279,42	158.226,55	0,00	0,15	98,58	2.273,45

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00) CONSOLIDADO

Normatizacao e Fiscalizacao	16.000,00	3.140,90	0,00	3.140,90	0,00	3.140,90	0,00	0,00	100,00	0,00
Formacao de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	4.795,84	16.000,00	4.795,84	16.000,00	0,00	0,02	100,00	0,00
Comunicacao Social	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	5.000,00	5.000,00	(666,78)	3.708,10	203,66	3.708,10	0,00	0,00	74,16	1.291,90
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	(666,78)	3.708,10	203,66	3.708,10	0,00	0,00	74,16	1.291,90
ASSISTENCIA SOCIAL	101.000,00	96.330,00	12.060,18	92.291,74	12.140,18	92.291,74	0,00	0,09	95,81	4.038,26
Assistencia Comunitaria	101.000,00	96.330,00	12.060,18	92.291,74	12.140,18	92.291,74	0,00	0,09	95,81	4.038,26
PREVIDENCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Previdencia do Regime Estatutario	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SAUDE	1.507.000,00	1.732.370,00	389.627,69	1.683.446,19	395.302,49	1.683.446,19	0,00	1,62	97,18	48.923,81
Administracao Geral	50.000,00	33.000,00	10.981,19	33.000,00	10.981,19	33.000,00	0,00	0,03	100,00	0,00
Normatizacao e Fiscalizacao	20.000,00	24.570,00	1.470,85	24.262,23	1.470,85	24.262,23	0,00	0,02	98,75	307,77
Atencao Basica	890.000,00	1.138.000,00	291.430,68	1.126.675,72	294.581,80	1.126.675,72	0,00	1,09	99,00	11.324,28
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	430.000,00	413.800,00	57.605,94	381.612,50	60.129,62	381.612,50	0,00	0,37	92,22	32.187,50
Vigilancia Sanitaria	80.000,00	65.833,94	14.519,76	63.690,64	14.519,76	63.690,64	0,00	0,06	96,74	2.143,30
Vigilancia Epidemiologica	37.000,00	57.166,06	13.619,27	54.205,10	13.619,27	54.205,10	0,00	0,05	94,82	2.960,96
TRABALHO	6.000,00	4.000,00	(1.338,54)	2.211,46	356,10	2.211,46	0,00	0,00	55,29	1.788,54
Fomento ao Trabalho	6.000,00	4.000,00	(1.338,54)	2.211,46	356,10	2.211,46	0,00	0,00	55,29	1.788,54
EDUCACAO	2.273.400,00	2.418.229,68	538.521,47	2.418.094,57	566.135,67	2.418.094,57	0,00	2,33	99,99	135,11
Ensino Fundamental	1.090.000,00	1.053.460,18	235.684,06	1.053.460,18	246.126,92	1.053.460,18	0,00	1,02	100,00	0,00
Educacao Infantil	1.180.400,00	1.364.769,50	302.837,41	1.364.634,39	320.008,75	1.364.634,39	0,00	1,32	99,99	135,11
Educacao de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	69.000,00	59.000,00	7.528,29	42.354,57	8.580,67	42.354,57	0,00	0,04	71,79	16.645,43
Patrimonio Historico, Artistico e Arq	25.000,00	25.000,00	1.891,24	12.068,49	2.182,14	12.068,49	0,00	0,01	48,27	12.931,51
Difusao Cultural	44.000,00	34.000,00	5.637,05	30.286,08	6.398,53	30.286,08	0,00	0,03	89,08	3.713,92
URBANISMO	645.000,00	516.045,82	103.203,36	513.715,03	107.876,00	513.715,03	0,00	0,50	99,55	2.330,79
Planejamento e Orcamento	175.000,00	135.599,00	27.657,97	135.598,72	27.657,97	135.598,72	0,00	0,13	100,00	0,28
Servicos Urbanos	470.000,00	380.446,82	75.545,39	378.116,31	80.218,03	378.116,31	0,00	0,36	99,39	2.330,51
HABITACAO	1.000,00	1.000,00	0,00	139,87	0,00	139,87	0,00	0,00	13,99	860,13
Habitacao Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	139,87	0,00	139,87	0,00	0,00	13,99	860,13
SANEAMENTO	316.500,00	302.500,00	64.034,62	280.459,59	64.034,62	280.459,59	0,00	0,27	92,71	22.040,41
Saneamento Basico Urbano	316.500,00	302.500,00	64.034,62	280.459,59	64.034,62	280.459,59	0,00	0,27	92,71	22.040,41
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	12.000,00	7.445,27	11.223,69	7.445,27	11.223,69	0,00	0,01	93,53	776,31
Controle Ambiental	6.000,00	12.000,00	7.445,27	11.223,69	7.445,27	11.223,69	0,00	0,01	93,53	776,31
AGRICULTURA	90.000,00	115.017,00	32.280,82	113.672,80	32.318,58	113.672,80	0,00	0,11	98,83	1.344,20
Extensao Rural	90.000,00	115.017,00	32.280,82	113.672,80	32.318,58	113.672,80	0,00	0,11	98,83	1.344,20
INDUSTRIA	80.000,00	107.000,00	9.963,48	103.071,02	12.606,08	103.071,02	0,00	0,10	96,33	3.928,98
Promocao Industrial	80.000,00	107.000,00	9.963,48	103.071,02	12.606,08	103.071,02	0,00	0,10	96,33	3.928,98
COMERCIO E SERVICOS	17.000,00	12.130,00	2.496,22	11.662,37	2.768,34	11.662,37	0,00	0,01	96,14	467,63
Turismo	17.000,00	12.130,00	2.496,22	11.662,37	2.768,34	11.662,37	0,00	0,01	96,14	467,63
TRANSPORTE	68.000,00	71.000,00	12.588,05	69.818,26	13.632,69	69.818,26	0,00	0,07	98,34	1.181,74
Transporte Rodoviario	68.000,00	71.000,00	12.588,05	69.818,26	13.632,69	69.818,26	0,00	0,07	98,34	1.181,74

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

CONSOLIDADO

RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c') (R$ 1,00)

DESPORTO E LAZER	37.000,00	27.700,00	2.825,26	21.526,81	4.072,04	21.526,81	0,00	0,02	77,71	6.173,19
Lazer	37.000,00	27.700,00	2.825,26	21.526,81	4.072,04	21.526,81	0,00	0,02	77,71	6.173,19
TOTAL (III) = (I + II)	146.600.000,00	160.326.443,76	17.032.700,06	103.708.445,78	23.045.090,99	97.197.508,56	6.510.937,22	100,00	64,69	56.617.997,98

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

CONSOLIDADO ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro /2013	Fevereiro /2013	Março /2013	Abril /2013	Maio /2013	Junho /2013	Julho /2013	Agosto /2013	Setembro /2013	Outubro /2013	Novembro /2013	Dezembro /2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.380.525,31	7.492.559,02	6.748.961,82	13.399.879,57	7.775.812,72	6.932.432,72	8.219.183,65	7.170.933,45	9.446.205,91	8.523.751,16	7.400.637,24	13.234.991,58	103.725.874,15	102.231.400,00
Receita Tributária	796.045,68	803.787,72	1.029.341,06	5.726.585,19	2.037.224,72	1.304.608,27	1.245.325,86	1.155.758,98	1.268.089,99	934.893,93	1.020.891,77	1.349.156,56	18.671.709,73	16.236.000,00
IPTU	18.082,07	663,64	129.553,29	3.944.733,32	290.615,36	197.185,81	199.875,29	158.074,49	139.385,21	27.021,75	29.373,79	62.534,13	5.197.098,15	5.700.000,00
ISS	410.699,35	370.851,74	394.648,59	517.785,40	490.135,44	544.397,39	494.284,28	497.283,62	519.175,58	483.116,24	538.941,66	590.600,43	5.851.919,72	5.500.000,00
ITBI	232.773,59	182.051,07	153.684,73	196.171,89	184.810,33	164.621,32	253.259,98	122.000,31	210.039,03	142.160,52	147.326,60	213.692,98	2.202.592,35	1.550.000,00
IRRF	45.128,96	171.441,04	257.227,43	132.001,69	139.079,74	140.147,38	74.860,16	145.699,66	199.536,39	142.778,55	160.546,37	294.535,38	1.902.982,75	800.000,00
Outras Receitas Tributárias	89.361,71	78.780,23	94.227,02	935.892,89	932.583,85	258.256,37	223.046,15	232.700,90	199.953,78	139.816,87	144.703,35	187.793,64	3.517.116,76	2.686.000,00
Receita de Contribuições	302.386,69	459.033,20	433.579,46	451.358,56	364.099,46	403.390,77	275.209,67	354.547,26	387.054,39	354.045,97	362.769,74	599.264,90	4.746.740,07	3.958.000,00
Receita Patrimonial	233.345,41	(135.058,68)	(518.442,72)	791.564,01	(1.398.231,90)	(1.106.489,56)	671.551,66	(704.874,07)	457.376,31	608.076,88	(996.676,34)	3.133.103,44	1.035.244,44	4.968.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	128.326,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	12.857,10	41.463,50	13.263,40	198.710,30	200.000,00
Receita de Serviços	454.595,85	440.562,22	543.954,76	392.451,80	566.014,60	463.460,50	472.258,63	506.151,16	468.647,81	455.412,37	488.543,17	478.369,35	5.730.422,22	5.520.000,00
Transferências Correntes	5.361.267,26	5.648.950,59	4.933.250,76	5.544.576,33	5.885.183,58	5.610.081,74	5.041.183,96	5.478.841,42	5.656.804,66	5.743.850,06	6.091.114,93	6.898.604,93	67.893.710,22	65.912.400,00
Cota-Parte do FPM	1.377.617,26	1.853.436,69	1.067.441,88	1.145.341,08	1.645.699,44	1.372.994,81	977.747,51	1.278.389,28	1.058.034,86	1.058.051,12	1.471.727,62	2.220.274,19	16.526.755,74	16.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.135.505,79	1.916.221,62	1.807.786,86	2.182.172,40	2.158.378,51	2.021.551,78	2.006.132,32	2.107.556,04	2.238.868,78	2.177.667,77	2.425.294,14	2.415.009,80	25.592.145,81	26.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	152.657,41	233.056,74	303.121,24	331.147,17	349.482,39	343.905,07	395.079,35	387.751,07	385.072,72	338.545,42	202.684,88	129.211,49	3.551.714,95	3.800.000,00
Cota-Parte do ITR	27,10	630,98	12,33	37,72	49,32	41,48	68,64	45,84	2.030,00	3.016,35	176,85	140,26	6.276,87	2.000,00
Transferência da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	40.154,33	10.038,58	10.038,58	10.038,58	10.038,58	10.038,58	10.038,58	10.038,58	10.038,58	120.462,97	140.000,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.066.112,82	1.034.429,81	910.296,83	1.061.698,58	1.119.641,58	1.019.034,63	980.163,75	1.057.868,41	1.066.367,19	1.036.210,99	1.166.419,41	1.160.399,95	12.678.643,95	12.068.400,00
Outras Transferências Correntes	629.346,88	611.174,75	844.591,62	784.025,05	601.893,76	842.515,39	671.953,81	637.192,20	896.392,53	1.120.319,83	814.773,45	963.530,66	9.417.709,93	6.902.000,00
Outras Receitas Correntes	232.884,42	275.283,97	327.278,50	365.017,38	321.522,26	257.381,00	513.653,87	380.508,70	1.205.432,75	414.614,85	392.530,47	763.229,00	5.449.337,17	5.436.400,00
DEDUÇÕES (II)	926.518,62	1.150.019,09	959.802,64	1.075.304,52	1.084.324,34	1.050.874,00	872.399,20	1.025.925,71	1.037.352,70	972.991,36	1.084.410,09	1.323.138,19	12.563.060,46	11.926.400,00
Contrib. p/ Plano de Prev. do Servidor	178.159,97	335.456,85	311.462,82	322.758,16	237.182,91	294.520,87	178.970,53	253.388,72	283.088,60	239.563,07	245.807,16	482.479,56	3.362.839,22	2.358.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	7.561,32	8.030,01	8.030,01	8.030,01	8.030,01	0,00	9.068,20	9.068,20	9.068,20	9.068,20	9.068,20	18.136,40	103.158,76	100.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	740.797,33	806.532,23	640.309,81	744.516,35	839.111,42	756.353,13	684.360,47	763.468,79	745.195,90	724.360,09	829.534,73	822.522,23	9.097.062,48	9.468.400,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	6.454.006,69	6.342.539,93	5.789.159,18	12.324.575,05	6.691.488,38	5.881.558,72	7.346.784,45	6.145.007,74	8.408.853,21	7.550.759,80	6.316.227,15	11.911.853,39	91.162.813,69	90.305.000,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013	até Dezembro 2012
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	5.600.000,00	5.600.000,00	82.123,15	3.122.569,86	10.604.199,21
RECEITAS CORRENTES	5.600.000,00	5.600.000,00	1.314.476,45	6.573.013,19	10.912.731,78
Receita de Contribuições dos Segurados	1.920.000,00	1.920.000,00	581.634,53	2.601.501,85	2.126.799,61
Pessoal Civil	1.920.000,00	1.920.000,00	581.634,53	2.601.501,85	2.126.799,61
Ativo	1.900.000,00	1.900.000,00	575.433,43	2.581.724,70	1.934.975,87
Inativo	20.000,00	20.000,00	6.201,15	19.777,15	191.823,74
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.450.000,00	3.450.000,00	622.847,36	3.450.443,33	8.550.209,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.450.000,00	3.450.000,00	622.847,36	3.450.443,33	8.550.209,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	5.056,00	0,00
Outras Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	109.994,51	516.012,01	235.722,36
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100.000,00	100.000,00	27.204,60	103.158,76	97.863,83
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	82.789,91	412.853,25	137.858,53
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	1.232.353,30	3.450.443,33	308.532,57
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDÊNCIARIAS (III) = (I + II)	9.400.000,00	9.400.000,00	1.570.436,60	8.257.814,10	14.724.032,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre2013			
DESP. PREVID. - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.500.000,00	8.942.719,82	3.496.614,48	7.818.397,60	0,00	4.576.569,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.000,00	8.942.719,82	2.460.391,68	2.538.740,57	0,00	49.706,27	0,00
Despesas Correntes	6.500.000,00	8.942.719,82	2.460.391,68	2.538.740,57	0,00	49.706,27	0,00
Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.036.222,80	5.279.657,03	0,00	4.526.863,57	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.036.222,80	5.279.657,03	0,00	4.526.863,57	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	982.240,17	4.817.104,52	0,00	4.161.684,27	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	53.982,63	462.552,51	0,00	365.179,30	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID.- RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	6.600.000,00	9.042.719,82	3.496.614,48	7.818.397,60	0,00	4.576.569,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.800.000,00	357.280,18	(1.926.177,88)	439.416,50	(8.257.814,10)	10.147.462,45	(14.724.032,29)

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013	até Dezembro 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/2)

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.800.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Novembro/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2013	2012
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.457,97	43.513,49	16.013,34
INVESTIMENTOS	50.821.074,67	52.292.346,27	51.872.585,50
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre2013	Até o Bimestre2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08
Receita de Contribuições	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08
Patronal	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08
Pessoal Civil	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08
Ativo	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(XI)=(VIII+IX-X)	3.800.000,00	3.800.000,00	1.488.313,45	5.135.244,24	4.119.833,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre2013			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

OSMAIR DE CASTILHO
PRESIDENTE
CPF: 351.053.489-15

GREYCE NARDELLI
Contador
CPF: 055.771.809-02
CRC: 036939/O0

(2/2)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro 2013/ Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO V (LRF, art. 53, inciso III)
CONSOLIDADO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Em 31/Out/2013 (b)	Em 31/Dez/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.216.289,80	3.601.639,56	3.691.388,77
DEDUÇÕES (II)	11.560.778,27	22.453.793,13	18.484.434,71
Disponibilidade de Caixa Bruto	13.421.217,64	22.835.529,20	18.755.528,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.860.439,37	381.736,07	271.094,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(9.344.488,47)	(18.852.153,57)	(14.793.045,94)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA VI = (III + IV - V)	(9.344.488,47)	(18.852.153,57)	(14.793.045,94)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Novembro à Dezembro (c-b)	até Dezembro (c-a)
VALOR	4.059.107,63	(5.448.557,47)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(11.261.494,98)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Em 31/Out/2013	Em 31/Dez/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA(VII)	85.288.269,94	85.288.269,94	120.243.457,02
Passivo Atuarial	85.288.269,94	85.288.269,94	120.243.457,02
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	51.888.598,84	51.794.851,80	52.335.859,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.013,34	15.649,18	43.513,49
Investimentos	51.872.585,50	51.779.202,62	52.292.346,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(IX) = (VII - VIII)	33.399.671,10	33.493.418,14	67.907.597,26
PASSIVOS RECONHECIDOS(X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	33.399.671,10	33.493.418,14	67.907.597,26

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO VI (LRF, art. 53,inciso III)

CONSOLIDADO RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013	até Dezembro 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	92.368.400,00	18.541.000,39	99.594.887,18	86.848.084,73
Receitas Tributárias	16.236.000,00	2.370.048,33	18.671.709,73	16.176.271,69
IPTU	5.700.000,00	91.907,92	5.197.098,15	4.801.153,66
ISS	5.500.000,00	1.129.542,09	5.851.919,72	5.194.877,22
ITBI	1.550.000,00	361.019,58	2.202.592,35	1.559.241,09
IRRF	800.000,00	455.081,75	1.902.982,75	1.543.366,47
Outras Receitas Tributárias	2.686.000,00	332.496,99	3.517.116,76	3.077.633,25
Receitas de Contribuições	8.370.000,00	2.642.179,15	10.605.932,23	8.725.329,08
Receitas Previdenciárias	5.840.000,00	2.151.842,66	8.143.453,66	6.360.098,40
Outras Receitas de Contribuições	2.530.000,00	490.336,49	2.462.478,57	2.365.230,68
Receita Patrimonial Líquida	62.000,00	6.071,00	15.001,47	37.336,29
Receita Patrimonial	4.968.600,00	2.136.427,10	1.035.244,44	9.571.746,58
(-) Aplicações Financeiras	4.906.600,00	2.130.356,10	1.020.242,97	9.534.410,29
Transferências Correntes	56.444.000,00	11.337.662,90	58.796.647,74	52.144.188,17
Cota-Parte do FPM	13.200.000,00	3.094.060,14	13.361.863,51	11.074.629,38
Cota-Parte do ICMS	21.200.000,00	3.872.243,33	20.473.717,74	19.141.266,34
Convênios	180.000,00	5.465,00	15.860,00	161.804,71
Outras Transferências Correntes	21.864.000,00	4.365.894,43	24.945.206,49	21.766.487,74
Demais Receitas Correntes	11.256.400,00	2.185.039,01	11.505.596,01	9.764.959,50
Dívida Ativa	1.630.000,00	425.648,41	2.196.180,65	810.378,00
Diversas Receitas Correntes	9.626.400,00	1.759.390,60	9.309.415,36	8.954.581,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	49.325.000,00	603.541,70	5.769.749,40	3.009.402,13
Operações de Crédito (III)	24.890.000,00	547.555,31	3.219.763,66	1.204.447,12
Amortização de Empréstimos (IV)	5.000,00	0,00	369,08	4.365,26
Alienação de Bens (V)	50.000,00	0,00	28.900,00	42.900,00
Transferências de Capital	24.380.000,00	55.986,39	2.520.716,66	1.757.689,75
Convênios	24.380.000,00	55.986,39	2.520.716,66	1.757.689,75
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	24.380.000,00	55.986,39	2.520.716,66	1.757.689,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	116.748.400,00	18.596.986,78	102.115.603,84	88.605.774,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Executadas em 2013			Despesas Executadas em 2012	
		Liquidada entre Novembro à Dezembro	Liquidada até Dezembro 2013	Inscritas em Restos a Pagar Não Liquidados	até Dezembro 2012	Inscritas em Restos a Pagar Não Liquidados
DESPESAS CORRENTES (VIII)	92.410.639,00	19.585.083,05	86.047.263,19	947.597,27	77.403.352,66	333.167,83
Pessoal e Encargos Sociais	48.989.687,30	9.967.719,12	48.010.710,33	0,00	45.307.031,47	10.309,21
Juros e Encargos da Dívida (IX)	315.985,94	63.664,87	315.985,94	0,00	185.729,79	0,00
Outras Despesas Correntes	43.104.965,76	9.553.699,06	37.720.566,92	947.597,27	31.910.591,40	322.858,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	92.094.653,06	19.521.418,18	85.731.277,25	947.597,27	77.217.622,87	333.167,83
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	64.705.304,76	3.460.007,94	11.150.245,37	5.563.339,95	14.312.164,11	2.691.969,08
Investimentos	63.266.814,89	3.050.682,54	9.711.755,50	5.563.339,95	13.626.427,27	2.691.969,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.438.489,87	409.325,40	1.438.489,87	0,00	685.736,84	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI - XII - XIII - XIV)	63.266.814,89	3.050.682,54	9.711.755,50	5.563.339,95	13.626.427,27	2.691.969,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	410.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	158.571.967,95	22.572.100,72	101.953.969,97		93.869.187,05	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	(41.823.567,95)	(3.975.113,94)	161.633,87		(5.263.412,57)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.384.830,17			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(28.761.600,00)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

CONSOLIDADO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder/Órgão	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2012				Em exercícios anteriores	Em 31/12/2012 [1]				
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	186.798,03	1.265.371,14	1.348.748,17		103.421,00	895.656,87	3.025.111,91	3.295.677,75	3.117.624,48	80.286,91	722.857,39
EXECUTIVO	186.798,03	1.243.668,13	1.327.045,16		103.421,00	880.612,95	2.759.912,22	3.039.906,36	2.861.853,09	80.286,91	698.385,17
Fumrebompom	1.100,04	66.246,39	67.298,90		47,53	180,13	11.713,43	9.937,39	9.217,39	1.594,04	1.082,13
Fundacao Cultural de Timbo - Fct	304,00	112.766,13	112.539,53		530,60	801,71	58.584,14	45.934,81	45.934,81	5.432,56	8.018,48
Fundacao Municipal de Esportes - Fme	38.418,83	73.789,12	111.959,75		248,20		2.011,99	471,38	471,38	1.540,61	
Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente						3.400,00		3.400,00	3.400,00		
Fundo de Atend. a Crianca e ao Adolescente - F		3.944,66	3.944,66			600,00	896,33	230,33	230,33		1.266,00
Fundo de Habitacao de Timbo - Fht											
Fundo Municipal de Assistencia Social - Fmas	10,00	32.563,23	32.371,22		202,01	419,82	161.654,14	160.035,46	160.035,46	298,34	1.740,16
Fundo Municipal de Emergencia de Defesa Civil		11.829,08	11.829,08				5.133,92	3.013,92	3.013,92	2.120,00	
Fundo Municipal de Saude		297.972,81	297.972,81			34,27	235.130,46	205.171,51	182.313,28	12.878,29	39.973,16
Fundo Municipal de Transito - Fumtran	1.072,88	11.129,55	11.152,43		1.050,00		28.143,45	27.787,85	27.787,85	355,60	
Fundo Municipal de Turismo - Fumtur		4.324,32	4.324,32				267.084,85	250.458,47	250.458,47	3.176,22	13.450,16
Procuradoria Geral do Municipio		1.075,74	1.075,74				10.898,78	10.797,68	10.797,68	101,10	
Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambient		5.182,03	5.182,03				2.553,80	1.694,04	1.694,04	859,76	
Secretaria da Articulacao Política e Instituci	326,86	8.088,89	8.415,75				5.180,41	697,47	697,47	4.482,94	
Secretaria da Fazenda e Administracao Municipa		90.494,57	90.494,57			3.050,00	66.501,00	53.137,09	53.137,09	16.413,91	
Secretaria de Desenvolvimento Economico	,16	29.141,87	29.142,03				9.158,07	8.100,15	8.100,15	1.057,92	
Secretaria de Educacao	61.468,69	115.376,06	152.432,24		24.412,51	306.310,54	526.213,29	555.993,91	501.396,66	18.353,26	312.773,91
Secretaria de Obras e Servicos Urbanos	84.096,57	379.743,68	386.910,10		76.930,15	481.866,48	1.341.917,41	1.610.954,90	1.520.737,11	10.625,61	292.421,17
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto						83.950,00	27.136,75	92.090,00	82.430,00	996,75	27.660,00
LEGISLATIVO		21.703,01	21.703,01			15.043,92	265.199,69	255.771,39	255.771,39		24.472,22
Camara de Vereadores		21.703,01	21.703,01			15.043,92	265.199,69	255.771,39	255.771,39		24.472,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		21.378,39	21.378,39			25,00	25,00	25,00		25,00	25,00
TOTAL (III) = (I + II)	186.798,03	1.286.749,53	1.370.126,56		103.421,00	895.681,87	3.025.136,91	3.295.702,75	3.117.624,48	80.311,91	722.882,39

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

[1] Os restos a pagar não processados e liquidados no exercício de referência deverão permanecer demonstrados nas respectivas colunas de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72) CONSOLIDADO - Poder:Todos

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (*caput* do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (b)	% (b/a)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.036.000,00	15.036.000,00	2.380.548,34	17.361.319,93	115,47
1.1- Receita Result. do Imposto sobre a Propr. Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.505.000,00	6.505.000,00	311.303,76	6.087.467,32	93,58
1.1.1- IPTU	5.700.000,00	5.700.000,00	91.907,92	5.200.083,42	91,23
1.1.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	7.586,44	17.018,26	37,82
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	152.310,73	564.512,50	112,90
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IPTU	260.000,00	260.000,00	59.498,67	308.838,41	118,78
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	2.985,27	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.586.000,00	1.586.000,00	361.019,58	2.204.284,30	138,98
1.2.1- ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	362.019,58	2.206.969,22	142,39
1.2.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	597,85	59,79
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	25.000,00	25.000,00	0,00	984,49	3,94
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	109,61	1,10
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	1.000,00	4.376,87	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.145.000,00	6.145.000,00	1.253.143,25	7.166.585,56	116,62
1.3.1- ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	1.132.301,04	5.862.886,41	106,60
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	6.546,60	34.030,15	75,62
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	400.000,00	400.000,00	78.229,14	1.086.828,05	271,71
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encarg. da Dívida Ativa ISS	200.000,00	200.000,00	38.825,42	193.807,64	96,90
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	2.758,95	10.966,69	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	455.081,75	1.902.982,75	237,87
1.4.1- IRRF	800.000,00	800.000,00	455.081,75	1.903.143,76	237,89
1.4.2- Multas,Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Encarg. da Dívida Ativa IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	161,01	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art.153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.342.000,00	47.342.000,00	8.962.763,42	46.191.467,00	97,57
2.1- Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	3.692.001,81	16.526.755,74	100,16
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.500.000,00	3.692.001,81	16.526.755,74	100,16
2.1.2- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.500.000,00	26.500.000,00	4.840.303,94	25.592.145,81	96,57
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	140.000,00	140.000,00	20.077,16	120.462,97	86,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	78.167,03	394.110,66	98,53
2.5- Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	317,11	6.276,87	313,84
2.6- Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	331.896,37	3.551.714,95	93,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	62.378.000,00	62.378.000,00	11.343.311,76	63.552.786,93	101,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (b)	% (b/a)
4- RECEITA DA APLIC. FINAN. DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.385.000,00	1.385.000,00	310.981,44	1.771.873,48	127,93
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.000.000,00	1.000.000,00	104.930,65	1.155.781,56	115,58
5.2- Transferências Diretas do PDDE	80.000,00	80.000,00	105.780,99	105.780,99	132,23
5.3- Transferências Diretas do PNAE	290.000,00	290.000,00	84.028,00	420.140,00	144,88
5.4- Transferências Diretas do PNATE	15.000,00	15.000,00	3.367,65	15.154,60	101,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	20.442,60	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	12.874,15	54.573,73	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.978,56	10.586,24	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.978,56	10.586,24	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	505.000,00	505.000,00	66.812,70	232.336,93	46,01
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.890.000,00	1.890.000,00	380.772,70	2.014.796,65	106,60

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (b)	% (b/a)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.468.400,00	9.468.400,00	1.652.056,96	9.097.062,48	96,08
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.300.000,00	3.300.000,00	597.941,67	3.164.892,23	95,91
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.300.000,00	5.300.000,00	968.060,61	5.118.428,07	96,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	28.000,00	28.000,00	4.015,42	24.092,54	86,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	80.000,00	80.000,00	15.633,41	78.822,07	98,53
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5+2.5))	400,00	400,00	63,41	1.199,43	299,86
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	760.000,00	760.000,00	66.342,44	709.628,14	93,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.118.400,00	12.118.400,00	2.331.067,92	12.704.235,95	104,83
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.068.400,00	12.068.400,00	2.326.819,36	12.678.643,95	105,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	4.248,56	25.592,00	51,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.600.000,00	2.600.000,00	674.762,40	3.581.581,47	137,75
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/d)
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.118.400,00	12.463.028,75	2.245.525,56	12.462.893,64	0,00	100,00
13.1- Com Educação Infantil	7.123.400,00	7.319.781,86	1.486.632,30	7.319.646,75	0,00	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.995.000,00	5.143.246,89	758.893,26	5.143.246,89	0,00	100,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.118.400,00	12.463.028,75	2.245.525,56		12.462.893,64	100,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17- DESP. CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANC. EXERC. ANTERIOR DO FUNDEB	28.450,61
17.1 - FUNDEB 60%	28.450,61
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16 + 17)	28.450,61
19- TOTAL DAS DESOESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	12.434.443,03
19.1 – Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 – (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,88
19.2 – Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 – (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 – Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 – (19.1 + 19.2)) %	2,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	28.450,61
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	28.450,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (b)	% (b/a)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	15.594.500,00	15.594.500,00	2.835.827,94	15.888.196,73	101,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/d)
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.988.840,00	10.685.409,01	2.088.244,52	10.519.523,10	85.677,09	99,25
23.1 - Creche	9.988.840,00	10.685.409,01	2.088.244,52	10.519.523,10	85.677,09	99,25
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.123.400,00	7.319.781,86	1.486.632,30	7.319.646,75	0,00	100,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.865.440,00	3.365.627,15	601.612,22	3.199.876,35	85.677,09	97,62
23.2 - Pré-escolca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.062.000,00	10.500.485,89	1.861.419,53	10.448.624,17	11.965,85	99,62
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.995.000,00	5.143.246,89	758.893,26	5.143.246,89	0,00	100,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.067.000,00	5.357.239,00	1.102.526,27	5.305.377,28	11.965,85	99,26
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	515.131,84	325.131,84	448,57	308.295,42	0,00	94,82
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	20.565.971,84	21.511.026,74	3.950.112,62		21.276.442,69	99,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.581.581,47
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	25.592,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	28.450,61
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSC. NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANC., NO EXERC., DE RESTOS A PAGAR INSC. COM DISP. FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	6.454,53
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.642.078,61
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23 + 24) - 37)	17.326.068,66
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38)/(3) x 100)%	27,26

Continua (2/3)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCEIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f)/d)
			Novembro à Dezembro	até Dezembro 2013 (e)		
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESP. CUSTEADAS COM CONTRIB. SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.343.800,00	357.728,21	596.964,50	432.090,03	76,58
42- DESP. CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	890.000,00	1.082.663,36	441.157,81	594.304,30	312.834,65	83,79
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.890.000,00	2.426.463,36	798.886,02	1.191.268,80		79,79
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.455.971,84	23.937.490,10	4.748.998,64	22.467.711,49		97,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	112.447,28		6.454,53			
46.1 – Executada com Recursos de Importos Vinculados ao Ensino	112.447,28		6.454,53			
46.2 – Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00		0,00			

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	28.450,61	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.678.643,95	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.462.893,64	0,00
49.1 – Orçamento do Exercício	12.462.893,64	0,00
49.2 – Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.592,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	269.792,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas serão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

(3/3)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53,§ 1º, inciso I)
CONSOLIDADO

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
		Até Dezembro(b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	24.890.000,00	3.219.763,66	21.670.236,34

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS [2]		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d-(e+f))
		Liquidadas (e)	Insc. em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	64.705.304,76	11.150.245,37	5.563.339,95	47.991.719,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais Contribuintes por Instit.Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	64.705.304,76	11.150.245,37	5.563.339,95	47.991.719,44
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	(39.815.304,76)		(13.493.821,66)	(26.321.483,10)

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

Notas:
[1] < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2012 a 2087

RREO - ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2012	5.195.799,06	3.358.795,10	1.837.003,96	1.837.003,96
2013	5.387.276,40	3.489.522,43	1.897.753,97	3.734.757,93
2014	5.441.149,16	3.545.033,70	1.896.115,46	5.630.873,39
2015	5.495.560,65	3.628.794,48	1.866.766,17	7.497.639,56
2016	5.550.516,26	3.725.621,72	1.824.894,54	9.322.534,10
2017	5.606.021,42	3.903.984,55	1.702.036,87	11.024.570,97
2018	5.662.081,64	4.077.960,40	1.584.121,24	12.608.692,21
2019	5.718.702,45	4.217.517,57	1.501.184,88	14.109.877,09
2020	5.775.889,48	4.448.162,08	1.327.727,40	15.437.604,49
2021	5.833.648,37	4.599.144,11	1.234.504,26	16.672.108,75
2022	5.891.984,86	5.016.607,20	875.377,66	17.547.486,41
2023	5.950.904,70	5.310.882,78	640.021,92	18.187.508,33
2024	6.010.413,75	5.756.442,46	253.971,29	18.441.479,62
2025	6.070.517,89	6.027.409,40	43.108,49	18.484.588,11
2026	6.131.223,07	6.842.799,10	(711.576,03)	17.773.012,08
2027	6.192.535,30	7.309.788,71	(1.117.253,41)	16.655.758,67
2028	6.254.460,65	8.063.340,34	(1.808.879,69)	14.846.878,98
2029	6.317.005,26	8.656.970,74	(2.339.965,48)	12.506.913,50
2030	6.380.175,31	9.262.889,50	(2.882.714,19)	9.624.199,31
2031	6.443.977,06	9.710.296,93	(3.266.319,87)	6.357.879,44
2032	6.508.416,83	10.256.768,95	(3.748.352,12)	2.609.527,32
2033	6.573.501,00	10.935.638,28	(4.362.137,28)	(1.752.609,96)
2034	6.639.236,01	11.284.780,61	(4.645.544,60)	(6.398.154,56)
2035	6.705.628,37	11.768.211,80	(5.062.583,43)	(11.460.737,99)
2036	6.772.684,66	12.333.536,79	(5.560.852,13)	(17.021.590,12)
2037	6.840.411,50	12.979.900,18	(6.139.488,68)	(23.161.078,80)
2038	4.989.944,44	13.245.892,00	(8.255.947,56)	(31.417.026,36)
2039	5.039.843,88	13.510.355,01	(8.470.511,13)	(39.887.537,49)
2040	5.090.242,32	13.654.885,21	(8.564.642,89)	(48.452.180,38)
2041	5.141.144,74	13.867.324,04	(8.726.179,30)	(57.178.359,68)
2042	5.192.556,19	14.011.014,93	(8.818.458,74)	(65.996.818,42)
2043	5.244.481,75	14.001.294,49	(8.756.812,74)	(74.753.631,16)
2044	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2045	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2046	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2047	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2048	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2049	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2050	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2051	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2052	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2053	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2054	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2055	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2056	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2057	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2058	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2059	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2060	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2061	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2062	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)

1 Projeção atuarial elaborada em 31/01/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS
2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Valores

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2012 a 2087

RREO - ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2064	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2065	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2066	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2067	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2068	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2069	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2070	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2071	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2072	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2073	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2074	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2075	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2076	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2077	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2078	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2079	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2080	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2081	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2082	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2083	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2084	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2085	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2086	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)
2087	0,00	0,00	0,00	(74.753.631,16)

1 Projeção atuarial elaborada e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS
2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável ,

OSMAIR DE CASTILHO
PRESIDENTE
CPF: 351.053.489-15

GREYCE NARDELLI
Contador
CPF: 055.771.809-02
CRC: 036939/O0

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53,§ 1º, inciso III)
CONSOLIDADO

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	29.483,75	20.516,25
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	29.483,75	20.516,25
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	29.483,75	20.516,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	29.483,75	20.516,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	29.483,75	29.483,75

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável
Nota:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício,as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro a Dezembro de 2013

RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art,35) CONSOLIDADO

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até Dezembro 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	15.036.000,00	15.036.000,00	17.361.319,93	115,46
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.700.000,00	5.700.000,00	5.197.098,15	91,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	2.202.592,35	142,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	5.851.919,72	106,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	1.902.982,75	237,87
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	91.000,00	91.000,00	51.646,26	56,75
Dívida Ativa dos Impostos	925.000,00	925.000,00	1.652.325,04	178,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	470.000,00	470.000,00	502.755,66	106,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	47.342.000,00	47.342.000,00	46.191.467,00	97,56
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	16.526.755,74	100,16
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	6.276,87	313,84
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	3.551.714,95	93,46
Cota-Parte ICMS	26.500.000,00	26.500.000,00	25.592.145,81	96,57
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	394.110,66	98,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer. Constitucionais	140.000,00	140.000,00	120.462,97	86,04
Desoneração ICMS(LC 87/96)	140.000,00	140.000,00	120.462,97	86,04
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III)=I+II	62.378.000,00	62.378.000,00	63.552.786,93	101,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até Dezembro 2013 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	5.143.000,00	5.143.000,00	6.810.785,33	132,42
Provenientes da União	3.820.000,00	3.820.000,00	5.569.538,37	145,79
Provenientes dos Estados	1.020.000,00	1.020.000,00	1.148.094,74	112,55
Provenientes de Outros Municípios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	123.000,00	123.000,00	93.152,22	75,73
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULDAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	166.569,31	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.143.000,00	5.143.000,00	6.977.354,64	135,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até Dezembro 2013 (f)	Isncritas em Restos a Pagar não Processados (g)	% (f+g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	18.009.340,00	20.964.628,18	20.202.429,74	116.996,44	96,92
Pessoal e Encargos Sociais	12.461.754,33	13.666.207,51	13.460.491,22	0,00	98,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.547.585,67	7.298.420,67	6.741.938,52	116.996,44	93,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.867.600,00	2.166.916,82	670.152,51	1.309.290,15	91,34
Investimentos	1.867.600,00	2.166.916,82	670.152,51	1.309.290,15	91,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	19.876.940,00	23.131.545,00	20.872.582,25	1.426.286,59	231,16

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até Dezembro 2013 (h)	Isncritas em Restos a Pagar não Processados (i)	% (e/desp. saúde) (h+i)/iv(f+g) x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.COM ASSIST.À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC.DE ACESSO UNIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.620.000,00	8.241.905,00	6.979.979,99	557.453,50	33,80
Recursos de Transferência Sistema Único de Saúde-SUS	5.330.000,00	7.735.905,00	6.564.902,50	466.530,99	31,53
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	290.000,00	506.000,00	415.077,49	90.922,51	2,26
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR N.PROCES.INSCR INDEV.EXERC.SEM DISPON.FINANC (1)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00
DESP.CUST.COM DISP.DE CAIXA VINCUL.AOS RESTOS A PAGAR CANCEL (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	5.620.000,00	8.241.905,00	6.979.979,99	557.453,50	24,61
TOTAL DESPESAS PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [IV(f+g)-V(h+i)]	14.256.940,00	14.889.640,00	13.892.602,26	868.833,09	79,65

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%(4)	23,23
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]	5.228.517,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
2011	308,43	0,00	274,16	34,27	0,00
2012	226.874,76	0,00	174.057,58	52.817,18	0,00
Total	227.183,19	0,00	174.331,74	52.851,45	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final(Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final(Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas até Dezembro 2013 (l)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (m)	% (l + m) / e
Atenção Básica	9.250.940,00	10.959.940,00	10.325.189,24	406.816,45	46,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.206.000,00	9.465.005,00	8.254.860,46	923.701,74	39,67
Suporte Profilático e Terapêutico	415.000,00	709.600,00	646.110,92	5.735,24	2,81
Vigilância Sanitária	540.000,00	557.461,04	467.542,31	49.745,59	2,23
Vigilância Epidemiológica	315.000,00	521.538,96	455.543,24	40.068,09	2,14
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.150.000,00	918.000,00	723.336,08	219,48	3,12
TOTAL	19.876.940,00	23.131.545,00	20.872.582,25	1.426.286,59	96,40

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIb)/100].

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

(2/2)

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Novembro/2013 a Dezembro/2013

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Novembro à Dezembro	Até Dezembro (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)-(IV)	89.192.569,01	91.162.813,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)-(VI)=(IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICIPIO DE TIMBO - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	52.179.245,46	0,00
Pessoal Ativo	46.762.843,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.287.067,63	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	129.334,66	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	6.114.654,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	508.845,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	325.893,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	692,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.279.223,21	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	46.064.590,74	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		46.064.590,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.162.813,69
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	50,53
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(54,00%)	49.227.919,39
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(51,30%)	46.766.523,42
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do LIMITE MÁXIMO>	44.305.127,45

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO - Poder Executivo e Legislativo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a') CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.345.382,62	0,00
Pessoal Ativo	47.901.917,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.287.067,63	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc. (§1º do art. 18 da LRF)	156.397,54	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º do art. 19 da LRF)(II)	6.114.654,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	508.845,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	325.893,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	692,13	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.279.223,21	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.230.727,90	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		47.230.727,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	91.162.813,69
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	51,81
LIMITE MÁXIMO(incisos I,II e III, art. 20 da LRF)-(60,00%)	54.697.688,21
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)-(57,00%)	51.962.803,80
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do LIMITE MÁXIMO>	49.227.919,39

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

RGF - ANEXO II (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

CONSOLIDADO **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)**	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	2.216.289,80	2.232.804,09	3.691.388,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.644.059,90	1.966.749,01	3.425.333,69
Interna	1.644.059,90	1.966.749,01	3.425.333,69
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	572.229,90	266.055,08	266.055,08
DEDUÇÕES (II)¹	11.375.440,18	20.441.515,89	17.171.209,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.421.217,64	20.870.102,06	18.755.528,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	2.045.777,46	428.586,17	1.584.319,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9.159.150,38)	(18.208.711,80)	(13.479.820,96)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.192.569,01	86.847.108,59	91.162.813,69
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,48	2,57	4,05
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(10,27)	(20,97)	(14,79)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	107.031.082,81	104.216.530,31	109.395.376,43
	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.644.059,90	1.966.749,01	3.425.333,69
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.644.059,90	1.966.749,01	3.425.333,69

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	572.229,90	266.055,08	266.055,08
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	384.548,18	554.507,89	419.124,95
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.106.156,87	1.868.055,87	7.321.725,69
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PRIVIDENCIÁRIA	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2013	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	85.288.269,94	85.288.269,94	120.243.457,02
Passivo Atuarial	85.288.269,94	85.288.269,94	120.243.457,02
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	51.888.598,84	50.523.372,22	52.335.859,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.013,34	1.745,44	43.513,49
Investimentos	51.872.585,50	50.521.626,78	52.292.346,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV.(XI)=(IX)-(X)	33.399.671,10	34.764.897,72	67.907.597,26

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "_" (traço) nessa linha.

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR	MARIA ANGELICA FAGGIANI	GRACIELA INES UBER
PREFEITO	SECRET. FAZEN. E ADM	Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°) CONSOLIDADO

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior 2012	Saldo do Exercício de 2013	
		Até: Junho	Até: Dezembro
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS (III)=(I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.192.569,01	86.847.108,59	91.162.813,69
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	19.622.365,18	19.106.363,89	20.055.819,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>			

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior 2012	Saldo do Exercício de 2013	
		Até: Junho	Até: Dezembro
	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS: <<nota>>

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho A Dezembro /2013

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") CONSOLIDADO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(I)	2.447.330,10	3.219.763,66
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.447.330,10	3.219.763,66
Interna	2.447.330,10	3.219.763,66
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	2.447.330,10	3.219.763,66
Externas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédiro Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	91.162.813,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS Do Período de Referencia (III) De Períodos Anteriores de Referencia		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia + III)	3.219.763,66	3,53
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.586.050,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art 59 da LRF)-<%>	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.381.396,96	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO(V)=(IV+IIa)	3.219.763,66	3,53

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR	MARIA ANGELICA FAGGIANI	GRACIELA INES UBER
PREFEITO	SECRET. FAZEN. E ADM	Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") CONSOLIDADO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
011600 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	3.202,95	0,00	3.202,95
011700 - Contribuição para o COSIP	581.287,07	149.318,85	431.968,22
011800 - Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	269.792,92	0,00	269.792,92
012200 - Transferências de Convênios - Educação	299.742,89	144.424,45	155.318,44
012300 - Transferências de Convênios - Saúde	166.814,80	0,00	166.814,80
012400 - Transferências de Convênios - Outros	792.378,63	136.985,99	655.392,64
015200 - Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	93.028,23	9.833,56	83.194,67
015300 - Transferências de Convênios – Assistênci	14.435,88	0,00	14.435,88
015400 - Convênio Trânsito - Militar	120.511,73	0,00	120.511,73
015500 - Convênio Trânsito - Civil	82.413,74	926,38	81.487,36
015600 - Convênio Trânsito - Prefeitura	226.762,05	5.398,87	221.363,18
015700 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	132.656,83	0,00	132.656,83
015800 - Salário Educação	800.344,13	17.716,59	782.627,54
016000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	59.801,13	0,00	59.801,13
016100 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	824,04	0,00	824,04
016200 - Outros Recursos FNDE	21.539,85	0,00	21.539,85
016300 - Bolsa Família	23.955,28	0,00	23.955,28
016400 - ATENCAO BASICA	251.524,92	85.616,07	165.908,85
016500 - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hos	244.983,84	6.589,28	238.394,56
016600 - Vigilância em Saúde	163.386,84	13.121,90	150.264,94
016700 - Assistência Farmacêutica Básica	58.564,07	0,00	58.564,07
017000 - Gestão do SUS	8.807,37	2.305,59	6.501,78
018300 - Oper. Credito Int. - Outros Programa s	496.653,98	137.933,48	358.720,50
018900 - Alienações Bens dest. a Outros Programas	29.483,75	0,00	29.483,75
031600 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	4.129,23	0,00	4.129,23
031700 - Contribuição para o COSIP	558.423,01	61.005,89	497.417,12
032300 - Transferências de Convênios - Saúde	10.911,10	0,00	10.911,10
032400 - Transferências de Convênios - Outros	1,72	0,00	1,72
034700 - Apoio a Pessoa Idosa - API	14.563,17	0,00	14.563,17
034800 - Programa deAtenção à Criança - PAC	2.146,52	0,00	2.146,52
034900 - Progr. Pessoa Port. Deficiência Físic	2.414,33	0,00	2.414,33
035200 - Outras Transf. do Fundo de Assistênci	108.388,05	0,00	108.388,05
035300 - Transf. de Convênios - Assist. Social	8.852,14	0,00	8.852,14
035400 - Convênio Trânsito - Militar	26.396,35	0,00	26.396,35
035500 - Convênio Trânsito - Civil	64.692,47	0,00	64.692,47
035600 - Convênio Trânsito - Prefeitura	32.636,53	1.050,00	31.586,53
035700 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência	158,14	0,00	158,14
035800 - Salário Educação	170.589,40	62.598,10	107.991,30
036000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	6.403,79	0,00	6.403,79
036100 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	46,29	0,00	46,29
036300 - Bolsa Família	31.141,52	0,00	31.141,52
036400 - Atenção Básica	86.835,08	0,00	86.835,08
036500 - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hos	25.604,99	5.074,01	20.530,98
036600 - Vigilância em Saúde	133.274,03	0,00	133.274,03
036700 - Assistência Farmacêutica Básica	6.770,54	0,00	6.770,54
037000 - Gestão do SUS	5.064,06	3.960,36	1.103,70
037200 - Precatórios	24.800,92	0,00	24.800,92
038300 - Oper. Credito Int. - Outros Programa s	13.039,29	4.317,88	8.721,41
038900 - Alienações Bens dest. a Outros Programas	592,78	0,00	592,78
062400 - Transf.de Convênios - Outros	110.783,03	0,00	110.783,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.391.555,40	848.177,25	5.543.378,15
010000 - Recursos Ordinários	6.864.108,13	938.320,96	5.925.787,17
010100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	645.931,23	297.996,87	347.934,36
010200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.091.882,27	38.367,60	1.053.514,67
020000 - Recursos Ordinários - Outros	1.642.861,41	15.418,57	1.627.442,84
030000 - Recursos Ordinários	635.766,41	3.797,68	631.968,73
030100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	5.500,83	934,68	4.566,15
030200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	261.635,75	0,00	261.635,75
060000 - Recursos Ordinários - Outros	877.493,68	3.000,00	874.493,68
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.025.179,71	1.297.836,36	10.727.343,35
TOTAL (III) = (I + II)	18.416.735,11	2.146.013,61	16.270.721,50
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (V) = (III + IV)	18.416.735,11	2.146.013,61	16.270.721,50

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	52.674.653,63	0	00	52.674.653,63

Pag: 2/2

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b") CONSOLIDADO Pag: 1/3

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
011600 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	3.202,95	0,00
011700 - Contribuição para o COSIP	0,00	149.318,85	0,00	169.350,14	431.968,22	0,00
011800 - Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	0,00	0,00	0,00	0,00	269.792,92	0,00
012200 - Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	144.424,45	312.082,00	155.318,44	0,00
012300 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	260.000,00	166.814,80	0,00
012400 - Transferências de Convênios - Outros	34.789,39	0,00	102.196,60	667.995,69	655.392,64	0,00
015200 - Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	0,00	9.483,68	349,88	3.342,35	83.194,67	0,00
015300 - Transferências de Convênios – Assistênci	0,00	0,00	0,00	0,00	14.435,88	0,00
015400 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	314,32	120.511,73	0,00
015500 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	926,38	0,00	2.119,98	81.487,36	0,00
015600 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	5.398,87	0,00	4.710,73	221.363,18	0,00
015700 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	0,00	0,00	132.656,83	0,00
015800 - Salário Educação	17.716,59	0,00	0,00	347.179,03	782.627,54	0,00
016000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	383,50	59.801,13	0,00
016100 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	369,15	824,04	0,00
016200 - Outros Recursos FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	21.539,85	0,00
016300 - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	458,58	23.955,28	0,00
016400 - ATENCAO BASICA	22.858,23	45.677,18	17.080,66	16.467,37	165.908,85	0,00
016500 - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hos	0,00	6.589,28	0,00	31.444,53	238.394,56	0,00
016600 - Vigilância em Saúde	0,00	13.121,90	0,00	2.544,68	150.264,94	0,00
016700 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	2.000,00	58.564,07	0,00
017000 - Gestão do SUS	0,00	2.305,59	0,00	0,00	6.501,78	0,00
018300 - Oper. Credito Int. - Outros Programa s	0,00	137.933,48	0,00	1.195.029,11	358.720,50	0,00
018900 - Alienações Bens dest. a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	29.483,75	0,00
031600 - Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	4.129,23	0,00
031700 - Contribuição para o COSIP	3.877,89	0,00	57.128,00	0,00	497.417,12	0,00
032300 - Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	10.911,10	0,00
032400 - Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00
034700 - Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	14.563,17	0,00
034800 - Programa deAtenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	2.146,52	0,00
034900 - Progr. Pessoa Port. Deficiência Fisic	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414,33	0,00
035200 - Outras Transf. do Fundo de Assistênci	0,00	0,00	0,00	0,00	108.388,05	0,00
035300 - Transf. de Convênios - Assist. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	8.852,14	0,00
035400 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	2.343,37	26.396,35	0,00
035500 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	64.692,47	0,00
035600 - Convênio Trânsito - Prefeitura	1.050,00	0,00	0,00	0,00	31.586,53	0,00

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
035700 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência	0,00	0,00	0,00	0,00	158,14	0,00
035800 - Salário Educação	60.335,16	0,00	2.262,94	84.911,00	107.991,30	0,00
036000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	6.403,79	0,00
036100 - Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	46,29	0,00
036300 - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	31.141,52	0,00
036400 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	73.813,55	86.835,08	0,00
036500 - Atenção Média e Alta Complex. Amb. e Hos	0,00	5.074,01	0,00	3.460,86	20.530,98	0,00
036600 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	76.800,00	133.274,03	0,00
036700 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	6.770,54	0,00
037000 - Gestão do SUS	0,00	3.960,36	0,00	0,00	1.103,70	0,00
037200 - Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	24.800,92	0,00
038300 - Oper. Credito Int. - Outros Programa s	0,00	0,00	4.317,88	0,00	8.721,41	0,00
038900 - Alienações Bens dest. a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	592,78	0,00
062400 - Transf.de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	110.783,03	110.783,03	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	140.627,26	379.789,58	327.760,41	3.367.902,97	5.543.378,15	0,00
010000 - Recursos Ordinários	129.509,00	435.702,77	100.774,51	1.308.706,04	5.925.787,17	0,00
010100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	958,01	185.549,59	111.489,27	97.642,94	347.934,36	0,00
010200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	0,00	38.367,60	0,00	609.729,67	1.053.514,67	0,00
020000 - Recursos Ordinários - Outros	0,00	5.758,57	9.660,00	395.446,54	1.627.442,84	0,00
030000 - Recursos Ordinários	0,00	1.272,75	2.524,93	255.170,94	631.968,73	0,00
030100 - Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	0,00	934,68	0,00	0,00	4.566,15	0,00
030200 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	0,00	0,00	0,00	259.103,42	261.635,75	0,00
060000 - Recursos Ordinários - Outros	0,00	0,00	3.000,00	217.098,17	874.493,68	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	130.467,01	667.585,96	227.448,71	3.142.897,72	10.727.343,35	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	271.094,27	1.047.375,54	555.209,12	6.510.800,69	16.270.721,50	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	136,53	52.335.859,76	0,00

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

[2] A inscrição em Restos a Pagar Não Processados do exercício limita-se à Disponibilidade Líquida de Caixa.

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho a Dezembro /2013

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR PREFEITO	MARIA ANGELICA FAGGIANI SECRET. FAZEN. E ADM	GRACIELA INES UBER Controle Interno

Pag: 1/1

MUNICIPIO DE TIMBO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho/2013 a Dezembro/2013

LRF, Art. 48 - Anexo VII CONSOLIDADO

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.230.727,90	51,81
Limite Máximo(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.697.688,21	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51.962.803,80	57,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(13.479.820,96)	(14,79)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.395.376,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.055.819,01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.219.763,66	3,53
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Exter	14.586.050,19	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/ Oper. de Crédito p/ Antecipação da Receita	6.381.396,96	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	6.510.937,22	16.270.721,50

Fonte: Sistema ATENDE.NET - GRP Software de Gestão Pública, Unidade Responsável

LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
PREFEITO

MARIA ANGELICA FAGGIANI
SECRET. FAZEN. E ADM

GRACIELA INES UBER
Controle Interno

Tunápolis

Prefeitura

Contrato N° 16/2014

CONTRATO N° 16/2014

O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS– SC, , CGC/MF nº 78.486.198.001, com sede á Rua João Castilho nº 111, nesta cidade de Tunápolis – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS estabelecida na Avenida Rio Branco, na cidade e Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, representada neste ato pelo representante legal Sr. Hugo Guilherme Weber, brasileiro, portador do CPF n. 386.540.599-15 e CI n. 822518, residente e domiciliado na cidade e Município de Descanso/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente, para contratação de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Tunápolis, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial de n° 07/2014 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/ SC., a seguir relacionados:

Item	Veiculo	Valor Unit(R$)
002	Corsa Chevrolet / Classic LS	425,00
003	Ônibus/15190 48 passageiros.	5.750,00
005	Marcopolo Ônibus 39 passageiros	890,00
010	Ônibus/15190 46 pass.	3.450,00
Valor Total		10.515,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os seguros deverão ser contratados após o ato da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O prazo do seguro deverá ser de 12 meses contados da data da emissão da apólice e conforme clausula do edital. A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.
A seguradora devera cobrir todos os riscos derivados da circulação do veiculo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veiculo ate oficina ou local adequado mais próximo ao acidente, as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com o veículo do próprio da Prefeitura e capotamento;
c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
e) Acidente durante o transporte do veiculo por apropriado;
f) Granizo, furacão ou terremotos;
g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
h) Cobertura para vidros, Assistência dia e noite (24 hrs) com socorro mecânico e guincho;
i) Não é inclusa cobertura para sonorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de R$ 10.515,00(dez mil e quinhentos e quinze reais) serão efetuados em até 05 DIAS APOS A EMISSAO DA APOLICE e efetiva apresentação da apólice. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2014:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	Descrição
04.122.0002.2.033 – dotação 03	Manutenção do gabinete do prefeito e vice-prefeito
12.361.0005.2.013 – dotação 47	Manutenção do transporte escolar
08.244.0003.2033 – dotação 122	Manutenção do centro de referência da assistência social

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular

execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita prestação dos serviços (seguro) com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A adv¬¬ertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 117/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 29 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato N° 14/2014
CONTRATO N° 14/2014

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 83.675.431/0002-84, estabelecida na Rua Xanxerê n° 360-E, Bairro Lider, no Município de Chapecó/SC, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 08/2014 e Pregão nº 06/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças originais para o conserto da parte hidráulica da máquina Retroescavadeira modelo 214E, serie 1001347, ano 2006, do DMER, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 7.302,50 (sete mil trezentos e dois reais e cinqüenta centavos), cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3 Os Equipamentos e Materiais licitados serão entregues a CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.4 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. O fornecimento das peças deverá ser efetuado mediante expedição, pelo secretário responsável, da "Autorização de Fornecimento", na qual constará a data de expedição, prazo para entrega, especificações dos equipamentos e materiais, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

4.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu a mercadoria.

4.3 Os Equipamentos fornecidos à municipalidade deverão apresentar prazo de garantia/vigência contratual de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer as peças contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 08/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar as peças no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer as peças deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

5.6 As peças do presente contrato deverão ser entregues e instalados, rigorosamente conforme descrição constante no anexo I, em perfeitas condições de operação, dentro do prazo estabelecido pela proponente, que não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da emissão de Ordem de Compra. Ficando a garantia e assistência técnica para o local de entrega, de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de pagamento da nota fiscal.

5.7 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir as peças acima referidas, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 06 Unidade 01 Proj/Ativ 2.027	3.3.90.00.00.00.00.00.0301 Manutenção dos Serviços de Transportes.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 24 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Processo Licitatório Nº 19/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2014 1.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014
DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação PENIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA para animação da 11ª EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, na noite do dia 26/04/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	01	Un	show a ser realizado pela dupla "Teodoro & Sampaio" apresentado pelo Sr. Aldair Teodoro da Silva, em artes, "Teodoro" e o Sr. Gentil Aparecido da Silva, em artes, "Sampaio" e todos os componentes da equipe de operação técnica, com inicio para as 22 horas.	40.000,00	40.000,00
Total em R$					40.000,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Unidade 01 Projeto/Atividade 2.016 (15)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção das festividades Oficiais

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis; e, decorrentes do exercício financeiro de 2014.
Pela contratação o município pagará o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a serem pagos no dia do show mediante a apresentação de nota fiscal da banda.

DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de

inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a banda musical fora escolhida pelo município, no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo artístico, haja vista o reconhecimento público e notório da atividade renomada desenvolvida pelos artistas a serem contratados, ainda também, no que se refere a seu aparelhamento e equipe técnica.
Assim, observado o interesse da municipalidade na contratação dos artistas l para a realização da 11ª edição da EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição no ramo dos serviços artísticos a serem contratados, especialmente se observadas às qualidades e a consagração pública da banda musical em questão, confirma-se sua notoriedade e exclusividade artística unívoca, para o fornecimento destes serviços, condição ímpar para configuração da inexigibilidade de licitação.
No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da prestação dos serviços se dará mediante nota fiscal, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como, haverá o atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente.
Por derradeiro, buscam-se dar cumprimento as verdadeiras necessidades da administração, bem como, garantir o franco desenvolvimento cultural e artístico, sob todos os aspectos gerais.

Tunápolis – SC, em 30 de janeiro de 2014.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis – SC, em 30 de janeiro de 2014

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor PENIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA residente no Município Londrina/PR CNPJ:10.487.443/0001-02, CEP 86015-010 onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 30 de janeiro de 2014

VOLMIR PEDRO LAWISCH	Marcos André Bonamigo
Prefeito Municipal em Exercício	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Processo de Licitação Nº 06/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 06/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2014
Edital de Pregão Presencial nº 06/2014

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TÚNAPOLIS/SC, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
Entrega das propostas até às 10h do dia 19/02/2014.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de fevereiro de 2014.
BRUNO JOSÉ HEBERLE
Gestor do Fundo

Contrato N° 12/2014

CONTRATO N° 12/2014

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa Teletronica Pinhal LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 81.512.543/0001-90, estabelecida na Rua Ivoty, n° 100, centro, no Município de Iporã do Oeste/SC, considerado doravante CONTRATADO.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e no Processo Licitatório nº 07/2014 e Convite nº 01/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Equipamentos de Informática, Móveis e Materiais destinados para o Centro Administrativo e Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 17.074,400 (dezessete mil setenta e quatro reais e quarenta centavos), cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

2.3 Os Equipamentos e Materiais licitados serão entregues a CONTRATANTE pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

2.4 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE.

3.1. Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. O fornecimento dos Equipamentos e Materiais deverá ser efetuado mediante expedição, pelo secretário responsável, da "Autorização de Fornecimento", na qual constará a data de expedição, prazo para entrega, especificações dos equipamentos e materiais, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais.

4.2 A emissão das NOTAS FISCAIS que comprovem a aquisição deve ser obrigatoriamente quantificada, com as quantidades e valores praticados naquele instante, devidamente assinada pelo servidor municipal que recebeu a mercadoria.

4.3 Os Equipamentos fornecidos à municipalidade deverão apresentar prazo de garantia/vigência contratual de no mínimo 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer os Equipamentos e Materiais contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 07/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, À CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.3 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

5.4 Entregar os Equipamentos e Materiais no prazo estabelecido na proposta;

5.5 Fornecer os Equipamentos e materiais deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem em perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

5.6 Os Equipamentos e Materiais do presente contrato deverão ser entregues e instalados, rigorosamente conforme descrição constante no anexo I, em perfeitas condições de operação, dentro do prazo estabelecido pela proponente, que não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data da emissão de Ordem de Compra. Ficando a garantia e assistência técnica para o local de entrega, de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de pagamento da nota fiscal.

5.7 Serão de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal para efetuar a entrega e instalação; bem como as despesas com frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os objetos ora licitados;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 O Município obriga-se adquirir os Equipamentos e materiais acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014 da Prefeitura Municipal de Tunápolis:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	DESCRIÇAO
Órgão 03 unid 01, Proj/Ativ 1.004 Órgão 04 unid 01, Proj/Ativ 1.006	4.4.90.00.00.00.00.00.0104 Administração, planejamento e finanças 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 Aquisição de veículos, Materiais Permanentes, para Administração da Educação

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2014, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2. Por acordo entre as partes;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, SC, em 24 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

Teletrônica Pinhal LTDA-EPP
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Processo Licitatório Nº 18/2014 Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2014
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

DO OBJETO
Esta inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação RAFAEL VILLANI MARANINCHI para animação da 11ª EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, na noite do dia 25/04/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Unid.R$	Total R$
1	01	Un	Prestação de Serviços com show a ser realizado pela banda com duração mínima de 90 (noventa) minutos e máxima de 120 (Cento e Vinte) minutos, com início previsto a partir das 23:50h (vinte e três horas e cinquenta minutos),	11.800,00	11.800,00
Total em R$					11.800,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para custear as despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. Unidade 01 Projeto/Atividade 2.016 (15) e (14)	3.3.90.00.00.00.00.00.0104 – Manutenção das festividades Oficiais

DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros utilizados correspondem a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tunápolis; e, decorrentes do exercício financeiro de 2014.
Pela contratação o município pagará o valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), a serem pagos no dia do show mediante a apresentação de nota fiscal da banda.

DA JUSTIFICATIVA
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Para regulamentar o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, foi criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Nos termos do artigo 3º da citada Lei, licitação é o procedimento administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, e, nos termos do artigo 2º, licitar é a regra.
Porém, como toda regra possui sua exceção, a referida Lei Federal também estabelece diferenciações e hipóteses em que a licitação será dispensada, dispensável ou inexigível. Sendo assim, o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação (quando houver inviabilidade de competição).
Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível, não é obrigatório ou compulsório. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR cuida do assunto asseverando que "licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição". Em regra exige-se a licitação, com vistas a obter a proposta mais vantajosa dentro de um universo de competidores.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que ser realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de

dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dado causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
Desta feita, vale salientar que, a presente contratação se encaixa na hipótese legal descrita no artigo 25, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, acima transcrita, sendo que a banda musical fora escolhida pelo município, no exercício do poder discricionário que legalmente lhe cabe, atendendo as exigências dos referidos dispositivos legais. Resta impossibilitada a competição comercial neste ramo artístico, haja vista o reconhecimento público e notório da atividade renomada desenvolvida pela banda a ser contratada, ainda também, no que se refere a seu aparelhamento e equipe técnica.
Assim, observado o interesse da municipalidade na contratação da banda musical para a realização da 10ª edição da EFACITUS – Exposição, Feira, Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis, e comprovado a possibilidade da contratação baseada na inexigibilidade da licitação, conforme previsão expressa no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, já que, o objeto está incluído nas contratações passíveis de inexigibilidade de licitação.
Deste modo, comprovada a impossibilidade de competição no ramo dos serviços artísticos a serem contratados, especialmente se observadas às qualidades e a consagração pública da banda musical em questão, confirma-se sua notoriedade e exclusividade artística unívoca, para o fornecimento destes serviços, condição ímpar para configuração da inexigibilidade de licitação.
No mesmo norte, vale dizer que a comprovação da prestação dos serviços se dará mediante nota fiscal, comprovando sua adequação à legislação contábil e financeira, bem como, haverá o atestado de recebimento dos serviços prestados à municipalidade por meio de funcionário competente.
Por derradeiro, buscam-se dar cumprimento as verdadeiras necessidades da administração, bem como, garantir o franco desenvolvimento cultural e artístico, sob todos os aspectos gerais.

Tunápolis – SC, em 30 de janeiro de 2014.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

DO DESPACHO
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Inexigibilidade de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Tunápolis – SC, em 30 de janeiro de 2014

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO FORNECEDOR
Fica homologada e Adjudicada a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor RAFAEL VILLANI MARANINCHI residente à Rua Joaquim Cruz, 331 casa 20, CEP 90660-300 , Porto Alegre, CPF 628.451.280-53 onde, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, nos moldes deste documento.

Tunápolis – SC, 30 de janeiro de 2014

VOLMIR PEDRO LAWISCH	Marcos André Bonamigo
Prefeito Municipal em Exercício	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Contrato N° 13/2014
CONTRATO N° 13/2014

CONTRATANTE: Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa SEI Sociedade Educacional de Itapiranga LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 03.882.782/0001-28, estabelecida na Rua Carlos Kummer, n° 100, Bairro Universitário, no Município de Itapiranga/SC, considerado doravante CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Kurlan Frey, representante legal da empresa portador do R.G. nº 1105222028 e CPF nº 046.599.949-29.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório nº 05/2014 e Pregão Presencial nº 05/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato tem por objeto a "Contratação de empresa para revisão e conclusão da proposta curricular do Município de Tunápolis e Construção do Plano Municipal da Educação, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

1.2 O Edital do Processo Licitatório nº. 05/2014, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação nº. 05/2014 integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço cotado na proposta declarada vencedora do certame.

2.2 O pagamento pelos Serviços executados será efetuado com base no preço R$ 7.950,40 (sete mil novecentos e cinqüenta reais, e quarenta centavos), cotado pela licitante em 3 (três) etapas. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório da etapa realizada, deverá conter todas as especificações dos serviços realizados emitido pelo responsável da empresa, e será homologado pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.3. DO REAJUSTE: não haverá reajuste

2.4 O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 A Execução dos serviços deverão ocorrer em 8 (oito) dias após o ato de homologação e emissão da autorização de fornecimento e de acordo com o termo de referencia anexo I.

3.2 Se a qualidade e quantidade dos Serviços não corresponder às especificações do edital e da autorização de Compra, o mesmo será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.3 Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das

quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O Município obriga-se utilizar os Serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O CONTRATADO obriga-se executar os serviços com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 05/2014 e seus anexos, bem como nas demais cláusulas deste contrato.

5.2 Fornecer a mão de obra qualificada para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da Proposta Técnica;

5.3 Manter todos os custos diretos e indiretos, concernentes a impostos, taxas e quaisquer outros encargos, mão de obra especializada, despesas com passagens, estadias e diárias de seus técnicos, transporte, telefone, fac-símile, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para execução dos serviços contratados.

5.4 Executar a prestação de serviços no prazo estabelecido pela ordem de serviço e instalar e estrutura necessária para a execução dos serviços contratados.

5.5 O CONTRATADO responderá pelos vícios que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

5.6 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

5.7 A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes despesas previstas no orçamento de 2014:

Órgão 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Unidade 01
Projeto/Atividade 2.009 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Manutenção dos Serviços da Secretaria

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 O presente contrato tem sua vigência 31/12/2014, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;
III – declaração de inidoneidade;
IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

TUNÁPOLIS (SC), 27 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

SEI Sociedade Educacional de Itapiranga Ltda
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259.60

Contrato N° 17/2014

CONTRATO N° 17/2014

O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS– SC, CGC/MF nº 78.486.198.001, com sede á Rua João Castilho nº 111, nesta cidade de Tunápolis – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. estabelecida na Avenida das Nações Unidas, na cidade e Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 61.074.175/0001-38, representada neste ato pelo representante legal Sr. Ricardo De Almeida, brasileiro, portador do CPF n. 046.872.159-20 e CI n. 8.633.3830, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente, para contratação de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Tunápolis, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial de n° 07/2014 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/ SC., a seguir relacionados:

Item	Veiculo	Valor Máximo (R$)
004	Renault Micro Ônibus, 16 passageiros	R$ 620,00
006	Marcopolo Ônibus 25 passageiros	R$ 770,00
007	Merc Benz Ônibus 40 passageiros	R$ 900,00
009	Ônibus Merc.Benz 40 passageiros	R$ 900,00
	Total Geral	3.190,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os seguros deverão ser contratados após o ato da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O prazo do seguro deverá ser de 12 meses contados da data da emissão da apólice e conforme clausula do edital. A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.
A seguradora devera cobrir todos os riscos derivados da circulação do veiculo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veiculo ate oficina ou local adequado mais próximo ao acidente, as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com o veículo do próprio da Prefeitura e capotamento;
c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
e) Acidente durante o transporte do veiculo por apropriado;
f) Granizo, furacão ou terremotos;
g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
h) Cobertura para vidros, Assistência dia e noite (24 hrs) com socorro mecânico e guincho;
i) Não é inclusa cobertura para sonorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento de R$ 3.190,00(Três mil cento e noventa reais) será efetuado em até 05 DIAS APOS A EMISSAO DA APOLICE e efetiva apresentação da apólice. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2014

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	Descrição
04.122.0002.2.033 – dotação 03	Manutenção do gabinete do prefeito e vice-prefeito
12.361.0005.2.013 – dotação 47	Manutenção do transporte escolar
08.244.0003.2033 – dotação 122	Manutenção do centro de referência da assistência social

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita prestação dos serviços (seguro) com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 117/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 29 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF — CPF: 918.368.409-34
SHEILA INÊS BIEGER — CPF: 020.226.259.60

Contrato N° 15/2014

CONTRATO N° 15/2014

O MUNICIPIO DE TUNAPOLIS– SC, , CGC/MF nº 78.486.198.001, com sede á Rua João Castilho nº 111, nesta cidade de Tunápolis – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA SA estabelecida na Avenida Carlos Gomes, na cidade e Município de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob n° 90.180.605/0001-02, representada neste ato pela representante legal Sra. Eliane Zanotto, brasileira, portador do CPF n. 018.478.529-47 e CI n. 3.106.514, residente e domiciliado na cidade e Município de São Miguel Do Oeste, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente, para contratação de seguros para veículos da Prefeitura Municipal de Tunápolis, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial de n° 07/2014 de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/ SC., a seguir relacionados:

Item	Veiculo	Valor Unit (R$)
001	Renault Logan, Sedan Expression 1.6	390,00
008	Ônibus/Iveco Cityclass 30 passageiros	5.630,00
	Total geral	6.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os seguros foram contratados após o ato da homologação e emissão da Autorização de Fornecimento feita pelo Município. O prazo do seguro deverá ser de 12 meses contados da data da emissão da apólice e conforme clausula do edital. A contratada fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 atualizada. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços, terá vigência por doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos sendo que a vistoria dos veículos devera ser realizada em ate 30 dias da assinatura do Contrato, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente.
A seguradora devera cobrir todos os riscos derivados da circulação do veiculo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veiculo ate oficina ou local adequado mais próximo ao acidente, as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:
a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;
b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com o veículo do próprio da Prefeitura e capotamento;
c) Incêndio e explosão ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
d) Queda em precipícios ou pontes e queda de agentes externos sobre o veiculo;
e) Acidente durante o transporte do veiculo por apropriado;
f) Granizo, furacão ou terremotos;
g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros;
h) Cobertura para vidros, Assistência dia e noite (24 hrs) com socorro mecânico e guincho;
i) Não é inclusa cobertura para sonorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no valor de R$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais) em até 05 DIAS APOS A EMISSAO DA APOLICE e efetiva apresentação da apólice. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Após será aplicada a variação do IGPM dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IGPM de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

CLÁUSULA SEXTA – DO EVENTUAL ATRASO

Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários do exercício de 2014:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	Descrição
04.122.0002.2.033 – dotação 03	Manutenção do gabinete do prefeito e vice-prefeito
12.361.0005.2.013 – dotação 47	Manutenção do transporte escolar
08.244.0003.2033 – dotação 122	Manutenção do centro de referência da assistência social

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos e responsabilidades das partes:
§ 1º. Constituem direitos do CONTRATANTE - receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita prestação dos serviços (seguro) com vistas a execução do objeto deste Contrato.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial n° 10/2014, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis – SC, 29 de janeiro de 2014.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA SA
CONTRATADO

Testemunhas:
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF — CPF: 918.368.409-34
SHEILA INÊS BIEGER — CPF: 020.226.259.60

Dispensa de Licitação Nº 02/2014 Prefeitura Municipal de Tunápolis
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO
Contratação de empresa para dedetização e limpeza de caixa de água que emita laudo assinado por Engenheiro agrônomo para os serviços de dedetização e engenheiro sanitarista para limpeza de caixa de água, com registro no CREA.

PROGRAMA DE TRABALHO				PREVISÃO DE CUSTOS	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	05	und	Escolas Dedetização e limpeza de 5 caixa de água	600,00	3.000,00
02	01	und	Secretaria da Educação/ Dedetização	400,00	400,00
03	03	und	Ginásio municipal/ Dedetização	400,00	1.200,00
04	01	und	Posto de saúde com um compartimento em anexo Dedetização e limpeza de duas caixas	700,00	700,00
05	01	und	Assistência social	400,00	400,00
06	01	und	Secretaria da Agricultura Dedetização e 1 limpeza de caixa de água.	300,00	300,00
TOTAL				6.000,00	

2. DA JUSTIFICATIVA
Em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 que possibilita a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:
[...]
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

" O trabalho de dedetização tem por objetivo manter os ambientes livres de insetos voadores e rasteiros, que podem transmitir doenças, nesse sentido, a dedetização deve ser feita em todas as escolas.
A dedetização (descupinização, desratização, desinsetização) realizada nas escolas garante maior proteção às crianças, adolescentes, jovens, professores e servidores que atuam nas escolas.

Vale lembrar que, muitas enfermidades podem ser transmitidas por insetos contaminados, por isso a preocupação em fazer a dedetização, que deve ser um procedimento de rotina das escolas e outras secretarias, para bloquear o surgimento de doenças.

Importante se faz realçar que, a dedetização é vista, como necessária e eficiente na prevenção de doenças, conforme estudos realizados. Observa-se que a aplicação de inseticidas garante proteção residual de aproximadamente 6 meses, por isso, é importante que seja realizada a dedetização semestralmente ou mais vezes ao ano, é fundamental que uma empresa dedetizadora inspecione o local, para fazer um levantamento da periodicidade de ser realizado uma dedetização.
É preciso insistir no fato de que as escolas e demais secretarias são locais que necessitam de cuidados extremos para o controle de pragas, pois, propiciam variados locais para infestação das pragas urbanas.
Contudo, a dedetização será realizada por uma empresa especializada que utiliza bons produtos e tenha técnicos especializado, possibilita um ambiente sadio, garantido proteção contra as pragas urbanas"

Fundamentado na legislação e considerando necessidade e relevância do objeto desta dispensa, visando garantir o bem e atender aos interesses municipais.

Tunápolis – SC, 03 de fevereiro de 2014
VIANEI HAMMERSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DO FORNECEDOR
DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA
CNPJ: 12.569.009/0001-05
Rua: Estrada Linha São Ludgero SN
Interior
Itapiranga/SC
CEP 89896-000

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
O fornecedor supracitado foi escolhido pelo menor preço após comparativo de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade da região por contato telefônico, e também comparativo do ano anterior. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

5. DO VALOR CONTRATADO DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO, E DO REGIME DE EXECUÇÃO .
O valor contrato é R$ 6.000,00(Seis mil reais).

O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.
O serviço deverá ser realizado duas vezes no ano de acordo com cronograma de cada secretario responsável por sua pasta.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Unidade Orçamentária	Descrição
Órgão 08 – Fundo Municipal da Assistência Social Projeto/Atividade 2.038 Órgão 04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes Projeto/Atividade 2.010 Órgão 04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes Projeto/Atividade 2.011 Órgão 04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes Projeto/Atividade 2.012 Órgão 04 – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes Projeto/Atividade 2.022 Órgão 06,Unid 02, Proj/Ativ 2.028	3.3.90.00.00.00.00.00.000

7. PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de contratação para esta dispensa de licitação inicia-se em 05 de fevereiro de 2014 com vigência estabelecida até o dia 31 de dezembro de 2014.

Tunápolis – SC, 03 de Fevereiro de 2014
VIANEI HAMMERSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação.

8. ENCAMINHAMENTO

Exmo Sr.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
PREFEITO MUNICIPAL em EXERCÍCIO

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2014, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis – SC, 03 de fevereiro de 2014
VIANEI HAMMERSCHMITT
Presidente da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
9. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Tunápolis – SC, 03 de fevereiro de 2014
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor de DEDETIZADORA ITAPIRANGA LTDA, estabelecido na Estrada Linha São Ludgero SN/Interior do Município de Itapiranga/SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis – SC, 03 de fevereiro de 2014

VOLMIR PEDRO LAWISCH	MARCOS ANDRÉ BONAMIGO
Prefeito Municipal em Exercício	Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de sêmen bovino para inseminação no gado leiteiro e de corte e sêmen ovino para inseminação nos ovinos de corte e leite dos produtores do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 038/2014.

Vargeão, SC, 05 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: FORESTI INSTRUTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutória e orientação de boas práticas de fabricação de produtos de origem animal, prestados aos produtores rurais do município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 039/2014.

Vargeão, SC, 05 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 130/2012 por mais um período de 90 (noventa) dias.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 130/2012.

Vargeão, SC, 18 de janeiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial N° 10/2014
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 10/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 18 de Fevereiro de 2014 ás 09h, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de maestro para os corais italianos municipais e de instrutor musical para aulas de violão e teclado para crianças e adolescentes do município de Vargeão. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 05 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

Contrato Administrativo Sma Nº 033/2014
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
CONTRATO ADMINISTRATIVO SMA Nº 033/2014

OBJETO: CONCESSÃO DE USO NÃO REMUNERADO DE BEM PÚBLICO - SALA COMERCIAL, situada na Travessa Luiz Salvador, s/n, Centro, Vargem Bonita/SC.
CONTRATADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VARGEM BONITA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
DATA DO CONTRATO: 03/02/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2014 a 31/12/2014.

Videira

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 05/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 05/2014-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES NO PAME 24 HORAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:30 horas do dia 18/02/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:30 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034.

Videira/SC, 05 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 56/2014 Pmxv
Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.
Contratado: EDITORA POSITIVO LTDA.
Número do Contrato ou Aditivo: 56/2014 - PMXV

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), INCLUINDO MATERIAIS DIDÁTICOS IMPRESSOS, UM SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, UMA FERRAMENTA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAR OS AVANÇOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, UM PORTAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS E UMA FERRAMENTA PARA AVALIAR O DESEMPENHO DE ALUNOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, A SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2014.
Data da Assinatura: 05/02/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Valor: R$ 103.243,40 (cento e três mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Termo de Compromisso PP 04/2014 PMXV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa CLEUDSON KLEEMANN - MEI, inscrita no CNPJ nº 18.694.460/0001-22, nesta Ata representada pelo seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). VALDENIR JOSE MARCHIORO, portador(a) do CPF n° 005.715.149-01 nos termos das Leis n°.

10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de gêneros alimentícios e materiais para confecção de artesanato para serviços no âmbito da proteção social básica.

ÍTEM	QDADE	UNID. MED.	PREÇO UNITÁRIO EM R$	ESPECIFICAÇÃO
01	15	UN	4,90	ACHOCOLATADO EM PÓ - COMPOSIÇÃO BÁSICA: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ, FERRO, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA) E AROMATIZANTE (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL). APRESENTAR AMOSTRA.
02	10	UN	9,90	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ: SACHÊ 800 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS E MULSIFICANTES LECITINAS DE SOJA, AROMATIZANTESE ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓBICO. CONTÉM GLÚTEN.
03	15	CX	34,68	LEITE INTEGRAL – EMBALAGENS TETRA PAK DE 1 LITRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICÍDIOS, LIPÍDIOS, PROTEÍNA, CÁLCIO, FÓSFORO, FERRO E VITAMINA B. CAIXAS COM 12 UNIDADES CADA.
04	600	UN	0,55	PÃO DE ÁGUA SOVADINHO, PESO 50 GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA, ÁGUA, SAL E FERMENTO.
05	12	KG	22,90	QUEIJO (TIPO) COLONIAL INSPECIONADO SIE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO.
06	230	KG	2,90	BANANA TIPO CATURRA, DE 1ª QUALIDADE E CLASSIFICAÇÃO, FRESCA COM NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINA DO COMPLEXO B, POTÁSSIO E GLICÍDIOS.
07	3	UN	29,90	SALSICHA TIPO HOT-DOG, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, CAIXA COM EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO DE 5,0 KG A 6 KG APRESENTANDO OBRIGATORIAMENTE: MARCA, PESO, REGISTRO DO PRODUTO E VALIDADE E RESPEITANDO OS PADRÕES EXIGIDOS POR LEI. SIM/SIP OU SIF. PACOTE CONTENDO 3 KG CADA.
08	100	KG	6,99	MAÇÃ CARTELADA – TIPO 1, APRESENTANDO COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO APRESENTAR CASCA LISA, DE COR ACENTUADA E BRILHANTE, SEM PARTES VERDES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, TAMANHO MÉDIO, INTEIRAS, FIRMES E SEM MANCHAS.
09	50	KG	6,90	ABACAXI PEROLA IN NATURA, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, SEM SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES Á SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.
10	12	KG	9,90	AMIDO DE MILHO - 1KG - DEVE CONTER EMBALAGEM INTACTA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMOSTRA. APTI
11	10	KG	2,90	ARROZ TIPO I- CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS DE ANIMAIS/VEGETAIS, DE PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MOFADOS OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1 KG.
12	20	PCT	4,99	BISCOITO SALGADO: PCT 360GR. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONTÉM GLÚTEN.
13	10	UN	12,29	CAFÉ SOLÚVEL, 200 GR: GRANULADO, 100% PURO, COMPOSIÇÃO GLICÍDIOS, CÁLCIO E FÓSFORO, EMBALAGEM DE VIDRO.
14	10	UN	2,00	CALDO DE GALINHA, CX COM 6 CUBOS(57G): COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, CALORÍFICO, CÚRCUMA, COMINHO, PIMENTA DO REINO PRETA, CEBOLA, ALHO, CARNE DE GALINHA E AROMATIZANTES.
15	30	KG	13,90	CARNE MOÍDA BOVINA: 1ª QUALIDADE, DE MÚSCULO, CONGELADA, SEM GORDURA, DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, COM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, CONSTANDO PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS. PACOTE DE 1KG.
16	20	UN	22,00	PIZZA. DESCRIÇÃO: REDONDA GRANDE. RECHEIOS DE: LOMBINHO, CALABRESA, ESTROGONOFE, FRANGO, COM BATATA PALHA. PESO: 2 KG CADA.
17	14	KG	3,90	CEBOLA EM CABEÇA, DESENRESTEADA, DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADA COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.

18	6	UN	3,90	COLORÍFICO - PACOTE DE 500G - EM EMBALAGEM INTACTA, COM VALIDE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
19	50	UN	2,90	CHÁ EM SACHE(CX) 10SACHES, SABORES: MAÇÃ, MORANGO, CAMOMILA, CIDREIRA, LARANJA E PÊSSEGO.
20	40	UN	2,90	ERVILHA EM CONSERVA: LATA DE 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
21	12	UN	7,90	EXTRATO DE TOMATE- 850G- EMBALAGEM LATA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TOMATE, AÇÚCAR E SAL.
22	12	PCT	12,90	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: PACOTE DE 5 KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9).
23	20	UN	4,99	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM DE 100G. APRESENTAR AMOSTRA.
24	80	LT	4,99	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EMBALAGENS SACO 1000ML: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE FRUTAS, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE NATURAL URUCUM, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, FERMENTO LÁCTEO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SABORES, MORANGO, COCO, PÊSSEGO, ABACAXI, SALADA DE FRUTAS.
25	50	KG	4,99	MAMÃO FORMOSA - KG: NOVO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE.
26	50	KG	4,99	MANGA - KG: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO , AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS.
27	100	KG	1,90	MELANCIA KG: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO,DE POLPA VERMELHA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS. COMPOSIÇÃO PRÓ VITAMINA A E VITAMINA C, CARBOIDRATOS.
28	100	KG	4,99	MELÃO KG: DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, DE POLPA AMARELA, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. ISENTO DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS. COMPOSIÇÃO PRÓ VITAMINA A, E POTÁSSIO.
29	10	UN	3,90	MARGARINA, CREME VEGETAL COM SAL 20% LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (2,6%) VITAMINA A (1500UI/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA. CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, CORANTES NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL, BETACAROTENO E ANTIOXIDANTES EDTA - CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
30	40	UN	2,90	MILHO VERDE EM CONSERVA- LATA 200G VALIDADE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: MILHO VERDE E SAL.
31	30	UN	3,99	ÓLEO DE SOJA, 900ML, TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA A PARTIR DE AGROBACTERIUM SP. E ANTIOXIDANTES TBHO E ÁCIDO CÍTRICO.
32	40	DZ	4,50	OVOS - DÚZIA - OVOS VERMELHOS CLASSE "A" INSPECIONADOS. COM 12 OVOS - TIPO GRANDE, PESO LÍQUIDO 660G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA.
33	5	UN	1,90	SAL IODADO- EMBALAGEM 1 KG, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE.
34	15	KG	5,90	TOMATE - DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE 1ª QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICÍDIOS, VITAMINA B, PROTEÍNA.
35	1	UN	17,99	VINAGRE DE VINHO TINTO, COM DESCRIÇÕES MÍNIMAS: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO HIDRATADO E CONSERVANTE INS 224, EMBALAGEM COM 5 LITROS. ACIDEZ 4,2%.
36	3	UN	7,90	SACO PARA FREEZER BOBINA COM 100 UNIDADES DE 5 LITROS.
37	3	UN	4,90	SACO PARA FREEZER BOBINA COM 100 UNIDADES DE 2 LITROS.
38	40	UN	4,90	BATATA PALHA. PESO 140G, INGREDIENTES: BATATAS GORDURA VEGETAL, SAL , NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 124 KCAL, CARBOIDRATOS 11G, PROTEÍNAS 1,7G, GORDURAS TOTAIS 8G, SÓDIO 69 MG.
39	10	UN	16,90	SUSPIRO. PESO 1,1 KL, INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, AROMA ARTIFICIAL, CORANTE ARTIFICIAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 110 KCAL, CARBOIDRATOS 26G, PROTEÍNAS 1G, SÓDIO 0MG.

40	10	UN	3,90	COCO RALADO. PESO 100G; INGREDIENTES: POUPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA E CONSERVADOR. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 72 KCAL, CARBOIDRATOS 2,4G, PROTEÍNAS 1G, GORDURAS TOTAIS 7G.
41	5	UN	8,90	LEITE EM PÓ. PESO 400G. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO123 KCAL, CARBOIDRATOS 9 G, PROTEÍNAS 6,6 G, GORDURAS TOTAIS 6,7G. FIBRA ALIMENTAR 0,6 G. SÓDIO 120 MG, CÁLCIO 230 MG.
42	6	UN	3,75	POLVILHO DOCE. PESO 500 G. INGREDIENTES: MANDIOCA DOCE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 70 KCAL, CARBOIDRATOS 17 G.
43	6	UN	3,95	POLVILHO AZEDO. PESO 500 G. INGREDIENTES: MANDIOCA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 68 KCAL, CARBOIDRATOS 17G, FERRO 0,29 MG.
44	15	UN	3,90	LEITE CONDENSADO. PESO 395 G. INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR E LACTOSE.
45	80	UN	2,25	WAFER - SABOR – CHOCOLATE, MORANGO, LIMÃO. PESO LÍQ.144.. INGREDIENTES: RECHEIO SABOR CHOCOLATE E CORANTE NATURAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL, ESMULFICANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE AMENDOIM, AMÊNDOAS, AVEIA, AVELÃ,CASTANHA DE CAJU, CENTEIO, CEVADA GERGELIM, LEITE E DERIVADOS, NOZES E OVO E DERIVADOS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 166 KCAL, CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 1,5 G, GORDURAS TOTAIS 3,9 G, GORDURAS SATURADAS, 3,9G GORDURAS TRANS 1,9G, , SÓDIO 45 G.
46	100	UN	2,25	BOLACHA RECHEADA SABOR> CHOCOLATE E BAUNILHA, PESO 300G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, AMIDO, SAL, LEITE DESNATADO EM PÓ, CORANTE – CARAMELO, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 134KCAL, CARBOIDRATOS 19G, PROTEÍNAS 1,3 G, GORDURAS TOTAIS 5,9 G, GORDURAS SATURADAS, 2,8G, FIBRA ALIMENTAR 0,9 G, SÓDIO 100MG.
47	50	UN	4,00	SALGADINHO COM TEMPERO VERDE PESO 250G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, CALDO DE GALINHA, TEMPERO VERDE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 95 KCAL, CARBOIDRATOS 16G, PROTEÍNAS 2,2 G, GORDURAS TOTAIS 2,4 G, GORDURAS SATURADAS 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 0,6 G, SÓDIO 402 G.
48	30	UN	4,49	REFRIGERANTE SABOR LARANJA PESO 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES.
49	20	UN	4,49	REFRIGERANTE SABOR UVA PESO 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES.
50	30	UN	4,49	REFRIGERANTE SABOR COLA PESO 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO 85 KCA, AÇÚCAR 21 G, SÓDIO 10MG.
51	20	UN	4,49	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO PESO 2 LTS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO, CORANTE, CONSERVADORES.
52	35	UN	4,90	BOLACHA CHAMPAGNE PESO 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, MANTEIGA, BAUNILHA, FERMENTO, BANHA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 101 KCAL, CARBOIDRATOS 18G, PROTEÍNAS 2,3 G, GORDURAS TOTAIS 2G, GORDURAS SATURADAS,0,9G, SÓDIO 7MG. CASEIRA.
53	50	UN	15,90	BOLACHA MASCAVO PESO 300G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR MASCAVO, OVOS, LEITE, MANTEIGA, BAUNILHA, FERMENTO, BANHA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO 212 KCAL, CARBOIDRATOS 22G, PROTEÍNAS 2,6 G, GORDURAS TOTAIS 2,6G, GORDURAS SATURADAS 1G, FIBRA ALIMENTAR 0,6 G, SÓDIO 21MG. CASEIRA.
54	10	UN	1,90	CREME DE LEITE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO: 28KCAL, CARBOIDRATOS: 0,6G, PROTEÍNAS: 0,5G GORDURAS TOTAIS: 2,6G.
55	6	UN	4,90	EMULSIFICANTE EMUSTAB. PESO: 200G EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE. INGREDIENTES: MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA, ÉSTERES DE ÁCIDOS GRAXOS COM GLICEROL, POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.
56	50	PCT	3,90	SUCO EM PÓ INGREDIENTES:AÇÚCAR, MALTOREXTRINA, POLPA DESIDRATADA, FERRO, VITAMINA C, VITAMINA A, ACIDULANTE :ÁCIDO CÍTRICO E ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CÍTRICO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTES: EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ESPESSANTES: GOMA GUAR, GOMA XANTANA E GOMA ARÁBICA, AROMATIZANTE AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES ARTIFICIAIS.
57	8	KG	9,98	PRESUNTO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, AROMAS NATURAIS (CAPSICUM, CRAVO E CANELA) CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE COCHILINA. NÃO CONTEM GLÚTEN.
58	3	RL	79,90	TNT ROLO COM 50 METROS CRO BRANCO
59	3	RL	79,90	TNT ROLO COM 50 METROS CRO VERMELHO
60	1	RL	79,90	TNT ROLO COM 50 METROS CRO ROSA
61	1	RL	79,90	TNT ROLO COM 50 METROS CRO AZUL

62	2	RL	79,90	TNT ROLO COM 50 METROS CRO PRETO
63	1	RL	79,90	TNT ROLO COM 50 METROS CRO VERDE
64	10	UN	2,90	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 14
65	20	UN	2,80	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12
66	12	UN	1,75	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10
67	12	UN	1,75	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04
68	12	UN	1,70	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02
69	10	UN	1,70	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO FINO
70	8	UN	25,00	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO PARA SOMBRA
71	8	UN	1,70	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 00
72	8	UN	12,00	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO MÉDIO
73	8	UN	15,00	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO GRANDE
74	13	UN	4,90	BROXA PARA PINTURA M1074
75	10	UN	5,90	COLA PARA MADEIRA EM KG
76	200	UN	2,50	TINTA PARA TECIDO VÁRIAS CORES
77	100	KIT	12,90	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE COM 12 LÁPIS ACOMPANHADO DE MAIS UM LAPIS PRETO, UMA BORRACHA DE APAGAR E UM APONTADOR RESISTENTE
78	10	UN	2,90	COLA GLITTER 35 GR COR OURO
79	10	UN	2,90	COLA GLITTER 35 GR COR PRATA
80	10	UN	2,90	COLA GLITTER 35 GR COR VERMELHA
81	10	UN	2,90	COLA GLITTER 35 GR COR VERDE
82	2	PCT	23,00	E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADE MEDINDO 40CM X 50CM NA CORBRANCA
83	2	PCT	23,00	E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADE MEDINDO 40CM X 50CM NA COR VERMELHA
84	2	PCT	23,00	E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADE MEDINDO 40CM X 50CM NA COR AZUL
85	5	PCT	23,00	E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADE MEDINDO 40CM X 50CM NA COR LARANJA
86	5	PCT	23,00	E.V.A PACOTE COM 10 UNIDADE MEDINDO 40CM X 50CM NA COR AMARELA

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 05 de fevereiro de 2014.

CLEUDSON KLEEMANN - MEI Valdenir Jose Marchioro CPF n° 005.715.149-01	MAURO JUNES POLETTO, Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa 008/2014 PM
Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim
Aviso de Dispensa de Licitação n. 008/2014.
Processo Licitatório n. 034/2014.

Objeto: Contratação de prestador de serviços para sonorização referente às festividades em comemoração ao Aniversário do Município de acordo com a proposta apresentada pelo fornecedor
Fornecedor: Bandeira Loc. De Materiais e Equipamentos para Eventos.
Vigência: 03/02/2014 à 16/02/2014.
Valor total: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos centavos)
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 03 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMAUC

Convocação 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.
Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC, senhor CLAUDIRLEI DORINI – Prefeito do Município de Piratuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 1ª CIPDC, a se realizar no dia 25 do mês de Fevereiro de 2014, no município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com o tema: "Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional", como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Participam da 1ª CIPDC os Municípios de Alto Bela Vista, Concórdia, Ipira, Irani, Jaborá, Peritiba, Piratuba e Presidente Castello.
Parágrafo único. A 1ª CIPDC substitui a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil dos Municípios mencionados no caput deste artigo, nos termos do art. 25 do Regimento Interno da 2ª Conferencia Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º A 1ª CIPDC terá como objetivos:

I – Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II – Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III – Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012;

IV – Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V – Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;
VI – Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

Art. 4º A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º. A 1ª CIPDC será presidida pelo Prefeito do Município de Concórdia, ou, em sua ausência, pelo Prefeito do Município de Piratuba.

Art. 6º. A comissão coordenadora da 1ª CIPDC será composta pelo coordenador da Defesa Civil dos Municípios mencionados no art. 2º, tendo como Coordenador Geral o representante do Município de Concórdia.

Art. 7º. O Regulamento da 1ª CIPDC será elaborado pela comissão coordenadora, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I – a organização e o funcionamento da Conferência;

II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo (a) Presidente da Conferência.

Art. 8º. As despesas com a organização e realização da 1ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da AMAUC e de cada município participante.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 4 de fevereiro de 2014.
CLAUDIRLEI DORINI
Prefeito Municipal de Piratuba
Presidente da AMAUC

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal de Concórdia
Presidente da 1ª CIPDC

Consórcios

CIS/AMUREL

Contrato de Prestação de Serviços Nº 01/2014
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 01/2014

Que fazem entre si, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL – CIS/AMUREL, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Rio Branco nº. 67, na cidade de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.715.882/0001-05, representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Armazém, o Sr. Jaime Wensing, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a sociedade civil Mendes, Mussi & Ulysséa Advogacia - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados, do ramo de prestação de serviços advocatícios, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.703.489/0001-22, e na OAB sob o nº. 061/90, estabelecida na Rua Wenceslau Braz, nº. 667, casa, Vila Moema, Tubarão/SC, neste ato representada por seu sócio administrador José Augusto Ribeiro Mendes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob n 6.453, de ora em diante denominada CONTRATADA, que, nos termos do permissivo contido no art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e parágrafo único, este com a redação dada pela lei 11.107/05, pactuam o presente Contrato, pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços advocatícios de consultoria jurídica ao CONTRATANTE, em questões de direito administrativo e/ou constitucional, inclusive, neste caso, indiretamente, a partir de solicitações formuladas pelos Municípios a ele associados, além de promover os meios jurídicos e/ou administrativos necessários ao patrocínio judicial dos interesses do CONTRATANTE, assistindo-o e representando-o judicialmente nas ações em que for parte.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de forma continuada, emitindo pareceres e orientações, segundo a demanda e o que mais convier, por profissional da Sociedade, inclusive, em situações de urgência, pelos meios que melhor atenderem as necessidades, dentre os quais, fax, e-mail e visitas.

A CONTRATADA deverá disponiblizar profissional para participar nas assembleias do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá a título de remuneração pelos serviços executados, a importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais), que será dividida em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que serão pagas até o décimo dia do mês subsequente à prestação de serviços, para tanto, a Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal correspondente aos serviços à Contratante, impreterivelmente até o segundo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias para a realização dos serviços;

b) proporcionar, através de instrumentação legal, todos os meios para o bom desempenho das funções da CONTRATADA, inclusive de seu representante legal;

Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na cláusula terceira;

d) Disponibilizar transporte caso a prestação de serviços deva se dar fora de sua sede.

d) Cumprir e fazer cumprir este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) A executar os serviços discriminados na Cláusula 1° deste contrato, nos termos como solicitado.

Fornecer relatórios mensais resumidos dos serviços prestados;

Prestar todas as informações solicitadas sobre o andamento dos processos ou sobre o conteúdo dos serviços prestados;

d) Emitir pareceres e orientações sempre que solicitados;

Elaborar e analisar minutas contratuais e outros documentos que forem julgados necessários;

Arcar com todos os encargos, tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação jurídica estabelecida neste contrato.

g) Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DE OUTROS PROFISSIONAIS

A contratação de outros profissionais, como peritos e especialistas necessários para a elaboração de laudos e/ou pareceres técnicos ou para atuarem como assistente técnico nos processos será de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento corrente, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.

CLÁUSULA NONA

DO INADIMPLEMENTO

Na hipótese de dissolução por inadimplemento total, parcial ou mora, ficará a parte inadimplente obrigada ao pagamento a parte inocente, da multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do objetivo não realizado durante o prazo contratual, sem prejuízo das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser nos termos do art. 77, 78 e 79, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por terem convencionado e ser esta a vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos legais.

Tubarão, 02 de janeiro de 2014.
JAIME WENSING
Presidente do CIS/AMUREL

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO MENDES
Sócio Administrador

Testemunhas:
EVERSON GUIMARÃES — CPF: 030.358.269-35
EDSON NUNES — CPF:252.318.719-15

Consórcio Mampituba

Portaria 03/2014

Portaria nº 03/2014, de 04 de fevereiro de 2014
Dispõe sobre a delegação de poderes nas movimentações bancárias das contas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio.

Considerando o disposto no art. 28, inciso IX do Protocolo de Intenções e a Ata nº 01/2013, de 27 de novembro de 2013, alterada pela Ata nº 02/2014, de 16 de janeiro de 2014, que elegeu e compôs a Primeira Diretoria.

RESOLVE:
Art. 1º A Movimentação financeira em contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, será exercida conjuntamente pelo Presidente, Sr. Pedro Juarez da Silva, e o Tesoureiro, Sr. Valcir Daros.

Art. 2º Assinarão conjuntamente o Presidente, Sr. Pedro Juarez da Silva e o Tesoureiro, Sr. Valcir Daros com os seguintes poderes:
- Emitir cheques;
- Abrir contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Efetuar aplicações financeiras;
- Autorizar débito em contas.

Art. 3º Revoga-se a portaria 02/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Sul, 04 de fevereiro de 2014.
PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Mampituba
Presidente do Consócio

Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A CONSTITUIÇAO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO VALE DO RIO MAMPITUBA.

Protocolo de intenções que entre si firmam os Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul, por seus representantes legais, para constituir consórcio público nos moldes da Lei Federal n.° 11.107/2005 e Decreto n.° 6.017/2007, com a finalidade de promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios que o compõem.

CONSIDERANDO os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido:
"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal n° 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal n° 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei n° 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos Municípios por meio de consórcio público, a fim de se implantar um modelo de governança regional que possibilite maximização das políticas de governo, por meio do planejamento e execução de forma conjunta, de estudos, programas, projetos e ações demandados pela região;

RESOLVEM os Municípios acima nominados neste ato representados por seus prefeitos, adotar as providências cabíveis para a constituição, organização e funcionamento de consórcio público integrado pelos mesmos, haja vista as razões acima expostas, celebrando o presente Protocolo de Intenções, que traz as cláusulas necessárias que integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal para a finalidade de promover e executar ações na área de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados.

Assim o fazendo objetivam enfrentar as dificuldades de forma

conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no alcance de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07.

Em vista de todo o exposto, os Municípios de Mampituba, Praia Grande e São José do Sul, em Assembléia Geral realizada em 27 de junho de 2013.

DELIBERAM

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por Lei pelos Poderes Legislativos dos Entes signatários, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e complementarmente pela legislação aplicável as associações civis. Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes da Federação acima mencionados subscrevem o presente,

PROTOCOLO DE INTENÇÕES TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO ÚNICO - DOS ENTES SUBSCRITORES

Art. 1°. São subscritores do presente Protocolo de Intenções:
I - MUNICÍPIO DE MAMPITUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n°, com sede na Rua , em Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul;
II- PRAIA GRANDE ;
III-SÃO JOÃO DO SUL ;

TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 2°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba constitui-se sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, regendo-se pelo contrato/estatuto de Consórcio Público, pela Lei n°. 11.107/2005, Decreto n°. 6.017/2007 e demais legislações aplicáveis a espécie e regulamentação de seus órgãos.

Art. 3°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba é composto pelos Municípios de Mampituba, Praia Grande e São João do Sul.

Art. 4°. Fica acordado pelos Entes signatários do presente Protocolo de Intenções que somente poderão celebrar o Contrato de Consórcio Público e participar da associação pública, os Entes que por lei ratificarem integralmente o presente instrumento, não se admitindo a ratificação com reservas.
§ 1° A ratificação deste instrumento será publicada na imprensa oficial.
§ 2° São condições indispensáveis para que possam celebrar futuro contrato de consórcio público, que o Ente consorciado, no prazo de 20 (vinte) dias da subscrição do Protocolo de Intenções, realize a publicação na imprensa oficial e ratifique através de lei municipal o presente instrumento.
§ 3° Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2°, a admissão do Ente consorciando no contrato de consórcio público dependerá da aprovação pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções, ou, caso já celebrado o contrato/estatuto de consórcio público, pela Assembléia Geral nos termos dos §§ 4° a 6° deste artigo.
§ 4° O ingresso de novos entes consorciados somente poderá ocorrer por meio de convite formulado pela própria Assembleia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por dois terços e da aceitação do convite.
§ 5° Caso aceite o convite, o Ente consorciando deverá enviar resposta acompanhada da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, na qual disponha de forma clara sobre criação da associação pública, extensão da abrangência de atuação do consórcio público ao ente consorciando e ratificação do aceite e submissão a todas os artigos e condições contidas no Protocolo de Intenções, bem como, de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.
§ 6° O efetivo ingresso de novo Ente federado dependerá do pagamento da cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento, serão definidos por resolução da Assembleia Geral e, ainda, da comprovação de que o Município não possuí dívida para com outro consórcio intermunicipal do qual tenha participado.

CAPITULO II - DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 5°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem como sede o Município de , com instalações situadas na Rua , n°. da mesma cidade.
§ 1° O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo Município sede.
§ 2° Poderá o local ser alterado, desde que assim disponha a assembléia geral, em votação por maioria simples.
§ 3° A Assembleia Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO poderá decidir por instalar escritórios locais de forma provisória ou permanente, em outros municípios, visando potencializar e agilizar o desenvolvimento de suas ações.

Art. 6°. A área de atuação do consórcio corresponde à soma das áreas territoriais dos entes consorciados.

Art. 7°. O prazo de duração do Consórcio Público é indeterminado.

TITULO III
DA FINALIDADE E OBJETIVOS
CAPÍTULO ÚNICO - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 8°. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba tem por finalidade a implantação/implementação de políticas públicas comprometidas com o processo de infraestrutura e desenvolvimento de interesses comuns dos Municípios consorciados e em especial:
I- representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privada;
II- prestar aos Municípios consorciados serviços de planejamento, construção e conservação do sistema viário urbano e rural, no âmbito territorial dos Municípios que o compõem;
III- desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programas de trabalho aprovados em Conselho de Prefeitos;
IV - estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para pavimentação asfáltica - Usinas de Asfalto, Usina de Pré-misturado a Frio, pedreiras para fornecimento de brita, equipe de execução com pessoal treinado, caminhões, máquinas, rolos compressores etc.;
V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.;
VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
VII - redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
VIII - iluminação pública;
IX - limpeza das vias públicas, com destinação dos resíduos;
X - sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
XI - conservação do mobiliário em geral, incluindo monumentos;

XII- perenizar as vias de escoamento da produção agrícola e otimizar a malha viária dos Municípios integrantes do Consórcio;
XIII- conter os processos de erosão e de assoreamento dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais;
XIV - Outras atividades correlatas.

Art. 9°. São objetivos do CONSÓRCIO PÚBLICO:
I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, execução de obras de infraestrutura e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos, máquinas, veículos e equipamentos, inclusive, de gestão, execução, manutenção, informática, pessoal técnico, procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a elaboração e disponibilização de informações, estudos, programas, de planos e projetos.

Art. 10. Para cumprimento da finalidade e objetivos expressos nos artigos 8° e 9° o Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Da Região do Vale do Rio Mampituba poderá:
I - firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - promover, por deliberação da Assembléia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 11. Para atingir sua finalidade e objetivos expressos neste capítulo o CONSÓRCIO PÚBLICO se propõe a, dentre outras:
I - alavancar recursos para aplicação em obras e serviços de infraestrutura e desenvolvimento dos Municípios do Vale do Rio Mampituba;
II - desenvolver a melhor integração entre os entes consorciados e constituir-se num instrumento concreto de parceria destes para com outros entes da Federação e para com a iniciativa privada;
III - promover o planejamento, bem como, a gestão eficiente e eficaz de programas, planos, projetos e ações, relacionados aos seus objetivos;
IV - executar obras e serviços de infraestrutura para o desenvolvimento da área de atuação abrangida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CAPITULO I - DOS DIREITOS

Art. 12. Constituem direitos dos entes consorciados:
I - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações, com direito a voz e voto, desde que, esteja adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos demais entes consorciados e do próprio CONSÓRCIO PÚBLICO o pleno cumprimento das regras estipuladas neste Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio público, dos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CONSÓRCIO PÚBLICO com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPITULO II - DOS DEVERES

Art. 13. Constituem deveres dos entes consorciados:
I - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CONSÓRCIO PÚBLICO, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste Protocolo de Intenções;
II - ceder, se necessário, servidores para o CONSÓRCIO PÚBLICO na forma deste Protocolo de Intenções;
III - participar ativamente das reuniões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
IV - incluir, em lei orçamentária ou em créditos adicionais ou suplementares, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;
V - responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CONSÓRCIO PÚBLICO, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;
VI - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CONSÓRCIO PÚBLICO, nos termos de deliberação conjunta.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 14. A estrutura organizacional do Consórcio Público é constituído com os seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Diretor;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15. A Assembleia Geral, composta por todos os Entes federativos que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba é a instância máxima de deliberação, sendo constituída pelos Chefes dos Poderes Executivos dos Entes consorciados.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - elaborar, aprovar e modificar o contrato/estatuto do Consórcio Público;
II - eleger os membros do Conselho Diretor;
III - julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de ente consorciado e executar a decisão correspondente;
IV - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio e respectivas cotas de serviços;
V - aprovar:
a) orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais ou suplementares, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) plano de metas;
d) relatório anual de atividades;
e) prestações de contas, depois de parecer do Conselho Fiscal;
f) realização de operações de crédito;
g) celebração de convênios;

h) alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) mudança de local da sede;
VI – criar, definir o número e as funções do quadro de pessoal;
VII - contratar serviços de auditoria;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre a prestação de serviços à Municípios não consorciados;
X - deliberar sobre o convite para ingresso de novos entes consorciados, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação do ingresso mediante aprovação de lei específica aprovada peio legislativo de todos os entes consorciados;
XI - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art 17. A Assembleia Geral se reunirá:
I - Ordinariamente, uma vez por ano, realizada até o 1° dia de outubro e a cada dois anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
II - Extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 18. As reuniões da assembleia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 1°. Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias os entes consorciados em número mínimo de seis, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público.
§ 2°. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3°. A convocação para a Assembleia Geral Extraordinária deverá ser entregue com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 19. As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, dois terços do número de votos, e em segunda convocação, de no mínimo um terço do número de votos.
§ 1°. Em caso de reunião da Assembleia Geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, admissão de novos entes consorciados, e ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de todos os representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e em segunda convocação, de dois terços do número de votos.
§ 2. Entre uma e outra convocação, decorrerá o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 20. Cada Ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um voto nas reuniões da assembleia geral, de idêntico valor, que será do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação das deliberações, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio Público.

Art. 21. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DIRETOR

Art. 22. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região de , sendo constituído por 3(três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, o Vice-Presidente e o Tesoureiro.

Art. 23. O Presidente será o representante legal do Consórcio Público, a quem compete representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacional, representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar convênios e contratos, bem como, constituir procuradores "ad judicia", mediante decisão do Conselho de Prefeitos.
§ 1° Os integrantes do Conselho Diretor serão escolhidos pela Assembleia Geral, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público, por maioria simples. Havendo chapa única a eleição será por aclamação.
§ 2° O mandato dos integrantes do Conselho Diretor perdurará por 2(dois) anos, permitida uma recondução para o mandato subsequente.
§ 3° O mandato encerrar-se-á sempre no dia 31 de dezembro, não podendo exceder o período de dois anos contido no parágrafo anterior.
§ 4° O primeiro mandato se inicia quando da escolha do representante em Assembleia Geral, e o demais sempre no 1° dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
§ 5° A eleição em períodos que coincidam com o final do mandato eletivo dos Chefes do Poder Executivo, será entre os prefeitos já eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral, cuja eleição será realizada na última quinzena do término do mandato e o eleito tomará posse no dia 1 ° de janeiro.
§ 6° Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice presidente ou subsequentemente pelo Tesoureiro, a Assembleia Geral poderá autorizar que o seu vice-prefeito assuma interinamente a presidência do Consórcio Público, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

Art 24. Na ausência do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo Vice-Presidente, e na ausência deste, pelo Tesoureiro.

Art. 25. O Conselho Diretor reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 2(dois) meses;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 26. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis.
Parágrafo único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 27. Compete ao Conselho Diretor:
I - realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II - autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro pessoal;
III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentaria Anual;
IV - elaborar a Prestação de Contas Anual e Relatório de Atividades Anual;
V - elaborar e prestar contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral e ao Órgão Concessor;
VI - dar publicidade anualmente a Prestação de Contas Anual do Consórcio;
VII - realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
VIII - propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto/Contrato de Consórcio Público.

Art. 28. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III - decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV- representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convénios, bem como, constituir procuradores "ad juditia";
V- ordenar as despesas do Consórcio Público;
VI - autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços e o procedimento licitatório correspondente;
VII - instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado;
VIII - instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IX - movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
X - outras atividades inerentes ao cargo e ao funcionamento do Consórcio Público.

SEÇAO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 29. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) vice-prefeitos.
Parágrafo Único- Os membros do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os Prefeitos integrantes do consórcio.
Art. 30. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação.

Art. 31. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
I - Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada na primeira quinzena de fevereiro, para apreciar a prestação de contas anual;
II - Extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 1°. As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes efetivos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 2°. Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a administração financeira e contábil, e monitorar os procedimentos financeiros do Consórcio Público, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
II - opinar sobre a proposta orçamentaria, balanços, prestação de contas e relatórios de contas a serem submetidas à Assembleia Geral;
III - recomendar à Assembleia Geral sobre a necessidade de realização de auditorias internas ou externas;
IV - requerer ao Presidente do Consórcio Público a convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral para debater e deliberar a respeito de verificações efetuadas pelo órgão.

SEÇAO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 33. A Diretoria Executiva é o órgão gestor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, cujo titular será nomeado após a indicação do Presidente.
Parágrafo único. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba poderá realizar gestão compartilhada com outros órgãos e entidades similares.

Art. 34. Compete à Diretoria Executiva:
I - executar todos os atos administrativos demandados pela Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, bem como, assistir esses órgãos quando da realização de reuniões e outros compromissos;
II - realizar todas as providências administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio Público;
III- executar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 35. O órgão será composto pelo Diretor(a) Executivo(a), que será indicado pelo Presidente do Consórcio.

CAPÍTULO II - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao governo estadual e federal e demais governos municipais, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

TITULO VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I - DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. Fica criado o cargo de Diretor Executivo para Consórcio Público, sendo que os demais cargos de emprego público, bem como, a quantidade, remuneração, jornada de trabalho, atribuições, do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba serão criados por deliberação da Assembleia Geral, a partir da demanda efetiva, nos termos do art. 4°, inc. IX, da Lei n.° 11.107/05.
§1° O cargo de Diretor Executivo é de provimento em comissão e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federa.
§2° Os cargos de empregos públicos serão preenchidas por meio de processo de seleção pública, exceto os cargos de provimento em comissão, cujas regras serão disciplinadas por meio de Edital, de acordo com as normas que orientam a Administração Pública (art.37, CF).
§ 3° O regime jurídico adotado aos ocupantes dos empregos públicos será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo os mesmos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 4° Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens pelo Conselho Diretor, incluindo: horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, diárias, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, criação e alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observando o disposto no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, mediante a aprovação da Assembleia Geral.
§ 5° Fica autorizada a revisão geral anual do salário e do vencimento, sempre na mesma data e sem distinção de índices, cujo percentual será definido por meio de Resolução pelo Presidente do Consórcio e publicado na imprensa oficial.
§ 6° O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba contará, também, com quadro de pessoal integrado por servidores cedidos pelos Municípios consorciados, com ônus para os cedentes.
§ 7° Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedido adicional ou gratificação nos termos e valores aprovados pela Assembleia Geral.
§ 8° O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para a apuração de responsabilidade

trabalhista ou previdenciária.
§ 9° Por solicitação do Conselho Diretor, a Assembleia Geral poderá autorizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:
I - enfrentar situações de calamidade pública e emergência na região de atuação, conforme entendimento manifestado em deliberação da Assembleia Geral;
II - atender necessidade de projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembleia Geral, mas de prazo determinado, não podendo exceder ao limite de doze meses de contratação;
III - suprir a vacância dos empregos públicos necessários ao funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba no primeiro ano de atividade, até o provimento efetivo do emprego público vago por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração prevista até a nomeação dos aprovados em seleção pública.
§ 10- Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2°, do artigo 29 do Decreto n° 6017/2007.

CAPITULO II - DAS CONTRATAÇÕES

Art. 38. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 39. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados no órgão oficial.

TITULO VII
DA GESTÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I - DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA

Art. 40. O Consórcio Público poderá firmar Contratos de Gestão e Termos de Parceria, definidos na Lei n° 9.637/1998 e Lei n. 9.790/1999, respectivamente.

CAPITULO II - DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 41. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 42. Para consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento que se fizerem necessários ao cumprimento do art. 8° deste Protocolo.

Art. 43. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 44. Ao Consórcio Público somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I - na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II - na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 45. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto n° 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93.

Art. 46. Nos contratos de programas celebrados pelo consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 47. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I - objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive, com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - condições da prestação de serviços;
III - critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive, os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V - penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive, quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI - extinção;
VII - bens reversíveis;
VIII - obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX - periodicidade da fiscalização dos serviços;
X - foro competente para solução das controvérsias contratuais.

Art. 48. No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - indicação de quem arcará com o ónus e os passivos do pessoal transferido;
V - identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive, quando este for o consórcio;
VI - procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 49. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta dos Municípios contratantes, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercícios pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 50. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 51. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos em serviços públicos dever-se-á

indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 52. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financiamentos para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 53. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 54. O não pagamento da indenização prevista no artigo anterior, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 55. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I - o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio Público.

CAPITULO III - DO CONTRATO DE RATEIO

Art 56. Os Municípios consorciados somente destinarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio, com previsão dos programas e projetos a serem desenvolvidos em cada área de atuação.
§ 1° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
§ 2° Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentaria ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do Consórcio Público.
§ 3° Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentaria, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.
§ 4° As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.
§ 5° Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Art. 57. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o consórcio público a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 58. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.
§ 1° Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentaria se faz com modalidade de aplicação indefinida.
§ 2° Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR ENTE CONSORCIADO

Art 59. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art 2°, inciso III, da Lei n° 11.107, de 2005.
Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPÍTULO V - DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 60. O consórcio público pode realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1° do art. 112 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

TITULO VIII
DA GESTÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, previstas na Lei Federal n° 4.320/64, estando sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo TCE competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados virem a celebrar com o consórcio público.

Art. 62. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I - pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título.
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Parágrafo único - Os bens e direitos adquiridos de forma conjunta, somente serão revertidos ao ente consorciado, sua cota parte, por ocasião da extinção do consórcio.

Art. 63. Constituem recursos financeiros do Consórcio Público:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - saldos do exercício;
V - doações e legados;
VI - produto de alienação de seus bens livres;
VII - produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive, as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, com observância, em especial, da Lei n°. 4.320/64 e Lei Complementar 101/00.

TÍTULO IX
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO ÚNICO - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos e aos serviços prestados pelo Consórcio Público, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Art. 66. Respeitado o teor da legislação municipal de cada um do consorciados, o Município poderá colocar à disposição do Consórcio bens de sua própria administração para uso comum.

TITULO X
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO l - DA RETIRADA

Art. 67. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência de 3O(trinta) dias.
§ 1° Os bens cedidos ao consórcio público pelo ente que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão do instrumento de transferência.
§ 2° A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público,

CAPITULO II - DA INCLUSÃO

Art. 68. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integridade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral por decisão unânime e ratificado pelo Poder Legislativo de todos os entes consorciados, obedecido as disposições dos §§ 4° a 6° do artigo 4° deste Protocolo de Intenções.

CAPITULO III - DA EXCLUSÃO

Art. 69. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5°, artigo 8°, da Lei n°11.107/2005.
§ 1° As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
§ 2° No período de suspensão, facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação,
§ 3° A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, e também das obrigações anteriormente assumidas.

Art. 70. Constituirá, ainda, justa causa para a exclusão do consórcio público, a inadimplência do ente consorciado que impeça o consórcio a receber transferências voluntárias ou celebrar convênios para transferência de recursos financeiros com a União.
Parágrafo único: A comprovação do cumprimento das exigências para a realização de transferências voluntárias ou celebração de convénios para transferência de recursos financeiros deverá ser feita por meio de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, ou por outro meio que venha a ser estabelecido por instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO IV - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 71. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumentos aprovados pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2° Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurados o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3° Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus, de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos seus contratos de trabalho com o consórcio, nos termos do § 2° do artigo 29 do decreto n° 6017/2007.
§ 4° A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TITULO XI
DAS DELIBERAÇÕES, PUBLICAÇÃO DOS ATOS, ESTATUTO E DISPOSIÇÕES FINAIS
CAPÍTULO l - DAS DELIBERAÇÕES

Art. 72. As deliberações dos órgãos colegiados revestir-se-ão em forma de:
I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência da Assembleia Geral;
II - Portaria, quando se tratar de recomendações de caráter geral, normas de execução de serviços, nomeações, demissões, aplicação de sanções, ou qualquer outra determinação de competência do Presidente do Consórcio.
Parágrafo Único. As Resoluções e Portarias serão datadas e numeradas distintamente, cabendo a Diretoria Executiva revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CAPÍTULO II -DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 73 - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira, contratual e de pessoal, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como, permitirá que qualquer pessoa tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
Parágrafo único. O Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

CAPITULO III - DO ESTATUTO
Art. 74. O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba é organizado por estatuto social cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções, devidamente aprovadas pela Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Art. 75. As alterações estatutárias produzirão seus efeitos mediante registro no respectivo Cartório de Títulos e Documentos e publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma reduzida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter o texto integral.

Art. 76. O Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba será celebrado com a ratificação, mediante Lei, do presente Protocolo de Intenções, visando disciplinar a participação do Município no Consórcio Público, de forma a poder assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 77. Para consecução dos atos e despesas de constituição da personalidade jurídica do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e desenvolvimento do Vale do Rio Mampituba fica autorizada a fixação de quota, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada Município consorciado fundador.
Parágrafo único. O Município consorciado ficará responsável pela manutenção institucional do Consórcio, devendo fixar as despesas

em lei, bem como, a autorização para abertura de créditos adicionais e suplementares no Orçamento quais serão determinadas em contrato de rateio específico pactuado entre todos os entes federativos consorciados quando da aprovação do Estatuto Social da Entidade.

Art. 78. Qualquer dos entes consorciados, desde que adimplente com suas obrigações poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 79. O extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 80. Os casos omissos neste Protocolo de Intenções serão dirimidos por deliberação da Assembléia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

E, em decorrência da celebração do presente Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba firmam os representantes dos Entes federativos consorciados, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Praia Grande, aos 01 dias do mês de setembro de 2013.

Programa de Gestão Tributária

Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.02.05 17:16:06 -02'00'